

**FACULDADE DE DIREITO DE VITÓRIA**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO**  
**MESTRADO EM DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO

**O DISCURSO DO PROGRESSO E OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO NACIONAL PARA OS POVOS INDÍGENAS NO  
BRASIL: O LEGADO DA DITATURA MILITAR EM E PARA ALÉM DA  
USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE**

VITÓRIA

2018

LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO

**O DISCURSO DO PROGRESSO E OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO NACIONAL PARA OS POVOS INDÍGENAS NO  
BRASIL: O LEGADO DA DITATURA MILITAR EM E PARA ALÉM DA  
USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em  
Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito  
de Vitória – FDV, na área de concentração Direitos e  
Garantias Fundamentais, como requisito parcial para  
obtenção do título de Mestre em Direito

Orientador: Professor Dr. Nelson Camatta Moreira

VITÓRIA

2018

LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO

**O DISCURSO DO PROGRESSO E OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS DE  
DESENVOLVIMENTO NACIONAL PARA OS POVOS INDÍGENAS NO  
BRASIL: O LEGADO DA DITATURA MILITAR EM E PARA ALÉM DA  
USINA HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Vitória, na área de concentração Direitos e Garantias Fundamentais, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Nelson Camatta Moreira  
Faculdade de Direito de Vitória  
Orientador

---

Prof(a). Dr(a).

---

Prof(a). Dr(a)

---

Prof(a). Dr(a).

*Aos imprescindíveis de Bertolt Brecht\*, a  
todos que de alguma forma resistem, aos que  
lutam incessantemente por toda vida.*

---

\* “Há homens que lutam um dia e são bons/ Há homens que lutam um ano e são melhores/ Há aqueles que lutam muitos anos e são muito bons/ Mas há os que lutam a vida toda/ Estes são os imprescindíveis”. BRECHT, Bertolt. *Os que lutam*. In: BRECHT, Bertolt. *Poemas 1913-1956*. São Paulo: Editora 34, 2000.

## AGRADECIMENTOS

Há dois anos iniciei uma jornada que agora resulta neste trabalho. Usando as palavras do apóstolo Paulo, em carta aos Romanos (8:31): diante de tudo isso o que mais poderei eu dizer? Primeiro que essa trajetória começou muito antes do ingresso no mestrado em Direito. Mas, o que é ainda mais importante é que sozinha eu não poderia, sequer, ter começado, quem dirá ter chegado até aqui. Então é hora de agradecer, e muito, pela conclusão deste trabalho.

A Deus, em primeiro lugar, agradeço por operar pela fé e agir no impossível, me concedendo força para lutar por este sonho, que prestes se realiza, sendo o fôlego inexplicável do meu caminhar e a razão da minha incessante esperança no mundo, nos seres humanos.

À Rosemary, minha mãe, agradeço por ser, estar e permanecer ao meu lado com todo amor. Sou resultado da sua coragem, da sua ousadia e da sua luta.

Ao meu irmão, Matheus, sou eternamente grata pela cumplicidade e companheirismo, que mesmo longe cercam meus dias de afeto, paciência e calma. Obrigada por cuidar de mim, mesmo quando eu achava que estava cuidando de você.

Ao meu pai, Raimundo, por me ensinar com a humildade do trabalho árduo que as coisas da vida são simples, e pelo apoio incondicional, de quem tomou minha causa como sua, acreditando em mim desde o princípio.

A Alexandre, agradeço por ter sido calma quando fui tempestade, pela brandura do amor e pelo companheirismo de longas madrugadas, inúmeros debates e pertinentes sugestões, cuja tamanha dedicação transformou em detalhe grandes distâncias.

A toda minha família, em especial à minha avó, Ormezinda, meu avô, Romário, e minhas tias Edna e Alcione, pelo incentivo, carinho e atenção. São os sorrisos de vocês, ainda que do céu, que me impulsionam.

Ao meu orientador, Nelson Camatta Moreira, por ser mestre e amigo, partilhando gentilmente e com generosidade seus conhecimentos, imprescindíveis para minha formação enquanto jurista, mas sobretudo, enquanto ser humano, que sente, se emociona e reconhece. São exatos

sete anos de orientação ininterrupta. É tempo que por si sugere mais do que qualquer palavra poderia pretender expressar.

À Faculdade de Direito de Vitória (FDV), que também se tornou casa, a quem agradeço, na pessoa da professora Paula Castello Miguel, pela confiança, generosidade e, mais ainda, pela sensibilidade capaz de viabilizar a realização deste sonho.

Aos professores da FDV, em especial, as professoras Gilsilene Passon, Adriana Bisi e Luísa Cortat por influenciarem decisivamente em minha formação, inspirando e iluminando com o vigor da docência o caminho em direção a vida acadêmica.

Agradeço também as indicações, sugestões e interpelações feitas pelos professores da banca examinadora de qualificação, professora Elda Coelho Bussinguer, Rodrigo Francisco de Paula e Antônio de Oliveira Leal, procurei, na medida do tempo possível, refletir todas neste texto final, caso tenha falhado a memória, aqui já adianto e registro as desculpas.

Aos amigos do mestrado, Patrícia Maria dos Santos, Alexandre Amorim, Renata Bravo, Ana Gabriela Poncio, Luana Siquara, Vernon Simões, Bruna Pinheiro e Ana Carolina Ramos, por compartilharem as ideias, as alegrias e as ansiedades desses dois anos de mestrado.

Agradeço aos colegas do Grupo de Pesquisa “Teoria Crítica do Constitucionalismo”, desde os tempos do Grupo de Pesquisa “Hermenêutica Jurídica e Jurisdição Constitucional”, e também aos colegas do Grupo de Estudos “Mitos e Profanações” e dos encontros do “Café, Direito e Literatura”, responsáveis, cada qual a sua maneira, por construir em conjunto um ambiente frutífero para a reflexão e o amplo debate acadêmico.

Aos amigos e amigas que ganhei da vida agradeço pelo apoio e por compreenderem minhas veniais ausências e, por vezes, distraídas presenças, que tanto marcaram nossos encontros e desencontros durante a confecção deste texto. Por todos, e já incorrendo em esquecimentos, a Douglas Guzzo, Elis Pilon, Mariana Justo, Olívia Salezze, Catharina Costa, Luisa Giuliani, Sabrina Kucht, Layla Monteiro, Arthur Leal, o meu muito obrigada.

Por fim, à Miau, inesperado e oportuno presente das ruas, por compartilhar as inúmeras madrugadas e tardes de sol ao meu lado, enquanto estas e outras páginas eram produzidas.

*E aquilo que nesse momento se revelará aos povos  
Surpreenderá a todos não por ser exótico  
Mas pelo fato de poder ter sempre estado oculto  
Quando terá sido o óbvio\**

Caetano Veloso

---

\* Canção “Um índio”, de composição de Caetano Veloso, lançada no álbum “Bicho”, em 1977.

## RESUMO

Esta dissertação analisa os impactos das políticas de desenvolvimento nacional do regime ditatorial militar instaurado no Brasil, em 1964, para os povos indígenas, e para as políticas atuais de desenvolvimento nacional, cujos limites democráticos e de garantia dos direitos fundamentais são previstos pela Constituição de 1988. Toma-se como exemplo privilegiado o caso da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, por se tratar de empreendimento inserido em diversas controvérsias judiciais e, sobretudo, por ter sido idealizado durante o período ditatorial militar brasileiro. Compreende-se esse caso como adequado para demonstrar, a partir de uma perspectiva histórica, os efeitos das políticas desenvolvimentistas fundadas no discurso do progresso para o constitucionalismo democrático, propugnado pela Constituição de 1988, e também os impactos para os povos indígenas do passado e do presente. A análise dessa problemática se faz a partir das categoriais filosóficas fornecidas por Walter Benjamin e Giorgio Agamben, ao tecerem críticas à modernidade, e nas provocações suscitadas por Marshall Berman, a partir da obra “Fausto”, de Goethe. Enfoca-se o diálogo entre esses autores a partir da crítica à modernidade, sendo ressaltadas as contribuições da literatura, como recurso imprescindível para a melhor compreensão dos desafios impostos pelo contexto brasileiro. Nesse sentido, os conceitos de “desenvolvimento”, “progresso” e “povo” são analisados à luz da crítica à historiografia progressista proposta por Benjamin, e da problematização da “biopolítica”, incitada por Agamben. A partir dessas bases e mediante a análise dos Programa de Integração Nacional (PIN) e do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), historicamente contextualizados, identificam-se as conexões ainda existentes entre as políticas de desenvolvimento atuais e o discurso progressista da ditadura militar. Sustenta-se que essa abordagem atravessa também o período pós-Constituição de 1988, por intermédio da manutenção de projetos como o da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, que situados em uma projeção maior, demonstram que as violações aos direitos dos povos indígenas ocorridas neste caso, também são identificadas em outros empreendimentos hidrelétricos dos dias de hoje. Com isso, aponta-se para a necessidade de repensar esse modelo, a fim de efetivamente considerar a autonomia dos povos indígenas para direcionar os rumos de seu desenvolvimento, em observância ao texto constitucional e à Convenção n. 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Para tanto, constata-se que é preciso levar à sério o passado constitucional brasileiro, considerando os efeitos que esse irradia para o presente, no qual a Constituição de 1988 se apresenta, antes de tudo, como projeto de Estado Democrático de Direito, a ser concretizado, frente aos influxos e as promessas não cumpridas de momentos anteriores, razão pela qual não se pode desconsiderar as implicações desse contexto histórico.

**Palavras-chave:** Direitos dos povos indígenas. Desenvolvimento. Ditadura militar. Constitucionalismo brasileiro. Usina hidrelétrica de Belo Monte.



## ABSTRACT

This dissertation analyzes the impacts of the national development policies of the military dictatorship established in Brazil in 1964 for indigenous peoples and for the current policies of national development whose democratic limits and guarantee of fundamental rights are foreseen by the Constitution. The case of the Belo Monte Hydroelectric Power Plant is taken as a prime example, because it is an enterprise inserted in several judicial controversies and, above all, because it was conceived during the Brazilian military dictatorship period. This case is understood as adequate to demonstrate, from a historical perspective, the effects of the development policies based on the discourse of progress for the democratic constitutionalism, proposed by the current Constitution, as well as the impacts for the indigenous peoples in the past and the present time. The analysis of this problematic is made on the basis of criticism of modernity, from the philosophical categories offered by Walter Benjamin and Giorgio Agamben and by the provocations raised by Marshall Berman, from Goethe's Faust. The dialogue between these authors is focused on the critique of modernity, highlighting the contributions of literature as an essential resource for a better understanding of the challenges imposed by the Brazilian context. Therefore, the concepts of "development," "progress," and "people" are analyzed in the light of Benjamin's critique of progressive historiography and Agamben's problematization of "biopolitics." From these bases and through historically contextualized analysis of the National Integration Program (NDP) and the II National Development Plan (NDP), this dissertation notes that there are still connections between the current development policies and the progressive discourse of the military dictatorship. It is argued that this approach also runs through the post-Constitution period of 1988, through the maintenance of projects such as the Belo Monte Hydroelectric Plant, which are located in a larger projection, demonstrate that violations of the rights of indigenous peoples occurred in this case, are also identified in other hydroelectric projects of the present day. Thus, it is necessary to rethink this model, in order to effectively consider the autonomy of indigenous peoples to direct the course of their development, in compliance with the constitutional text and Convention n. 169 of the International Labor Organization (ILO). In order to do so, it is necessary to take seriously the Brazilian constitutional past, considering the effects that it radiates to the present, in which the 1988 Constitution presents, above all, as a project of Democratic State of Right, to be in the face of inflows and unfulfilled promises from previous times, which is why the implications of this historical context can not be disregarded.

**Keywords:** Rights of Indigenous Peoples. Development. Military dictatorship. Brazilian Constitutionalism. Belo Monte Hydroelectric Power Plant.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>1 CRÍTICA À RACIONALIDADE MODERNA E O DESENVOLVIMENTO COMO TRAGÉDIA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA UMA REFLEXÃO A PARTIR DO CENÁRIO BRASILEIRO.....</b>	<b>21</b>
1.1 A PRIMEIRA METAFORMOSE DE FAUSTO E AS PERSPECTIVAS CRÍTICAS DE ENRIQUE DUSSEL E REYS MATE SOBRE A RACIONALIDADE MODERNA.....	28
1.2 A SEGUNDA METAMORFOSE DE FAUSTO, A CATÁSTROFE E A METÁFORA DO ANJO DA HISTÓRIA EM WALTER BENJAMIN.....	38
1.3 A TERCEIRA METAMORFOSE DE FAUSTO, O EXERCÍCIO DO PODER SOBERANO SOBRE A VIDA NUA E A FRATURA BIOPOLÍTICA A PARTIR DE GIORGIO AGAMBEN.....	58
<b>2 A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NACIONAL DA DITADURA MILITAR E O IMPACTO PARA OS POVOS INDÍGENAS: DO “MILAGRE” ECONÔMICO À UHE KARARAÔ.....</b>	<b>74</b>
2.1 O CRESCIMENTO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO COMO PROMESSA: ORIGEM, TRANSFORMAÇÕES E DELIMITAÇÃO CONCEITUAL	75
2.2 OS PRIMEIROS TRAÇOS DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL ANTES DO REGIME MILITAR NO BRASIL: MANIFESTAÇÕES INICIAIS DO DESENVOLVIMENTISMO.....	88
2.3 A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO NA DITADURA: O PLANO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E O II PLANO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL.....	95
2.3.1 O Programa de Integração Nacional (PIN) .....	97
2.3.2 O II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) .....	102
2.4 A QUESTÃO INDÍGENA NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL: DO PRETÉRITO IMPERFEITO DA UHE KARARAÔ AO PRESENTE DA UHE BELO MONTE.....	107
2.4.1 Da proposta de integração nacional a resistência indígena: entre a luta e o extermínio do povo que resta.....	109
2.4.2 O pretérito imperfeito da UHE Kararaô e o presente da UHE Belo Monte: um dilema de rosas pintadas.....	121

<b>3. OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO PARA OS POVOS INDÍGENAS E O PASSADO QUE NÃO PASSA: RESISTÊNCIA EM E PARA ALÉM DA UHE BELO MONTE.....</b>	<b>131</b>
3.1 A FACE INSUSTENTÁVEL DOS PLANOS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO E OS IMPACTOS PARA OS POVOS INDÍGENAS: ENTRE NOVAS E ANTIGAS USINAS HIDRELÉTRICAS.....	136
3.2 AS INTERMITÊNCIAS DA UHE BELO MONTE E A PROTEÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS: A PRIMEIRA INTERRUPTÃO E O PASSADO QUE NÃO PASSA.....	147
3.3 A CONVENÇÃO N. 169 DA OIT E A OITIVA CONSTITUCIONAL DOS POVOS INDÍGENAS FRENTE A TEMPESTADE DO PROGRESSO: RESISTÊNCIA, VIDA NUA E PODER SOBERANO.....	162
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>184</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>195</b>

## INTRODUÇÃO

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada pela Lei n. 12.528/2011, com a finalidade de “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”<sup>1</sup>, isto é, de 1946 a 1988. Em dezembro de 2014, foi publicado o terceiro volume do relatório então elaborado pela Comissão, responsável por elencar nominalmente os mortos e desaparecidos políticos do período mencionado. Na lista de 434 nomes, foram registradas, quando conhecidas, as trajetórias de vida e as circunstâncias da morte dessas pessoas, sendo o referido relatório especialmente direcionado “à memória das vítimas de um cenário político que nunca mais deve se repetir”<sup>2</sup>.

Fora dessa lista nominal estão os nomes das índias e índios, que somam quase vinte vezes o número de mortos e desaparecidos políticos listados, como estimou a própria CNV. O segundo volume do relatório da Comissão tratou especificamente das violações aos direitos humanos dos povos indígenas, também durante o intervalo mencionado, que compreende o período da ditadura militar no Brasil. No documento, a CNV estimou ao menos 8.350 (oito mil e trezentos e cinquenta) indígenas mortos, em decorrência da ação direta ou da omissão de agentes governamentais.

Entretanto, o resultado apresentado não restou conclusivo, sendo acompanhado por advertência, que menciona a limitação do recorte investigado, o qual não compreendeu a totalidade dos povos indígenas, e terminou por reconhecer a impossibilidade, pelo menos dentro do referido relatório, em estimar uma cifra compatível com o número real de índias e índios vitimados. Em alguns casos, como menciona o documento, “a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas”<sup>3</sup>. Sem número exato, sem rol de nomes, sem registro em muitos documentos oficiais, os povos indígenas são identificados apenas pela denominação geral da etnia ou do povo.

É essa presença ausente que marca não só o relatório da CNV –, cujo árduo papel deve ser, sobretudo, reconhecido, em razão da frequente inexistência de registros e da dificuldade de

<sup>1</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei 12.528*, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm). Acesso em: 11 ago.2017.

<sup>2</sup> COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade: mortos e desaparecidos políticos*. v.3. CNV: Brasília, 2014, p.25. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

<sup>3</sup> COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade: textos temáticos*. v. 2. CNV: Brasília, 2014, p.205. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

acesso a documentos –, mas reflete a própria prática histórica estatal direcionada à estas pessoas, antes de tudo seres humanos, descendentes de povos originários, que habitavam e habitam o território que portugueses, do período colonial, convencionaram chamar de Brasil.

Ainda em 2018, ano atual, desconhecemos o número preciso de pessoas afetadas pelas ações e omissões dos governos ditatoriais brasileiros do período mais recente, de 1964 a 1985. Apesar desses números, que talvez nunca sejam totalmente conhecidos, é preciso trazer à ribalta a razão primordial de enfrentamento do regime com os povos indígenas. Isso porque, o motivo deste atrito parece transcender as razões convencionais da violência dos órgãos e procedimentos de repressão política do regime militar instaurado em 1964, que em nome da “ordem”, operou pela tortura, censura, desaparecimentos forçados e homicídios.

As políticas de desenvolvimento nacional, fundadas no discurso do progresso, associada ao autoritarismo do regime militar, resultaram em uma conjuntura especialmente desfavorável para os povos indígenas, justamente em virtude da união da pretensão desenvolvimentista, qualificada pelo autoritarismo da ditadura, responsável por reproduzir, em pleno século XX, a tradição colonial de violência e desrespeito a estes povos originários. Diante desse cenário, constata-se que a manutenção da ordem, enquanto imperativo da segurança nacional, repercutiu em uma série de transgressões, cujas marcas podem ser traduzidas pela violência da repressão contra os presos políticos.

Entretanto, é preciso lançar luz também para as consequências do anseio pelo “progresso” manifestado pelo regime, pois esta face, muitas vezes camuflada por argumentos que pregam o interesse nacional no progresso e no desenvolvimento do país, é igualmente responsável por violações aos direitos humanos, as quais se deram fora dos locais convencionais de repressão política. São as políticas de desenvolvimento nacional deste período, fundadas no discurso do “progresso”, o objeto da presente pesquisa, ao passo que a análise deste ponto, parece revelar uma faceta, por vezes ocultada, da ditadura militar no Brasil.

Nesse ponto, as contribuições do “Grupo de Estudos: mitos e profanações”, da Faculdade de Direito de Vitória, então coordenado pelos professores doutores Nelson Camatta Moreira e Rodrigo Francisco de Paula, foram fundamentais para a definição dos primeiros contornos desse objeto de pesquisa. No segundo semestre de 2016, a obra “Tudo que é sólido desmancha no ar”<sup>4</sup>, de Marshall Berman, foi selecionada para conduzir as discussões do referido grupo de estudos. Na ocasião, fui designada como relatora do primeiro capítulo deste livro, intitulado: “O Fausto de Goethe: a tragédia do desenvolvimento”.

---

<sup>4</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

A obra e o andamento dos debates do grupo sobre o texto, auxiliaram a promover o recorte do objeto de pesquisa pretendido, além de fornecer embasamento teórico para problematizar a temática do desenvolvimento, a partir de outros parâmetros, quais sejam: com e para além da economia e do direito, e a partir da literatura. Em relação a mencionada obra de Berman, dois aspectos contribuíram decisivamente para a problemática desta pesquisa. O primeiro trata-se de encarar a questão do desenvolvimento, antes de tudo, como questão política<sup>5</sup>, sendo que é a partir da obra “Fausto”, de Goethe, que os fundamentos que justificam essa afirmação são demonstrados por Berman.

Já o segundo aspecto, aponta para os “altos custos humanos”<sup>6</sup>, advindos do desenvolvimento, reforçando o caráter eminentemente político da questão, cuja responsabilidade “não pode ser transferida para nenhum clube de experts”<sup>7</sup>, pois “como membros da sociedade moderna, somos todos responsáveis pelas direções nas quais nos desenvolvemos, por nossas metas e realizações, pelo alto custo humano aí implicado”<sup>8</sup>. Ao lançar luz para esta outra faceta do desenvolvimento, evidenciando seus altos custos humanos, a obra de Berman incitou exercício crítico para além da trama “Fausto”.

Em absoluta pertinência com as inquietações em relação ao mencionado cenário brasileiro, a obra direcionou o enfoque deste estudo, fornecendo fundamentos para analisar criticamente as consequências, isto é, os “altos custos humanos”<sup>9</sup> dos projetos de desenvolvimento nacional encampados pela ditadura militar. Para aferir tais repercussões, e delinear de forma mais específica e precisa o problema desta pesquisa, um grupo especialmente afetado pelos referidos projetos de desenvolvimento, embora usualmente esquecido, foi então destacado: os povos indígenas.

A referida delimitação foi motivada por razões de ordem pessoal – afinidade e interesse pela questão dos povos indígenas no Brasil –, mas também pela publicação do livro “Os fuzis e as flechas”<sup>10</sup>, de Rubens Valente, concluído em janeiro de 2017. A investigação jornalística apresentada neste livro, de forma pioneira, se propôs desvelar o contexto das milhares de mortes e demais violações aos direitos dos povos indígenas, ocorridas durante a ditadura militar no Brasil. Isso, a partir de entrevistas – “percorri terras indígenas em dez estados brasileiros e

---

<sup>5</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.62.

<sup>6</sup> Ibid, p.64.

<sup>7</sup> Ibid, p.84.

<sup>8</sup> Ibid, p.82.

<sup>9</sup> Ibid, p.64.

<sup>10</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

entrevistei mais de oitenta pessoas, entre índios, sertanistas, indigenistas, antropólogos e missionários”<sup>11</sup> –; buscas em documentos oficiais – “copiei e li um total 11.786 páginas, fotografadas uma a uma, que formam um acervo de 187 dossiês produzidos pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) na Funai sobre pessoas, instituições e assuntos [...] na sede da Funai em Brasília, copiei e consultei perto de 6 mil páginas”, dentre outros documentos<sup>12</sup> –; e com base na experiência do próprio autor, que por 26 anos realizou reportagens para jornais brasileiros envolvendo a temática indígena<sup>13</sup>.

Foi a partir dessa ampla investigação sobre o Brasil do passado e do presente – onde apesar de tudo índias e índios vivem e resistem –, que a condição dos povos indígenas na ditadura militar chamou a atenção, principalmente quando da análise dos relatórios divulgados pela Comissão Nacional da Verdade. À essas contribuições, foi ainda associada a compreensão que compartilha das conclusões de Nelson Camatta Moreira e Rodrigo Francisco de Paula, de que é preciso levar o passado constitucional brasileiro à sério, pois esse irradia seus efeitos também para o presente, razão pela qual o projeto constitucional pretendido não pode ser descontextualizado, devendo ser analisado a partir da complexidade que o insere no contexto histórico<sup>14</sup>.

A partir dessas contribuições, e frente a problemática apresentada, dois são os problemas de pesquisa que direcionam a presente investigação: (I) qual o impacto das políticas de desenvolvimento nacional fundadas no discurso do progresso, encampadas pela ditadura militar no Brasil, para os povos indígenas, e (II) quais as repercussões desse histórico para as políticas atuais de desenvolvimento nacional, cujos limites relacionados a democracia e aos direitos fundamentais são previstos pela Constituição de 1988?

Para enfrentar essa problemática, a hipótese levantada por esta pesquisa parte do exemplo privilegiado da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte, compreendendo-o como projeto contemporâneo apto a demonstrar o impacto das políticas de desenvolvimento nacional para os povos indígenas. Por ser projeto inicialmente idealizado durante o período ditatorial militar brasileiro – cuja primeira denominação foi UHE Kararaô –, demonstra tanto o *modus operandi* deste regime em relação aos povos indígenas, quanto os impactos deste período para

---

<sup>11</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.12.

<sup>12</sup> *Ibid*, p.13.

<sup>13</sup> *Ibid*, p.13.

<sup>14</sup> MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*. v.11, n.2, 2016, p.743.

as políticas atuais de desenvolvimento nacional, em razão da manutenção do discurso do progresso.

A UHE Belo Monte, posta em funcionamento em fevereiro de 2016, e diuturnamente contestada por ações judiciais e por protestos dos povos indígenas, cuida de afirmar, como pretende demonstrar este estudo, a presença do passado ditatorial, ressaltando a permanência de práticas incompatíveis com a proposta democrática constitucional, contradição inerente a uma transição não operada por completo. Por isso, desanuviar estas continuidades ainda é tarefa premente, cuja negação do devido enfrentamento pode colocar em causa os próprios preceitos constitucionais.

Ademais, os conflitos envolvendo a UHE Belo Monte exemplificam o atrito entre os interesses dos povos indígenas e os projetos de desenvolvimento nacionais do passado e do presente, que indicam as conexões desses acontecimentos, na medida em que, também no momento atual, os povos indígenas seguem em luta, manifestando seu descontentamento com projetos de desenvolvimento reputados como de interesse nacional, em face do flagrante desrespeito ao modo de viver desses povos originários.

Quanto ao marco teórico, cumpre mencionar que a contingência da vinda dos professores Michel Löwy e Márcio Seligmann-Silva à Faculdade de Direito de Vitória<sup>15</sup>, em novembro de 2016, foi decisiva para sua definição. Suas palestras propuseram diversas possibilidades de aproximação entre a realidade latino-americana e os escritos do autor alemão Walter Benjamin. Nessas apresentações, Löwy e Seligmann-Silva ressaltaram, a partir de enfoques distintos, a atualidade das reflexões de Benjamin, principalmente das famosas teses “Sobre o conceito de história”, que embora tenham sido redigidas no começo de 1940<sup>16</sup>, nos momentos iniciais da deflagração da Segunda Guerra Mundial<sup>17</sup>, toca questões ainda contemporâneas, dentre elas a crítica à modernidade e ao progresso.

Importante ressaltar que os textos de Benjamin, sobretudo as teses “Sobre o conceito de história”, foram discutidos e trabalhados também no âmbito do “Grupo de Estudos: mitos e profanações”, principalmente a partir das contribuições de Marcio Seligman-Silva, Jean Marie

---

<sup>15</sup> Nos dias 03 e 04 de novembro de 2016 foi realizado o “Colóquio Internacional sobre Walter Benjamin”. O evento contou com palestras proferidas na Faculdade de Direito de Vitória (FDV) e na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), reunindo como palestrantes os professores doutores Michael Löwy e Márcio Seligmann-Silva, e como debatedores os professores doutores Nelson Camatta Moreira (FDV), Julio Bentivoglio (UFES), Antônio Leal Oliveira (PUC-Rio/Paris X – Nanterre) e Elda Coelho Bussinguer (FDV).

<sup>16</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.33.

<sup>17</sup> Nesse sentido, “o estímulo direto para a redação das teses foi, sem dúvida, o pacto germano-soviético, o começo da Segunda Guerra Mundial e a ocupação da Europa pelas tropas nazistas. Mas não deixa de ser também o resumo, a expressão última e concentrada das ideias que permeiam toda sua obra [em referência a Walter Benjamin]”. LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 34.



Gagnebin e Michael Löwy. Os debates do grupo oportunizaram discussões e esclarecimentos sobre a obra deste autor, o que fundamentou, uma vez mais, a especial atenção destinada às consequências da tempestade do progresso<sup>18</sup>, abordagem crítica essencial para o enfrentamento da problemática proposta.

As teses “Sobre o conceito de história”, documento que sequer se destinava à publicação<sup>19</sup>, suscitam em parágrafos curtos, enumerados e identificados como “teses”, reflexões que superam “a constelação trágica que o fez nascer”<sup>20</sup>, tanto por isso fornecem subsídios teóricos para esta pesquisa, que se propõe a investigar os impactos de políticas de desenvolvimento nacional pautadas nesse discurso. Sobre a atualidade da contribuição de Benjamin, nas palavras de Löwy: “se, ainda hoje, ele tem a nos dizer, se suscita tanto interesse, discussões, polêmicas, é porque, através do prisma de um momento histórico determinado, ele coloca questões relativas a toda história moderna e ao lugar do século XX no percurso social da humanidade”<sup>21</sup>.

É a partir das teses “Sobre o conceito de história”, que a crítica de Benjamin à modernidade e ao progresso, temática essencial para a análise deste estudo, é apresentada, com vistas a aprofundar o pensamento desse autor, especialmente em relação a perspectiva que compreende o progresso como catástrofe, e que se propõe a escovar a história a contrapelo, para a partir da tradição dos oprimidos analisar as nuances da modernidade. A análise do problema exposto a partir dessas categorias e do pensamento poético de Benjamin, permeado por metáforas e alegorias, possibilita compreender os impactos do discurso do progresso para os povos indígenas, que à luz das categorias filosóficas benjaminianas expressam o sofrimento e a luta dos vencidos, aqueles que ocupam o lugar dos escombros na histórica caminhada rumo do progresso.

Em complementação ao marco teórico desse estudo, cumpre agregar as contribuições de Giorgio Agamben, outro autor cujos textos foram largamente debatidos ao longo dos encontros semanais do grupo de estudo e, também, no Grupo de Pesquisa Teoria Crítica do Constitucionalismo (CNPq). Frente a vastidão da obra deste autor e das inúmeras possibilidades de abordagem de sua teoria, a presente pesquisa parte precisamente da crítica formulada por

---

<sup>18</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>19</sup> Como observa Löwy: “Benjamin o deu ou enviou alguns amigos muito próximos – Hannah Arendt, Theodor W. Adorno – mas insistia, na carta a Gretel Adorno, que não era o caso de publicá-lo, porque isso ‘abriria as portas para a incompreensão entusiasta’”. LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 34.

<sup>20</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 35.

<sup>21</sup> *Ibid*, p.35.

Agamben à modernidade, a partir da problematização do conceito de “biopolítica” desenvolvido por Michel Foucault<sup>22</sup>, que repercute na análise crítica do conceito de vida nua e de povo.

Esse último é compreendido pelo autor, em razão da ambivalência do termo, como um dos conceitos biopolíticos da modernidade, responsável por “trazer em si a fratura biopolítica fundamental”<sup>23</sup>, que corrobora a tese de Agamben de que a tese foucaultiana que compreende a modernidade como o momento de inclusão da simples vida biológica no campo da política, deverá ser “corrigida ou, pelo menos, integrada”<sup>24</sup>.

Para o autor de “*Homo sacer*”, “a implicação da vida nua na esfera política constitui núcleo originário – ainda que encoberto – do poder soberano”. A biopolítica termina por ser tão antiga quanto a exceção imposta pela manifestação do poder soberano, considerando, inclusive, que a “produção de um corpo biopolítico”<sup>25</sup> representa a “contribuição original do poder soberano”<sup>26</sup>. São essas contribuições, trazidas para o âmbito de análise das políticas nacionais de desenvolvimento, que viabilizam a compreensão da atuação do Estado de uma forma mais ampla, permitindo assim avaliar os impactos de tais políticas para os povos indígenas brasileiros.

Tratam-se de categorias que, juntamente com as de Benjamin, permeiam toda essa investigação, fornecendo embasamento teórico necessário para compreender os impactos e os conflitos entre os interesses dos povos indígenas e das políticas nacionais de desenvolvimento. É por intermédio do “desenvolvimento como tragédia”, apresentado por Berman a partir da obra “Fausto”, de Goethe, que esses influxos teóricos, provenientes de distintos locais de convivência acadêmica, são reunidos e apresentados no primeiro capítulo deste estudo, sendo que o principal ponto de convergência e respectivo diálogo entre esses autores se dá em relação à crítica direcionada à modernidade.

O mencionado texto de Berman, sobretudo o primeiro capítulo, funciona como fio condutor que, de forma ampla, como se pretende demonstrar a seguir, dialoga tanto com as contribuições de Benjamin, quanto com as de Agamben, permitindo inúmeras aproximações entre estes autores, principalmente a partir da literatura, com vistas a delinear os traços característicos da racionalidade moderna, dos conceitos de progresso e desenvolvimento, bem

---

<sup>22</sup> FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 289.

<sup>23</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>24</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.16.

<sup>25</sup> *Ibid*, p.14.

<sup>26</sup> *Ibid*, p.14.

como da crítica a esse modelo, que fornecem fundamentos para pensar a partir do cenário brasileiro.

O lugar da obra “Fausto”<sup>27</sup>, principalmente no primeiro capítulo, é central para esta pesquisa, ao passo que representa uma das muitas faces da literatura, cujo atributo principal, neste caso, é ser expressão da cultura de uma sociedade, mais precisamente da cultura e da racionalidade moderna. Apresentar o marco teórico desta pesquisa a partir desta obra literária é de certa forma sintetizar anos de estudos, guiados por meu orientador, sobre as possibilidades de contribuição da Literatura para a pesquisa no Direito.

Trata-se, portanto, de estratégia de abordagem cuja escolha foi motivada por afinidade pessoal, mas, sobretudo, pelos instigantes e inquietantes encontros do “Café, Direito e Literatura”<sup>28</sup>, que juntamente com os outros espaços onde essa aproximação é sugerida, forneceram “mundos de significados a habitar”<sup>29</sup>, isto é, verdadeiras pontes e oportunidades de compreensão, responsáveis por facilitar as conexões entre as categorias filosóficas trabalhadas e as peculiaridades do cenário brasileiro. Cumpre adiantar que é por meio da metáfora, no sentido aludido por François Ost<sup>30</sup>, que essa facilitação se opera.

Por meio dessa, a narrativa literária transcende os sentidos comuns, sendo “inventora de uma linguagem para o deserto e para os tempos sombrios”<sup>31</sup>, oportunizando empreendimento crítico, que explora “como laboratório experimental do humano, todas as possibilidades”<sup>32</sup>. O personagem Fausto e os demais integrantes da trama em certa medida traduzem, pela

---

<sup>27</sup> A obra “Fausto”, do escritor alemão Johann Wolfgang von Goethe, é um poema trágico, redigido como peça de teatro, em diálogos rimados, tendo sido pensado para a encenação. A obra é dividida em duas partes, tendo ocupado boa parte da vida do autor, tendo sido iniciada em 1775 e supostamente concluída em 1826. MAZZARI, Marcus. Goethe e a história do Doutor Fausto: do teatro de marionetes à literatura universal. Apresentação. GOETHE, J. W. *Fausto I: uma tragédia*. São Paulo: Editora 34, 2016; GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015; GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016.

<sup>28</sup> O “Café, Direito & Literatura” é atividade em desenvolvimento desde 2008, que no primeiro semestre de 2018 realiza sua trigésima quinta edição, consistindo em encontros agendados em ambientes culturais como livrarias, cafés ou em algum espaço para eventos que ofereçam as condições necessárias para a realização de diálogos e debates, de maneira informal, coordenados pelo professor Dr. Nelson Camatta Moreira, com a participação de professores do curso de direito, além de outros convidados de diferentes áreas, que compõem um círculo, que conta também com a maciça presença de alunos de Cursos de Direito e da sociedade em geral. A partir da interação com um público totalmente eclético, para além dos “limites” do pensamento acadêmico jurídico, obras literárias são previamente selecionadas e debatidas. O projeto pretende aprofundar as interfaces existentes entre o Direito e a Literatura, a partir da análise de obras literárias, possibilitando a abertura de um novo campo para a realização de estudos e pesquisas jurídicas, e difundir, mediante o diálogo entre as comunidades acadêmicas do Direito e da Literatura, a reflexão acerca da capacidade da narrativa literária de auxiliar os juristas na árdua tarefa de compreender/interpretar/aplicar o direito, relacionado ficção e a realidade social e jurídica. Disponível em: <http://site.fdv.br/>. Acesso em: 10 dez. 2017.

<sup>29</sup> OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2004, p.42.

<sup>30</sup> *Ibid*, p.43.

<sup>31</sup> *Ibid*, p.461.

<sup>32</sup> *Ibid*, p.15.

dramatização, muitas das categorias filosóficas então aludidas. São cenas que, embora ficcionais e escritas no século XIX, igualmente se aproximam do contexto brasileiro, expressando o sofrimento e os impactos do progresso em vidas humanas, com a densidade que só a narrativa literária permite atingir.

Após apresentar o marco teórico que ilumina a presente pesquisa, cumpre analisar, no segundo capítulo, as políticas de desenvolvimento nacional anteriores ao regime militar, e aquelas encampadas pela ditadura, em especial as previstas pelo Programa de Integração Nacional (PIN) e pelo II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND II), com vistas a demonstrar de que maneira o discurso do progresso, abordado no primeiro capítulo, ingressa nesse contexto e qual o impacto destas políticas de desenvolvimento nacional, encampadas pela ditadura militar no Brasil, para os povos indígenas.

Nesse ponto, merece especial atenção os contornos e peculiaridades da ditadura militar instaurada no Brasil pelo golpe de 1964, na medida em que o “militarismo sul-americano acrescido do adjetivo burocrático”<sup>33</sup>, distinguiu-se de formas anteriores de domínio militar, uma vez que nestes as forças armadas “tomam o poder não como no passado para manter um ditador no poder (tal como Vargas ou Perón), mas em vez disso para reorganizar o país segundo a ideologia de segurança nacional da moderna doutrina militar”<sup>34</sup>.

A instituição militar assume o poder com o objetivo de “reestruturar a sociedade e o estado”<sup>35</sup>, a partir de políticas públicas direcionadas fundamentalmente para a promoção da “industrialização avançada” – que pode ser compreendida, preliminarmente, como aperfeiçoamento e expansão da indústria nacional – para promover o progresso do país. Em virtude dessas pretensões, a questão da Amazônia na ditadura militar assume destaque, haja vista que materializa o ideário desenvolvimentista das políticas econômicas encampadas pelo Estado.

No último capítulo desta pesquisa são analisadas as circunstâncias que inscrevem a UHE Belo Monte nos impasses atuais, situando este projeto historicamente, a fim de estabelecer suas ligações com o *modus operandi* do regime ditatorial militar, abordado no segundo capítulo, e retomando as contribuições de Walter Benjamin e Giorgio Agamben para fundamentar a análise desse contexto. Neste ponto são identificados os impactos atuais aos povos indígenas, principalmente no que diz respeito a consulta prévia, na forma da Convenção n. 169 da

---

<sup>33</sup> HIRSCHMAN, Albert O. A mudança para o autoritarismo na América Latina e a busca de suas determinantes econômicas. In: COLLIER, David. *O novo autoritarismo na América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p.67.

<sup>34</sup> *Ibid*, p.65.

<sup>35</sup> *Ibid*, p.62.

Organização Internacional do Trabalho (OIT) e demais mecanismos de participação, como a oitiva constitucional, na forma do art. 231, §3º da CRFB/88.

Os principais pontos controvertidos que compõem a narrativa da UHE Belo Monte são identificados a partir das ações civis públicas e de improbidade, ajuizadas pelo Ministério Público Federal (MPF). Isso, sem a pretensão de esgotar a análise das vinte e cinco ações judiciais ajuizadas pelo MPF – o que não constitui objeto deste estudo –, mas tão somente com o intuito de utilizar os referidos processos judiciais como fonte capaz de ajudar a compor o conturbado e intermitente histórico da UHE Belo Monte.

Outros documentos oficiais também constituíram fonte de pesquisa para esse estudo, em especial para este tópico, dentre os quais: o Plano Nacional de Energia 2010 – PNE 2010, Plano Nacional de Energia 2030 – PNE 2030, Plano Nacional de Energia 2050, Plano Decenal de Expansão de Energia 2006-2015 – PDEE 2006-2015, Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e Atlas da Energia Elétrica no Brasil. Em relação a estes, igualmente não se promove análise com pretensão exaustiva, mas com o objetivo de verificar os parâmetros que compõem o planejamento e o discurso adotado pelo Estado para guiar a proposta de desenvolvimento nacional.

Como se pretende demonstrar a seguir, tais documentos, articulados com o marco teórico apresentado no primeiro capítulo, e os demais registros históricos constantes no segundo capítulo desta pesquisa, fornecem subsídios para analisar as repercussões do histórico ditatorial, fundado no discurso do progresso, para as políticas atuais de desenvolvimento nacional, bem como dão conta de ressaltar os impactos históricos para os povos indígenas do passado e dos dias de hoje. Isso, a partir do exemplo privilegiado da UHE Belo Monte, que se insere em um quadro mais amplo, enquanto um dos projetos que compõem o planejamento estatal atual para o desenvolvimento nacional.

# 1 CRÍTICA À RACIONALIDADE MODERNA E O DESENVOLVIMENTO COMO TRAGÉDIA: PRESSUPOSTOS TEÓRICOS PARA UMA REFLEXÃO A PARTIR DO CENÁRIO BRASILEIRO

“Não venho pelo vosso servo Fausto,  
respondeu o Diabo rindo, mas por todos os Faustos dos  
séculos e dos séculos”<sup>36</sup>  
(Machado de Assis)

O mito de Fausto foi materializado por inúmeras representações, por vezes em filmes, quadrinhos ou personagens literários, despertando adaptações e reinvenções até os dias atuais<sup>37</sup>. A tradição oral alemã forneceu os primeiros contornos a lenda de um certo homem, desejoso por conhecimento, que viveu na Alemanha pelos incertos anos de 1470 a 1540<sup>38</sup>. A narrativa, no entanto, cruzou fronteiras, recebendo versões de dramaturgos ingleses e sendo temática de apresentações teatrais itinerantes<sup>39</sup>.

Ao longo de séculos a história tem sido contada e recontada e ainda assim deslumbra, talvez por definir uma personalidade que reúne consigo um paradoxo: a igual capacidade de gerar afinidade e repulsa. Ao narrar “Fausto”, Goethe retomou os escritos e as lendas comentadas pela tradição popular desde o século XVI<sup>40</sup>. Entretanto, o fez com originalidade ímpar, o que permitiu a laureada obra alcançar a estante dos clássicos, tornando-se uma das mais citadas de todos os tempos.

A particular intenção de Goethe de “elevar a sua personagem à condição de representante do gênero humano”<sup>41</sup> demonstra a pretensão universalista, responsável por abrir inúmeras possibilidades, uma vez que o Fausto descrito, vivencia o particular, mas partilha

<sup>36</sup> ASSIS, Machado. *A igreja do diabo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1992, p.23.

<sup>37</sup> Ao tratar do mito de Fausto no passado e no presente, J. M. van der Laan, retoma as adaptações atuais, as quais transcenderam o âmbito literário e ocuparam também a cena musical, incluindo não só o personagem de Fausto, mas outros integrantes da trama, como Mefistófeles e Margarida (Greatchen). Nesse sentido, o autor relembra as referências feitas pela banda irlandesa U2, na década de 90, na turnê ZOOTOV, com o personagem “Mr. MacPhisto”, retomando Mefisto, bem como o experimentalismo musical de Leroy Jenkins, na composição intitulada “Fresh Faust” e a ironia e irreverência de Randy Newman, ao escrever uma versão de rock do mito de Fausto. LAAN, Van Der J. M. *Seeking meaning for Goethe’s Faust*. New York: Continuum, 2007, p. 10

<sup>38</sup> ATKINS, Stuart P. *Goethe’s Faust: a literary analysis*. Boston: Harvard University Press, 1958, p. 37.

<sup>39</sup> MAZZARI, Marcus. V. *Goethe e a história do Doutor Fausto: do teatro de marionetes à literatura universal*. Apresentação. GOETHE, J. W. *Fausto I: uma tragédia*. São Paulo: Editora 34, 2016, p. 8.

<sup>40</sup> *Ibid*, p. 8.

<sup>41</sup> *Ibid*, p. 16.

certos dramas que, na percepção de Goethe, reproduzem o universal<sup>42</sup>. Trata-se propriamente da característica da literatura de se “desdobrar no particular e no concreto”<sup>43</sup>, como menciona François Ost. Contudo, essa “imersão no particular”<sup>44</sup> merece especial atenção, principalmente para os fins pretendidos neste estudo, ao passo que também pode representar “o caminho mais curto para chegar ao universal”<sup>45</sup>, ou pelo menos para expressar dilemas que transcendem, por meio da metáfora, uma narrativa, e se assemelham a tantas outras realidades, como a brasileira.

Nesse sentido, no conto “A igreja do Diabo”, de Machado de Assis, referências são feitas ao clássico de Goethe. É nesta narrativa que se encontra a primeira justificativa para que Fausto constitua o fio condutor do presente capítulo, sendo também retomado em distintos momentos desta pesquisa. Nos diálogos iniciais do conto machadiano, a representação de Mefisto se apressa em afirmar para a figura divina com quem dialoga que: “não venho pelo vosso servo Fausto, mas por todos os Faustos dos séculos e dos séculos”<sup>46</sup>.

Tomando por base esta afirmação, a seleção da obra se dá justamente em razão de todos esses outros Faustos, dos séculos e dos séculos. Dito de outro modo, aqui se parte da premissa que o personagem de Goethe não se encerra como protagonista de uma tragédia de seu tempo. Pelo contrário, como se pretende demonstrar nas páginas seguintes, a trama de “Fausto” parece transcender os contornos literários ao encontrar similitude com figuras no próprio cenário brasileiro. É narrativa que permanece atual, principalmente porque os elementos trágicos característicos deste enredo continuam a manifestar-se na *longue dureé* da modernidade, embora com novos contornos.

No enredo goethiano a percepção psicológica dos personagens é descrita com tamanha profundidade e inteligência política que propicia a abertura para “novos caminhos no emergente autoconhecimento moderno”<sup>47</sup>. Esta característica, ressaltada pelas contribuições ofertadas por Marshall Berman<sup>48</sup>, ao promover uma releitura de Fausto à luz da crítica a modernidade e da

---

<sup>42</sup> Em momento oportuno a crítica sobre essa pretensão de universalidade é estruturada, a partir das contribuições de Reyes Mate, mas desde já cumpre destacar, que em que pese a intenção de narrar os dramas do gênero humano, seguindo uma abordagem universal, as questões de Fausto expõem, em sua maioria, as angústias de seu tempo, e também do homem moderno, em especial daquele gestado a partir da racionalidade europeia, sendo que o que permite a continuidade da manifestação desta tragédia ainda nos dias de hoje, é justamente a perpetuação dos elementos basilares desta racionalidade ao longo do transcurso histórico. Nesse sentido, os dramas da tragédia do desenvolvimento, mencionada por Berman, são antes de tudo dilemas vividos por um particularismo, em muito mascarado de universal, como a crítica formulada por Reyes Mate trata de abordar com precisão. REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p. 26.

<sup>43</sup> OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2004, p.18.

<sup>44</sup> *Ibid*, p.19.

<sup>45</sup> *Ibid*, p.18.

<sup>46</sup> ASSIS, Machado. *A igreja do diabo*. Rio de Janeiro: Garnier, 1992, p.21.

<sup>47</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.40

<sup>48</sup> *Ibid*, p.10.

tragédia do desenvolvimento, reforçam a seleção desta obra. Se procede a assertiva de que Fausto está para a modernidade assim como a Comédia de Dante para a Idade Média<sup>49</sup>, explorar esta narrativa parece fornecer elementos para a compreensão das “forças que nos fazem ser o que somos”<sup>50</sup>, isto é, da própria racionalidade moderna e do discurso do progresso.

Nesse cenário, o personagem goethiano e os demais participantes da trama experimentam os “dramas e traumas da história mundial, que o próprio Goethe e seus contemporâneos viveram; o movimento integral da obra reproduz o movimento mais amplo de toda a sociedade ocidental”<sup>51</sup>. A aproximação com a obra se justifica também porque o presente estudo intenta problematizar algumas questões postas pela modernidade, por entender que, tomando emprestado as palavras de Mefisto, “mais de um enigma, lá, se solve e mais de um, lá, também se envolve”<sup>52</sup>.

Assim, a obra representa uma das muitas faces da literatura, cuja contribuição, neste caso, é a de ser expressão da cultura de uma sociedade, mais precisamente da cultura e da racionalidade moderna, funcionando também como registro de um dos “períodos mais turbulentos e revolucionários da história mundial”<sup>53</sup>. O particular tempo de produção desta obra, iniciado em aproximadamente 1770 e concluído, ainda que de forma controvertida<sup>54</sup>, em 1831, totalizando cerca de 60 anos, boa parte da vida do autor, trata de confirmar esse registro. Por essas particularidades, Fausto, de Goethe, constitui não só relevante contribuição literária, mas também é, enquanto produção cultural, expressão de aspectos históricos de determinada época.

Portanto, conhecê-lo equivale a compreender um pouco da história do período e os reflexos para a condição humana na modernidade<sup>55</sup>. Em que pesem os escritos a respeito de uma pós-modernidade, ou ainda, uma fase de transição para o pós-moderno<sup>56</sup>, compreender esta

<sup>49</sup> MAZZARI, Marcus. V. Goethe e a história do Doutor Fausto: do teatro de marionetes à literatura universal. Apresentação. GOETHE, J. W. *Fausto*: uma tragédia. São Paulo: Editora 34, 2016, p.9.

<sup>50</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar*: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.14.

<sup>51</sup> Ibid, p.40.

<sup>52</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II*: uma tragédia. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.26.

<sup>53</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar*: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.40.

<sup>54</sup> BOYLE, Nicholas. The politics of Faust II: another look at the stratum of 1831. *Publications of the English Goethe Society*. Vol. 52, 1982, p.4. Como também destaca Berman, o próprio Goethe não reconheceu a obra como concluída em 1831, um ano antes de sua morte, aos 83 anos. BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar*: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.40.

<sup>55</sup> LAAN, Van Der J. M. *Seeking meaning for Goethe's Faust*. New York: Continuum, 2007, p. 32.

<sup>56</sup> Embora não exista um consenso teórico a respeito da caracterização da pós-modernidade, os autores que tecem considerações sobre esse tema ressaltam as peculiaridades do referido cenário, manifestada principalmente em razão da emergência de novos movimentos sociais, novos grupos, novas vozes, novos sujeitos, antes excluídos da produção do conhecimento acadêmico e intelectual, conduzindo a novas interpretações da história, das relações sociais e de um outro sujeito. Em linhas gerais são tais premissas que usualmente conduzem as reflexões sobre a pós-modernidade, considerando a transcendência das fronteiras de uma modernidade eurocêntrica. É, no entanto, de suma importância considerar as peculiaridades de cada autor, razão pela qual não há um pensamento uníssono



categoria sem o incremento do prefixo se faz instância necessária, posto que para superar ou reinventar um suposto cenário pós-moderno – se é que estas pretensões são possíveis – é preciso antes entender com clareza as estruturas e a racionalidade moderna, cujas típicas práticas, então narradas por Goethe, são quase sempre conservadas e reprisadas<sup>57</sup>, mesmo nas mais atuais leituras pós-modernas.

As reflexões sobre a modernidade a partir de Fausto também possibilitam o enfrentamento com uma questão central para o presente estudo: o desenvolvimento. Termo associado a diferentes áreas do conhecimento, cuja repercussão semântica será explorada a partir da narrativa de Goethe, que oportuniza, dentre outras possibilidades, a identificação de distintas manifestações do desenvolvimento, seja enquanto progresso econômico ou como autodesenvolvimento, em uma perspectiva psicológica, que guarda intrínseca relação com a ampliação do conhecimento por meio das experiências vivenciadas<sup>58</sup>.

As contribuições da interpretação de Fausto por Marshall Berman pontilham os caminhos para a compreensão do desenvolvimento de uma forma diferenciada, qual seja: como uma das questões políticas de destaque na modernidade. A obra de Goethe representa para aquele autor “a primeira e ainda a melhor tragédia do desenvolvimento”<sup>59</sup>, principalmente porque Fausto explora ao extremo as energias humanas. Funcionando como um “laboratório experimental do humano”<sup>60</sup>, expressa como as circunstâncias podem fugir do controle no rumo ao desenvolvimento intelectual, moral, econômico e social, o que repercute nos altos custos humanos, descritos no enredo dramatizado nos meandros do cenário moderno.

A literatura se insinua justamente “nas falhas das disciplinas excessivamente bem instruídas”<sup>61</sup>, como o direito e a economia. Trata de evidenciar que em tema de desenvolvimento, em certa medida, “todos somos experts”<sup>62</sup>, ao passo que os dilemas vividos por Fausto são partilhados no privado e no público, o que interpela todos os “membros da

---

no que diz respeito ao tema. Para tais reflexões, cumpre, então destacar algumas contribuições: LYOTARD, J. F. *O pós-moderno*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986; SHINN, Terry. Desencantamento da modernidade e da pós-modernidade: diferenciação, fragmentação e a matriz de entrelaçamento. *Scientiae studia*. São Paulo, v. 6, n. 1, Mar. 2008; JAMESON, F. *Pós-modernismo: a lógica cultural do capitalismo tardio*. 2.ed. São Paulo: Ática, 1996; HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. 4.ed. São Paulo: Loyola, 1994; VATTIMO, G. *El fin de la modernidade*. Barcelona: Gedisa, 1986.

<sup>57</sup> ATKINS, Stuart P. *Goethe's Faust: a literary analysis*. Boston: Harvard University Press, 1958, p. 25.

<sup>58</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.39.

<sup>59</sup> *Ibid*, p.42.

<sup>60</sup> OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. São Leopoldo: Unisinos, 2004, p.15.

<sup>61</sup> *Ibid*, p.15.

<sup>62</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

sociedade moderna”<sup>63</sup>, na medida em que “somos todos responsáveis pelas direções nas quais nos desenvolvemos”<sup>64</sup>.

De certa forma, a leitura de “Fausto” a partir da proposta de Berman, traz à tona preocupações já expressadas por Hannah Arendt, mediante a notícia do lançamento de um objeto terrestre para o universo, de que “não há motivo para duvidar de nossa atual capacidade de destruir toa vida orgânica da Terra”<sup>65</sup>, razão pela qual a questão que se impõe é “apenas se desejamos usar nessa direção nossos novo conhecimento científico e técnico – e esta questão não pode ser resolvida por meios científicos: é uma questão política de primeira grandeza, e portanto não deve ser decidida por cientistas profissionais nem por políticos profissionais”<sup>66</sup>.

O desenvolvimento – não só do conhecimento técnico-científico, mas também o econômico, associado ao progresso – visto como questão política, relaciona-se diretamente com escolhas e responsabilidades, cujas consequências podem ser, ao menos em parte, expressadas pela densidade narrativa de “Fausto”. Compreendê-la como metáfora, é manejar recurso frequentemente utilizado pela literatura para alcançar um “novo sentido resultante de uma relação de semelhança, de intersecção”<sup>67</sup>, sendo esta a estratégia adotada por esta pesquisa, especificamente neste capítulo, para elucidar conceitos filosóficos e aproximá-los da problemática proposta, que parte do contexto brasileiro.

Da abordagem metafórica emergem múltiplos horizontes de compreensão<sup>68</sup>, o que auxilia na exposição do marco teórico desta pesquisa, mas não só, também cuida de dizer o que só pode ser expressado por intermédio desse tipo de abordagem. Esta, funciona como ponte, que “facilita la comprensión empática (...) La metáfora y la narrativa son los medios por los que llegamos a comprender lo que inicialmente nos fue ajeno”<sup>69</sup>. A obra de Goethe, em última análise, acaba por sugerir, por meio da imaginação literária, o que não pode ser dito sem incorrer em reducionismos, permite, em certa medida “apropriarse de la identidad del otro y, con todo

---

<sup>63</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

<sup>64</sup> *Ibid*, p. 84.

<sup>65</sup> ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p.11.

<sup>66</sup> *Ibid*, p. 11.

<sup>67</sup> CEREJA, William R.; MAGALHÃES, Thereza C. *Literatura brasileira: em diálogo com outras leituras e outras linguagens*. 3.ed. São Paulo: Atual, 2005, p.36.

<sup>68</sup> Sobre esses múltiplos horizontes de compreensão e exemplos de abordagem a partir da literatura: MOREIRA, Nelson Camatta; FERRARI, Juliana (Orgs). *Direito e literatura: e os múltiplos horizontes de compreensão pela arte*. Ijuí: Editora Ijuí, 2015.

<sup>69</sup> Tradução livre: “facilita a compreensão empática (...) A metáfora ea narrativa são o meio pelo qual entendemos o que inicialmente era estranho para nós”. GONZÁLEZ, José Calvo. *Derecho y literatura: intersecciones instrumental, estructural e institucional*. In: GONZÁLEZ, José Calvo. *Implicación derecho literatura: contribuciones a una Teoría literária del Derecho*. Granada: Comares, 2008, p.13.

ello, excitar el deseo y la pasión de conocer y producir comparaciones intersubjetivas de utilidad, aunque éstas no dispensen del sufrimiento, el dolor y hasta la agonía”<sup>70</sup>.

Nesta tragédia do desenvolvimento, como sugere Berman, as “vítimas da tempestade do progresso” podem ser destacadas, bem como o “Anjo da História” também pode ser representado, o que permite abordar a crítica de Walter Benjamin ao progresso. Além disso, a narrativa também dá ensejo para representações do “poder soberano”, do “povo” e da “vida nua”, tal qual descrito por Giorgio Agamben. São estas algumas das conexões preliminarmente sugeridas, que reafirmam a relevância, para esta pesquisa, da leitura de Berman sobre o desenvolvimento a partir de “Fausto”.

A partir de tais parâmetros, a narrativa de Goethe é apresentada por Berman em três momentos, os quais representam o herói faustico como: o sonhador, o amador e o fomentador. Estes três momentos funcionam como fio condutor do presente capítulo, auxiliando na apresentação do marco teórico e das categorias essenciais que iluminam a análise da problemática desta pesquisa. Para os objetivos pretendidos neste capítulo, essa tríade metamórfica poderia ser brevemente reescrita e descrita como: a racionalidade moderna, os altos custos humanos na tempestade/catástrofe do progresso e, por fim, o poder soberano sobre as formas de vida, sendo que o último item tem a particular característica de cumular os outros dois predecessores.

É propriamente o clímax da narrativa, momento em que Fausto é convocado a enfrentar, desta vez sem a mediação de Mefisto – a figura diabólica que o acompanha –, o progresso e os altos custos resultantes da racionalidade, que expandiu os limites do “quarto de trabalho”<sup>71</sup> de um intelectual e partiu rumo ao desejo de desenvolvimento. A narrativa cumpre, então, o papel essencial de dramatizar dilemas e conflitos que resultam do próprio processo de desenvolvimento, sendo terreno fértil para aproximações com o cenário brasileiro contemporâneo, ao passo que, antes de tudo, funciona como metáfora, capaz de auxiliar na compreensão de cenários complexos, tal qual o brasileiro.

A partir da organização sistemática das três metamorfoses de Fausto, introduzida por Berman, é possível aprofundar alguns aspectos essenciais, cuja análise é incrementada pelas

<sup>70</sup> Tradução livre: "Apropriar a identidade do outro e, com tudo isso, despertar o desejo e a paixão de conhecer e produzir comparações intersubjetivas de utilidade, embora não dispensem do sofrimento, dor e até agonía". GONZÁLEZ, José Calvo. Derecho y literatura: intersecciones instrumental, estructural e institucional. In: GONZÁLEZ, José Calvo. *Implicación derecho literatura: contribuciones a una Teoría literaria del Derecho*. Granada: Comares, 2008, p.13.

<sup>71</sup> No original: “Studierzimmer”. Título da terceira e quarta cena de “Fausto”, da primeira parte da tragédia, onde se dá boa parte das reflexões de Fausto, incluindo o pacto estabelecido com Mefistófeles. GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.126.

contribuições de Benjamin e Agamben, os quais em constante diálogo, também com outros autores, tocam temas em comum, sendo o principal a crítica à modernidade, e ao ideal de progresso que a acompanha. Assim, em um primeiro momento, cabe trazer à baila o Fausto sonhador, cujas pretensões dialogam com as pontuações e críticas de Dussel e Reyes Mate à racionalidade moderna, então forjada a partir das acepções cartesianas, na qual o discurso do progresso encontra terreno fértil para frutificar.

Em momento seguinte, cabe apresentar a segunda metamorfose – o Fausto amador –, que em muito materializa a crítica de Benjamin sobre o progresso, pois é precisamente a dramatização daquele que vislumbra os primeiros produtos da racionalidade que o guia, representados pelos altos custos humanos, que o desenvolvimento – anseio basilar desta forma de pensar – impõe. Por último, a derradeira metamorfose de Fausto – o fomentador –, é a que congrega todas as características anteriores com o aspecto trágico e político do desenvolvimento, e que permite a exposição das categorias de “povo”, “poder soberano”, “vida nua” e “formas de vida”, a partir das considerações de Agamben.

Dessa forma, é por intermédio desses três momentos de Fausto, dispostos por Berman, que se pretende introduzir a apresentação dos pressupostos teóricos que norteiam a análise da presente pesquisa. Situar o desenvolvimento, a partir da abordagem econômica, destacando suas possíveis conceituações e relações com o discurso do progresso, também é tarefa deste capítulo. Isso para em momento seguinte, problematizar o desenvolvimento como promessa, a partir do cenário brasileiro, com vistas a demonstrar como as pontuações promovidas pela reflexão filosófico-política então apresentada ressoam também neste contexto, especialmente após a Constituição de 1988, que estabelece, no art. 3º, II, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, “garantir o desenvolvimento nacional”.

Cabe, portanto, apresentar os conceitos basilares e estabelecer os acordos semânticos que informam o presente estudo. Tudo isso para fornecer os subsídios necessários para o enfrentamento dos desafios postos pela questão do desenvolvimento no Brasil, sobretudo seus impactos para os povos indígenas, manifestados pelos resquícios da racionalidade desenvolvimentista moderna e das políticas econômicas de desenvolvimento nacional capitaneadas pela ditadura militar, que desarticulam o projeto constituinte democrático, em descompasso com os direitos fundamentais propostos pela Constituição de 1988.

## 1.1 A PRIMEIRA METAMORFOSE DE FAUSTO E AS PERSPECTIVAS CRÍTICAS DE ENRIQUE DUSSEL E REYES MATE SOBRE A RACIONALIDADE MODERNA

As reflexões de Fausto principiam na redoma das paredes de seu quarto, enquanto intelectual. É por meio da formulação dos anseios de seu pensamento que se estrutura a racionalidade norteadora das aspirações a serem concretizadas nos atos seguintes. Nestas cenas, ainda em abstrato, o personagem investiga ambições e limites particulares, concluindo que “deseja para si mesmo um processo dinâmico, que incluiria toda sorte de experiências humanas”<sup>72</sup>, o que certamente está distante do encerramento dos bornes de seu quarto de trabalho<sup>73</sup>.

Neste ponto, Berman observa o impasse entre as ideias de Fausto e o contexto em que o personagem se insere – uma sociedade fechada e estagnada –, ainda “incrustada em formas sociais típicas do feudalismo e da Idade Média”<sup>74</sup>. Há, portanto, uma mudança no que diz respeito ao ideário, em que pese uma manutenção do contexto social e econômico. Em razão dessa nova forma de pensar, o personagem passa a questionar e a ambicionar novos horizontes, sendo portador, por excelência, de uma “cultura dinâmica em uma sociedade estagnada”<sup>75</sup>, ou seja, preso aos limites do “pequeno mundo”<sup>76</sup>.

Quanto a este aspecto, é importante destacar a figura de Fausto enquanto doutor, um intelectual, culto e com domínio diversificado de áreas, que praticou, inclusive, a medicina, que no período ainda possuía contornos mais arcaicos e intuitivos. Esta prática, traumática para ele, o levou a “solitária investigação intelectual”<sup>77</sup>, responsável pelo apurado conhecimento então adquirido, mas também implicou em seu isolamento.

Os traços da cultura dinâmica que florescem em Fausto apontam para a própria modernidade, cuja racionalidade em muito se aproxima do desejo fáustico de irromper rumo ao desenvolvimento. Neste ponto, Marshall Berman alude a impossibilidade de se autodesenvolver

---

<sup>72</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.41.

<sup>73</sup> A primeira parte da tragédia é precedida por três textos introdutórios, sendo o último, denominado “Prólogo do céu”, seguido da cena “Noite”, que então inicia no referido quarto, caracterizado como “maldito, abafador covil”. GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.63.

<sup>74</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.47.

<sup>75</sup> *Ibid*, p.44.

<sup>76</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.97.

<sup>77</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.47.

sem ocasionar mudanças nas condições materiais, justamente porque o autodesenvolvimento que Fausto se propõe, não mais cabia ao âmbito da reflexão solitária, pois para fazer sentido, era preciso expandi-lo também para o mundo<sup>78</sup>.

De todo modo, as condições feudais do cenário que o rodeavam, igualmente impossibilitaram seu autodesenvolvimento, razão pela qual este cenário também demandava modificações. Tanto por isso, é estabelecida a relação entre autodesenvolvimento e desenvolvimento econômico, ponto nodal que estrutura as reflexões de Berman, pois as mudanças intelectuais sofridas por Fausto não se encerram em seus pensamentos, passam também a dominar e influir em todo seu redor.

Como pontua Berman, a originalidade da contribuição do legado fáustico para a cultura moderna é o ideal que atrela e condiciona o autodesenvolvimento ao desenvolvimento econômico<sup>79</sup>, aproximação que em diversas circunstâncias descarrilha, tendo como produto a tragédia, representada pelos altos custos humanos, narrados pela obra de Goethe. Assim, a atenção direcionada a racionalidade que guia Fausto se justifica em virtude desta relação, sendo necessário compreender os ditames que o fazem alterar todo o mundo físico a sua volta, para então antever a contínua aproximação entre autodesenvolvimento e desenvolvimento econômico.

Somente em um segundo momento Fausto passa a enfrentar propriamente os resultados legados por esta forma de pensar. Neste primeiro momento, em que ainda enfrenta os dilemas em seu “quarto de trabalho”, o desafio de Fausto se resume a luta contra o isolamento da intelectualidade, que o afastou da vida cotidiana, justamente porque a revolução cultural desabrochada em sua mente já não se fazia compatível com o contexto feudal que o rodeava, como ressalta Berman<sup>80</sup>.

A solução para promover essa síntese, entre ação e racionalidade, é a união dos opostos, representada por Mefistófoles, a figura diabólica que aposta com Deus a possibilidade de desvirtuar Fausto, representando, para as considerações de Berman, a reunião de uma “série de paradoxos, cruciais para a estrutura tanto da psique moderna como da moderna economia”<sup>81</sup>. No pacto celebrado com Mefisto, Fausto almeja ter tanto quanto desejar, para isso oferece sua alma, vislumbrando no pacto a possibilidade de concretizar as tantas pretensões, até então formuladas somente no âmbito das ideias.

---

<sup>78</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p. 47.

<sup>79</sup> Ibid, p.46.

<sup>80</sup> Ibid, p.46.

<sup>81</sup> Ibid, p.47.

A partir deste pacto, o herói fáustico segue rumo à ação, como destaca Berman, fazendo uma releitura do próprio evangelho segundo João: “no princípio era a ação”<sup>82</sup>. É munido dos poderes ocultos disponibilizados por Mefisto que as transformações são deflagradas, e delas decorrem inúmeros paradoxos, os quais submetem à contradição até mesmo as melhores intenções de Fausto. Entretanto, antes de adentrar propriamente à análise das consequências das ações de Fausto, aliado a Mefisto, cumpre explorar a especial circunstância que precede a partida do pactuário em direção ao desenvolvimento, qual seja: os contornos da racionalidade que o faz seguir rumo a essa pretensão.

Quanto a análise deste aspecto, as contribuições de Dussel e Reyes Mate, bem como a dos demais autores citados a seguir, fazem-se necessárias, tendo em vista a crítica formulada à racionalidade moderna, então propugnada pelas reflexões iniciais de Fausto. Ao tratar da modernidade, Dussel<sup>83</sup> propõe um repensar da história filosófica deste período. Para tanto, divide este conceito em dois momentos, ao invés de desenvolver o termo de forma una, tal qual a tradição do pensamento filosófico convencionalmente consolidou<sup>84</sup>.

A modernidade, então compreendida por seus teóricos, seria uma forma de “emancipação, uma saída da imaturidade por um esforço da razão como processo crítico, que proporciona à humanidade um novo desenvolvimento do ser humano”<sup>85</sup>, sendo que tal processo é tradicionalmente datado e localizado na Europa do século XVIII<sup>86</sup>. A sequência espacial-temporal dos fatores levados em consideração para caracterizar a modernidade são alguns eventos históricos, quais sejam: a Reforma Protestante, a Ilustração e a Revolução Francesa<sup>87</sup>, percepção deveras consolidada no pensamento filosófico.

Para além desse recorte, ao revisitar a origem da modernidade, Dussel tem por objetivo “vislumbrar a origem da modernidade com novos olhos”<sup>88</sup>, tendo em vista certos fatores históricos não considerados pela narrativa convencional. Para tanto, o autor questiona onde e quando tradicionalmente a origem da modernidade é situada, com o fito de desconstruir os

---

<sup>82</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.156.

<sup>83</sup> DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad*. *Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 155.

<sup>84</sup> PANSARELLI, Daniel. *Filosofia latino-americana a partir de Enrique Dussel*. São Bernardo do Campo: UFABC, 2015, p.44.

<sup>85</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.

<sup>86</sup> DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad*. *Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 156.

<sup>87</sup> HABERMAS, J. *O discurso filosófico da modernidade: doze lições*. São Paulo: Martins Fontes, 2000, p.15.

<sup>88</sup> DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad*. *Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 157.

marcos então considerados<sup>89</sup>. Propõe dar atenção para um momento que precede os referidos acontecimentos: aquele inaugurado com as expansões marítimas do século XVI. Em que pese o recorte proposto por Habermas, bem como os eventos ocorridos no século XVIII, Dussel ressalta que esta proposta não é inaugural<sup>90</sup>.

Pelo contrário, o autor destaca que a expansão marítima no século XVI é o fator histórico determinante para o princípio da modernidade, tanto por isso assevera: “empiricamente nunca houve História Mundial até 1492”<sup>91</sup>, data que faz referência ao início das primeiras expedições rumo ao “novo mundo”. A exploração para além dos limites das demarcações europeias, permitiu o acúmulo de riquezas e também propiciou os primeiros contatos desta cultura com outras partes do globo, constituindo marco inicial da modernidade.

Para Dussel, este seria o primeiro momento da modernidade. Já o segundo momento, seria aquele marcado pela Revolução Industrial do século XVIII e pelo Iluminismo, evento e formulação filosófica que terminam por alçar a Inglaterra como potência mundial, além de assegurarem o aprofundamento da modernidade então deflagrada empiricamente pelas expansões marítimas portuguesa e espanhola<sup>92</sup>. Assim, ao considerar as grandes navegações deflagradas por Portugal e Espanha, o autor resitua o início da modernidade, cujo marco filosófico convencionalmente adotado, qual seja, o Iluminismo, passa a compor o que o autor denomina como “a segunda modernidade”, já que o processo inicial se dá com a expansão marítima.

Tanto por isso Dussel assevera: “o *ego cogito* moderno foi antecedido em mais de um século pelo *ego conquiro* (eu conquisto) prático do luso-hispano que impôs sua vontade (a primeira vontade-de-poder moderna) sobre o índio americano”<sup>93</sup>. A construção da miragem responsável por ocultar as origens da modernidade é resultado da atuação posterior do eurocentrismo, que encontra bases filosóficas para forjar novo lugar para a história da Europa, alocando-a sempre no centro e olvidando todo o período em que esta foi também periferia.

Como destaca Dussel, a “Europa nunca fue centro de la historia mundial hasta finales del siglo XVIII (digamos hasta el 1800, hace sólo dos siglos). Será centro como efecto de la

---

<sup>89</sup> PANSARELLI, Daniel. *Filosofia latino-americana a partir de Enrique Dussel*. São Bernardo do Campo: UFABC, 2015, p.48.

<sup>90</sup> Ibid, p.48.

<sup>91</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.

<sup>92</sup> DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad. Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 157.

<sup>93</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.



Revolución Industrial”<sup>94</sup>. É graças a essa distorção eurocêntrica que passa a ser concebida “toda la historia mundial anterior como teniendo a Europa como centro”<sup>95</sup>. Na constituição dessa proposta o Iluminismo tem papel primordial, na medida em que este movimento intelectual europeu, cujas bases são fundadas na valorização da razão, formulou: “tres categorías que ocultaron la exterioridad europea: el orientalismo, el occidentalismo eurocéntrico (fabricado entre otros por Hegel), y la existencia de un Sur de Europa”<sup>96</sup>.

O encobrimento quanto a própria origem da modernidade, como forma de justificar o discurso do protagonismo de certas nações, evidencia como o jogo de luzes do Iluminismo seletivamente concedeu destaque somente a Europa central, desconsiderando, por consequência, o protagonismo histórico do Mediterrâneo<sup>97</sup>, por exemplo. Essa forma de pensar também transforma os países que compõem esta região em periferia, na medida em que “para la Europa dieciochesca que efectua la Revolución Industrial todo el mundo Mediterráneo era un mundo antiguo”<sup>98</sup>.

A abordagem Iluminista parece operar, portanto, como verdadeiro jogo de luzes, cuja característica primordial é manejar de acordo com a perspectiva eurocêntrica os pontos iluminados e, por decorrência, também ofuscados da história, tanto que assim fez até mesmo com a origem da modernidade. A partir destas considerações críticas de Dussel, é possível não só deslocar a origem do discurso da modernidade para o começo do processo de conquista, mas também identificar as distorções promovidas pelo Iluminismo, as quais incidem em diversos campos.

Nesse sentido, ao tratar da ideologia desenvolvimentista, Ramón Grosfoguel pontua a influência do Iluminismo como fundamento desta abordagem, na medida em que este movimento filosófico do século XVIII assentava-se, dentre outros temas, na possibilidade de uma reforma racional da sociedade, na ideia de progresso e nas virtudes da ciência. A partir

---

<sup>94</sup> Tradução livre: “A Europa nunca foi o centro da história mundial até o final do século XVIII (digamos, até 1800, apenas dois séculos atrás). Será o centro como um efeito da Revolução Industrial”. DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad. Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 157.

<sup>95</sup> Tradução livre: “Toda a história mundial anterior como tendo a Europa como centro”. DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad. Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 157.

<sup>96</sup> Tradução livre: “Três categorias que dissimularam a exterioridade européia: o orientalismo, o eurocêntrico (fabricado entre outros por Hegel) e a existência de uma Europa do sul”. DUSSEL, Enrique. *Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad. Tabula Rasa*. Bogotá, n. 9. Dez. 2008, p. 155.

<sup>97</sup> *Ibid*, p.156.

<sup>98</sup> Tradução livre: “Para a Europa do século XVIII que faz da Revolução Industrial todo o mundo mediterrâneo era um mundo antigo”. *Ibid*, p.55.

desses pilares, posteriormente reproduzidos por distintas políticas econômicas e correntes filosóficas, é que a ideologia desenvolvimentista se sustentará<sup>99</sup>.

Dito isso, Grosfoguel estabelece aproximação entre a proposta Iluminista e o Positivismo, corrente filosófica do século XIX, justamente em razão ao ponto comum herdado pelo Positivismo, qual seja, o enfoque no progresso. Isso evidencia as fortes repercussões da Ilustração, principalmente no que diz respeito a proposta de ser “um pensar que faz progressos”<sup>100</sup>, como se pode inferir:

Scientism, progress, truth, property, evolutionary stagism, and order were all Enlightenment themes reproduced in Auguste Comte’s positivist and Hebert Spencer’s evolutionary doctrines. Evolutionary stagism, inevitable progress, and optimism in science and technology combined to form a teleological view of human history that strengthened the basis of developmentalist ideology<sup>101</sup>

Nesta medida, em que pesem futuras discordâncias, como destaca Grosfoguel, no que concerne as formulações das diferentes políticas econômicas – algumas tendentes para o protecionismo, outras para o livre mercado -, o ponto em comum que as norteia é a crença no desenvolvimento nacional e na inevitabilidade do progresso do Estado, por intermédio da organização racional da sociedade. Tais fundamentos, enquadram-se na moldura traçada pelo Iluminismo, cujos marcantes contornos lampejam em diversas formulações teóricas, como o positivismo de Comte, herdeiro por excelência da concepção de progresso<sup>102</sup>.

No que concerne a esta ideologia desenvolvimentista e o respectivo fundamento do progresso, fornecido pelo Iluminismo, cumpre destacar as contribuições de Hegel, enquanto filósofo da tradição iluminista, para tais propostas. A relevância em analisar criticamente o progresso a partir da abordagem hegeliana decorre da influência desta produção para a filosofia. Como afirma Ernst Cassirer, “nenhum outro sistema filosófico exerceu uma influência tão forte

---

<sup>99</sup> GROSFOGUEL, Ramón. Developmentalism, modernity, and dependency theory in Latin America. DUSSEL, E.; JÁUREGUI, C.; MORAÑA, M.; *Coloniality at large: Latin America and the Postcolonial Debate*. Duke University Press: Durham, 2008, p.332.

<sup>100</sup> HORKHEIMER, M.; ADORNO, T.W. Conceito de Iluminismo. *Textos escolhidos*: W. Benjamin, M. Horkheimer, T. W. Adorno, J. Habermas. 2.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983, p.117.

<sup>101</sup> Tradução livre: O cientificismo, o progresso, a verdade, a propriedade, o estagismo evolucionário e a ordem foram todos temas do Iluminismo reproduzidos nas doutrinas positivistas de Auguste Comte e evolucionistas de Hebert Spencer. Estagismo evolutivo, progresso inevitável e otimismo na ciência e na tecnologia combinados para formar uma visão teleológica da história humana que fortaleceu a base da ideologia desenvolvimentista. GROSFOGUEL, Ramón. Developmentalism, modernity, and dependency theory in Latin America. DUSSEL, E.; JÁUREGUI, C.; MORAÑA, M.; *Coloniality at large: Latin America and the Postcolonial Debate*. Duke University Press: Durham, 2008, p. 313.

<sup>102</sup> *Ibid*, p.333.

e tão duradoura na vida política como a metafísica de Hegel (...) não há um único grande sistema político que tenha resistido à sua influência”<sup>103</sup>. No mesmo sentido, Nisbet<sup>104</sup> ressalta:

Hegel may well be the single most influential philosopher in Western history, apart only from Plato, Aristotle, and St. Augustine. He was without question the preeminent philosopher of the nineteenth century, and the renaissance of Hegelianism during the last two decades, onde that has actually led to Hegelianizing of Marx, suggests that his influence may be with us for a long time.

Dito isso, cabe considerar a influência de Hegel no pensamento filosófico ocidental, bem como a perpetuação de temáticas elaboradas pelo Iluminismo por intermédio de sua teoria. Sem a pretensão de discorrer e aprofundar a larga e complexa contribuição hegeliana para a filosofia, o intuito deste destaque se dá mormente no que concerne, conforme mencionado, a questão do progresso, associada a filosofia da história desenvolvida por este autor. Em que pese a advertência de Nisbet<sup>105</sup>, que considera a presença da ideia de tornar-se, de crescimento e progresso ao longo de quase todos os escritos de Hegel, o enfoque pretendido pelo presente estudo se dirige especificamente para a obra “Filosofia da História”, postumamente publicada, uma vez que estes escritos constituem exemplo privilegiado<sup>106</sup> do “progressismo” hegeliano.

A concepção filosófica hegeliana de que o “desdobramento do espírito é uma progressão”<sup>107</sup> é importante para essa análise, na medida em que Hegel promove não só um elo entre a filosofia e a história, como ressalta Hartman<sup>108</sup>, mas também porque manifesta a compreensão de progresso como sendo irresistível. Nesta senda, na compreensão de Hegel: “o estudo da história universal resultou e deve resultar em que nela tudo aconteceu racionalmente,

---

<sup>103</sup> CASSIRER, Ernst. *The myth of the State*. New Heaven: Yale University Press, 1974, p.248.

<sup>104</sup> Tradução livre: Hegel pode muito bem ser o filósofo mais influente da história ocidental, além de Platão, Aristóteles e Santo Agostinho. Ele foi sem dúvida o filósofo preeminente do século XIX, e a renúncia do hegelianismo durante as duas últimas décadas, o que realmente levou à Hegelianização de Marx, sugere que sua influência possa estar conosco por um longo tempo. NISBET, Robert A. *History of the Idea of Progress*. New Brunswick: Transaction Publishers, 1994, p.276.

<sup>105</sup> Nesse sentido, Nisbet destaca: “In no philosopher or scientist of the nineteenth century did the idea of progress or of unfolding advance through successive stages marked by great civilizations of the past have greater weight than in Hegel’s thought. There is scarcely a work in Hegel’s voluminous writings that is not in some fashion or degree built around the idea of becoming, of growth and progress”. Tradução livre: Em nenhum filósofo ou cientista do século XIX, a idéia de progresso ou de avanço do desdobramento através de estágios sucessivos marcados por grandes civilizações do passado tem maior peso do que no pensamento de Hegel. Basicamente há um trabalho nos escritos volumosos de Hegel que não é de alguma forma ou grau construído em torno da idéia de se tornar, de crescimento e progresso. NISBET, Robert A. *History of the Idea of Progress*. New Brunswick: Transaction Publishers, 1994, p.276.

<sup>106</sup> “His posthumously published ‘Philosophy of History’, which we shall come to momentarily, is perhaps the prime example of his progressivism”. Tradução livre: “Sua ‘Filosofia da História’, postumamente publicada, a qual devemos momentaneamente trazer, talvez seja o principal exemplo de seu progressismo. Ibid, p.276.

<sup>107</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p. 56.

<sup>108</sup> HARTMAN, Robert S. Introdução: O significado de Hegel para a História. HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p.9.

que ela foi a marcha racional e necessária do espírito universal”<sup>109</sup>, sendo que esse desenrolar representa “um avanço em direção ao melhor, ao mais perfeito”<sup>110</sup>.

São essas as premissas que compõe a compreensão da história para Hegel, apresentada a partir do princípio do desenvolvimento, na medida em que, segundo o autor, diferentemente da natureza, o ser humano possui um desejo, voltado para o aperfeiçoamento. Entretanto, esse aperfeiçoamento, que aqui trataremos também como sinônimo de desenvolvimento, caracteriza-se por ser indefinido, uma vez que “o melhor, o mais aperfeiçoado a que se pressupõe chegar é algo inteiramente indeterminado”<sup>111</sup>

Quanto a esta temática, cabe destacar a figura do herói, componente desse percurso voltado para o aperfeiçoamento, então analisada por Hartman ao sistematizar a questão da história em Hegel. O herói histórico é identificado como aquele que “concentra a situação histórica”<sup>112</sup>, isto é, pode ser concebido como o sujeito que assume papel de destaque na história, por ser criador desta, trazendo “à luz o que ainda está oculto no ventre do tempo. É o homem heroico que empurra a história para diante”<sup>113</sup>. Assim, o herói:

Como indivíduo, com todos os seus ímpetos e poderes, ele não é nada senão a matéria-prima do Espírito do Mundo, que o agarra com uma paixão histórica avassaladora. O Espírito abstrato assim adquire o poder concreto de realização. O indivíduo enquanto matéria-prima para a eficiência histórica do Espírito do Mundo é essencialmente força, a força motor da história, cuja direção é determinada pelo Espírito<sup>114</sup>.

Em oposição ao herói histórico, ou melhor, em seu caminho, restam as vítimas, outra figura integrante da abordagem hegeliana sobre a história, e igualmente desenvolvida por Hartman<sup>115</sup>. Se existem indivíduos que realizam a história – os heróis –, tantos outros são aqueles que constituem objeto desta, ou seja, são suas vítimas. Mediante este contexto, a história é concebida como a marcha que se dá em direção ao progresso, o qual ganha contornos

---

<sup>109</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p. 115.

<sup>110</sup> Ibid, p.155.

<sup>111</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p. 115.

<sup>112</sup> HARTMAN, Robert S. Introdução: O significado de Hegel para a História. HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p.36.

<sup>113</sup> Ibid, p.37.

<sup>114</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p.118.

<sup>115</sup> HARTMAN, Robert S. Introdução: O significado de Hegel para a História. HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p.36.

dialéticos, haja vista que é composto por “um avanço a partir do imperfeito para o mais perfeito”<sup>116</sup>.

Essa dialética se dá no turbilhão protagonizado por personalidades históricas do mundo, os ditos heróis, tal qual Cesar, Alexandre e Napoleão, os quis para realizar a história, nas palavras do próprio Hegel: “tem de pisar em muita flor inocente, esmagando muitas coisas em seu caminho”<sup>117</sup>. Ao tecer críticas a este trecho, bem como a racionalidade que o orienta, Reyes Mate destaca que a aceitação do encobrimento do sofrimento de alguns, para atingir o progresso, encontra fundamento nos preceitos filosóficos hegelianos, conforme elucida o fragmento supramencionado.

Isso precisamente em virtude do intento, compartilhado também por Descartes e Kant<sup>118</sup>, de compreender a razão a partir de um caráter universal, colocando-a a salvo das variáveis do tempo, e do espaço, sendo também ilocalizável, eterna e apátrida. O resultado atingido foi o equívoco, como assevera Reyes Mate, porque essas construções racionais foram sempre particulares, ideológicas e, sobretudo, eurocêntricas, não universais<sup>119</sup>. A proposta de excluir da razão os referenciais de tempo e espaço ressoam o ideal de pureza e neutralidade dessa proposta, que em razão dessa exclusão não é capaz de fornecer a resposta para o que fazer com os marginalizados por essa cultura da razão<sup>120</sup>. Em outras palavras: o que fazer com as flores esmagadas que permaneceram no caminho?

Ao tratar desse questionamento, Reyes Mate ressalta que a “la mayor impostura de esa racionalidade discursiva es su teoría de la justicia”<sup>121</sup>, que por meio de um suposto véu da ignorância simplesmente não sabe lidar com o substrato produzido por sua própria falha. Ignorar, não ouvir a experiência dos marginalizados é a forma de seguir com esse discurso, desconsiderando que esses sujeitos vivem em estado de exceção permanente<sup>122</sup>, e que contemporaneamente isso ocorre não somente em regimes totalitários, mas dentro do próprio Estado de Direito.

Nessa senda, o objetivo do contraponto proposto por Walter Benjamin, a ser abordado com maior precisão em tópico seguinte, é compreender a experiência histórica do ponto de vista

---

<sup>116</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p. 118.

<sup>117</sup> *Ibid*, p.88.

<sup>118</sup> REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p. 11.

<sup>119</sup> CHALIER, Catherine. Prefácio. REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p. 11.

<sup>120</sup> REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p.26.

<sup>121</sup> Tradução livre: “A maior impostura dessa racionalidade discursiva é a sua teoria da justiça”. *Ibid*, p.26.

<sup>122</sup> *Ibid*, p.26.

dos vencidos – escovando “a história a contrapelo”<sup>123</sup> –, a fim de identificar justamente o que restou ocultado pelos feitos das grandes personalidades. É forma de contestar tal concepção hegeliana, que possui “identificação afetiva”<sup>124</sup>, para usar a terminologia de Benjamin, com o relato vencedor. Tanto possui, que coloca em destaque os feitos destas poderosas figuras, que em nome do progresso engrenado que sobre tudo avança, esmaga toda ordem de flores em nome desse mesmo anseio: o desejo de desenvolvimento.

Na contramão dessa abordagem, Walter Benjamin atribui outro destino para as flores. Em sua proposta de compreender a história a partir dos vencidos, estas “voltam suas carolas para o sol, assim o que foi aspira, por um secreto heliotropismo, a voltar-se para o sol que está a se levantar no céu da história”<sup>125</sup>. É propriamente levar em conta os esquecidos pela marcha do progresso, com base em uma postura crítica, que encara de frente o que o progressismo termina por ocultar, isto é, os escombros legados por este mesmo progresso.

As metamorfoses de Fausto de certa forma ilustram o próprio percurso da tragédia do desenvolvimento, deflagrado na solidão das ideias fáustica, até assumir a potência capaz de modificar todo o espaço físico que o rodeia. É a narrativa da expansão das ideias, posteriormente concretizadas pelas ações de Fausto e, ao mesmo tempo, é a explicação das próprias ações quando materializadas, as quais muitas vezes são dissociadas da gênese teórica que as inspiraram. No último momento, quando restam reunidas todas as experiências anteriores, Fausto “enfim atingiu a síntese de pensamento e ação, usou sua mente para transformar o mundo”<sup>126</sup>.

Dessa forma, sinaliza, sobretudo, que a modernidade constitui, antes de qualquer premissa, uma racionalidade, um particular de se constituir as ideias e o mundo, justamente porque as grandes obras então concretizadas pelo Fausto fomentador, guardam intrínseca relação com as ideias longamente elaboradas pelo Fausto quando sonhador e intelectual. Isso permite concluir que as escolhas de Fausto não são mero resultado da perversidade da natureza humana, mas se distinguem, uma vez que são guiadas por uma racionalidade, que enquanto modo de pensar ofusca e traz à luz certas possibilidades e propugna, no caso de Fausto, para o desenvolvimento.

---

<sup>123</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>124</sup> Ibid, p. 244.

<sup>125</sup> Ibid, p.243.

<sup>126</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.63.

## 1.2 A SEGUNDA METAMORFOSE DE FAUSTO, A CATÁSTROFE E A METÁFORA DO ANJO DA HISTÓRIA EM WALTER BENJAMIN

Ao reestabelecer contatos com o “pequeno mundo”, Fausto dá início a segunda metamorfose, responsável também por inaugurar o elemento trágico que compõe o seu processo de autodesenvolvimento. O protagonista apaixona-se por Gretchen, jovem cuja imagem é logo a “pureza, espiritualidade e religiosidade”<sup>127</sup>, atributos que a farão uma “opponente natural de Mefisto”<sup>128</sup>. A oposição entre estes personagens resta caracterizada pela própria “inocência santa”<sup>129</sup> de Gretchen, que não suporta sequer a “vulgar feição” de Mefisto, e mediante o primeiro contato visual declara a Fausto: “(...) esse homem que anda ao teu redor, odeio-o na mais funda alma interior/ Em toda a minha vida, nada/ No coração já me deu tal pontada,/Como desse homem a feição vulgar”<sup>130</sup>.

Em que pesem os ditames contrários da pequena comunidade, o casal segue no envolvimento emocional que culminará na morte da parte mais fraca, a que não pode reunir forças para adequar tal autodesenvolvimento ao “pequeno mundo”<sup>131</sup>, qual seja, “o mundo fechado da cidadezinha religiosa e devota da qual Gretchen emerge”<sup>132</sup>. Em razão da aproximação com Fausto, em transgressão e em contato com todo aparato cultural que ele agrega a seu mundo tradicional, Gretchen vive a oportunidade de desenvolver-se, de expandir suas experiências.

Entretanto, esse desejo colide com as limitações de gênero e condições sociais. Na lógica do “pequeno mundo”, de aspecto feudal, a “ilimitada liberdade de movimento”<sup>133</sup> pode ser atribuída a Fausto, mas certamente não à uma mulher como Gretchen, desprovida, ainda vinculada aos laços familiares, cuja sorte é antecipadamente trilhada e governada por homens. É essa incompatibilidade excludente e manifestada pelo choque do “pequeno mundo” com as

---

<sup>127</sup> MAZZARI, Marcus. Notas e comentários. In: GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.279.

<sup>128</sup> Ibid, p.279.

<sup>129</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.386.

<sup>130</sup> Ibid, p.385.

<sup>131</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.98.

<sup>132</sup> No que diz respeito ao nome da personagem, cabe pontuar duas derivações: a original no diminutivo, em alemão, “Gretchen”, e a versão integral “Margarete”, traduzida como “Margarida”, para o português. A opção deste estudo em manter a nomenclatura alemã no diminutivo se dá em razão das reflexões de Marshall Berman, as quais orientam as interpretações da obra neste estudo e adotam esta denominação para identificar a personagem.

<sup>133</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.58.

mudanças vividas por Gretchen, que a fazem padecer até a morte, mesmo frente a possibilidade de fuga, na cena denominada “Cárcere”<sup>134</sup>.

Toda ordem de infortúnios recaem de forma repentina sobre a moça. Enredada pelas artimanhas de Mefisto e pelo desejo de Fausto, Gretchen termina por enlouquecer no cárcere, não suportando o falecimento da mãe, o assassinato do irmão e a morte do próprio filho, por afogamento, supostamente causada por ela. Entre duas sequências cênicas a catástrofe da prisão, o processo e a condenação de Gretchen são narradas por Goethe. Após a condenação, mesmo mediante a possibilidade de fuga, proposta por Fausto, a moça não consegue reunir forças para seguir e no cárcere permanece.

Como alude Berman ao interpretar esta cena, ainda que ela escape das grades da cela, não conseguirá desvencilhar-se do desejo de desenvolvimento que a acometeu, para novamente integrar-se ao pequeno mundo, porque: “se alguma vez ela se sentiu à vontade nesse mundo, nunca mais voltará a adaptar-se a ele”<sup>135</sup>. Em meio a esse trágico cenário, Fausto segue em penitência, sentindo-se culpado pelo fim da moça, declarando: “ilusão de amor, eis o seu crime”<sup>136</sup>. Tomado por essa sentimentalidade, Fausto indaga desolado a seu aliado as razões da crueldade do mundo.

A resposta de Mefisto é precisa: “ela não é a primeira”<sup>137</sup>. A personificação do mal enfurecem Fausto, pela frieza e crueldade da réplica, mas ao mesmo tempo fornece subsídios para fundamentar a sua não responsabilidade pelas baixas na criação, livrando-o, por consequência, do peso da culpa. Para além disso, também o persuade a crer que apesar das perdas – ou seja, os altos custos humanos, reputados como inevitáveis – as repercussões de suas ações trazem benefícios, principalmente para Fausto.

O fatalismo trágico da compreensão hegeliana da história, abordada no tópico anterior, em muito se assemelha à argumentação incitada por Mefistófeles para que Fausto siga em frente, mesmo apesar das catástrofes que produz pelo caminho. A mensagem de Mefisto consiste “em não acusar ninguém pelas baixas da criação, pois essa é justamente a lei da vida. Aceite a destrutividade como elemento integrante da sua participação na criatividade divina, e você poderá lançar fora toda culpa e agir livremente”<sup>138</sup>. Tudo isso com vistas a justificar a necessidade de continuar a trilhar a estrada rumo ao progresso, construído dialeticamente pela

<sup>134</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p. 501.

<sup>135</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.54.

<sup>136</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p. 503.

<sup>137</sup> Ibid, p. 491.

<sup>138</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.49.



construção e pela destruição, pelos heróis e necessárias vítimas, como se dá no pensamento hegeliano. Isso considerando como ponto de partida a premissa que entende o progresso como irresistível, portanto, inevitável.

Ao analisar “Fausto”, Lukács menciona que é justamente a fé nos resultados benéficos desse dialética que fundamentam a visão progressista, na medida em que até mesmo o mal pode ser uma forma de se chegar ao progresso. Como ele observa, no campo da filosofia, é Hegel que, por intermédio do “ardil da razão”, transforma essa visão em fundamento para a nova fé no progresso dialético, cujas baixas humanas são relevadas em nome do suposto bem que o desenvolvimento pode proporcionar. Por isso, para Lukács, embora a figura de Mefisto retrate bem essa crença em suas manifestações, não se trata de uma invenção original de Goethe, sendo este progresso dialético articulado por várias figuras do Iluminismo<sup>139</sup>.

É essa perspectiva progressista da história, de certa forma dramatizada por Gretchen e constante nos textos de Hegel, que desencadeia a reflexão filosófica de Walter Benjamin, sendo que o ponto mais trágico e perverso dessa visão progressista da história, segundo Reyes Mate, “não é tanto o fato de produzir vítimas, mas de justificá-las e, portanto, tornar a produzi-las indefinidamente”<sup>140</sup>, como Fausto trata de fazer na cenas seguintes. Como pontua Jeanne Marie Gagnebin, ao prefaciá-la publicação que reúne os textos de Benjamin, as críticas deste autor miram para a “historiografia progressista, mais especificamente a concepção de história em vigor na social-democracia alemã de Weimar, a ideia de um progresso inevitável e cientificamente previsível”<sup>141</sup>.

São tais críticas ao progresso que estabelecem a estreita aproximação entre a proposta deste autor e o objetivo aqui traçado, tendo em vista que são as repercussões desse progresso, bem como da racionalidade que o orienta, os pontos chave para o enfrentamento dos atuais

---

<sup>139</sup> LUKÁCS, Georg. *Goethe and His Age*. Londres: Merlin Press, 1979, p.197. Na tradução de Robert Anchor, “This dialectic is the foundation of Goethe’s unshakeable faith in the future of mankind. The struggle between good and evil engenders the forward direction of evolution; even evil can be a vehicle of objective progress. The famous remark of Mephisto concerning himself as being “a part of that force which always wills evil and always produces good” [ Ein Teil von jener Kraft, die stets das Böse will und stets das Gute schafft] is only the most succinct expression of this Goethean world-view. Of course, this is by no means an original invention of Goethe. It is clearly articulated by several Enlightenment: figures, especially those who had a vital interest in the specific aspects of capitalist development (Mandeville). But only in Faust and in the philosophy of Hegel as the “ruse of reason” did this view become the foundation of the new faith in dialectical progress which followed the French Revolution.

<sup>140</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.51.

<sup>141</sup> Além desta, Gagnebin também ressalta outro ponto de crítica de Benjamin, qual seja: à “historiografia burguesa contemporânea, ou seja, o historicismo, oriundo da grande tradição acadêmica de Ranke e Dilthey, que pretenderia reviver o passado através de uma espécie de identificação afetiva do historiador com seu objeto”. GAGNEBIN, Jeanne Marie. Prefácio: Walter Benjamin ou a história aberta. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 7.

desafios impostos pelo desenvolvimento. As teses “Sobre o conceito de história”, texto que funciona como guia para apresentação da proposta teórica de Benjamin, compõem seu último escrito, publicado após sua morte, em 1940<sup>142</sup>.

Em formato de fragmentos, sequencialmente numerados e denominados de “teses”, o conteúdo deste texto consolida boa parte das críticas formuladas por Benjamin à modernidade e, mais especificamente, a historiografia progressista. Nas palavras de Löwy, o texto é certamente documento que supera a “constelação trágica que o fez nascer”<sup>143</sup>, na medida em que ainda carrega consigo a atualidade responsável por permitir sua releitura à luz dos acontecimentos presentes.

Apesar da especificidade do contexto histórico de produção, qual seja, “o pacto germano-soviético, o começo da Segunda Guerra Mundial e a ocupação da Europa pelas tropas nazistas”<sup>144</sup>, o texto muito tem a contribuir para a compreensão dos dias atuais, principalmente para a abordagem que se pretende neste estudo. A pertinência das questões postas por Walter Benjamin a partir das teses é justificada, de forma mais ampla, por tratar de temas relativos “a história moderna e ao lugar do século XX no percurso social da humanidade”<sup>145</sup>, pontos de partida para compreensão da análise ora desenvolvida.

Embora suas contribuições possam ser identificadas como a formulação de uma “filosofia da História” a partir de novos parâmetros, pertinentes são as advertências promovidas pelos estudiosos de sua obra. Quanto a essa classificação, Marcio Seligmann-Silva questiona justamente se afirmar que Benjamin possuía uma “filosofia da História” seria correto, não obstante sua singular e contínua reflexão sobre a História, na medida em que “denominar a sua teoria de filosofia da História implicaria vinculá-lo à tradição (sobretudo alemã) de *Geschichtsphilosophie*, filosofia da História, ou seja, ao pensamento de Herder, Kant e Hegel – para mencionar três dos principais representantes dessa tradição”<sup>146</sup>.

A singularidade do pensamento de Benjamin, que “nunca foi apenas um pensador e filósofo do tempo”<sup>147</sup> – não permitem enquadrá-lo, sem ressalvas, ao escopo mencionado, até mesmo porque ele critica as formas aí incluídas de pensar a História. A proposta de Benjamin parte de outros parâmetros que, antes de tudo, negam a História como o “discorrer linear do

<sup>142</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. Prefácio: Walter Benjamin ou a história aberta. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 7.

<sup>143</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.34.

<sup>144</sup> Ibid, p.34.

<sup>145</sup> Ibid, p.35.

<sup>146</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.389.

<sup>147</sup> Ibid, p.390.

tempo rumo à sociedade perfeitamente racional”<sup>148</sup>, razão pela qual não pode também ser identificada como “a narração de uma história de sucessos e dos sucessos”<sup>149</sup>, tal qual propõe a filosofia da História de Hegel. Em suma, parte do intento de “colocar limites na utilização do conceito de progresso na história”<sup>150</sup>.

Outro alerta em relação ao uso da expressão “filosofia da História” é feito por Löwy, que sinaliza para os riscos desse termo levar à compreensões equivocadas, pois “não há, em Benjamin, um sistema filosófico: toda reflexão toma forma de ensaio ou do fragmento – quando não da citação pura e simples, em que as passagens tiradas de seu contexto são colocadas a serviço de seu próprio itinerário”<sup>151</sup>. Nesse mesmo sentido, sua obra “fragmentada, inacabada, às vezes hermética, frequentemente anacrônica”<sup>152</sup> impõem desafios a plena compreensão e consequente explicação, embora seja “sempre atual, ocupando um lugar singular, realmente único, no panorama intelectual e político do século XX”<sup>153</sup>.

Talvez por essa razão, Hannah Arendt tenha ressaltado a condição de inclassificável de Benjamin, cujos escritos “absolutamente incomparáveis”<sup>154</sup>, não podem se adequar ao quadro habitual de classificações, sem que na sequência sejam apresentadas “uma série imensa de declarações negativas”<sup>155</sup>, isto é, ressalvas, tal qual a menciona por Seligmann-Silva. Assim sendo, a sistematização desse “pensamento poético”<sup>156</sup> mostra-se “problemática e incerta”<sup>157</sup>, como previne Löwy, constituindo tentativa que aparenta se distanciar da própria forma de pensar de Benjamin.

Advertências como estas já prenunciam os percalços a serem encontrados pelos que pretendem utilizar os contribuições deste autor. As alegorias são outra característica marcante na obra de Benjamin, sendo recurso que prepondera na construção de suas teses “Sobre o conceito de história”, e igualmente agregam complexidade aos seus escritos. Sem a pretensão aprofundar e exaurir a abordagem de todos os termos da “teoria da alegoria” – desenvolvida

---

<sup>148</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.390.

<sup>149</sup> Ibid, p.390.

<sup>150</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.49.

<sup>151</sup> Ibid, p.17.

<sup>152</sup> Ibid, p.13.

<sup>153</sup> Ibid, p.13.

<sup>154</sup> ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.167.

<sup>155</sup> Ibid, p.168.

<sup>156</sup> Ibid, p.179.

<sup>157</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.18.

por Benjamin no livro “Origem do drama barroco alemão”<sup>158</sup> –, cabe destacar seus contornos principais, para melhor situar sua relação com as teses “Sobre o conceito de história”.

Ao tratar deste ponto, Gagnebin alude os pressupostos dessa visão alegórica, que parte do “sentido escondido sob o véu das palavras”<sup>159</sup>, na medida em que compreende que “o sentido literal não é o sentido verdadeiro”<sup>160</sup>. Assim sendo, a alegoria pode ser entendida como uma “outra leitura que busque sob as palavras do discurso seu verdadeiro pensamento, uma prática que os estoicos chamam de *hyponoia* (subpensamento) e à qual Filo de Alexandrita dará seu nome definitivo de alegoria (de *alio*, outro e *agorein*, dizer)”<sup>161</sup>.

A alegoria no pensamento de Benjamin desempenha papel fundamental, ao passo que transmite o que se pretende, porém, “mudando as coisas, do significado original em novo significante, apontando as condições específicas sob as quais as coisas serão capazes de adquirir novo significado”<sup>162</sup>. Essa possibilidade de mudança permite que a alegoria liberte “a coisa do seu aprisionamento num contexto funcional”, isto é, ao retirar as coisas do seu contexto e realocar-las em novos e diferentes contextos, “o alegorista, com sua descontextualização e recontextualização arbitrárias, indica que o sentido atribuído à coisa do contexto específico não é o original e inato, mas um sentido arbitrário”<sup>163</sup>. Nas palavras de Benjamin,

Se o objeto se torna alegórico sob o olhar da melancolia, ela o priva de sua vida, a coisa jaz como se estivesse morta, mas segura por toda a eternidade, entregue incondicionalmente ao alegorista, exposta a seu bel-prazer. Vale dizer, o objeto é incapaz, a partir desse momento, de ter uma significação, de irradiar um sentido; ele só dispõe de uma significação, a que lhe é atribuída pelo alegorista. Ele a coloca dentro de si, e se apropria dela, não num sentido psicológico, mas ontológico. Em suas mãos, a coisa se transforma em algo de diferente, através da coisa o alegorista fala de algo diferente, ela se converte na chave de um saber oculto, e como emblema desse saber ele a venera<sup>164</sup>

Assim, a partir dessa proposta alegórica, o objeto é incapaz de ter uma significação<sup>165</sup>, o que permite ao alegorista manejar os possíveis sentidos atribuídos a coisa, sendo que “nas suas mãos, os objetos perdem sua densidade costumeira e se dispersam numa multiplicidade semântica infinita”<sup>166</sup>, que depende de um contexto determinado para sua delimitação. A visão

<sup>158</sup> BENJAMIN, Walter. *Origem do drama barroco alemão*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

<sup>159</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2013, p.32.

<sup>160</sup> *Ibid*, p.32.

<sup>161</sup> *Ibid*, p.32.

<sup>162</sup> JUNKES, Lauro. O processo de alegorização em Walter Benjamin. *Revista Anuário de Literatura*. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, n.2, 1994, p.134.

<sup>163</sup> *Ibid*, p.134.

<sup>164</sup> BENJAMIN, Walter. *Origem do drama barroco alemão*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p.205-206.

<sup>165</sup> BENJAMIN, Walter. *Origem do drama barroco alemão*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p.205.

<sup>166</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2013, p.40.

alegórica remete então a “essa produção abundante de sentido, a partir da ausência de um sentido último”<sup>167</sup>, que permeia os textos de Benjamin.

É a partir dessa particular e desafiadora forma de pensar, que certas palavras possuem significados não convencionais nos escritos de Benjamin, pois “a visão alegórica está sempre se baseando na desvalorização do mundo aparente”<sup>168</sup>. A partir de textos como as teses “Sobre o conceito de história”, palavras como “escombros”, “ruínas”, “catástrofe”, “vencedor”, “vencidos” e “progresso” passam a agregar outros sentidos, somente compreendidos mediante as alegorias apresentadas pelo autor.

Se mesmo sem ser poeta, como destaca Arendt, Benjamin “pensava poeticamente”<sup>169</sup>, sendo então “fadado a considerar a metáfora [aqui também compreendida como alegoria] como o maior dom da linguagem”<sup>170</sup>, em virtude da “transferência linguística que nos permite dar forma material ao invisível (...) e assim torná-lo capaz de ser experimentado”<sup>171</sup>, abordar sua teoria a partir da literatura – o que esta pesquisa sugere em relação a “Fausto” – parece ser estratégia que, ao menos em parte, se coaduna à sua particular construção do pensamento desse autor.

Apesar das mencionadas dificuldade, a contundência e atualidade de suas contribuições fundamentam uma vez mais sua relevância para este estudo, que parte especificamente da crítica de Benjamin à historiografia progressista, por entender que esta fornece fundamentos também para analisar criticamente o discurso do progresso, em uma perspectiva mais ampla, diretamente relacionada as políticas nacionais de desenvolvimento. Nesta senda, não se trata somente de “colocar limites na utilização do conceito de progresso na história”<sup>172</sup>, mas também em sua ampla utilização, ainda que camuflada, em outros âmbitos, como nas políticas governamentais promotoras do desenvolvimento nacional.

Seguindo na exposição do pensamento de Benjamin, as três referências que influenciaram seu empreendimento crítico, como alude Löwy, são o Romantismo alemão, o messianismo judaico e o marxismo<sup>173</sup>. Em apertada síntese, e tão somente para estabelecer a relação desses termos com a crítica de Benjamin à modernidade e ao progresso, cabe mencionar, primeiramente, que o romantismo alemão não pode ser reduzido a um movimento literário. Para

<sup>167</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2013, p.46.

<sup>168</sup> BENJAMIN, Walter. A Paris do Segundo Império de Baudelaire. In: KOTHE, Flávio R (Org.). *Walter Benjamin*. São Paulo: Ática, 1985, p. 48.

<sup>169</sup> ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.179.

<sup>170</sup> Ibid, p.179.

<sup>171</sup> Ibid, p.180.

<sup>172</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.49.

<sup>173</sup> Ibid, p.17.

chegar a esta conclusão é preciso superar “o vazio analítico que resulta da recusa a examinar a relação entre literatura e sociedade”<sup>174</sup>, levando em consideração as condições sociais que influem nos textos e movimentos literários.

Como sintetiza Antônio de Oliveira Leal a partir da obra “Revolta e melancolia”<sup>175</sup>, de Löwy e Robert Sayre, o romantismo aparece como fundamento crítico à modernidade capitalista, na medida em que “seus alvos são as marcas características da sociedade capitalista moderna: o cálculo racional; a mecanização e o reencantamento do mundo; a racionalidade instrumental; a reificação das relações sociais; a dissolução de todos os laços comunitários”<sup>176</sup>. É, portanto, uma crítica a civilização moderna capitalista, em nome de “valores pré-modernos (pré-capitalistas)”<sup>177</sup>, degradados por esta mesma civilização.

Resgatando a narrativa de Goethe, tais valores podem ser identificados a partir de Gretchen e da comunidade em que ela se insere, estes que não podem ser meramente considerados como inferiores, em relação ao anseio de desenvolvimento fáustico, pois em cenas posteriores, o acolhimento, a simplicidade e o tempo que passa mais devagar no “pequeno mundo” farão falta à Fausto.

O teor dessa crítica a partir de Benjamin transcende “um estilo próprio de se encarar o mundo como uma nostalgia e uma visão crítica sobre o que se perdeu com o advento da moderna civilização capitalista e industrial”<sup>178</sup>, não podendo ser reduzida a uma “nostalgia reacionária (no sentido de se tentar reproduzir o *status quo ante*)”<sup>179</sup>. Na verdade, parte dessa abordagem para superá-la, transfigurando-se em “nova modalidade de pensamento romântico, com a marca da revolução e da crítica ao presente (mais do que um retorno ao passado), trata-se, enfim, de um desvio pelo passado rumo a um outro futuro possível, utópico, redentor”<sup>180</sup>

<sup>174</sup> LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015, p.27.

<sup>175</sup> LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015.

<sup>176</sup> OLIVEIRA, Antônio Leal de. *O direito à memória como um dos fundamentos da dignidade humana: memória política e a justiça para as vítimas do progresso*. Rio de Janeiro, 2017. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, p.41.

<sup>177</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.18.

<sup>178</sup> OLIVEIRA, Antonio Leal de. *O direito à memória como um dos fundamentos da dignidade humana: memória política e a justiça para as vítimas do progresso*. Rio de Janeiro, 2017. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, p.42.

<sup>179</sup> Ibid, p.42.

<sup>180</sup> Importante mencionar as considerações de Oliveira sobre a atualidade desta oposição por meio do Surrealismo, que dá prosseguimento as críticas românticas, a partir novos pressupostos, como também ressalta Löwy. Nesse sentido, “para Benjamin o surrealismo se constitui como algo além de um movimento artístico, visto que acaba aparecendo como uma tentativa de se retirar de dentro dos círculos literários uma série de experiências fantásticas, mágicas que carregam em si um evidente porte revolucionário. Sendo mais preciso, trata-se de um movimento profundamente libertário e que, como tal, busca uma convergência com o comunismo é nesse sentido que Benjamin irá afirmar que ‘desde Bakunin a Europa sente falta de uma ideia radical de liberdade. Os surrealistas são essa ideia’ (...) a falta de medo diante da fantasia e do impensado dá ao surrealismo o poder de permitir aos homens a ousadia de pensar uma nova realidade que não seja liberal, capitalista, evolucionista, de uma história contínua e lógica que levará a um futuro utópico e pleno de progresso e realizações humanas”. OLIVEIRA,

A segunda referência da filosofia da história de Benjamin, a partir da divisão proposta por Löwy, remete a teologia judaica, pela promessa de redenção do messianismo judaico. Como pontua Reyes Mate, a introdução do messianismo nesse contexto remete, antes de tudo, à crítica formulada por Benjamin ao Iluminismo e a pretensão deste de secularização do cristianismo, propondo “liberar o homem dos mitos”<sup>181</sup>. Entretanto, se de uma ponta Benjamin “não se conforma com o projeto iluminista estrito de secularização, cifrado no termo desencantamento”<sup>182</sup> – que inclusive reafirma a crítica tecida também pelo Romantismo alemão –, em outra ponta, também traz à tona o messianismo secularizado, para questionar o que seria “dar à política um rosto messiânico”<sup>183</sup>.

Para a tradição judaica, a figura do Messias está associada aquele enviado dos céus para promover a salvação, o libertador de Israel e promotor da redenção. O livro bíblico de Isaías, considerado o primeiro dos profetas<sup>184</sup>, anuncia a vinda do Messias, profetizando “a ruína das instituições nacionais e remetendo para os últimos tempos a realização das promessas de Deus”<sup>185</sup>. É a partir dessas ruínas que é assinalada por Isaías a concepção de que “a era messiânica seria uma restauração do paraíso, bem como a regeneração moral do povo”<sup>186</sup>. Tal esperança da redenção é direcionada ao Messias, que enquanto portador definitivo da salvação, deverá “restaurar a relação entre Deus e a humanidade”<sup>187</sup>, sendo este o ponto nodal do Antigo Testamento, isto é, “a espera de um mediador pessoal da salvação”<sup>188</sup>.

Quanto a essa temática, e já adiantando a abordagem da última referência de Benjamin – o marxismo –, Löwy atribui a condição de marxista e teólogo a Benjamin, considerando que o autor da teses não é um pensador habitual, razão pela qual conjugar messianismo e marxismo não seria um exercício de contradição, em que pese a usual oposição dessas duas concepções, o pensamento benjaminiano propõe articula-las. Muitas são as divergências interpretativas em

---

Antonio Leal de. *O direito à memória como um dos fundamentos da dignidade humana: memória política e a justiça para as vítimas do progresso*. Rio de Janeiro, 2017. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, p.42. Seguindo essa abordagem crítica: LÖWY, Michel. *A jaula de aço: Max Weber e o marxismo weberiano*. São Paulo: Boitempo, 2014.

<sup>181</sup> REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos em torno a la razón compassiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p.37.

<sup>182</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.28

<sup>183</sup> Ibid, p.28

<sup>184</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. Teologia e Messianismo no pensamento de W. Benjamin. *Estudos Avançados*. v.13, n.37. São Paulo, 1999, p. 198.

<sup>185</sup> RIBEIRO, Ari Luís do Vale. Jesus e os movimentos messiânicos. *Revista de Cultura Teológica*, v.17, n.66, 2009, p. 32.

<sup>186</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. Teologia e Messianismo no pensamento de W. Benjamin. *Estudos Avançados*. v.13, n.37. São Paulo, 1999, p. 195.

<sup>187</sup> RIBEIRO, Ari Luís do Vale. Jesus e os movimentos messiânicos. *Revista de Cultura Teológica*, v.17, n.66, 2009, p. 38.

<sup>188</sup> Ibid, p.35.

relação a este ponto da teoria de Benjamin, que “longe de aclarar as coisas, só aviva ainda mais a polêmica”<sup>189</sup>, como ressalta Reyes Mate. Antes de elucidar as razões pelas quais há coerência no especial sentido desta junção entre marxismo e messianismo proposta por Benjamin, Löwy destaca três correntes das quais discorda<sup>190</sup>.

A primeira da “escola materialista”, que destaca Benjamin unicamente como marxista, sendo que suas “formulações teológicas devem ser consideradas como metáforas”; a segunda da “escola teológica”, para quem Benjamin é antes de tudo um teólogo, que apenas vale-se demasiadamente de conceitos como materialismo histórico e, por último, a “escola da contradição”, que compreende o intento conciliatório benjaminiano como frustrado, tendo em vista a manifesta incompatibilidade desses conceitos<sup>191</sup>. A possibilidade de compatibilidade identificada por Löwy é ressaltada já na “tese I”<sup>192</sup>, na qual a teologia pode figurar “a serviço do materialismo histórico marxista”<sup>193</sup>, a partir do conceito de redenção messiânica.

Nesta, a teologia aparece “a serviço da luta dos oprimidos, mais precisamente, ela deve servir para restabelecer a força explosiva, messiânica, revolucionária do materialismo histórico – reduzido, por seus epígonos, a um mísero autômato”<sup>194</sup>. O materialismo histórico é então representado pela figura de “um boneco turco”<sup>195</sup>, marionete cujo espírito parece identificar-se com o messianismo, sem o qual “o materialismo histórico não pode ganhar partida, nem a revolução pode triunfar”<sup>196</sup>.

A razão dessa relação resta justificada pela potência da figura messiânica, que não representa passividade e contemplação no pensamento de Benjamin. Como destaca Löwy a partir da análise da “tese II”, representa postura ativa, na medida em que “a redenção messiânica/revolucionária é uma tarefa que nos foi atribuída pelas gerações passadas. Não há um Messias enviado do céu: somos nós o Messias, cada geração possui uma parcela do poder messiânico e deve se esforçar para exercê-la”<sup>197</sup>. Assim sendo, como sintetiza Antonio Leal de Oliveira:

---

<sup>189</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p. 25.

<sup>190</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.36.

<sup>191</sup> *Ibid*, p.36.

<sup>192</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 241.

<sup>193</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.45.

<sup>194</sup> *Ibid*, p.45.

<sup>195</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 241.

<sup>196</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.42.

<sup>197</sup> *Ibid*, p.51.



O que Benjamin parecia querer chamar atenção era para o fato de que o projeto iluminista de secularização, de desencantamento do mundo, implicava em consequências que deviam ser reparadas, é por isso que o messianismo torna-se importante por permitir se ler os fracassos (individuais ou sociais) como um direito que foi privado (quando não efetivado e reconhecido), por permitir à estes que foram privados de uma história a ser compartilhada a esperança de algum dia a serem realizada e redimida<sup>198</sup>.

Para melhor compreender o conceito de redenção, a partir da proposta messiânica, cabe dar prosseguimento a análise das teses “Sobre o conceito de História”, em uma abordagem que considera as contribuições da obra de Goethe. Partindo para esta análise, cabe ponderar especificamente quanto a última referência de Benjamin – o marxismo –, que este autor segue “fiel à tradição marxista”<sup>199</sup>, considerando a crítica formulada a partir da técnica e do mercado. Porém, o ponto de inconformismo benjaminiano aponta novamente para a historiografia progressista, que de certa forma parece afetar também este referencial teórico, quando o materialismo histórico torna-se “um método que percebe a história como um tipo de máquina que conduz automaticamente ao triunfo do socialismo”<sup>200</sup>.

A oposição promovida por Benjamin a este materialismo histórico assim compreendido se dá em virtude da concepção progressista aí embutida, que vê como inevitável até mesmo o triunfo do proletariado, em face “das contradições internas da burguesia”<sup>201</sup>. As reflexões de Benjamin dão conta de evidenciar que essa vitória não é inevitável, nem consequência do decurso histórico. Tanto por isso, em “Rua de mão única”, no excerto denominado “alarme de incêndio”, o autor reforça a necessidade de intervenção revolucionária, não um passivo aguardar da sucumbência da burguesia, o que para ele deve ser feito “antes que a centelha chegue à dinamite, é preciso que o pavio que queima seja cortado”<sup>202</sup>.

É este o alarme de incêndio mencionado por Löwy, fundador de uma crítica que também é direcionada para o conformismo da esquerda, manifestado no contexto da social-democracia<sup>203</sup>, que perpetua a condição de sofrimento dos oprimidos, vítimas da contínua tempestade do progresso. São esses escombros deixados para trás que não são observados também por essa aceção, sendo que este passado de contínuo sofrimento dos oprimidos termina por passar despercebido, dada a expectativa criada pelo progressismo da inevitabilidade do triunfo do

<sup>198</sup> OLIVEIRA, Antônio Leal de. *O direito à memória como um dos fundamentos da dignidade humana: memória política e a justiça para as vítimas do progresso*. Rio de Janeiro, 2017. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, p.48.

<sup>199</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p. 47.

<sup>200</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.41.

<sup>201</sup> BENJAMIN, Walter. *Rua de mão única: obras escolhidas II*. São Paulo: Brasiliense, 1987, p..45.

<sup>202</sup> *Ibid*, p.46.

<sup>203</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.57.

proletariado. Benjamin chama atenção justamente para essa “imagem irrecuperável do passado”<sup>204</sup>, ao passo que esta “ameaça desaparecer com cada presente que não se sinta visado por ela”<sup>205</sup>.

Para Benjamin, como sintetiza Löwy, “o marxismo não tem sentido se não for também o herdeiro e o executante testamentário de vários séculos de lutas e de sonhos de emancipação”<sup>206</sup>. Não basta direcionar a expectativa para a redenção futura, o que irrompe é a responsabilidade do agora, de cortar a centelha antes que esta chegue à dinamite, sendo urgência que se justifica não só pelas gerações futuras, mas pela necessidade de “salvar o passado no presente”<sup>207</sup>. Do ponto de vista dos que ocupam a condição de vencidos pelo “cortejo do triunfo histórico”<sup>208</sup>, não há que se falar em nenhuma ordem de progresso, pois sobre estes o que sobrevém é uma “única catástrofe”<sup>209</sup>, que ao invés de representar exceção, como pretende defender a visão progressista, é regra, que pode ser constatada mediante a observação atenta da tradição dos oprimidos<sup>210</sup>.

Assim sendo, a tradição dos oprimidos dá conta de demonstrar a insustentabilidade da proposta progressista defensora do progressivo aperfeiçoamento civilizatório, alcançado mediante o decurso histórico. Partindo da visão alegórica de Benjamin, atribuidora incessante de novos significados, o que essa acepção denomina de “progresso”, é para os oprimidos a “catástrofe”, presenciada pelo Anjo da História, descrito na tese IX<sup>211</sup>. Por isso, como se verá mais adiante, é que a tarefa do historiador/alegorista benjaminiano, descrito por Seligmann-Silva<sup>212</sup>, tem como ponto de partida as ruínas, os escombros que são resultado dessa tempestade do progresso. É contracorrente, no exercício de “escovar a contrapelo”<sup>213</sup> que se dá esta construção da história, que tem como ponto incandescente a narrativa que provém do olhar dos oprimidos.

---

<sup>204</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 243.

<sup>205</sup> Ibid, p.243.

<sup>206</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.57.

<sup>207</sup> Ibid, p.63.

<sup>208</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

<sup>209</sup> Ibid, p. 246.

<sup>210</sup> Ibid, p. 245.

<sup>211</sup> Ibid, p. 245.

<sup>212</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.394.

<sup>213</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

A partir das críticas formuladas por Benjamin é possível lançar luz ao lado oculto do progresso, faceta comumente ofuscada pelas realizações materiais, temática que também toca a abordagem de Berman, estruturada a partir da tragédia de “Fausto”. Neste ponto, cabe aludir as críticas que Benjamin formula na tese XIII, as quais voltam-se especificamente para a mencionada historiografia progressista, acepção dominante na social-democracia alemã de Weimar. Na compreensão de Benjamin, a ideologia do progresso enraizada na perspectiva da social-democracia refletia o progresso como um “conceito dogmático sem qualquer vínculo com a realidade”<sup>214</sup>, pois é estruturado a partir de três avaliações equivocadas.

A primeira consiste em associar “um progresso da própria humanidade”<sup>215</sup> com o progresso relacionado ao aprimoramento das habilidades e tecnologias. Dito de outro modo, há uma identidade entre o progresso técnico e o da humanidade, quando o que se tem é, na verdade, uma distinção drástica entre os termos, que reside no fato de o progresso da humanidade implicar necessariamente em “uma dimensão moral, social e política que não é redutível ao progresso científico e técnico”<sup>216</sup>. Tanto por isso regressões nesses três âmbitos são possíveis, e prováveis, em que pese o adiantar do desenvolvimento técnico-científico.

Além dessa, a outra premissa questionável é a que aglutina ao progresso o predicado de “interminável”, aquele que segue rumo ao infinito para maior aperfeiçoamento da humanidade. Esta circunstância demanda, para Benjamin, a necessidade de uma ruptura radical, a mesma que deve operar em relação à terceira premissa, exposta a seguir. Na terceira asserção objeto de crítica, o progresso é adjetivado como irresistível, na medida em que percorre inexoravelmente, “por moto próprio, uma trajetória reta ou em espiral”<sup>217</sup>, que não pode ser resistida pois ilustra o destino necessário a ser seguido.

A disfunção dessas duas afirmações as distanciam da realidade e igualmente promovem consequências catastróficas, as quais podem ser representadas pela própria figura do “Anjo da História”, da tese IX. Posto que sem ruptura com essas acepções, o que se tem, tal qual descrito, é a perpetuação do desastre. Isso porque, compreender o progresso como interminável e irresistível é não romper com a tragédia vivida pelo “Anjo da História” e também por Fausto. É entender este caminho tortuoso como necessário para assegurar o progresso da própria humanidade, o que certamente resta refutado pela experiência dos oprimidos.

---

<sup>214</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 248.

<sup>215</sup> Ibid, p. 249.

<sup>216</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.116.

<sup>217</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 249.

Na difundida alegoria da tese IX, sobre a quadro “Angelus Novus”, de Paul Klee, Benjamin descreve um anjo, cuja face resta voltada para o passado. Com olhos arregalados, este anjo “vê apenas uma única catástrofe, que vai acumulando destroços sobre destroços, lançando-os a seus pés”<sup>218</sup>, enquanto “aos nossos olhos surge uma sucessão de acontecimentos”<sup>219</sup>, que meramente passam. Ainda que o anjo desejasse retornar e reconstruir o cenário destruído, uma tempestade o impele para frente, irreversivelmente é empurrado para o futuro, enquanto os escombros apenas crescem.

Para Benjamin, aquilo que denominamos de progresso é esta tempestade<sup>220</sup>, que deixa escombros pelo caminho percorrido, sendo que este cenário guarda relação com a proposta que concebe a história como uma sequência acumulativa e evolutiva de conquistas. Frente a essa marcha inexorável que segue rumo ao progresso, não resta tempo para que se possa reparar as inúmeras catástrofes pelo caminho, é preciso continuar. O melhor enfrentamento desta temática se dá por meio do regaste da tese VIII, posto que é nesse momento anterior que o autor disserta sobre a acepção que encara o progresso “como se este fosse uma norma histórica”<sup>221</sup>.

No que diz respeito a este ponto, Löwy destaca que Benjamin aborda duas concepções da história, as quais guardam significativa repercussão política. Trata-se, primeiramente, da “confortável doutrina progressista, para a qual o progresso histórico, a evolução das sociedades no sentido de mais democracia, liberdade e paz, é a norma”<sup>222</sup>. Já a segunda acepção, é a que “ele afirma ser seu desejo, situada do ponto de vista da tradição dos oprimidos, para a qual a norma, a regra da história é, ao contrário, a opressão, a barbárie, a violência dos vencedores”<sup>223</sup>.

Nesse sentido, o “Anjo da História” então narrado por Benjamin é a personificação da história, que se compreendida a partir da avaliação equivocada da primeira proposta descrita, qual seja, da doutrina progressista, tem como enfoque a necessidade de seguir em frente rumo ao progresso, elemento que se destaca mais que os escombros, entendidos como meras consequências desse caminho. O anjo então padece por não poder retornar, é propriamente a representação da história a partir da lógica progressista, que precisa seguir rumo ao futuro e não dá conta dos escombros que ficam para trás.

---

<sup>218</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 246.

<sup>219</sup> Ibid, p. 246.

<sup>220</sup> Ibid, p. 245.

<sup>221</sup> Ibid, p. 245

<sup>222</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.83.

<sup>223</sup> Ibid, p.83.

Na tese VIII, Benjamin ressalta justamente a necessidade de se “chegar a um conceito de história que dê cota disso”<sup>224</sup>, ou seja, que considere em sua abordagem os escombros, o que implica levar em consideração a tradição dos oprimidos, os vencidos pela marcha do progresso. Esta perspectiva aborda a face oculta da “confortável doutrina progressista”<sup>225</sup>, uma vez que a partir da inclusão da tradição dos oprimidos nesta compreensão, a norma não é o progresso, mas sim, como elucida Löwy “a opressão, a barbárie, a violência dos vencedores”<sup>226</sup>.

Neste ponto, cabe identificar o traço trágico, que merece destaque para esta análise, pois aproxima a representação de Fausto, em sua segunda metamorfose, com a interpretação de Benjamin, da obra de Paul Klee. É, mais precisamente, por intermédio deste segundo diálogo, estabelecido entre Berman e Benjamin, que se estrutura o enfrentamento da questão do progresso, sobretudo, em relação a este impulso que incide sob Fausto, impelindo-o para adiante. Como analisa Berman, pela racionalidade de Mefistófeles, adotada também por Fausto para seguir em frente apesar da tragédia que abate Gretchen, deve-se compreender que “se a devastação e a ruína fazem parte intrínseca do processo humano de desenvolvimento, Fausto pode ser pelo menos em parte absolvido de culpa pessoal”<sup>227</sup>.

Assim, as benesses que os olhos de Fausto ressaltam são monumentais e igualmente capazes de ocultar o outro lado, a parte trágica que esta racionalidade é incapaz de enfrentar, porque em que pese o desastroso contato com Gretchen, é preciso continuar. O ponto nodal do paradoxo do progresso fáustico é justamente que “sua tragédia decorre exatamente de seu desejo de eliminar a tragédia da vida”<sup>228</sup>. Dito de outro modo, Fausto pretende desvencilhar-se das amarras do pequeno mundo, responsável por condenar Gretchen à morte, em razão das transgressões que subverteram seus ditames e ordem.

Todavia, apesar deste intuito inicial, que visa eliminar a tragédia, as ações de Fausto para criar um novo mundo, expostas em tópico seguinte, restaram fadadas a reprodução de novas tragédias, mas desta vez com os contornos do progresso material dos tempos modernos, não mais em condições feudais. Fausto segue em frente, continua o percurso destinado ao progresso, pelas forças ocultas de Mefistófeles é impelido a seguir à diante, deixando para trás os escombros de Gretchen. Esta é a relação deste ponto da narrativa com as contribuições de Benjamin, estabelecida em virtude da tempestade do progresso, inaugurada, primeiramente pela

<sup>224</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>225</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.83.

<sup>226</sup> Ibid, p.83.

<sup>227</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.57.

<sup>228</sup> Ibid, p.66.

racionalidade, construída em momento anterior, que agora concretiza suas primeiras ações, e reproduz junto com a proposta progressista, também a catástrofe.

A figura de Gretchen, conforme mencionado, pode representar os escombros que se acumulam sob os pés do “Anjo da História”, de Benjamin, os quais são deixados para trás, assim como Fausto acaba por fazer com a moça. A atuação de Mefisto, por sua vez, permite ilustrar a própria tempestade do progresso, que impele o anjo para frente, na medida em que este personagem é o responsável por assegurar a realização de todas as vontades de Fausto, principalmente aquelas relacionadas às condições materiais.

Mefisto, à luz desta abordagem, identifica-se, de certa maneira, com o próprio progresso, neste caso com aquele relacionado especificamente ao desenvolvimento econômico, o que não descarta a relação do personagem com outras formas de progresso, em especial aquele relacionado ao autoconhecimento, propiciado pelas experiências que este possibilita que Fausto vivencie. Assim, neste primeiro momento, Fausto ainda lamenta, como ocorre com “Anjo da História”, por deixar os escombros de Gretchen para trás, mas ao continuar, sobretudo, na companhia de Mefisto, ou então, do progresso, está fadado à tragédia de permanecer reproduzindo tantos outros destroços pelo caminho.

Trata-se, portanto, do princípio da tragédia do desenvolvimento descrita por Berman, já que Fausto se envolve muito mais com a potencialidade do que pode realizar, construindo novas alternativas em relação ao velho mundo de aspecto feudal, do que propriamente com as consequências desses projetos, igualmente produtores de novas tragédias, quando realizados. O destino de Fausto, ilustrado pelas realizações do fomentador – a metamorfose seguinte -, acaba por ser o mesmo do “Anjo da História” de Benjamin. Quando a tempestade do progresso moderno o impulsiona para frente, não obstante seu desejo de retornar e cuidar das vítimas dessa marcha, o anjo, assim como Fausto, é fadado ao sempre igual das novas catástrofes, que apesar do adjetivo são reproduções das destruições do passado, em cenário, por vezes, alterado e agravado.

Nesta medida, não é só o operário que resta condenado a tortura dos mesmos movimentos mecânicos, “toda sociedade moderna dominada pela mercadoria é condenada à repetição”<sup>229</sup>, neste caso, também das catástrofes. Como sintetiza Seligmann, “a catástrofe deve ser vista como o *continuum* da história, ou ainda, de modo seco: a catástrofe é o progresso e o

---

<sup>229</sup> BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p.47.

progresso é a catástrofe”<sup>230</sup>. Por isso, trata-se, antes de tudo, de “rever o projeto moderno/iluminista, típico do século XIX, mas que o transcendeu, que reduzia a relação com o passado ao registro da historiografia”<sup>231</sup>. A tarefa de operar essa revisão não se apresenta fácil, medida em que, “no progresso, haviam se depositado as esperanças de uma época convencida de que, seguindo esse curso, o homem se afastava da barbárie da qual precedia, ao mesmo tempo que alcançava a realização de seus sonhos mais humanitários”<sup>232</sup>.

Por esta pretensão é que, nas palavras de Seligmann, “o historiador/alegorista bejaminiano é aquele que se dirige para as ruínas da história/catástrofe para recolher os seus cacos”<sup>233</sup>, por intermédio de observação atenta, que visa recolher os destroços que a tempestade progressista não soube sequer elaborar. A partir dessa acepção “não há mais lugar para a historiografia tradicional – representacionista – que pressupunha tanto uma distância entre historiador e o seu objeto como também a figura correlata do historiador como alguém presente a si mesmo e que segurava com firmeza as rédeas do seu saber”<sup>234</sup>. É propriamente executar a tarefa de “escovar a história a contrapelo”<sup>235</sup>, que expressa, conforme a contribuição de Löwy, “a recusa em se juntar, de uma maneira ou de outra, ao cortejo triunfal que continua, ainda hoje, a marchar sobre daqueles que jazem por terra”<sup>236</sup>.

O referido “culto da ruína”<sup>237</sup> tem efeito dúplice, ao passo que opera um (re)contar dos fatos, tanto por isso remira o passado, mas este exercício não se encerra nesta tarefa, é catar fragmentos e estilhaços que dirigem “o seu conhecimento para uma intervenção política no seu presente”<sup>238</sup>, na medida em que atea ao passado a centelha da esperança, “que pode incendiar a pólvora no presente”<sup>239</sup>. O intuito, portanto, é coletar nos escombros, reinscrevendo o passado no presente, restando em destaque a dimensão política e ativa desta tarefa, que tem

---

<sup>230</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.395.

<sup>231</sup> Ibid, p.388.

<sup>232</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.213.

<sup>233</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.394.

<sup>234</sup> Ibid, p. 394.

<sup>235</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>236</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.73.

<sup>237</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.391.

<sup>238</sup> Ibid, p. 400.

<sup>239</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.66.

compromisso com os vencidos, cujas histórias permanecem ofuscadas e esquecidas pelas ruínas.

Tanto por isso é processo arqueológico e topográfico<sup>240</sup>, pois parte da releitura renitente da “catástrofe em permanência”<sup>241</sup>, dos escombros representativos do legado do progresso. A partir dessa acepção, como alude Gagnebin<sup>242</sup>:

A história repousa numa prática de coleta de informações, de separação e de exposição dos elementos, prática muito mais aparentada àquela do colecionador, figura-chave da filosofia e, também, da vida de Benjamin, do que àquela do historiador no sentido moderno que tenta estabelecer uma relação causal entre os acontecimentos submetidos aos imperativos de um encadeamento lógico exterior, mas são apresentados na sua unicidade e na sua excentricidade como as peças de um museu.

Nesse mesmo sentido, observa Löwy<sup>243</sup>, que muitas das reflexões de Benjamin sugerem a aproximação entre a modernidade, manifestada pelas mazelas do progresso, e a condenação ao inferno. Tal correspondência passa a ser estabelecida precisamente em razão da dimensão da temporalidade, ao passo que a quintessência do inferno, a partir da compreensão de Benjamin, é propriamente a reiterada e infinita repetição, que encontra na mitologia grega sua mais terrível representação.

Desse modo, não é da teologia cristã que Benjamin extrai a condenação que ilustra o fardo da modernidade, o autor irá buscar na mitologia, por meio das figuras de Sísifo e Tântalo<sup>244</sup>, como a modernidade inserida em sua inexpugnável lógica condena a sociedade à pior das punições: a repetição. O aspecto trágico comum que acomete os dois mitos gregos, e também a Fausto, é ilustrado pela reiteração, pela contínua repetição da catástrofe.

Neste cenário, em que o sofrimento não termina, a eterna repetição do mesmo é a própria temporalidade do inferno, do sofrimento que nunca cessa, o que em muito reflete a lógica vivenciada na modernidade. Entretanto, como bem pontua Löwy, esta constatação “não quer dizer que, para Benjamin, a modernidade não possa tomar outras formas, ou que o progresso técnico seja necessariamente nefasto”<sup>245</sup>.

O diálogo entre a obra de Goethe e a problemática desenvolvida por Benjamin, como pretende desenvolver o presente estudo, novamente se aproxima. Em “Fausto”, o tempo aparece

<sup>240</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.400.

<sup>241</sup> Ibid, p.393.

<sup>242</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2013, p.9-10.

<sup>243</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.90.

<sup>244</sup> Ibid, p.103.

<sup>245</sup> Ibid, p.103.



como fator fundamental, que determina a condução do próprio pacto então firmado. No teor da aposta selada entre Fausto e Mefisto resta estabelecida a proibição de parar, cláusula inserida por ímpeto do próprio Fausto, representante, por excelência da inquietação e do desejo de desenvolvimento moderno.

O personagem disposto a abdicar de toda indolência e prazer, aposta que se frente a um momento de felicidade exclamar “Oh, para!, és tão formoso!”<sup>246</sup>, terá Mefisto ganho a aposta: “Se eu me estirar jamais num leito de lazer, acabe-se comigo, já!/Se me logreres com deleite e adulação falsa e sonora, para que o próprio Eu preze e aceite, seja-me aquela a última hora!/Aposto! e tu?”<sup>247</sup>.

É frente ao aceite de Mefisto que Fausto ainda complementa: “e sem dó nem mora! Se vier um dia em que ao momento disser: Oh, para!, és tão formoso! Então algema-me a contento, então pereço venturoso! Repique o sino derradeiro, a teu serviço ponhas fim, pare a hora então, caia o ponteiro/ O Tempo acabe para mim!”<sup>248</sup>. Como derradeira chance, Mefisto ainda oportuniza: “medita-o bem, que em minha mente o gravo”<sup>249</sup>, Fausto corrobora a aposta e Mefisto a exige por escrito, justamente para se certificar.

A figura diabólica de fato não se esqueceu dos termos do pacto, prontamente cobrado quando Fausto se detém por um instante, para admirar os resultados do progresso promovido por ele. Bradando por todas as realizações, responsáveis por desbravar novos horizontes, mas igualmente causadora da escravidão dos trabalhadores e da morte de Filemo e Baúcia, - casal de idosos que se opuseram à um de seus empreendimentos -, Fausto é tomado pelo encantamento único de viver o tempo presente.

Nesse sentido, a reflexão de Benjamin sobre a História “valoriza a interrupção pontual – determinada num aqui e agora; privilegia a cesura do tempo”<sup>250</sup>. A interrupção é, nesta perspectiva, a forma encontrada para abreviar a tempestade do progresso, funcionando propriamente como os “freios de emergência”<sup>251</sup>. Importante lembrar, resgatando a concepção messiânica, que “o Messias interrompe a História; o Messias não surge no final de um desenvolvimento”<sup>252</sup>. De forma similar, a figura de Fausto põe termo a marcha do progresso

<sup>246</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.169.

<sup>247</sup> *Ibid*, p.169.

<sup>248</sup> *Ibid*, p.169.

<sup>249</sup> *Ibid*, p.171.

<sup>250</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.390.

<sup>251</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.93.

<sup>252</sup> *Ibid*, p.132.

justamente quando decide parar, desfrutar por um só instante o momento de agora e descuidadamente pronuncia “Oh, para!, és tão formoso!”<sup>253</sup>.

Neste breve intervalo de reflexão, talvez o protagonista pudesse observar com mais acuidade os resultados catastróficos de suas ações progressistas, mas além de já estar cego e, por consequência impossibilitado de vislumbrar qualquer cenário, Mefisto intervém rapidamente e ordena: “Venceu o tempo (...) para o relógio”<sup>254</sup>. Fausto junta-se aos escombros, converte-se em ruína tal qual os demais vencidos. A questão posta é que esse cenário decorre e tem como fundamento uma concepção evolucionista e positivista da história que “só quer se aperceber dos progressos da dominação da natureza, mas não dos retrocessos da sociedade”<sup>255</sup>.

É precisamente a insuficiência dessa proposta, que repercute nessas consequências, razão pela qual Benjamin adverte, conforme aludido, a necessidade de romper para então dar conta da tradição dos oprimidos, ou seja, dos “escombros”, da própria Gretchen e de todos os vencidos que habitam nos estilhaços do passado. Para este estudo, partindo desta visão alegórica benjaminiana, complementada pela obra de Goethe, os destroços que se empilham aos pés do Anjo da História representam também os povos indígenas, em sua histórica resistência.

Originariamente estes grupos fizeram frente ao movimento de “conquista”, isto é, ao “*ego conquiro*”, mencionado por Dussel<sup>256</sup>, deflagrado pela colonização no século XV. Atualmente, no cenário brasileiro, com frequência contrapõem-se ao pretendido desenvolvimento nacional, em muito legatário de uma acepção progressista – temática abordada no segundo capítulo deste estudo – para a qual os povos indígenas representam a categoria de pessoas que estão no caminho desse processo rumo a suposta melhoria. Além dessas críticas formuladas por Benjamin, que tratam de evidenciar as incoerências dessa pretensão progressista, as contribuições de Giorgio Agamben, a serem apresentadas a seguir, também reforçam e complementam os contornos dessas contradições impostas pelo desenvolvimento.

---

<sup>253</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.169.

<sup>254</sup> Ibid, p. 985.

<sup>255</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 247.

<sup>256</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.

### 1.3 A TERCEIRA METAMORFOSE DE FAUSTO, O EXERCÍCIO DO PODER SOBERANO SOBRE A VIDA NUA E A FRATURA BIOPOLÍTICA A PARTIR DE GIORGIO AGAMBEN

Retomando a narrativa de Fausto, os personagens de Filemo e Baúcia, integrantes da segunda parte da tragédia, merecem especial destaque para este estudo. Eles formam um casal de idosos, habitantes de uma pequena área costeira, descrita por Goethe. São caracterizados pela generosidade, humildade e bondade destacáveis, principalmente por acolherem viajantes<sup>257</sup>, manifestando desde logo os valores pré-modernos ou pré-capitalista mencionados por Löwy<sup>258</sup>, e que Fausto termina por combater. É de forma inesperada, ao menos para eles, que este casal passa a integrar a categorias de pessoas de larga repercussão na modernidade, aquelas que estão no caminho do progresso fáustico.

Na cena “Alta região montanhosa”, Fausto revela a Mefisto sua mais recente aspiração: “conquistar o gozo soberano, de dominar, eu, o orgulhoso oceano, de ao lençol áqueo impor nova barreira, e ao longo em si, repelir-lhe a fronteira. Eis meu desejo, ousa tu apoiá-lo!”<sup>259</sup>. Trata-se, portanto, do anseio de subordinar o poder indômito da natureza às pretensões humanas, tarefa assumida pelo personagem nos atos seguintes, o que repercutirá na concretização de inúmeros empreendimentos. No contexto destas novas realizações, Fausto decide por bem iniciar um novo projeto, deseja apossar-se daquela exata porção de terra habitada pelo casal Filemo e Baúcia.

Para tanto, faz propostas para que se retirem do local desejado, porém todas restam infrutíferas, pois o casal de avançada idade não foi persuadido pelos numerários oferecidos e tão pouco desejavam sair do espaço onde desde sempre viveram e criaram raízes<sup>260</sup> – esse desacordo também cuida de retomar a oposição entre valores modernos capitalistas e os pré-modernos<sup>261</sup>. Frente à negativa, que Fausto julga ser resistência e teimosia<sup>262</sup>, o personagem invita Mefisto para liberar o terreno o quanto antes, para que seja iniciado o novo projeto. De forma certa o aliado age, retornando com a notícia: o terreno está livre!

<sup>257</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.897.

<sup>258</sup> LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015, p.52-67.

<sup>259</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.775.

<sup>260</sup> Ibid, p.924

<sup>261</sup> LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015, p.52-67.

<sup>262</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.925.

Para tanto, a morada do casal foi conflagrada e neste mesmo incêndio eles foram mortos. Fausto estremeceu e recriminou o feito de Mefisto – “quis troca, não quis morte e assalto”<sup>263</sup> -, sem saber que com esse primeiro ato mal, como ressalta Berman, inaugura o “estilo de maldade tipicamente moderno: indireto, impessoal, mediado por complexas organizações e funções institucionais”<sup>264</sup>. O triste fim de Filemo e Baúcia também pode ser compreendido a partir da crítica à modernidade, tal qual propõe Michel Jaeger<sup>265</sup>, na medida em que as ruínas não representam apenas a tragédia de Fausto e a consequente radicalização de suas pretensões, mas, sobretudo, caracterizam a marcha da modernidade compreendida como inexorável e intrinsecamente destrutiva.

Importante mencionar que neste trecho da narrativa são inseridos por Goethe elementos do próprio processo de industrialização, sendo que o próprio autor “acompanhou atentamente essa nova fase da subjugação das forças da natureza pelo homem”<sup>266</sup>, movimento que já atordoava o momento histórico vivido por ele. Essa intersecção entre literatura e acontecimentos históricos, corrobora o destaque feito por Löwy, para a necessidade de melhor examinar esta relação, compreendendo a literatura também a partir das condições sociais e da história<sup>267</sup>.

As figuras de Filemo e Baúcia projetam no novo cenário de Fausto o espectro do velho mundo, que ele pretendia eliminar por considerar obsoleto. Entretanto, o casal de idosos não pertence somente ao pequeno mundo de aspecto feudal, também ocupa lugar no cenário da modernidade. São, por excelência, componentes do dialético contexto moderno, aqueles que: “representam a primeira encarnação literária de uma categoria de pessoas de larga repercussão na história moderna: pessoas que estão no caminho – no caminho da história, do progresso, do desenvolvimento; pessoas que são classificadas, e descartadas, como obsoletas”<sup>268</sup>.

Cumprido ressaltar que embora esta categoria assuma na narrativa de Goethe a feição de Filemo e Baúcia, ao longo da proposta do presente estudo estes papéis serão representados, também, por outros sujeitos, a partir, inclusive, da própria realidade brasileira. Isso porque, tal

<sup>263</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.937.

<sup>264</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.67.

<sup>265</sup> JAEGER, Michael. A aposta de Fausto e o processo da Modernidade: figurações da sociedade e da metrópole contemporâneas na tragédia de Goethe. *Estudos avançados*. São Paulo, v. 21, n. 59, Apr. 2007, p. 315.

<sup>266</sup> MAZZARI, Marcus. V. Comentários a obra Fausto II. GOETHE, J. W. *Fausto I: uma tragédia*. São Paulo: Editora 34, 2016, p. 903.

<sup>267</sup> LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. *Revolta e melancolia*. São Paulo: Boitempo, 2015, p.28.

<sup>268</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.66.

como mencionado, essas figuras, que fazem parte do caminho de Fausto, ocupam renitente lugar no cenário moderno, embora tantas sejam as investidas para ocultar sua existência.

Para melhor analisar a condição dessa categoria de pessoas “que estão no caminho”, cumpre aludir as considerações de Giorgio Agamben, cuja crítica à modernidade contribui sobremaneira para a presente pesquisa, complementando e aprofundando algumas reflexões já apresentadas, como se pretende demonstrar. Em “Homo Sacer”, primeiro livro da série de mesmo título, originalmente publicado em 1995, Agamben retoma a obra de Michael Foucault para situar o nascimento da “biopolítica” como “evento fundador da modernidade”<sup>269</sup>, cujo impacto decisivo promoveu mudanças radicais nas categoriais político-filosóficas do pensamento clássico, o que justifica a necessidade de enfrentamento desta temática para então analisar criticamente este período.

Em um breve resgate do conceito de “biopolítica” de Foucault, porém sem a pretensão de esmiuçar o extenso e denso pensamento deste autor, cabe pontuar primeiramente a questão candente desta reflexão, voltada para os mecanismos de poder, a fim de compreender seu funcionamento e como influem na vida política<sup>270</sup>. Nesta senda, três formas de manifestação do poder são identificadas a partir dos escritos de Foucault, a saber: o poder soberano, o poder disciplinar e o biopoder. O poder soberano encontra fundamento na soberania absoluta e na utilização do terror, sendo que ao longo dos séculos XVII e XVIII é gradativamente sucedido pelo poder disciplinar, o que culmina na paulatina conversão das monarquias absolutistas em sociedades disciplinares<sup>271</sup>.

Nestas, como o autor trata de demonstrar na conhecida investigação de “Vigiar e punir”<sup>272</sup>, instituições disciplinares se alastram valendo-se de técnicas de vigilância e coerção

<sup>269</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.12.

<sup>270</sup> Em relação a temática do poder na teoria de Foucault, cumpre ressaltar que embora seja questão frequentemente tocada por suas análises, “uma teoria geral sobre o poder, no entanto, nunca foi gerada, mas também nunca foi ambicionada” pelo autor, como menciona Thamy Pogrebinski. Corroboram essa condição de tema imanente, embora não fosse o enfoque principal, as palavras de Foucault, em 1983: “As idéias que eu gostaria de discutir aqui não representam nem uma teoria nem uma metodologia. Eu gostaria de dizer, antes de mais nada, qual foi o objetivo do meu trabalho nos últimos vinte anos. Não foi analisar o fenômeno do poder nem elaborar os fundamentos de tal análise. Meu objetivo, ao contrário, foi criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos. (...) Assim, não é o poder, mas o sujeito, que constitui o tema geral de minha pesquisa. É verdade que me envolvi bastante com a questão do poder (...). Era necessário estender as dimensões de uma definição de poder se quiséssemos usá-la ao estudar a objetivação do sujeito. Será preciso uma teoria do poder? Uma vez que uma teoria assume uma objetivação prévia, ela não pode ser afirmada como uma base para um trabalho analítico. Porém, este trabalho analítico não pode proceder sem uma conceituação dos problemas tratados, conceituação esta que implica um pensamento crítico – uma verificação constante”. FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p.231-232; POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. *Lua Nova – Revista de Cultura e Política*. n.63, 2004, p.180.

<sup>271</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Editora Vozes, 2001, p.38.

<sup>272</sup> FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir*. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

para extrair tempo e trabalho dos corpos humanos individualizados, viabilizando e servindo às pretensões produtivas capitalistas, ao passo que os transforma em força útil e dócil<sup>273</sup>. Nos séculos XVIII e XIX novas transformações incitam o surgimento de outra categoria de poder, “não exatamente disciplinar (...), mas aproveita-se da disciplina prévia”<sup>274</sup>. Trata-se do biopoder, o qual “não suprime a técnica disciplinar simplesmente porque é de outro nível, está noutra escala, tem outra superfície de suporte e é auxiliada por instrumentos totalmente diferentes”<sup>275</sup>.

Assim sendo, tais espécies de poder coexistem a um só tempo, porém operam por mecânicas distintas. O poder disciplinar “se faz sentir nos corpos dos indivíduos, o biopoder aplica-se em suas vidas (...) enquanto a disciplina promove a individualização dos homens, o biopoder acarreta uma massificação, tendo em vista que ele se dirige não aos indivíduos isolados, mas à população”<sup>276</sup>. Nas palavras do próprio autor, a noção de biopoder constitui:

[...] o conjunto de mecanismos pelos quais aquilo que, na espécie humana, constitui suas características biológicas fundamentais vai poder entrar numa política, numa estratégia política, numa estratégia geral de poder. Em outras palavras, como [...] as sociedades ocidentais modernas, a partir do século XVIII, voltaram a levar em conta o fato biológico fundamental que o ser humano constitui na espécie humana<sup>277</sup>.

No decurso dessas transformações do poder, Foucault afirma que: “depois da anátomo-política do corpo humano, instaurada no decorrer do século XVIII [poder disciplinar], vemos aparecer, no fim do mesmo século, algo que (...) eu chamaria de uma biopolítica da espécie humana”<sup>278</sup>. Há que se atentar, portanto, que na modernidade a vida natural passa a ocupar lugar de destaque na política, integrando as estratégias e cálculos do poder estatal, convertendo-se então, a partir de uma manifestação mais ampla, no que o autor francês denomina de biopolítica. É nesse sentido que para Agamben, o limiar de modernidade biológica em Foucault é situado no ponto em que “a espécie e o indivíduo enquanto simples corpo vivente tornam-se a aposta que está em jogo nas suas estratégias políticas”<sup>279</sup>, sendo este o aspecto central da crítica de Agamben à modernidade.

<sup>273</sup> FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 289.

<sup>274</sup> RADOMSKY, Guilherme F. W. Biopolítica e desenvolvimento? Foucault e Agamben sobre Estado, Governo e Violência. *Dados - Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro. v.58, n.2, 2015, p. 543.

<sup>275</sup> FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 289.

<sup>276</sup> POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. *Lua Nova – Revista de Cultura e Política*. n.63, 2004, p.195-196.

<sup>277</sup> FOUCAULT, Michel. *Segurança, Território, População*. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p.3.

<sup>278</sup> FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p. 289.

<sup>279</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.12.

Para chegar a essa conclusão a respeito do cenário biopolítico moderno, Foucault faz referência à Aristóteles, retomando uma distinção fundamental entre conceitos clássicos e modernos, observando que: “o homem, durante milênios, permaneceu o que era para Aristóteles: um animal vivo e, além disso, capaz de existência política; o homem moderno é um animal, em cuja política, sua vida de ser vivo está em questão”<sup>280</sup>. Especificamente no contexto dessa menção feita por Foucault, Agamben retoma uma diferenciação promovida pelos gregos, que não possuíam um único termo para designar o que hoje denominamos de vida<sup>281</sup>.

Na compreensão do mundo clássico, dois sentidos poderiam ser atribuídos. O termo *zoé*, indicativo do “simples fato de viver, comum a todos os viventes”<sup>282</sup>, e *bios*, “a forma ou maneira de viver própria de um indivíduo ou grupo”<sup>283</sup>. Como complementa Edgardo Castro, esta última corresponde propriamente “ao estilo de vida, à vida ética e politicamente qualificada”<sup>284</sup>. A pertinência dessa distinção semântica e morfológica se verifica principalmente em relação a repercussão para a política, na medida em que “a simples vida natural é, porém, excluída, no mundo clássico, da *pólis* propriamente dita e resta firmemente confinada, como mera vida reprodutiva”<sup>285</sup>.

A exclusão desta modalidade do viver político ressalta a advertência de Aristóteles resgatada por Agamben, de que o “político não é um atributo do vivente como tal, mas é uma diferença específica que determina o gênero humano”<sup>286</sup>, na medida em que a política tal qual praticada pelos seres humanos os distinguem de todos os outros viventes, pois funda-se na suplementação propiciada pela linguagem, a qual estabelece “uma comunidade de bem e de mal, de justo e de injusto, e não simplesmente de prazeroso e doloroso”<sup>287</sup>.

No que concerne a este afastamento da vida natural do âmbito da *pólis* no período clássico, é possível constatar, por intermédio das mencionadas lições de Foucault, que na modernidade o movimento se inverte. Isso porque, a mesma vida natural cujas repercussões não eram objeto da *pólis* passa a ingressar nos “mecanismos e nos cálculos do poder estatal”<sup>288</sup>.

---

<sup>280</sup> FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988, p.135.

<sup>281</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.9.

<sup>282</sup> *Ibid*, p.9.

<sup>283</sup> *Ibid*, p.09.

<sup>284</sup> CASTRO, Edgardo. *Introdução à Giorgio Agamben: uma arqueologia da potência*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016, p.18.

<sup>285</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.10.

<sup>286</sup> *Ibid*, p.10.

<sup>287</sup> *Ibid*, p.10.

<sup>288</sup> *Ibid*, p.11.

A questão que emerge nesse cenário, objeto das reflexões de Foucault, é o crescimento exponencial da relevância da vida biológica e da saúde enquanto objeto das preocupações estatais<sup>289</sup>, cuja consequência é a sofisticação de técnicas políticas que permitem, ao mesmo tempo, “proteger a vida e autorizar o holocausto”<sup>290</sup>. Para Agamben a influência desta temática na modernidade não pode ser ignorada, ao passo que a referida atuação do poder estatal igualmente indica uma “transformação radical das categorias político-filosóficas do pensamento clássico”<sup>291</sup>. Reconhecer tais pressupostos é compreender o entrelaçamento dos conceitos biopolíticos que “governam secretamente as ideologias da modernidade”<sup>292</sup>.

O ponto de afastamento entre estes autores é destacado pelo próprio Agamben, para quem a tese foucaultiana que compreende a modernidade como o momento de inclusão da simples vida biológica no campo da política, deverá ser “corrigida ou, pelo menos, integrada”<sup>293</sup>. Para o autor de “*Homo sacer*”, “a implicação da vida nua na esfera política constitui núcleo originário – ainda que encoberto – do poder soberano”. A biopolítica termina por ser tão antiga quanto a exceção imposta pela manifestação do poder soberano, considerando, inclusive, que a “produção de um corpo biopolítico”<sup>294</sup> representa a “contribuição original do poder soberano”<sup>295</sup>.

Por tais pressupostos, para o autor italiano, quando o Estado moderno coloca a vida biológica no centro de seus cálculos e estratégias não está fazendo outra coisa senão retomar o vínculo antigo que une a atuação inicial do poder soberano sobre a simples vida natural. Como ressalta, a própria separação entre *bios* e *zoé*, promovida inicialmente no contexto do mundo clássico, já indica a cisão que constitui a fratura biopolítica fundamental<sup>296</sup>. Essa cisão segue existente e não superada pela política moderna, o que evidencia a não articulação entre *zoé* e *bíos* essencial para recompor a fratura então mencionada, que parte da possibilidade de separação da vida (*zoé*) de sua forma (*bíos*), pressuposto que viabiliza um isolamento tal qual a “vida nua”<sup>297</sup>.

A “vida nua”, manejada desde as primeiras manifestações do poder soberano, permanece inscrita na fratura biopolítica, isto é, na própria zona de indeterminação entre *zoé* e *bíos*, que se manifesta, assim, “sob a forma da exceção, de alguma coisa que é incluída somente

<sup>289</sup> FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988, p.110.

<sup>290</sup> Ibid, p. 128.

<sup>291</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.12.

<sup>292</sup> Ibid, p.12.

<sup>293</sup> Ibid, p.16.

<sup>294</sup> Ibid, p.14.

<sup>295</sup> Ibid, p.14.

<sup>296</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>297</sup> Ibid, p.13.



através da exclusão”<sup>298</sup>. Em relação a “vida nua”, categoria desenvolvida por Agamben, cumpre observar a advertência destacada por Edgardo Castro<sup>299</sup>, haja vista que este termo, bem como sua respectiva definição constituem pontos de divergência entre os interpretes de Agamben. Isso porque, em certas compreensões a vida nua é identificada com a *zoé* (simples vida biológica), e em outras promove-se absoluta distinção entre os termos.

Em que pesem tais dissensos, no presente estudo parte-se da premissa de que tratam-se de termos distintos, ao passo que a vida nua é propriamente a zona de indistinção que compõem a fratura entre *bíos* e *zoé*, embora em alguns momentos Agamben a utilize também como sinônimo de *zoé*. Como adverte Edgardo Castro, a própria obra de Agamben aponta para essa distinção, principalmente quando em “*Homo sacer*”, ressalta que essa vida nua “não é simplesmente a vida natural reprodutiva, a *zoé* dos gregos, nem *bíos*, uma forma de vida qualificada. Ela é, antes, a vida nua do *homo sacer*, uma zona de indiferença e de trânsito contínuo entre o homem e a besta, a natureza e a cultura”<sup>300</sup>.

À luz do direito romano, a figura do *homo sacer*<sup>301</sup> é o mote utilizado pelo autor para elucidar a antiguidade da biopolítica, enquanto domínio também do poder soberano. Ao confronta tais categorias com a lógica posta pelo poder político, Agamben tece considerações sobre o direito romano, ressaltando que a expressão “vida” somente recebe contornos e consequente relevância neste âmbito, quando em oposição ao poder que a ameaça de morte, qual seja, o poder soberano. Nesse contexto, a possibilidade de atuação do poder estatal não encontra fundamento em uma vontade política, que anseia a saída do estado de natureza, como propõem os contratualistas, mas sim “na vida nua, que é conservada e protegida somente na medida em que se submete ao direito de vida e de morte do soberano”<sup>302</sup>.

Dito isso, Agamben ressalta que o estado de exceção, no qual o soberano decide todas as vezes é justamente: “aquele no qual a vida nua, que, na situação normal, aparece reunida às múltiplas formas de vida social, é colocada explicitamente em questão como fundamento último

<sup>298</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.36.

<sup>299</sup> CASTRO, Edgardo. *Introdução à Giorgio Agamben*: uma arqueologia da potência. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016, p.67.

<sup>300</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

<sup>301</sup> Para corroborar sua hipótese de que a biopolítica finca suas raízes em momentos muito anteriores a modernidade, Agamben uma enigmática figura do direito romano, o *homo sacer*. Esse é o protagonista da obra de mesmo título, publicada em 1995, representando a vida matável e insacrificável, que em si relava a vida nua. Esses dois traços característicos se justapõem e fundam a complexidade dessa figura, marcada pela “impunidade da sua morte” e o “veto de sacrifício” O autor o caracteriza como um “conceito-limite” do ordenamento social romano, que por assim ser “pode ser dificilmente explicado de modo satisfatório enquanto se permanece no interior do *ius divinum* e do *ius humanum*, mas que pode, talvez, permitir-nos lançar luz sobre seus limites recíprocos”. AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.76.

<sup>302</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.15.

do poder político”<sup>303</sup>. O destaque que incide neste elemento trata de evidenciar que o que é excetuado e, ao mesmo tempo, incluído na cidade é sempre vida nua<sup>304</sup>. Na estrutura típica do estado de exceção, ainda não qualificado como permanente, “a vida nua era, ao mesmo tempo, excluída e capturada pelo ordenamento”<sup>305</sup>, sendo que essa operação é propriamente o “fundamento oculto sobre o qual repousava o inteiro sistema político”<sup>306</sup>.

O isolamento e a conseqüente captura da vida nua pelo poder soberano – então operada por meio da exceção – parte justamente da fratura biopolítica fundamental mencionada por Agamben, sustentada a partir da possibilidade de separação da vida (*zoé*) de sua forma (*bíos*). O *modus operandi* da política moderna, na concepção de Agamben, não é caracterizado tanto pela inserção da *zoé* na *pólis* ou ainda pelo controle calculista do poder estatal na vida, mas, sobretudo, pela transformação da exceção em regra geral, evento responsável por fazer coincidir o espaço da vida nua com o espaço político. Assim sendo, quando a exceção se torna regra, o que estava situado à margem do ornamento - aqui se inclui a própria vida nua - passa a ocupar posição central, em uma zona de irreduzível indistinção<sup>307</sup>.

Em “Meios sem fim”, originalmente publicado em 1996, Agamben propõe demonstrar essa fratura biopolítica fundamental, instaurada pela separação entre *bíos* e *zoé*, a partir de outro conceito, bastante presente no contexto político-jurídico moderno, a saber: o “povo”. É precisamente a análise desta categoria, associada à crítica a modernidade formulada por Agamben, que evidencia outra contradição fundante – além daquela abordada a partir da crítica de Benjamin ao progresso –, dos projetos de Fausto e também das atuais políticas de desenvolvimento nacional, principalmente aquelas do setor elétrico no Brasil, que afetam diretamente os povos indígenas brasileiros.

Ao tecer considerações sobre o que é o povo, Agamben destaca a ambivalência desse conceito, que não pode ser identificado por um referente preciso. A ambigüidade semântica integrante do termo é relevada quando se constata que, ao mesmo tempo é utilizada para definir “o conjunto povo como corpo político”<sup>308</sup>, mas também congrega a acepção de povo como os pobres e os excluídos, sendo que:

Tudo ocorre como se aquilo que chamamos de povo fosse, na realidade, não um sujeito unitário, mas uma oscilação dialética entre dois polos opostos: de um lado, o

<sup>303</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.14.

<sup>304</sup> Ibid, p.15.

<sup>305</sup> Ibid, p.16.

<sup>306</sup> Ibid, p.17.

<sup>307</sup> Idem. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.18.

<sup>308</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.36.

conjunto Povo como corpo político integral, de outro, o subconjunto povo como multiplicidade fragmentária de corpos necessitados e excluídos<sup>309</sup>

Tanto por isso, o autor destaca que povo é por excelência um conceito polar, ao passo que “indica um duplo movimento e uma complexa relação entre dois extremos”<sup>310</sup>. Dessa difícil congregação decorrem as aporias resultantes do emprego do termo, que representa antes de tudo uma cisão, provocada pela permanente contradição dos referentes que compõem o conceito, os quais tratam de excluir e incluir simultaneamente. O movimento de inclusão e exclusão se manifesta pela própria nomenclatura adotada por Agamben, que utiliza o termo “Povo” para designar a totalidade do corpo político, e “povo” para se referir ao componente excluído desta primeira totalidade.

A figura do povo, compreendida a partir da estrutura política original, traçada por Agamben mediante os conceitos clássicos, repercute em: “vida nua (povo) e existência política (Povo), exclusão e inclusão, *zoé* e *bíos*”<sup>311</sup>. Mais precisamente, é em razão dessa articulação que o autor assevera que o povo traz em si a fratura biopolítica fundamental, refletindo o constate processo de exclusão e inclusão mencionado. A partir dessa distinção, o povo é compreendido como “aquilo que não pode ser incluído no todo do qual faz parte e não pode pertencer ao conjunto no qual já está desde sempre incluído”<sup>312</sup>, justamente por situar-se na referida zona de indeterminação.

Nesse sentido, reconhecer que o povo contém em seu interior a fratura biopolítica fundamental é também assentir para a possibilidade de analisar de modo novo alguns momentos decisivos da história, tal qual propõe Agamben. Em que pese o contexto histórico anterior, para o autor, é com a Revolução Francesa que a referida cisão torna-se aprofundada, na medida em que em momentos anteriores a distinção interna entre o povo justificava-se politicamente e juridicamente<sup>313</sup>, o que já não se sustentava a partir a concepção revolucionária francesa e sua respectiva pretensão de igualdade.

Mediante este advento, “o povo se torna depositário único da soberania, o povo transforma-se numa presença embaraçosa, e miséria e exclusão aparecem pela primeira vez como um escândalo em qualquer sentido intolerável”<sup>314</sup>. A incapacidade de aceitação da modalidade “povo”, como excluído, que integra a acepção juntamente com a de corpo político,

---

<sup>309</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>310</sup> Ibid, p.37.

<sup>311</sup> Ibid, p.37.

<sup>312</sup> Ibid, p.37.

<sup>313</sup> Ibid, p.42.

<sup>314</sup> Ibid, p.37.

repercuta no intento de eliminar de forma radical o povo excluído, com vistas a viabilizar a proposta de um povo uno e indivisível, ou seja, sem fratura.

A radicalização desse afã, incrementado pelo discurso totalitário pode reproduzir uma política de extermínio daqueles que são classificados como não integrados no corpo político, tal qual a formulada pelos nazistas na Segunda Guerra Mundial, como lembra Agamben. Para o autor, a solução final idealizada pelo nazismo é a materialização desta proposta, ao passo que o completo extermínio do povo judeu, bem como dos ciganos e outros “não integráveis” ao corpo político constituía a tática para aferir a representação da essência gloriosa do povo alemão<sup>315</sup>.

A estratégia voltada para unificação de um povo cai por terra quando direcionada contra o próprio povo alemão, enquanto corpo político, na medida em que novas distinções e exclusões tornam a enlevar-se. O algoz contumaz voltado para a tática do extermínio arraiga, então, a cisão e seleciona novas vítimas, desta vez pessoas com deficiência, portadores de doenças hereditárias, renovando a “fratura biopolítica fundamental do Ocidente”<sup>316</sup>.

A partir deste exemplo privilegiado, Agamben destaca como a política moderna é sustentada pelo princípio segundo o qual “onde há um povo, ali há vida nua”<sup>317</sup>, em razão da duplicidade semântica do termo, que repercuta em distintos projetos biopolíticos guiados pelo anseio de extrair um conceito de povo sem fratura. De modo diferente da estratégia do extermínio, mas guardando certas semelhanças, a obsessão por desenvolvimento que marca a modernidade se relaciona com o “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>318</sup>.

Isso, principalmente porque o desenvolvimento é alçado ao patamar de solução possível, como promessa apta a eliminar a figura do povo em sua acepção miserável e excluída, pois quando viabilizado poderia propiciar, por exemplo, melhores condições materiais. A disfunção dessa pretensão pode ser demonstrada por políticas estatais que objetivam promover benesses para o “Povo”, sem considerar as repercussões para o “povo”.

Dito de outro modo, e adiantando a problemática a ser desenvolvida no presente estudo, cabe mencionar o *modus operandi* das políticas energéticas nacionais brasileiras, por exemplo, que pretendem ampliar o acesso da população – ou melhor, do Povo - à energia elétrica, propiciando também segurança energética. Entretanto, à esse pretexto, políticas públicas são formuladas a partir de uma acepção de desenvolvimento consolidada em alicerces que

---

<sup>315</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>316</sup> Ibid, p. 45.

<sup>317</sup> Ibid, p. 40.

<sup>318</sup> Ibid, p.39.

aprofundam ainda mais a cisão entre “Povo” e “povo”, um vez que a forma adotada para viabilizar a maior produção de energia elétrica é a construção de usinas hidrelétricas, projetadas à base de inundação de territórios indígenas e locais de habitação de comunidades ribeirinhas.

São esses sujeitos atingidos os que integram a categoria de “povo”, tal qual apresentada por Agamben, aqueles que antes mesmo dos empreendimentos já se apresentavam, pelo histórico de exclusão, como “os corpos necessitados e excluídos”, mas cuja condição é agravada pela implementação do “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>319</sup>. O descompasso dessa estratégia com seu suposto objetivo final se constata não só porque parte da fratura biopolítica e ainda a aprofunda, mas, sobremaneira, pela forma e pelos fundamentos que se utiliza para operar.

Os personagens Filemo e Baúcia igualmente se aproximam da categoria de povo aludida por Agamben, ao passo que ilustram a posição ocupada pelo seguimento cuja vida nua é posta à disposição do poder soberano, manifestado pelas ingerências de Fausto. A aproximação dos anseios deste mediante a concretização de um projeto que pretende produzir um povo sem fratura, pode ser estabelecida justamente em razão dos empreendimentos voltados para o desenvolvimento, conduzidos pelo personagem. Esses, transformam em vida nua não só aqueles sujeitos que comprometem o curso das obras, mas igualmente aqueles submetidos ao incansável trabalho que soergue as inúmeras edificações.

Assim sendo, faz-se importante resgatar que a última metamorfose de Fausto é caracterizada pela conexão de seus anseios pessoais com “as forças econômicas, políticas e sociais que dirigem o mundo”<sup>320</sup>. Essa última transformação condensada com as experiências dos momentos anteriores origina o Fausto fomentador, aquele que comanda a execução de grandiosos projetos, cujo intuito principal é trazer melhorias para todos. Em atos anteriores, ao contemplar o mar, Fausto questiona a força da natureza, condicionante e impeditivo das pretensões humanas, e delineia seus novos anseios ao asseverar: “tanta energia propositalmente desatrelada! Isso desafia meu espírito para além de tudo o que já via; Aqui, sim, eu lutaria, para a tudo isso subjugar”<sup>321</sup>.

Quando deflagra essa nova caminhada, Fausto “encontra meios de agir de maneira efetiva contra o mundo feudal: para construir um ambiente social radicalmente novo, destinado

<sup>319</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>320</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar*: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.61.

<sup>321</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II*: uma tragédia. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2007, p.775.

a esvaziar de vez o velho mundo ou a destruí-lo”<sup>322</sup>, como ressalta Berman. Para tanto, Fausto explorará à exaustão a mão-de-obra disponível para concretizar novos empreendimentos e erradicar quaisquer vestígios deste pequeno mundo, inadequado para suas pretensões e responsável pelo fim de Gretchen.

O protagonista tem por objetivo espriar o desenvolvimento por toda extensão da costa, com o fito de apagar os traços do velho mundo e para trazer benesses a todos, o que termina por converter em vida nua a própria mão-de-obra, cuja existência se resume em atender as fausticas demandas. A radicalização da proposta em muito explicita a pretensão desenvolvimentista moderna, na medida em que ao tratar da magnitude da intervenção humana sobre a natureza, “Goethe parece trazer o império faustico de um contexto da baixa idade média à incipiente era das máquinas, que acompanhava com bastante atenção”<sup>323</sup>.

Aqueles que observam a nova paisagem, resultado da assombrosa intervenção de Fausto sobre a região estarreciam frente a vertiginosa e violenta operação das máquinas, o que emerge não só como temática ficcional, pois medida em que transcende a os limites da narrativa. As gigantescas obras de Fausto nas terras que lhe foram doadas, manifestam-se, também no próprio momento histórico vivenciado por Goethe, que em suas correspondências com Eckermann, revela seu interesse pela construção dos canais do Panamá, de Suez e do Reno-Danúbio, afirmando, inclusive, que gostaria de viver mais para testemunhar essas construções<sup>324</sup>.

É por meio destas observações que se constata o enlace da “ficção” do império fáustico com o período histórico vivido por Goethe, cujos traços da modernidade industrial contornam mais forte o contexto social, fundando no cenário moderno, sob a égide da racionalidade instrumental iluminista, a pretensão que visa conquistar até mesmo a força proveniente da natureza. O cenário da narrativa de Goethe agrega características do próprio espaço moderno, *locus* da realização das ambições fáustica, canteiro permanente de novas obras, no qual se constata:

---

<sup>322</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.61.

<sup>323</sup> MAZZARI, Marcus. V. Comentários a obra Fausto II. GOETHE, J. W. *Fausto II: uma tragédia*. São Paulo: Editora 34, 2015, p. 893.

<sup>324</sup> Nesse sentido, “[Goethe] He takes a passionate interest in every technical and economic achievement of capitalism and even expresses the desire to be able to live long enough to witness the construction of the Danube-Rhine canal and the Suez and Panama canals. Here too belongs his envious recognition-very rare in Gennany then-of the nascent ascendance of the United States”. Tradução livre: “Ele tem um interesse apaixonado por todas as conquistas técnicas e econômicas do capitalismo e expressa o desejo de viver o tempo suficiente para testemunhar a construção do canal do Danúbio-Reno e dos canais de Suez e do Panamá. Aqui também pertence o seu reconhecimento invejoso - muito raro em Gennany, então - da ascensão nascente dos Estados Unidos”. LUKÁCS, Georg. *Goethe and His Age*. Londres: Merlin Press, 1979, p.192.

(...) o nascimento de uma nova divisão social do trabalho, uma nova vocação, uma nova relação entre ideias e vida prática. Dois movimentos históricos radicalmente diferentes convergem aí e começam a fluir juntos. Um grande ideal do espírito e da cultura se transforma em emergente realidade material e social. A romântica procura do autoconhecimento, que levou Fausto tão longe, desenvolve-se a si própria, agora, através de uma nova forma de atividade, através do esforço titânico do desenvolvimento econômico<sup>325</sup>.

São estes propósitos que atrelam as pretensões de Fausto à coletividade, elemento que distingue suas ambições da mera ganância exacerbada, materializada, por vezes nos anseios capitalistas. Seguindo a advertência de Berman<sup>326</sup>, reduzir o projeto de Fausto à mera manifestação do capitalismo, em sua forma mais primitiva é o mesmo que retirar toda sua contribuição e originalidade, eliminando o elemento trágico que o compõe. Identificar as ações de Fausto desse modo é excluir o que representa “o mais fundo horror do desenvolvimento fáustico, que decorre de seus objetivos mais elevados e de suas conquistas mais autênticas”<sup>327</sup>.

Tais objetivos parecem se afastar de meras pretensões capitalistas primitivas<sup>328</sup>. Por outro lado, as intensões de Mefisto é que parecem se acomodar melhor a estes anseios, em virtude de “seu oportunismo, sua exaltação do egoísmo e infinita falta de escrúpulos”<sup>329</sup>, as quais, nas palavras de Berman, “ajustam-se com perfeição a certo tipo de empresário capitalista”<sup>330</sup>. Entretanto, para além disso, os projetos de Fausto podem ser qualificados como “para o bem do povo”. Em última análise, os empreendimentos capitaneados por Fausto não são montados em seu imediato e próprio benefício, mas “visando ao futuro da humanidade”<sup>331</sup>, conforme suas palavras: “espaço abro a milhões – lá a massa humana viva, se não seguras, ao menos livre e ativa”<sup>332</sup>.

<sup>325</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.62.

<sup>326</sup> Ibid, p.71.

<sup>327</sup> Ibid, p.71.

<sup>328</sup> Importante mencionar que em algumas outras interpretações, tais como a de Lukács, em “Goethe and His Age”, a obra é identificada sobre o desenvolvimento do capitalismo. Nesse sentido: “It is no accident that this new form of the dialectic of good and evil was first perceived by the most penetrating observers of the development of capitalismo”. Tradução livre: “Não é por acaso que essa nova forma dialética entre o bem e o mal foi percebida pela primeira vez pelos mais agudos observadores do desenvolvimento do capitalismo”. Entretanto, como pontua Berman, é preciso transcender essa aceção, para enxergar como até mesmo outros sistemas compartilham dessas mesmas contradições, que “está longe de ser exclusiva do capitalismo (...) é igualmente fundamental para a mística coletivista do socialismo do século XX e para as várias mitologias populistas do Terceiro Mundo”. BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.50-51; LUKÁCS, Georg. *Goethe and His Age*. Londres: Merlin Press, 1979, p.197.

<sup>329</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.70.

<sup>330</sup> Ibid, p.71.

<sup>331</sup> Ibid, p.71.

<sup>332</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2007, p.981.

Assim, sem perder de vista a fragmentação do conceito de povo, conforme exposto a partir das reflexões de Agamben, o bem, fim último dos objetivos de Fausto, é propiciado apenas para uma parcela dessa complexa totalidade. Com o aprofundamento da fratura biopolítica, a outra parte do povo segue transformada em vida nua, à disposição do próximo empreendimento e cada vez mais distante de qualquer possibilidade de desenvolvimento. É precisamente a nobreza do intuito inicial que transforma os atos seguintes em tragédia, e ao invés de constituir um povo sem fratura, trata de aprofundá-la ainda mais.

Uma vez solicitados os poderes ocultos, manejados por Mefisto para viabilizar o desenvolvimento, a angústia e o sofrimento ingressam também no novo cenário pretendido por Fausto. Isso não só em razão do extermínio de Filemo e Baúcia, que representa os resultados de um projeto que pretende estruturar o povo sem fratura, mas também em virtude dos mencionados trabalhadores explorados para dar forma ao nobre anseio de desenvolvimento fáustico. São também os propósitos coletivos de Fausto para o bem comum que atrelam o desenvolvimento à política.

Como bem ressalta Berman: “Goethe sabe que a questão do desenvolvimento é necessariamente uma questão política”<sup>333</sup>. Isso, precisamente por duas ordens de razão. Primeiramente pelas dimensões pretendidas: “os projetos de Fausto vão exigir não apenas um imenso capital, mas controle sobre vastas extensões territoriais e um grande número de pessoas”<sup>334</sup>. Em segundo lugar, em razão dos resultados dos empreendimentos, os quais demandam altos custos humanos, sendo que os envolvidos passam a ser integralmente responsáveis pelos destinos e descontroles deste desenvolvimento.

Dadas as devidas distinções entre as análises críticas de Berman e Agamben, é possível identificar certa aproximação e complementariedade no que diz respeito à crítica aos resultados produzidos pelo desenvolvimento. Isso porque, Agamben ressalta a falha do “projeto democrático-capitalista de eliminar, através do desenvolvimento, as classes pobres”<sup>335</sup>, uma vez que com esse intento “não só reproduz no seu interior o povo dos excluídos, mas transforma em vida nua todas as populações do Terceiro Mundo”<sup>336</sup>. É propriamente replicar e agravar o cenário por meio do desenvolvimento, o que também é pontuado por Berman, que ao avaliar as

---

<sup>333</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.62.

<sup>334</sup> Ibid, p.62.

<sup>335</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.40.

<sup>336</sup> Ibid, p.40.



ações de Fausto, ressalta: “sua tragédia decorre exatamente de seu desejo de eliminar a tragédia da vida”<sup>337</sup>.

Não se pode perder de vista que a atuação do poder soberano tal qual descrita por Agamben, fundamenta a crítica a própria atuação do Estado, que em nome de políticas de desenvolvimento manifesta o projeto biopolítico de produzir um povo sem fraturas. Como se verá nos capítulos seguinte, especialmente quando inaugurada a “era do desenvolvimento”, no pós-1945<sup>338</sup>, a partir de mecanismos de planejamento, o desenvolvimento transforma-se em questão de Estado, motivando empreendimentos e obras de infraestrutura. Nesse sentido, o processo de desenvolvimento que “os espíritos criativos do século XIX conceberam como uma grande aventura humana tornou-se, em nossa era, uma necessidade de vida ou morte para todas as nações e todos os sistemas sociais do mundo”<sup>339</sup>.

Por tais razões, resta insuficiente a compreensão do desenvolvimento apenas a partir da radicalização de pretensões capitalistas primitivas, cujas pretensões individuais e imediatas desejavam ser satisfeitas mesmo apesar do infortúnio de tantos outros. Compreender a complexidade do desenvolvimento à luz de um projeto biopolítico, tal qual exposto por Agamben a partir do conceito de povo, é levar em conta que esta passa a ser uma questão de Estado, razão pela qual os argumentos que o fundamentam, o fazem, tomando emprestado a expressão de Foucault, em defesa da sociedade, isto é, para o desenvolvimento nacional, para o progresso e suposto interesse de todos.

É o Terceiro Mundo, mencionado por Agamben, que Berman destaca como sendo o lugar de manipulação de imagens e “símbolos de progresso”<sup>340</sup>. O modelo de desenvolvimento fáustico atinge toda sua potência no século XX, quando “assume a sua forma plena, emergindo de modo mais intenso no mundo capitalista”<sup>341</sup> e também a partir de uma proposta que classifica países como desenvolvidos e subdesenvolvidos. Consolida de fato toda sua problemática e contradição quando passa a operar como um projeto biopolítico dentro do próprio Estado, por intermédio de “autarquias públicas e superagências concebidas para organizar imensos projetos de construção, sobretudo em transportes e energia: canais e ferrovias, pontes e rodovias,

---

<sup>337</sup>BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.66.

<sup>338</sup>RIST, Gilbert. *The History of development: from western origins to global faith*. 3.ed. Nova York: Zed Books, 2008, p. 210.

<sup>339</sup>BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.74.

<sup>340</sup>Ibid, p.76.

<sup>341</sup>Ibid, p.73.

represas e sistemas de irrigação, usinas hidrelétricas”<sup>342</sup>, voltadas para superar o estigma do subdesenvolvimento.

Em absoluta pertinência com a temática deste estudo, – como se não bastasse a expressa menção às usinas hidrelétricas na citação anterior – Berman novamente aponta para o que, em Agamben, como sugere este estudo, remonta ao projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura, ao mencionar que:

Muitos grupos incrustados nas classes dominantes contemporâneas, de militares direitistas a comissários esquerdistas, têm mostrado fatal atração (mais fatal para os seus subordinados do que para eles mesmos, é evidente) por projetos e campanhas grandiosos que encarnam todo o gigantismo e a crueldade de Fausto<sup>343</sup>

São os projetos de desenvolvimento nacional desses “militares direitistas” o objeto desse estudo, mais precisamente daqueles encampados no Brasil com o golpe de 1964. Com vistas a analisar o impacto desses projetos, então fundados no discurso do progresso, para os povos indígenas e para as políticas atuais de desenvolvimento nacional. Mediante as categoriais fornecidas por Agamben e Benjamin, e com base na análise específica do contexto brasileiro, proposta no capítulo seguinte, cabe compreender como políticas nacionais de desenvolvimento, diferentemente do que pregam, continuam a reproduzir em seu interior o povo dos excluídos, representados pelos escombros amontoados no percurso da caminhada rumo ao progresso. Assim, ao invés de dar fim a tragédia, a adornam com os contornos particulares e igualmente trágicos do desenvolvimento na modernidade.

---

<sup>342</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.73.

<sup>343</sup>Ibid, p.76.

## 2 A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NACIONAL DA DITADURA MILITAR E O IMPACTO PARA OS POVOS INDÍGENAS: DO “MILAGRE” ECONÔMICO À UHE KARARAÔ

A proposta de resgate nacionalista do regime militar finca suas bases, não por acaso, na exortação à ordem e ao progresso, razão pela qual os empreendimentos idealizados pautaram-se na lógica da exaltação da identidade nacional, bem como perseguiram o intuito de atribuir utilidade a regiões compreendidas como “desocupadas”, ou ainda, conforme asseverou o próprio presidente militar Ernesto Geisel, ao se referir à Amazônia: “terras sem homens”<sup>344</sup>. Por tais razões, como se pretende demonstrar nesse capítulo, a imposição do regime militar trouxe à evidência ideologias que já rondavam a perspectiva pragmática e estratégica das forças armadas.

A partir desse cenário, a proposta do presente capítulo é situar a questão do desenvolvimento no Brasil, principalmente a partir da acepção econômica, delimitando esse conceito e estabelecendo os acordos semânticos necessários para a compreensão dessa temática à luz do contexto brasileiro. Isso para então desenvolver as duas premissas, essenciais para a análise dos projetos de desenvolvimento nacional do regime militar. A primeira diz respeito a ocupação produtiva da região amazônica, conforme mencionado, cujo espaço vazio deveria ser revertido e utilizado em proveito da nação, segundo as intenções da ditadura.

A segunda premissa diz respeito ao lugar do índio na sociedade brasileira, que na concepção do regime deveria seguir o curso natural da integração à “civilização”, isto é, como bem observa Rubens Valente: “esperavam que eles simplesmente deixassem de ser índios”<sup>345</sup>. Foi a incorporação desse ideário às políticas nacionais de desenvolvimento capitaneadas pelo Estado, que culminou nos resultados a serem explorados nos itens seguintes. A pertinência da referida análise do período militar se justifica, na medida em que se pretende perquirir o impacto dos projetos de desenvolvimento nacional para os povos indígenas.

Por isso, cumpre compreender os aspectos que caracterizam tais políticas, com vistas a identificar quais os efeitos desse período soturno da história brasileira para os povos indígenas e para os projetos posteriores, como o da UHE Belo Monte, a ser analisado no capítulo seguinte. Desde já cabe destacar que somente em 2002 os arquivos da Fundação Nacional do Índio

---

<sup>344</sup> MÉDICE, Emilio Garrastazu. *Sob o signo da fé*. Discurso do Presidente da República na Reunião Extraordinária da SUDAM em Manaus. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1970, p.150.

<sup>345</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017. p.11

(FUNAI), com informações do período da ditadura militar, foram liberados integralmente para acesso público.

Até então, o sigilo encobria a possibilidade de tornar público e quantificar as etnias atingidas pelas intervenções militares, cujo foco principal se deu na região amazônica, com vistas a promover a integração e o desenvolvimento. Ademais, apesar da liberação dos documentos antes confidenciais, os relatórios, por vezes, se mostram insuficientes, na medida em que diversas violações sequer foram registrados nos referidos arquivos, conforme demonstrou a densa pesquisa elaborada por Rubens Valente<sup>346</sup>.

Após confrontar mais de onze mil páginas de documentos oficiais, cujo sigilo foi desclassificado, com entrevistas feitas com funcionários diretamente envolvidos nas expedições e nos postos de contato com os índios, Valente identificou as omissões em relação a inúmeros aspectos, especialmente aqueles relacionados às mortes de grandes contingentes de índios, mas não só. O jornalista igualmente apontou as ordens de razão que motivaram a supressão intencional do número real dos atingidos pelos empreendimentos deflagrados na região amazônica, sendo que tais contribuições são essenciais para análise do presente estudo.

Considerando a precariedade no que se refere ao acesso às informações, tardiamente disponibilizadas, as vítimas do “milagre econômico” só puderam ter seus contornos melhor definidos em momento posterior, e mesmo assim com muitos espaços ainda em branco. Para compreender como tais projetos de desenvolvimento da ditadura militar influenciaram diretamente o modo de vida dos povos indígenas, principalmente no que diz respeito a região amazônica, é preciso antes delinear em que consistiram tais projetos, sendo esse o foco central deste capítulo.

## 2.1 O CRESCIMENTO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO COMO PROMESSA: ORIGEM, TRANSFORMAÇÕES E DELIMITAÇÃO CONCEITUAL

Após delinear os contornos da crítica político-filosófica a respeito do desenvolvimento, frequentemente associado também ao discurso do progresso, que ilumina as reflexões do presente estudo, cabe delimitar com maior acuidade os elementos conceituais responsáveis por

---

<sup>346</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

definir esse termo, principalmente no que diz respeito às políticas nacionais de desenvolvimento, principal desdobramento da temática na contemporaneidade. Para então analisar os primeiros traços dessas políticas antes do regime militar no Brasil, ambiente que prepara o cenário de implementação das políticas de interação e desenvolvimento do regime ditatorial instaurado pelo golpe de 1964.

De início, cabe mencionar que a noção de desenvolvimento associada ao âmbito econômico tem origem recente<sup>347</sup> e, mesmo assim, tornou-se tão dominante que o *Oxford English Dictionary*, por exemplo, manteve a identificação de “desenvolvimento” como um termo técnico da economia, em que pese sua utilização anterior no campo da biologia<sup>348</sup>. O emprego da palavra no campo econômico é controverso, apesar de algumas traduções identificarem sua utilização já nas obras de Adam Smith<sup>349</sup>, esse entendimento não é pacífico. Como se pode inferir no seguinte trecho, os autores já apontam o termo como presente na abordagem de Smith: “em *A Riqueza das Nações* (1776), Smith defendia que o desenvolvimento de um determinado país só seria possível quando os agentes econômicos fossem capazes de satisfazer seus interesses individuais de forma espontânea”<sup>350</sup>.

Apontando o possível equívoco do excerto, Arndt<sup>351</sup> destaca que Adam Smith não tratou propriamente do “desenvolvimento econômico”, mas sim do progresso da Inglaterra rumo à opulência e à melhoria. Nesse sentido, a construção teórica do autor remonta ao progresso material – *material progress* -, expressão convencionalmente utilizada pelos economistas desde Smith até a Segunda Guerra Mundial, para se referir ao que futuramente poderá ser definido também como desenvolvimento econômico, mas em uma de suas vertentes possíveis. Interessante destacar a publicação de Colin Clark, em 1940, enquanto estudo comparativo sobre o desenvolvimento econômico, mas ainda assim intitulado: “As condições do progresso econômico”<sup>352</sup> – *The conditions of economic progress*.

Nesta senda, a literatura econômica, em especial a de origem inglesa, empregou diferentes termos – *modernization*, *westernization* ou *industrialization* – para denominar o que

<sup>347</sup> MALIZIA, Emil E. *Economic Growth and Economic Development: concepts and measures*. New Brunswick: The Review of Regional Studies, 1990, p.35.

<sup>348</sup> WINCHESTER, Simon. *The Meaning of Everything: The Story of the Oxford English Dictionary*. Oxford: Oxford University Press, 2003, p.78.

<sup>349</sup> SMITH, Adam. *The Wealth of Nations*. London: University Paperbacks, 1961.

<sup>350</sup> SANTOS, Elinaldo; BRAGA, Vitor; SANTOS, Reginaldo; BRAGA, Alexandra. Desenvolvimento: um conceito multidimensional. *Revista eletrônica do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado*. Ano 2, n.1, jul.2012, p.56.

<sup>351</sup> ARNDT, H.W. Economic Development: A Semantic History. *Economic Development and Cultural Change*. University of Chicago Press Journals: Chicago, v. 29, n. 3, 1981, p. 458. Disponível em: [www.jstor.org/stable/1153704](http://www.jstor.org/stable/1153704). Acesso em: 20 dez. 2016.

<sup>352</sup> CLARK, Colin. *The Conditions of Economic Progress*. London: Macmillan Publishing Co., 1961.

hoje poderia ser classificado como desenvolvimento econômico<sup>353</sup>. São as contribuições germânicas que introduzem pioneiramente a noção de desenvolvimento econômico, e é em razão das traduções que o conceito ingressa também no vocabulário econômico de língua inglesa. “A teoria do desenvolvimento econômico” – *Theorie der wirtschaftlichen Entwicklung* -, de J. A. Schumpeter, traduzida para o inglês somente a partir de 1934, já utilizava amplamente, em 1911, o conceito de *Entwicklung* para designar desenvolvimento<sup>354</sup>.

A ambição de Schumpeter era elaborar a teoria dinâmica da economia, com o intuito de substituir a teoria estática, aparentemente do mesmo modo que a abordagem darwiniana afastou a biologia tradicional em favor da biologia evolucionista<sup>355</sup>. Para esse economista, “o processo de desenvolvimento não apenas implicava o fato de que a economia estava crescendo, mas também que sua estrutura evoluía”<sup>356</sup>. Para ele, o desenvolvimento não poderia ser identificado como mero crescimento da população e da riqueza, na medida em que o capitalismo, diferentemente de todos os sistemas anteriores, tende a promover “a inovação que rompe com qualquer ordem costumeira”<sup>357</sup>.

Os rompimentos frequentes garantiam a estrutura do próprio desenvolvimento, como constatou o autor, ao passo que também propiciavam o surgimento da inovação, enquanto impulso criativo<sup>358</sup> proveniente do próprio elemento humano componente desse sistema. Entretanto, o uso de *Entwicklung* pela literatura alemã, enquanto desenvolvimento associado a questão econômica, remete primeiramente à obra “Capital”, de Karl Marx, precursor responsável por dar à palavra desenvolvimento uma conotação especificamente econômica<sup>359</sup>.

Foi essa abordagem que inspirou o próprio Schumpeter<sup>360</sup>, que reconheceu essa influência, apesar de ambos estruturarem conclusões distintas, e asseverou: “development was the central theme. And he [Marx] concentrated his analytical powers on task of showing how economic process, changing itself by virtue of its own inherent logic, incessantly changes the

---

<sup>353</sup> Apesar de alguns economistas utilizarem o termo desenvolvimento, este não era empregado em relação ao desenvolvimento econômico, não passava de uma aplicação literal do sentido de desenvolvimento, como observa Arndt ao tratar da obra de Alfred Marshall. ARNDT, H.W. *Economic Development: A Semantic History. Economic Development and Cultural Change*. University of Chicago Press Journals: Chicago, v. 29, n. 3, 1981, p. 458. Disponível em: [www.jstor.org/stable/1153704](http://www.jstor.org/stable/1153704). Acesso em: 20 dez. 2016.

<sup>354</sup> SCHUMPETER, J. A. *The Theory of Economic Development*. Cambridge: Harvard University Press, 1989.

<sup>355</sup> NASAR, Sylvia. *A imaginação econômica: gênios que criaram a economia moderna e mudaram a história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 197.

<sup>356</sup> SCHUMPETER, J. A. Op. Cit, p.158.

<sup>357</sup> ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. 6.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p.19.

<sup>358</sup> NASAR, Sylvia. *A imaginação econômica: gênios que criaram a economia moderna e mudaram a história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 197.

<sup>359</sup> ARNT, H. W. *Economic Development: The History of an Idea*. Chicago: University Press, 1987, p.67.

<sup>360</sup> No prefácio à edição de 1951 de “The theory of economic development”. SCHUMPETER, J. A. *Essays on entrepreneurs, innovations, business cycles, and the evolution of capitalism*. Nova York: Transaction Publishers, 1951, p.166.

social framework, the whole of society in fact”<sup>361</sup>. É de Marx a constatação de que “a burguesia não pode existir sem revolucionar constantemente os instrumentos de produção”<sup>362</sup>, o que repercute em um “vendaval criativo”, ao mesmo tempo que também instaura um ambiente de constata ruptura, onde “tudo que é sólido desmancha no ar”<sup>363</sup>.

Nessa perspectiva, o ideal de desenvolvimento é crucial no pensamento de Marx, sendo representado pelo aprimoramento dos meios de produção e pelo acúmulo de capital, objetivo central do modelo capitalista:

Uma vez mais, encontramos em Marx mais receptividade para o estado atual da sociedade burguesa. Ele vê na dinâmica do desenvolvimento capitalista – quer no desenvolvimento de cada indivíduo, quer no da sociedade como um todo – uma nova imagem da vida boa: não uma vida de perfeição definitiva, não a incorporação das proscritas essências estáticas, mas um processo de crescimento contínuo, incansável, aberto, ilimitado<sup>364</sup>

Em que pesem tais momentos iniciais que fincam as bases do conceito de desenvolvimento, é no cenário pós-Segunda Guerra Mundial que surge a disciplina Economia do Desenvolvimento<sup>365</sup>, responsável por reunir diferentes economistas voltados para a construção de um arcabouço teórico que desse conta de analisar o desenvolvimento a partir de uma sociedade industrial, urbana, com novos atores e tanto por isso, complexa<sup>366</sup>. Mais precisamente, são essas contribuições que associaram o Estado a promoção do desenvolvimento nacional, principalmente a partir do planejamento, principal instrumento para viabilizar intervenções e organizar esse processo.

Neste ponto, cumpre aludir a diferença entre os termos crescimento e desenvolvimento econômico, essencial para a delimitação conceitual aqui pretendida. Nas palavras de Flammang, trata-se propriamente de uma acepção quantitativa e outra qualitativa, que os distingue:

When we refer to economic growth, are not most of us thinking in terms of increase, in terms of the quantity of something measurable? But when we use the term "development," are we not trying to imply something in the way of change, something qualitative? These usages seem reasonable, and the quantitative-qualitative distinction

<sup>361</sup> Tradução livre: desenvolvimento era o tema central. E ele [Marx] concentrou suas habilidades analíticas na tarefa de mostrar como o processo econômico, modificando-se pela própria virtude inerente a sua lógica, incessantemente modificava o quadro social, a sociedade como um todo na verdade. Ibid, p.573.

<sup>362</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *The Communist Manifesto*. Londres: Penguin Books, 1998, p.222.

<sup>363</sup> Ibid, p.208.

<sup>364</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.96.

<sup>365</sup> MAGALHÃES, José Paulo de Almeida. Keynes e a nova economia do desenvolvimento. SICSÚ, João; VIDOTTO, Carlos (Orgs.). *Economia do desenvolvimento: teoria e políticas keynesianas*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2008, p.160.

<sup>366</sup> Ibid, p.160.

is implied, if not stated explicitly, in many of the definitions just surveyed; I suggest that, to most of us, economic growth is a process of simple increase, implying more of the same, while economic development is a process of structural change, implying something different if not something more.<sup>367</sup>

Como bem sintetiza Bercovici, o crescimento sem desenvolvimento é aquele que ocorre com “a modernização, sem qualquer transformação nas estruturas econômicas e sociais. Assim, o conceito de desenvolvimento compreende a ideia de crescimento superando-a”<sup>368</sup>. Nesse cenário, muitas escolas econômicas<sup>369</sup> seguem considerando desenvolvimento como sinônimo de industrialização, sendo que para esse grupo desenvolver-se é também industrializar-se, por definição. Entendimento que para alguns teóricos, como Arrighi, deve ser afastado, ao passo que a industrialização não representa um fim em si mesmo.

Na verdade, a industrialização é “mais como um meio na busca de riqueza, ou de poder, ou de bem-estar, ou de uma combinação disso”<sup>370</sup>, e não tem relação de identidade com o desenvolvimento, podendo sim corresponder ao crescimento econômico, na medida em que ressalta aspectos quantitativos. De forma mais incisiva, Amartya Sen parte da concepção de que um modelo adequado de desenvolvimento “deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda (...) sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele”<sup>371</sup>. A proposta de Sen volta-se muito mais para os elementos humanos relacionados ao desenvolvimento, como a garantia de direitos, o bem-estar e o aprimoramento das liberdades públicas<sup>372</sup>.

Assim sendo, é aceção que transcende até mesmo os limites da abordagem econômica, tocando necessariamente na avaliação de aspectos político e sociais para aferir o coeficiente de

---

<sup>367</sup> Tradução livre: Quando nos referimos ao crescimento econômico, a maioria de nós não pensa em termos de aumento, em termos da quantidade de algo mensurável? Mas quando usamos o "desenvolvimento", não estamos tentando implicar algo no caminho da mudança, algo qualitativo? Esses usos parecem razoáveis, e a distinção quantitativo-qualitativa está implícita, se não declarada explicitamente, em muitas das definições apenas pesquisadas; Sugiro que, para a maioria de nós, o crescimento econômico é um processo de simples aumento, implicando mais do mesmo, enquanto o desenvolvimento econômico é um processo de mudança estrutural, implicando algo diferente, senão algo mais. FLAMMANG, Roberts A. *Economic Growth and Economic Development: Counterparts or Competitors?* *Economic Development and Cultural Change*. University of Chicago Press Journals: Chicago, v.28, 1979, p.50.

<sup>368</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005, p.54.

<sup>369</sup> Nesse sentido, tanto a escola da dependência quanto a da modernização seguem o entendimento de que desenvolvimento e industrialização são sinônimos, ainda que discordem, entre si, a respeito de como e porque alguns países se industrializaram e outros não, ou se desindustrializaram. ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. 6.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p.208.

<sup>370</sup> *Ibid*, p. 208.

<sup>371</sup> SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 28.

<sup>372</sup> *Ibid*, p. 28.



desenvolvimento. A complexidade desta acepção remete as contribuições de Celso Furtado<sup>373</sup>, ao tratar da formação das modernas sociedades industriais, quando pontua que essas podem ser mais facilmente compreendidas a partir de uma análise simultânea, comprometida tanto com a observação das forças produtivas, quanto com as transformações das estruturas sociais e institucionais.

No entanto, a complexidade dessa visão multiangular demanda olhar capaz de transcender o que o autor denomina de “falsa especialização das ciências sociais”<sup>374</sup>, responsável pelas dificuldades em equacionar problemas relacionados ao desenvolvimento, os quais transitam por áreas distintas do conhecimento. Ao discorrer sobre essa problemática, Furtado apresenta dois sentidos de desenvolvimento. A primeira diretamente relacionada a “evolução de um sistema social de produção à medida que esse, mediante a acumulação e o progresso das técnicas, torna-se mais eficaz, ou seja, eleva a produtividade do conjunto de sua força de trabalho”<sup>375</sup>.

Esse aperfeiçoamento das técnicas pode ser exemplificado pelo próprio processo de industrialização, identificado por muitas vertentes como sinônimo de desenvolvimento<sup>376</sup>, ao passo que outras abordagens teóricas indicaram os resultados desse processo como crescimento econômico, na medida em que se restringe em satisfazer apenas o aspecto quantitativo, para utilizar a terminologia de Flammang<sup>377</sup>.

A segunda acepção destacada por Furtado remete ao “grau de satisfação das necessidades humanas”<sup>378</sup>, fator de larga ambiguidade, cuja quantificação pode adotar critérios objetivos – “quando se trata da satisfação de necessidade humanas elementares, tais como a alimentação, o vestuário, a habitação”<sup>379</sup> –, ou subjetivos, que avaliem a expectativa de vida, as liberdades individuais e os direitos humanos, tais quais especificados por Sen<sup>380</sup>, por exemplo. Assim, os desafios impostos pelo desenvolvimento, cujas repercussões ultrapassam a acepção econômica, mas com ela se relacionam, assemelham-se a extração da quadratura do círculo, em virtude da necessidade de conciliar vetores nem sempre harmoniosos e aproximar âmbitos

---

<sup>373</sup> FURTADO, Celso. *Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 03.

<sup>374</sup> *Ibid*, p.03

<sup>375</sup> *Idem*. *Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p.21.

<sup>376</sup> ARRIGHI, Giovanni. *A ilusão do desenvolvimento*. 6.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998, p.208.

<sup>377</sup> FLAMMANG, Roberts A. *Economic Growth and Economic Development: Counterparts or Competitors? Economic Development and Cultural Change*. University of Chicago Press Journals: Chicago, v.28, 1979, p.50.

<sup>378</sup> FURTADO, Celso. *Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural*. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p.21.

<sup>379</sup> *Ibid*, p.22.

<sup>380</sup> SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 30.

de compreensão supostamente afastados, mas que igualmente compõem o todo da complexidade social.

De todo modo, é conceito que perde que perde a nitidez quando afastado de determinado contexto cultural, essencial para preencher os elementos subjetivos específicos de cada realidade social analisada. Por isso, seguindo essa percepção complexa suscitado por Celso Furtado, cumpre aproximar esses aspectos gerais relacionados ao desenvolvimento às peculiaridades brasileiras, principalmente no que toca às promessas do desenvolvimento, tomadas como projeto de Estado.

Ao analisar o contexto da modernidade periférica brasileira, Nelson Camatta Moreira propõe a abertura do diálogo da Teoria da Constituição com as demais “ciências sociais e políticas, a fim de se recuperar ou, talvez, até mesmo, estabelecer (nortear) melhor o significado da Carta Fundamental para o povo e vice-versa”<sup>381</sup>. Considerando as particularidades do constitucionalismo brasileiro, o autor preceitua a elaboração dos fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente compatível com a modernidade diferenciada brasileira, por intermédio do diálogo com teorias políticas e sociais<sup>382</sup>, tecendo suas considerações a partir de uma abordagem interdisciplinar, que em muito dialoga com a proposta de Furtado. Mediante estes pressupostos de análise, cabe dialogar a partir de uma proposta que considere a condição periférica brasileira<sup>383</sup>, pautada pela:

[...] disseminação massiva do *habitus* precário constitui o pano de fundo consensual que institucionaliza e legitima as práticas e as instituições modernas na sociedade brasileira, introduzindo uma perversa dinâmica de invisibilidade pública e humilhação social, na medida em que naturaliza posições de desigualdade, prevalência de privilégios, indiferenças cortantes em relação a inúmeros sujeitos e grupos sociais, estigmatizações e desumanizações permanentes, desfigurando de forma gritante tanto o sentido quanto a eficácia e incidência dos princípios constitucionais da igualdade e da dignidade humana.<sup>384</sup>

Não se pode deixar de considerar, que justamente em virtude da ausência dessa articulação, as diversas reformas jurídicas ocorridas no Brasil “buscavam, a todo custo, manter a integralidade e a unidade do país, acomodando os interesses conflitantes das minorias dominantes, sem, contudo, pelo menos, minimizar os problemas econômicos e sociais que

<sup>381</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. *Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010, p.119.

<sup>382</sup> Ibid, p. 131.

<sup>383</sup> PREBISCH, Raúl. *Capitalismo periférico: crisis y transformación*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984, p. 17.

<sup>384</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. *Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010, p.134.

afligiam a maior parte da população brasileira”<sup>385</sup>. Nesse sentido, a referida abertura visa propiciar tanto uma abordagem crítica em relação à dogmática constitucional, repelindo a “adoção irrefletida dos pressupostos constitutivos do Estado Democrático de Direito”<sup>386</sup>, mas também fornecer os subsídios necessários para o devido enfrentamento dos entraves de ordem política e social que inviabilizam a concretização de qualquer projeto constitucional que se pretenda implementar.

O déficit de cidadania aludido, impõem verdadeiro desafio a proposta constitucional, que deve dar conta também das insuficiências de ordem democrática, restando imprescindível efetivar os direitos fundamentais deste cariz para a consecução dos objetivos constitucionais pretendidos. Para tanto, é necessário igual comprometimento em relação as questões de ordem econômica e social, temática a ser enfrentada a partir da abertura ao diálogo então mencionado. São esses contornos de ordem econômica e social que conferem peculiaridade a atuação dos Estados latino-americanos, dentre os quais se inclui o Brasil, quando a temática é desenvolvimento, na medida em que impõem a constante afirmação de direitos, por vezes já consolidados em sociedades não periféricas<sup>387</sup>.

Nas sociedades periféricas, o fator de destaque é que a “igualdade nunca efetivamente existiu como fonte (imaginária) da constituição da comunidade”<sup>388</sup>, em razão da prevalência “das hierarquias, das relações personalistas e de parentesco, da apropriação privada do público, da lei como expressão de privilégios”<sup>389</sup>. Como resultado desse processo, o que se tem é a naturalização da desigualdade e a construção social da subcidadania<sup>390</sup>, fatores de ordem interna que inviabilizam a concretização do projeto constitucional então pretendido. Além desses aspectos socioeconômicos, cumpre mencionar outro elemento de projeção macroeconômica, responsável por influenciar diretamente a condição de subdesenvolvimento da sociedade brasileira.

---

<sup>385</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. *Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010, p.130.

<sup>386</sup> PAULA, Rodrigo Francisco de. Estado de emergência da saúde pública e intervenção na vida privada: para além da invasão e da revolta. *Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória*. Vitória, 2016, p.106.

<sup>387</sup> SOUZA, Jessé. *A Construção Social da Subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012, p.36.

<sup>388</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. *Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010, p.128.

<sup>389</sup> Ibid, p.128.

<sup>390</sup> SOUZA, Jessé. *A Construção Social da Subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012, p.34.

Como alude Celso Furtado, o subdesenvolvimento, além de processo histórico autônomo, é também um “fenômeno de dominação, ou seja, de natureza cultural e política”<sup>391</sup>, tanto por isso sua complexa articulação congrega não só fatores internos, mas também se relaciona com a própria história brasileira em relação aos países centrais. Ao tratar da temática do subdesenvolvimento, Celso Furtado alude que este problema deve ser compreendido como “uma realidade histórica, decorrente da propagação da técnica moderna no processo de constituição de uma economia de escala mundial”<sup>392</sup>.

O subdesenvolvimento, para essa abordagem é, antes de tudo, um fenômeno histórico, diretamente relacionado com as repercussões da Revolução Industrial, tanto por isso seu estudo não deve ser promovido de forma isolada, “como uma fase do processo de desenvolvimento, fase essa que seria necessariamente superada sempre que atuassem conjuntamente certos fatores”<sup>393</sup>, mas sim de forma autônoma, porque a condição de país subdesenvolvido é perpetuada em virtude do passado de exploração e da organização atual da economia global.

Segundo o autor, “é em confronto com o desenvolvimento que teremos de captar o que é específico do subdesenvolvimento. Somente assim poderemos saber onde a experiência dos países desenvolvidos deixa de apresentar validade para os países subdesenvolvidos cujo avanço pelos caminhos do desenvolvimento passa a depender de sua própria capacidade para criar-se uma história”. Em consonância com o discurso da CEPAL (*Comisión Económica para América Latina*), grupo que influenciou de forma decisiva a política brasileira de desenvolvimento<sup>394</sup>, Furtado atribuiu destaque ao papel das políticas de desenvolvimento, como forma de garantir a transformação das estruturas sociais<sup>395</sup>.

Nesse sentido, a relevância das políticas de desenvolvimento se verificam no discurso cepalino justamente em virtude da lógica do capitalismo periférico, que segundo Raúl Prebisch<sup>396</sup>, tem suas bases constituídas pela desigualdade, originada, sobretudo, pela apropriação do excedente econômico por aqueles que detém a maior parte dos meios de

---

<sup>391</sup> FURTADO, Celso. *Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico*. 10.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p.207.

<sup>392</sup> FURTADO, Celso. *Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p.34.

<sup>393</sup> *Ibid*, p.32.

<sup>394</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005, p.47.

<sup>395</sup> FURTADO, Celso. *Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico*. 10.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, p.208.

<sup>396</sup> PREBISCH, Raúl. *Capitalismo periférico: crisis y transformación*. México: Fondo de Cultura Económica, 1984, p. 14-15.

produção<sup>397</sup>, quais sejam, as economias que constituem o centro, em detrimento da periferia, incapacitada, por questões históricas, de assumir os meios adequados para atingir essa potencialidade.

Assim, a manutenção da lógica do sistema centro-periferia, é fator igualmente determinante para a manutenção da condição brasileira de subdesenvolvimento, para os autores da CEPAL, circunstância que igualmente impede a concretização de um projeto constitucional pautado pela igualdade e pela melhora das condições socioeconômicas, ao passo que inviabiliza o próprio desenvolvimento nacional. Nesta medida,

[...] o centro e a periferia constituem-se, historicamente, como resultado da propagação do progresso técnico na economia mundial. A economia periférica é especializada e heterogênea. Especializada porque a maior parte dos recursos produtivos é destinada à ampliação do setor exportador. As novas tecnologias são incorporadas apenas nos setores exportadores de produtos primários e atividades diretamente relacionadas, que coexistem com os setores atrasados dentro do mesmo país. Por isso a periferia é heterogênea, pois nela coexistem setores atrasados com os de elevada produtividade. Já a economia dos centros é diversificada e homogênea. No sistema econômico mundial, cabe à periferia produzir e exportar matérias-primas e alimentos, devendo os centros produzir e exportar bens industriais. O conceito de centro-periferia demonstra a desigualdade inerente ao sistema econômico mundial, com a distância entre estes pólos tendendo sempre a aumentar<sup>398</sup>.

A questão do desenvolvimento emerge no discurso cepalino enquanto “condição necessária para a realização do bem-estar social”<sup>399</sup>, sendo que o Estado é, através do planejamento, o principal promotor do desenvolvimento<sup>400</sup>. Conforme mencionado, são essas contribuições que influenciaram a formulação das políticas econômicas brasileiras dos anos de 1949 a 1964, principalmente porque forneciam “fundamentação científica para a tradição intervencionista e industrialista existente no Brasil desde 1930”<sup>401</sup>, temática aprofundada no capítulo segundo desta pesquisa.

Para essa acepção, o Estado sai da condição de “mero prestador de serviços para agente responsável pela transformação das estruturas econômicas, promovendo a industrialização (...) incorpora-se o Estado ao pensamento social reformador”<sup>402</sup>. Esse discurso voltado para o desenvolvimento permanece na formação das políticas econômicas nacionais, assumindo diferentes feições com o decorrer dos governos, mas sempre atrelado a questão do

<sup>397</sup> PREBISCH, Raúl. El Desarrollo Económico de la América Latina y Algunos de sus Principales Problemas. In: GURRIERI, Adolfo (org.). *La obra de Prebisch en la CEPAL*. México: Fondo de Cultura Económica, 1982, p.99.

<sup>398</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005, p.49.

<sup>399</sup> Ibid, p.51.

<sup>400</sup> Ibid, p.51.

<sup>401</sup> Ibid, p.48.

<sup>402</sup> Ibid, p.48.

desenvolvimento à promessa de transformação das estruturas sociais, para melhorar as condições de vida da população brasileira.

Apesar desse arcabouço teórico, as promessas das benesses propostas pelo desenvolvimentismo desde a década de 30 deixaram a desejar em diversos aspectos, principalmente no que diz respeito ao quesito transformação das estruturas sociais. Como destaca Ianni, durante o período mencionado:

[...] o poder público investiu largamente na expansão e diversificação da economia [...] mobilizou recursos para transportes, geração e fornecimento de energia, comunicações, serviços de infra-estrutura urbana, produção de insumos considerados estratégicos para a produção do desenvolvimento industrial, como no caso da siderurgia e do petróleo, da mineração e dos transportes (...) através de empresas estatais ou de associações destas com o capital nacional e estrangeiro<sup>403</sup>.

Tudo isso com vistas a superar a condição industrial retardatária, uma das principais características do capitalismo tardio brasileiro<sup>404</sup>. Em razão desse investimento “cresceram a urbanização, a industrialização e as exportações de manufaturados, além das exportações de matérias-primas e gêneros”<sup>405</sup>. De todo modo, apesar da expansão econômica, a discrepância no que diz respeito a distribuição de renda permaneceu desproporcional, o que não mudou durante as políticas implementadas pelo regime militar. Esses são os primeiros indícios do discurso, por vezes, subvertido da proposta de desenvolvimento, manejada por distintos governos como forma de obter adesão, sustentado na promessa de melhores condições para todos.

Com o golpe militar de 1964 as possibilidades de estabelecimento de uma proposta de desenvolvimento minimamente comprometida em aperfeiçoar o coeficiente democrático arrefeceram, em virtude da própria característica do regime autoritário então instalado. A sustentação de dado governo, em certa medida, como assevera Schwarcz e Starling<sup>406</sup>, demanda adesão. Considerando esse fator de aderência, o êxito do “milagre” econômico constituiu peça

<sup>403</sup> IANNI, Octávio. *Pensamento Social no Brasil*. São Paulo: EDUSC, 2004, p.105.

<sup>404</sup> Ao tratar das repercussões do capitalismo tardio no Brasil, João Manuel Cardoso de Mello indagada: “(...) que problemas deveria enfrentar esta industrialização que surgira como reação espontânea das nações latino-americanas às dificuldades de importação acarretadas pelas guerras mundiais e pela Grande Depressão? A resposta é muito simples: os problemas e, ao mesmo tempo, a especificidade da industrialização latino-americana decorrem de seu caráter periférico. Ou melhor: a industrialização latino-americana é problemática porque é periférica”, e por assim ser deve dar conta da industrialização e também da liquidação da pobreza, então compreendida pelo pensamento cepalino como “dois aspectos de um mesmo processo, o de industrialização”. DE MELLO, João Manuel Cardoso. *O capitalismo tardio*. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.89.

<sup>405</sup> IANNI, Octávio. *Pensamento Social no Brasil*. São Paulo: EDUSC, 2004, p.105.

<sup>406</sup> SCHWARZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M; *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.452

fundamental para fundar as “bases geradoras do consenso entre a população”<sup>407</sup>, com vistas a legitimar o regime militar.

Interessante observar que justamente durante a fase do “milagre” econômico, a repressão ditatorial se intensificou, sendo considerado o pior período, em termos de violência, de todo o regime. Os “anos de chumbo”, usualmente mencionados para caracterizar o recrudescimento da censura e da violência contra os opositores foram, pelo menos momentaneamente, ofuscados pelo bom desempenho da equipe econômica, então representado pelos extraordinários números relacionados ao crescimento<sup>408</sup>.

Com isso, quando a ditadura militar assumiu sua versão “escancarada”, para usar a terminologia de Elio Gaspari<sup>409</sup>, as atenções estavam voltadas para outro ponto focal, o econômico, que conjuntamente com outros enfoques, permitiam difundir a atenção dos brasileiros. O “milagre”, robustecido pela retórica do crescimento econômico, concedeu legitimidade e adesão ao discurso ditatorial, justificando a atuação do Estado e, ao mesmo tempo, ocultando a mordaza<sup>410</sup>. Além disso, o destacável crescimento econômico, também atendeu às preensões nacionalistas, as quais desde muito associam-se a questão do desenvolvimento no caso brasileiro, conforme abordado alhures.

Em consonância com o próprio percurso do ideário desenvolvimentista no Brasil, o qual remota os primeiros anos do governo Vargas<sup>411</sup>, o desenvolvimento associado a acepção econômica ingressa no discurso político como meio apto a realizar um país melhor. Tanto por isso passou a ser capitaneado pelo Estado e incorporado às políticas econômicas nacionais<sup>412</sup>. Por tais razões, constituiu palavra de ordem de distintos governos, “operando como o elo que unifica e dá sentido à toda ação do governo, ao legitimar a ampliação de sua esfera nos mais diferentes campos, além da economia propriamente dita”<sup>413</sup>.

A contribuição positivista<sup>414</sup>, então agregada a esse cenário, reforçava o argumento da promoção do progresso. O desenvolvimento torna-se, a partir dessas matrizes, não só uma

---

<sup>407</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M; *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.453.

<sup>408</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura encurralada*. 2.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, p.23

<sup>409</sup> GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. 2.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014, 67.

<sup>410</sup> *Ibid*, p. 212.

<sup>411</sup> BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. *Revista Economia Selecta*. Brasília, v.7, n.4, dez., 2006, p.240.

<sup>412</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.168.

<sup>413</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Gênese e precursores do desenvolvimento no Brasil. *Revista Pesquisa e Debate*. São Paulo, v.15, n.2, dez., 2004, p.226.

<sup>414</sup> *Ibid*, p. 228.

tarefa, por excelência do Estado, especialmente no caso brasileiro, mas também “um fim em si mesmo, porquanto advoga para si a prerrogativa de ser condição para desideratos maiores, como o bem-estar social, ou valores simbólicos de vulto, como a soberania nacional”<sup>415</sup>. Enquanto condição para realizar os objetivos do país, o desenvolvimento econômico se manifesta no âmbito político, antes de tudo, como promessa, a ser cumprida mediante a realização dos projetos executados pelo Estado.

É promessa supostamente destinada ao povo, com o fim de viabilizar melhores condições socioeconômica, mas que recorrentemente se desvirtua. Tanto por isso, cabe manter vivo o questionamento incitado por Morais: “onde está o povo nesta formulação da estrutura jurisdicional do Estado contemporâneo?”<sup>416</sup>. Para os fins desse estudo, cumpre adequar essa indagação, a fim de perquirir: onde está o povo na formulação das políticas de desenvolvimento nacional? Enquanto destinatário, como se verá a seguir, esse povo segue não só aparecendo como “metáfora ideologizante abstrata de má qualidade”<sup>417</sup>, mas só é lembrado e inserido nas preocupações de Estado quando sua exclusão é seguidamente promovida, pelos mesmos mecanismos estatais, como ressalta Agamben.

Não se deve olvidar, como bem destaca Berman, que “o mais fundo horror do desenvolvimento fáustico decorre de seus objetivos mais elevados e de suas conquistas mais autênticas”<sup>418</sup>. É esse um dos maiores fatores de complexidade do desenvolvimento, compreendido enquanto tarefa do Estado, e que assim se dá no cenário brasileiro. Isso porque, se desprende de mera pretensão individual e passa a configurar também como pretensão de Estado, o que sem dúvida traz consigo repercussões que não se encerram no âmbito econômico, permeia tanto a esfera política, quanto a jurídica, principalmente pelas proporções pretendidas.

Retomando a advertência de Berman ao avaliar a metamorfose do “Fausto fomentador”, cabe considerar, a partir do cenário brasileiro, não só o que as políticas nacionais de desenvolvimento revelam, isto é, os resultados aparentes e benéficos do progresso, usualmente representados por realizações materiais, mas o que oculta, “as realidades humanas que se recusa

---

<sup>415</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Gênese e precursores do desenvolvimento no Brasil. *Revista Pesquisa e Debate*. São Paulo, v.15, n.2, dez., 2004, p.3.

<sup>416</sup> MORAIS, José Luis Bolzan. Crise do Estado, Constituição e Democracia: a “realização” da ordem constitucional! E o povo...*Revista Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*. n.2. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006, p.107.

<sup>417</sup> *Ibid*, p.107.

<sup>418</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.71.



a ver, pelas potencialidades que não é capaz de enfrentar”<sup>419</sup>. São essas advertências que não se pode perder de vista para a compreensão dos tópicos seguintes.

## 2.2 OS PRIMEIROS TRAÇOS DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL ANTES DO REGIME MILITAR NO BRASIL: MANIFESTAÇÕES INICIAIS DO DESENVOLVIMENTISMO

Ao analisar a temática do desenvolvimentismo no Brasil, cabe considerar a especial convergência de ideários que caracterizam sua manifestação, dentre estes o nacionalismo, a defesa da industrialização e o positivismo<sup>420</sup>. Como ressalta Fonseca, tais fatores combinados com a vontade política dos governos de determinados períodos convergiram para fundar as bases do desenvolvimentismo brasileiro, usualmente associado tanto as teorias cepalinas, quanto aos governos da década de 1950 e, também, aos da ditadura militar<sup>421</sup>.

O referido conjunto concatenado de ideias repercutiu na manifestação do desenvolvimentismo, sendo que este, “tal como tomou vulto no Brasil e na maior parte dos países latino-americanos, ia além de um simples ideário, mas emergiu como um guia de ação voltado a sugerir ou justificar ações governamentais conscientes”<sup>422</sup>. Nesse sentido, a relevância em destacar tais origens, sem pretensão de esgotamento, e sem a adoção de postura analítica pormenorizada de cada governo, se faz com vistas a compreender as raízes que estruturaram a complexa composição deste fenômeno no Brasil.

Tanto por isso, a metodologia adotada no presente capítulo parte da identificação das principais características que compõem as gestões então analisadas, com o intuito de verificar os principais elementos que permitem compreender dado governo como partidário do ideário desenvolvimentista. Isso para demonstrar que embora o regime ditatorial partilhe de tal proposta, os indícios iniciais da adoção dessa perspectiva remontam momentos anteriores a ditadura instaurada na década de 60. As manifestações deste período consistiram na radicalização e sofisticação de certas premissas que incorporavam o *modus operandi* das políticas nacionais de desenvolvimento, muito em razão do autoritarismo militar.

---

<sup>419</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.66.

<sup>420</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Gênese e precursores do desenvolvimento no Brasil. *Revista Pesquisa e Debate*. São Paulo, v.15, n.2, dez., 2004, p.227.

<sup>421</sup> Ibid, p.226.

<sup>422</sup> Ibid, p.226.

Nessa perspectiva, cabe ressaltar que o desenvolvimentismo, enquanto fenômeno complexo, congrega as pretensões voltadas para o engrandecimento nacional, típicas da proposta tradicional ufanista – que remonta momentos anteriores a segunda metade do século XX –, com o enfoque dado a industrialização, como forma de superar a economia agrária brasileira<sup>423</sup>. E, por fim, recebe ainda o incremento do positivismo, cuja contribuição fundamental se dá em razão da difusão do progresso<sup>424</sup>, como destino a ser buscado e trilhado tanto pela sociedade, quanto pelo Estado, então responsável pela manifestação da vontade política consciente rumo às políticas econômicas voltadas para o desenvolvimento.

Apesar da convencional atribuição do ideário desenvolvimentista aos governos da década de 1950, cujo início é fixado com o segundo governo Vargas<sup>425</sup>, cumpre destacar iniciativas existentes já em momentos anteriores, como no primeiro governo varguista, no final de 1930<sup>426</sup>. Os traços que permitem identificar tais manifestações como desenvolvimentismo embrionário é justamente a conciliação entre nacionalismo, industrialização e positivismo, fenômenos distintos, nem sempre associados ao longo da história brasileira, mas quando unidos, convergem nas bases do ideário desenvolvimentista.

Em que pesem as divergências a respeito de como operar o desenvolvimento econômico nacional então pretendido por Vargas, em seu primeiro governo, o que se depreende é a manutenção da adesão ao ideário nacional-desenvolvimentista, de forma constate, durante a gestão<sup>427</sup>. A característica particular desta modalidade de nacionalismo se estrutura para além da ideologia ufanista tradicional, na medida em que: “o nacionalismo econômico varguista defendia intervenção para o desenvolvimento, ou seja, não era apenas nacionalismo, mas nacional-desenvolvimentismo”<sup>428</sup>.

Assim, é proposta que vinculava o interesse nacional ao desenvolvimento, sobretudo, daquelas atividades econômicas industriais, o que deveria operar pela vontade política

---

<sup>423</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *Vargas: o capitalismo em construção*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p.67.

<sup>424</sup> BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. *Revista Economia Selecta*. Brasília, v.7, n.4, dez., 2006, p.242.

<sup>425</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.168; GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

<sup>426</sup> BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. *Revista Economia Selecta*. Brasília, v.7, n.4, dez., 2006, p.240.

<sup>427</sup> Ibid, p.242.

<sup>428</sup> Ibid, p.242.

concentrada no Estado<sup>429</sup>. Tanto por isso, a ideologia nacional-desenvolvimentista, como pontua Bastos, já fincava raízes na ação política no primeiro governo Vargas. Isso com vistas a superar a perspectiva que qualificava o Brasil como “país essencialmente agrário”, cuja vocação natural seria para a produção agrícola, voltada para a exploração de forma primária dos abundantes recursos naturais<sup>430</sup>.

A manutenção dessa perspectiva atravancava a industrialização, sendo que o fomento desse modelo primário, nas palavras do próprio Vargas, representava “a responsabilidade de nosso atraso”<sup>431</sup>. A partir dessa lógica, apoiada não só no nacionalismo, mas também na industrialização, desenvolver economicamente o país se confundia, cada vez mais, com a “redução de sua dependência de insumos industriais e energéticos importados, avançando na industrialização pesada”<sup>432</sup>. Essas representavam também as metas então estabelecidas para alcançar o progresso da nação, em consonância com os ditames positivista, consubstanciado pela proposta do desenvolvimento, que engloba não só a lógica do progresso, mas também traços de nacionalismo e fomento da industrialização.

Entretanto, a despeito dos lampejos desenvolvimentistas do primeiro governo Vargas, responsável por ressaltar o papel do Estado no processo de industrialização e deflagrara diversas transformações sociais a partir da Revolução de 1930<sup>433</sup>, é propriamente no segundo governo Vargas que se estabelece consenso<sup>434</sup> a respeito da plena manifestação desenvolvimentista. O amadurecimento das políticas econômicas voltadas para o desenvolvimento, na segunda gestão Vargas, não nega as iniciativas anteriores, porém, como pontua Sônia Draibe<sup>435</sup>:

Embora a industrialização tivesse se colocado como meta e processo desde 1930, somente no início dos anos de 1950 se traçou, pela primeira vez de forma abrangente e incisiva, uma alternativa global de desenvolvimento do capitalismo no Brasil,

<sup>429</sup> ABREU, Marcelo de Paiva. Crise, crescimento e modernização autoritária: 1930-1945. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). *A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 93.

<sup>430</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. *Vargas: o capitalismo em construção*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p.56.

<sup>431</sup> VARGAS, Getúlio. *Volta Redonda e a capacidade construtiva dos brasileiros*. Discurso do Presidente da República pronunciado em Volta Redonda. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1943, p.53.

<sup>432</sup> BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. *Revista Economia Selecta*. Brasília, v.7, n.4, dez., 2006, p.242.

<sup>433</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.168.

<sup>434</sup> Quanto ao estabelecimento de consenso sobre o momento inicial de plena manifestação do desenvolvimentismo, cumpre destacar algumas contribuições: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). *A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014; LESSA, Carlos. *Quinze anos de política econômica*. São Paulo: Brasiliense, 1981; VELOSO, Fernando *et al.* *Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

<sup>435</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.168.

integrando seus aspectos mais substanciais num grau de harmonia e compatibilidade. A novidade introduzida pelos dirigentes políticos que assumiram em 1951 foi a de que, pela primeira vez de modo explícito, integrado e compatibilizado, essas questões foram equacionadas e pensadas como constitutivas de um todo orgânico, superando o modo fragmentado e parcial com que havia sido tratada até então

O elemento distintivo que merece especial destaque é justamente o direcionamento da vontade política para os projetos de desenvolvimento, os quais passam a assumir prioritariamente a agenda, sendo organizados de forma planejada e coordenada, direcionando as escolhas estatais. O desenvolvimento alçado como meta, demanda historicamente, no modelo brasileiro a atuação do Estado, executor primeiro dos empreendimentos necessários para atingir os objetivos estruturados nos planejamentos desenvolvimentistas governamentais.

Por essa razão, como ressalta Draibe, “a industrialização não se fez sob o comando de um empresariado inovador, capaz de cumprir tarefas impostas ao desenvolvimento do capitalismo em condições nossas”<sup>436</sup>, sendo que esse fator igualmente evidencia que “o processo de industrialização brasileiro esteve longe de se desenvolver a partir do desdobramento ‘natural’ de uma estrutura industrial”<sup>437</sup>. Ao contrário, partiu do impulso estatal, inspirado em uma acepção progressista, cujos efeitos concretos foram materializados, principalmente pela condução de grandes empreendimentos em infraestrutura, energia e transporte, “velhos problemas aguçados pelo crescimento industrial”<sup>438</sup>, os quais constituíam metas centrais.

No que concerne aos investimentos para o incremento da produção energética – temática de primeira relevância para o presente estudo, em razão das construções decorrentes de usina hidrelétricas –, no segundo governo Vargas, em 1951, foi avaliado um déficit da ordem de “meio milhão de quilowatts e diante das demandas potenciais dos programas de industrialização, eletrificação das ferrovias e reorganização dos transportes, estabeleceu-se a meta da instalação de uma média anual de 200 mil quilowatts em todo país”<sup>439</sup>.

Apesar desse intento, manifestado principalmente no Plano Nacional de Eletrificação, enviado ao Congresso Nacional em 1954, os objetivos não foram aprovados pelo legislativo durante o governo Vargas, tendo sido parcialmente resgatados pelo Plano de Metas na gestão de Juscelino Kubitschek<sup>440</sup>. Entretanto, a concretização efetiva das propostas voltadas para o

---

<sup>436</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.168.

<sup>437</sup> Ibid, p.15.

<sup>438</sup> Ibid, p.170.

<sup>439</sup> Ibid, p.170.

<sup>440</sup> Ibid, p.171.

incremento da produção energética só ocorreu após 1964, com os governos militares<sup>441</sup>, momento político bastante oportuno para deflagrar de forma rápida e sem obstáculos a execução da proposta de incremento energético, pautada no predomínio da exploração da energia hidroelétrica, principalmente na região amazônica, como será tratado em tópico seguinte.

Em virtude dessa interligação entre as pautas dos governos da década de 50, cumpre analisar os momentos de destaque desse discurso voltado para o desenvolvimento econômico, em nome do progresso. Considerando tal fator, ao abordar a condução da política econômica brasileira, Carlos Lessa<sup>442</sup> pontua que o Plano de Metas, do governo de Juscelino Kubitschek, constituiu “uma sólida decisão consciente em prol da industrialização na história econômica do país”. O documento reunia elementos que fundamentavam a necessidade de impulsionar a transição brasileira rumo à um futuro urbano e industrializado, deixando para trás a economia pautada em um passado agrário<sup>443</sup>, discurso bastante similar à abordagem adotada por Getúlio Vargas anos antes.

A postura desenvolvimentista, manifestada por intermédio do enfoque na industrialização, apresentava-se nesse contexto, nas palavras do próprio Juscelino, como “a solução mais eficiente para resolver problemas de um país populoso, com um grande mercado interno em potencial e dotado de adequados recursos naturais”<sup>444</sup>. Em que pese o protagonismo do governo JK, que incorporou com propriedade os objetivos do Plano de Metas, manifestado no famigerado lema “50 anos em 5”, é possível atribuir o ideário e a gestação do plano à momentos anteriores, conforme mencionado<sup>445</sup>.

O enfoque do Plano tem absoluto impacto político-social justamente porque destinava-se a promover investimento em infraestrutura básica, recorte que engloba principalmente os segmentos de energia e transporte – principal destinatário dos recursos, 71,6%<sup>446</sup>. Mediante a implementação do Plano, a contribuição do setor industrial em 1960 alcançou 32,2% do PIB, contra 17,8% do setor agropecuário, o que representou estrutural mudança na organização

---

<sup>441</sup> CARDOSO, Renato Fragelli. Política econômica, reformas institucionais e crescimento: a experiência brasileira (1945-2010). VELOSO, Fernando *et al* (Org.). *Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013, p. 188.

<sup>442</sup> LESSA, Carlos. *Quinze Anos de Política Econômica*. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1982, p.27.

<sup>443</sup> VILLELLA, André. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio *et al* (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p.27.

<sup>444</sup> LAFER, Celso. *JK e o Programa de Metas (1956-61): processo de planejamento e o sistema político do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002, p.48.

<sup>445</sup> VILLELLA, André. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio *et al* (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p.35.

<sup>446</sup> LAFER, Celso. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio *et al* (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p.49.

econômica brasileira<sup>447</sup>. É em razão desses indicadores que ao final dos anos de 1950, já sob a égide do Plano de Metas, Draibe ressalta que “o país ingressou em sua fase de economia industrial avançada”<sup>448</sup>.

Conforme explicitado anteriormente, foram as ações iniciadas desde a década de 1930 que propiciaram o amadurecimento necessário para as políticas de desenvolvimento do governo JK, consistindo propriamente em trabalhos preparatórios, embora ainda lhes faltasse a estrutura organizacional da década de 50, sendo que:

Restam, hoje, poucas dúvidas sobre o fato de que, entre 1930 e 1945, no mesmo período em que se desencadeava a primeira fase da industrialização brasileira – industrialização restringida –, amadurecia também um projeto de industrialização pesada. Naquele momento, a ação estatal foi decisiva tanto no movimento econômico real quanto na tentativa de definir o processo e tomar a iniciativa da instalação das indústrias de base no país<sup>449</sup>.

Por outro lado, a constatação dos insucessos do Plano se dá, usualmente, mediante a observância do comportamento da inflação, das finanças públicas e das contas externas do Brasil<sup>450</sup>, sendo que “não resta dúvida que o aumento do patamar inflacionário e da razão dívida externa líquida/exportações no período 1961-63 foi em grande medida herdado dos anos JK”<sup>451</sup>. Em suma, o governo de JK legou aos sucessores “uma economia maior e mais desenvolvida, mas, ao mesmo tempo, deixou-lhes a piora de alguns dos principais indicadores macroeconômicos internos e externos”<sup>452</sup>.

O legado de tais propostas não se encerra somente a partir da análise dos indicadores econômicos. Os altos custos humanos desses projetos também merecem destaque, embora não sejam objeto de análise do presente estudo, não se pode deixar de mencionar que esses são os indícios iniciais de um projeto biopolítico de criar um povo sem fratura. Para tanto, como é de se esperar de propostas pautadas no discurso do progresso – o que não deve causar nenhum espanto<sup>453</sup> –, muitas vítimas são legadas em seu nome, aqueles que integram a categoria de “povo”, tal qual apresentada por Agamben.

---

<sup>447</sup> VILLELLA, André. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p.29

<sup>448</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.224.

<sup>449</sup> Ibid, p.87.

<sup>450</sup> VILLELLA, André. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). *Economia brasileira contemporânea: 1945-2015*. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016, p.28

<sup>451</sup> Ibid, p.29.

<sup>452</sup> Ibid, p.29.

<sup>453</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

São sujeitos que, muitas vezes antes mesmo dos empreendimentos, já se apresentavam, pelo histórico de exclusão existente no Brasil, como “os corpos necessitados e excluídos”<sup>454</sup>, mas cuja condição é agravada pela implementação do “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>455</sup>. O descompasso dessa estratégia com seu suposto objetivo final se constata justamente pelo constante sofrimento desses sujeitos, que ao longo da marcha pelo progresso são representados por diferentes personagens. Tratam-se de verdadeiras “vítimas anônimas do progresso e da civilização”<sup>456</sup>, ora encarnadas por Filemo e Baúcia, como pretende destacar esse estudo, mas também pelos trabalhadores cujas vidas são sacrificadas na construção de grandes empreendimentos.

Como menciona Seligmann-Silva, ao tratar de um dos trabalhos, “*Imemorial*”, da artista brasileira Rosângela Rennó, que reuniu 50 fotografias a partir do Arquivo Público do Distrito Federal referente à construção de Brasília,

Sabe-se que inúmeros trabalhadores, os chamados “candangos”, morreram de modo trágico durante a construção de Brasília, que pontuou o governo do presidente Juscelino Kubitschek: uma cidade construída em menos de quatro anos, com exploração abusiva dos trabalhadores (com jornadas de 14 a 18 horas) e repressão à bala das suas tentativas de organização e revolta<sup>457</sup>.

Os registros fotográficos então reunidos, apresentaram, como destaca Seligmann-Silva, “uma forte ambiguidade, oscilando entre as imagens de cerimônias oficiais de recordação e o esquecimento das vítimas anônimas do ‘progresso’ e da ‘civilização’<sup>458</sup>. Portanto, não se pode deixar de mencionar o outro lado da ideologia progressista, que evidencia a própria “falsidade da utopia-Brasília”<sup>459</sup>, na qual a aceleração dos “50 anos em 5” não dependeu somente de questões de bom governo e planejamento, mas às custas de vidas humanas, que ergueram com seus corpos muitas paredes de concreto dessa cidade.

Embora a metáfora seja recurso recorrente nesse estudo, no que diz respeito a construção de Brasília<sup>460</sup>, infelizmente, são de fato corpos humanos que preencheram muitas vigas,

<sup>454</sup>AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>455</sup> Ibid, p.39.

<sup>456</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n.43, jan/jun, 2014, p.16.

<sup>457</sup> Ibid, p.16.

<sup>458</sup> Ibid, p.16.

<sup>459</sup> Ibid, p.17.

<sup>460</sup> Nesse sentido: “As condições de vida nos acampamentos das empresas construtoras também eram precárias. Os galpões possuíam dez a quinze quartos com beliches de dois a três andares. Os sanitários era um buraco cavado no chão ou protegidos com uma porta de lona e o acampamento também tinha problema de falta de água. As camas tinham colchões de capim e predominava enorme falta de higiene: pulgas, percevejos e piolhos se espalhavam pelo ambiente, sendo necessário diversas vezes queimar os colchões. As cantinas (restaurantes) tinham longas filas devido ao grande número de operários dos alojamentos, o que deixava trabalhadores famintos esperar muito tempo

alimentadas por concreto. Em decorrência do desejo de rápida conclusão desse projeto, a segurança dos operários, os conhecidos “candangos”, foi deixada de lado, assim como em tantos outros empreendimentos, razão pela qual acidentes não eram incomuns. Como constam em alguns relatos, onde se acidentavam e morriam eram também concretados, por ser mais rápido, por serem apenas mais um e pela urgência na conclusão das obras da futura capital federal<sup>461</sup>.

O ideário progressista letal desses governos foi mantido também por gestões posteriores. Em que pesem essas continuidades, cumpre analisar no tópico seguinte os projetos de desenvolvimento e integração nacional da ditadura militar, responsáveis por aprofundar ainda mais a fratura então. Isso para melhor compreender o impacto das políticas do regime para outra categoria de pessoas, os povos indígenas, e também para as políticas atuais de desenvolvimento.

### 2.3 O PLANO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E O II PLANO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL DA DITADURA MILITAR: A JUNÇÃO LETAL ENTRE PROGRESSO E AUTORITARISMO

A relevância histórica da gestão JK, bem como dos governos da década de 30, com destaque para os da década de 50, se relaciona diretamente com a questão do desenvolvimentismo, na medida em que a atuação destes, conforme mencionado, foi fundada a partir das propostas desse ideário. Nesse sentido, especificamente na gestão JK, é interessante pontuar a forma como se pretendeu conduzir tais políticas, mediante a utilização do discurso do desenvolvimento para atrair a simpatia e, conseqüentemente, o apoio aos objetivos do programa de governo em execução.

O uso retórico do desenvolvimento durante a condução desse processo foi orientado com vistas a “minimizar as fricções e resistências, por meio da negociação de interesses, encaminhada pelo núcleo político do governo e vestida, na sua expressão ideológica e política, na retórica otimista e conciliadora do desenvolvimento”<sup>462</sup>. Cumpre ressaltar, portanto, que o discurso do desenvolvimentismo ao engendrar-se como justificativa dos planejamentos estatais

---

para o café, almoço ou jantar. Esta situação de desconforto e privação resultava inúmeras vezes em quebras das cantinas por motivo da comida crua, estragada ou com pequenos animais mortos dentro dela. Nessas ocasiões, a polícia era chamada pela direção da empresa para ‘pôr ordem’ no acampamento. Daí se seguiram inúmeros episódios repressivos que resultavam em espancamentos e prisões de operários”. SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. *Construtores de Brasília*. Petrópolis: Vozes, 1983.

<sup>461</sup> QUEIROZ, Hélio. *1001 coisas que aconteceram em Brasília e você não sabia*. Brasília: Senac, 2014, p.26.

<sup>462</sup> DRAIBE, Sônia. *Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p.227.



ultrapassa os anseios da pretensão privada de desenvolvimento econômico, e assume no bojo do Estado os objetivos mais elevados, comprometidos com a realização do bem comum.

A mencionada “retórica otimista” figura como principal elemento desse processo de legitimação. Nessa etapa, o desenvolvimento é arvorado à um “estágio superior a ser conquistado, com patamar mais elevado de felicidade. Sem ele a nação permanecerá no atraso, com péssima distribuição de renda, periférica ou subordinada no contexto internacional, com indicadores sociais degradantes”<sup>463</sup>. É traçado o rumo inquestionável em direção ao desenvolvimento, como premissa inegável também do Estado, comprometido com este fim.

Neste ponto, relevantes são as contribuições de Marshall Berman ao identificar a questão do desenvolvimento como temática essencialmente política<sup>464</sup>, que por assim ser deve passar por constantes reflexões democráticas, cujo crivo constitui ponto essencial para o enfrentamento desta temática no cenário moderno. Tal necessidade justifica-se em razão das próprias repercussões dessa proposta, conforme abordado no primeiro capítulo deste estudo, cujos custos humanos demandam a ponderação a respeito dos caminhos a serem seguidos pelas pretensões de Estado.

Com vistas a efetivar um projeto de desenvolvimento comum, fundado a partir do constitucionalismo democrático, a partir da participação principal daqueles diretamente afetados pelos empreendimentos. Todavia, apesar de tais considerações, a proposta de desenvolvimento, no caso brasileiro, seguiu rumos distintos. Com o golpe militar de 1964, que destituiu o governo de João Goulart e alçou à Presidência da República o Marechal Castelo Branco, o discurso do desenvolvimento econômico nacional predominou nas políticas elaboradas pelos militares, até mesmo de maneira retórica, como forma de legitimar a atuação e permanência do regime<sup>465</sup>.

Feitas tais considerações, cabe passar à análise do Programa de Integração Nacional (PIN) e o II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), com vistas a situar a questão da Amazônia na ditadura militar, mas, sobretudo, com o intuito de demonstrar o ideário desenvolvimentista, que norteia tais políticas econômicas encampadas pelo Estado, o que repercute em prejuízo direto para os povos indígenas, bem como para as políticas atuais de

---

<sup>463</sup> FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Gênese e precursores do desenvolvimento no Brasil. *Revista Pesquisa e Debate*. São Paulo, v.15, n.2, dez., 2004, p.227.

<sup>464</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólida desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.71.

<sup>465</sup> SKIDMORE, T. E. *Brasil: de Castelo a Tancredo (1964-1985)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.78.

desenvolvimento nacional, em muito legatárias desse ideário, que prolifera vítimas anônimas em nome do progresso e da civilização<sup>466</sup>.

Cumprir advertir que não há qualquer pretensão em esgotar a análise do planejamento econômico formulado pelos governos ditatoriais. O escopo da presente análise vale-se tanto do PIN, quanto do PND II, para demonstrar como essas políticas econômicas voltadas para o crescimento nacional afetaram diretamente os povos indígenas, principalmente em razão das pretensões do regime. Desde já cabe ressaltar que as forças armadas tomaram o poder “não como no passado para manter ditador (tal como Vargas ou Perón) mas em vez disso para reorganizar o país segundo a ideologia da segurança nacional da moderna doutrina militar”<sup>467</sup>. Essa particularidade caracteriza a distinção desse fenômeno, que igualmente finca suas raízes no discurso do progresso e no autoritarismo, sendo responsável por legar fraturas ainda expostas nos dias atuais.

Em suma, o PIN e o PND II, como se pretende demonstrar a seguir, podem ser considerados exemplos de políticas nacionais de desenvolvimento que afetaram diretamente o curso da história de diversos povos indígenas, sendo que tal fator prejudicial não foi levado em consideração quando da formulação dos referidos planos para desenvolvimento nacional. São, antes de tudo, arquétipos da falta de análise simultânea necessária para promover o desenvolvimento, no sentido atribuído por Celso Furtado<sup>468</sup>, mas também evidenciam os resultados danosos provenientes da associação entre desenvolvimentismo e autoritarismo, que por definição afastam da apreciação democrática o conteúdo essencialmente político do desenvolvimento, conforme delineado pelas considerações de Marshall Berman<sup>469</sup>.

### 2.3.1 O Programa de Integração Nacional – PIN

Em junho de 1970, durante o governo do general Emílio Garrastazu Médici foi instituído, pelo Decreto-Lei n. 1.106, o Programa de Integração Nacional (PIN), cujo principal objetivo era promover a maior integração à economia nacional das regiões Norte e Nordeste. A

---

<sup>466</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n.43, jan/jun, 2014, p.16.

<sup>467</sup> HIRSCHMAN, Albert O. A mudança para o autoritarismo na América Latina e a busca de suas determinantes econômicas. In: COLLIER, David. *O novo autoritarismo na América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p.67.

<sup>468</sup> FURTADO, Celso. *Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966, p. 3.

<sup>469</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.62.

forma então designada para realizar a referida integração, restou prevista no art.2º do Decreto-Lei. Pautado pelos pressupostos de “urgência e relevante interesse público”<sup>470</sup>, o dispositivo destacou que: “a primeira etapa do Programa de Integração Nacional será constituída pela construção imediata das rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém”<sup>471</sup>.

Embora o decreto date de 1970, tendo sido assinado pelo terceiro presidente desde o golpe de 1964, as investidas da ditadura militar na região amazônica remontam momentos anteriores. Os eixos de estruturação desses projetos foram traçados já durante a gestão do general Castello Branco, quando o governo anunciou a imprensa um programa de revisão da política de valorização da região. Nesse sentido, em 1966, Castello Branco: “reuniu em Belém boa parte da cúpula do governo, empresários e industriais para anunciar a ‘Operação Amazônica’, um conjunto de medidas que pretendia criar ‘condições de povoamento’ da região”<sup>472</sup>.

A partir dessa conjuntura a Amazônia torna-se, sobretudo, um “imperativo da própria segurança nacional”<sup>473</sup>. Por intermédio do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, amparado pela Lei n. 5.173/66, foi criada a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), além de estabelecer linhas de financiamento para incentivar investimentos e conceder incentivos em favor da região<sup>474</sup>. Cabe pontuar que, em 1967, no governo de Costa e Silva, segundo general militar presidente do Brasil, o Decreto n. 61.330 instituiu o Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia, sob coordenação direta do Ministério do Interior. Nas considerações iniciais, é ressaltada novamente a “urgência de serem tomadas medidas efetivas e imediatas no sentido da integração da Amazônia, sob os múltiplos aspectos da sua vinculação à comunidade nacional”<sup>475</sup>.

---

<sup>470</sup> BRASIL. *Decreto-Lei, n. ° 1.106*, de 16 de junho de 1970. Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/De1106.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De1106.htm). Acesso em: 10 de jun. 2017.

<sup>471</sup> Idem.

<sup>472</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 25.

<sup>473</sup> Ibid, p.25.

<sup>474</sup> MARQUES, Adriana Aparecida. *Amazônia: pensamento e presença militar*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007, p. 49.

<sup>475</sup> BRASIL. *Decreto, n. ° 61.330*, de 11 de setembro de 1967. Institui Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia. Presidência da República. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-61330-11-setembro-1967-402440-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 jun. 2017.

Além disso, o decreto presidencial destaca, também, a inadiável necessidade de dinamizar a “efetiva ocupação dos espaços vazios pela colonização e povoamento”<sup>476</sup>. Embora preconize a integração nacional, objetivo precípua do aludido grupo de trabalho, não consta ao longo do decreto nenhuma menção sequer às comunidades indígenas habitantes da região. A mesma ausência também se constata em relação a Lei n. 5.173/66 e o Decreto-Lei n. 1.106/70, seja qual for a proposta de integração à comunidade nacional ambicionada, ao que parece, esta não englobava as comunidades indígenas que secularmente ocupavam o território.

Embora tais iniciativas precedam a instituição propriamente dita do Programa de Integração Nacional (PIN), é possível identificar que a ideologia de ocupação da região amazônica abrange, inclusive, momentos anteriores ao golpe de 1964, sendo que:

A tese de que o Exército deveria liderar um esforço nacional de ‘ocupação’ da Amazônia era recorrente entre os militares desde, pelo menos, o final do século XIX, quando o primeiro presidente da República, o marechal Deodoro da Fonseca, pregou a ‘fundação de colônias nacionais’ no vasto território do atual estado do Amapá, de forma a utilizar ‘terrenos férteis, hoje inteiramente inertes, para a formação da riqueza nacional’<sup>477</sup>.

Assim, o que se constata é que a tomada dos militares ao poder, promovida em 1964, constituiu uma boa oportunidade para encampar diversos projetos já pensados pelas Forças Armadas, dentre eles o de ocupação “produtiva” da Amazônia. Não se deve deixar de considerar que a premissa da ocupação subjaz a compreensão da referida região como “vazio demográfico”, o que se verifica não mediante a desconsideração dos povos indígenas, mas, dessa vez, considerando-as.

Pela lente estratégica ditatorial, o mencionado território de grande relevância para o desenvolvimento e, principalmente para a segurança nacional, é considerado um vazio demográfico. Isso não só em razão do despovoamento propriamente dito, cujo coeficiente é obtido a partir da razão entre a totalidade da extensão do território e o número de habitantes, mas justamente “por ser povoada, principalmente, por comunidades indígenas”<sup>478</sup>.

Dessa forma, o que se infere é que o vazio mencionado nos estudos que consolidaram a visão do regime sobre o espaço amazônico é o vazio de uma população comprometida com a

<sup>476</sup> BRASIL. *Decreto, n.º 61.330*, de 11 de setembro de 1967. Institui Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia. Presidência da República. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-61330-11-setembro-1967-402440-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 21 jun. 2017.

<sup>477</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 23.

<sup>478</sup> MARQUES, Adriana Aparecida. *Amazônia: pensamento e presença militar*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007, p. 50.

preservação da soberania brasileira sobre a região<sup>479</sup>, isto é, vinculada às ideologias do regime militar. O não compromisso dos indígenas com tais preceitos nacionalistas, conjugado com a pretensão de desenvolvimentistas são os elementos chave que os afastam do âmbito de consideração dos planos governamentais.

Por isso, o Decreto-Lei n. 1.106 de 1970, bem como as demais políticas adotadas, consolidam uma percepção já arraigada nas forças armadas, que vislumbra a Amazônia como local geopolítico estratégico, pela segurança nacional e também pelos recursos naturais. Esse ideário conjugado com o desenvolvimentismo, resulta na promoção de projetos de desenvolvimento nacional na região amazônica, com vistas a incentivar a ocupação do território para potencializar o crescimento econômico do país. Assim, de “vazio demográfico”, a Amazônia é alçada a território objeto dos projetos nacionais prioritários da ditadura militar<sup>480</sup>.

A proposta de integração da região com demais áreas do país pautou-se pela construção de rodovias, tais como a Transamazônica, prevista no decreto, que serviram para alavancar um “ambicioso programa de colonização que incluía o deslocamento de quase 1 milhão de pessoas com o objetivo de ocupar estrategicamente a região”<sup>481</sup>. A proposta da estrada que marca o período das obras do regime militar alcançava mais de 4 mil quilômetros, atravessando a “Bacia Amazônica de leste a oeste e ligava a Região Nordeste ao Peru e ao Equador”<sup>482</sup>, sendo essencial para o deslocamento dos grandes contingentes pretendidos.

O fundamento desse deslocamento visava justamente a mencionada ocupação, voltada para proteção das fronteiras, mas também para o desenvolvimento. Tanto por isso, a migração da região Nordeste foi fortemente incentivada para viabilizar o processo de “colonização” do território, o que restou manifestado nos próprios discursos oficiais. Em 1970, o então presidente general Médici, discursou sobre os potenciais da Amazônica, principalmente em termos de ocupação, em detrimento de outras partes do território brasileiro, como o Nordeste, onde a produtividade da terra restava comprometida em virtude das condições climáticas e da escassez de recursos naturais<sup>483</sup>.

---

<sup>479</sup> MARQUES, Adriana Aparecida. *Amazônia: pensamento e presença militar*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007, p.49.

<sup>480</sup> HIRSCHMAN, Albert O. A mudança para o autoritarismo na América Latina e a busca de suas determinantes econômicas. In: COLLIER, David. *O novo autoritarismo na América Latina*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p.68.

<sup>481</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M; *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.454

<sup>482</sup> Ibid, p.454.

<sup>483</sup> MÉDICE, Emilio Garrastazu. *Sob o signo da fé*. Discurso do Presidente da República na Reunião Extraordinária da SUDAM em Manaus. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1970, p.147.

O enfoque do discurso presidencial estabelecia uma relação de integração entre a Amazônia e o Nordeste, enquanto a primeira região era a terra sem homens, a segunda era o local dos homens sem terras, como se pode inferir:

Aquilo que não se pode fazer devido à escassez de capital pode ser feito com um programa integrado de colonização e de desenvolvimento, com um mínimo de recursos econômicos, capaz de gerar rapidamente a riqueza para complementar, sem inflação, o esforço necessário à solução dos dois problemas: o do homem sem terras no Nordeste e da terra sem homens na Amazônia<sup>484</sup>.

Então, a solução para as desigualdades regionais fundou-se na premissa da integração, pautada pela colonização da “terra sem homens”. Entretanto, ao longo do percurso traçado pela Transamazônica, planejada via de acesso ao “deserto verde”, existiam, segundo estimativas da época, um total de 6 mil a 8 mil silvícolas<sup>485</sup>. A “estrada de penetração na Amazônia, que rasgaria a selva do Nordeste ao Acre”<sup>486</sup>, atravessava, também, território indígena, cujas etnias sequer eram conhecidas, na medida em que alguns grupos eram isolados ou semi-isolados.

Em que pese o referido contingente, – pautado em estimativas, na medida em que muitas comunidades não eram sequer conhecidas – a instituição responsável pela proteção dos interesses indígenas sequer foi consultada a respeito do projeto<sup>487</sup>. A Fundação Nacional do Índio (Funai) veio a atuar nas áreas cortadas pela Transamazônica somente em momento posterior, sendo que a rodovia foi estruturada segundo o melhor interesse para o desenvolvimento econômico dos projetos governamentais, sem averiguar os potenciais riscos, inclusive de extermínio de populações indígenas.

Mediante tal cenário, o que se constata é que a lógica do Programa de Integração Nacional (PIN) foi organizada de forma seletiva, com vistas a privilegiar o desenvolvimento, mas sem considerar os interesses dos povos indígenas, principalmente em face da possibilidade de abrupto contato com os “civilizados”. Ao não levar em conta referida complexidade, o Programa de Integração Nacional (PIN) expôs ao risco não só a plena execução dos projetos então previstos, mas, sobretudo, a vida de inúmeras índias e índios, sacrificadas em virtude de contatos indevidos, responsáveis pela transmissão de doenças, e também em razão dos confrontos, nos quais aqueles que resistiam a passagem da rodovia eram dizimados.

---

<sup>484</sup> MÉDICE, Emilio Garrastazu. *Sob o signo da fé*. Discurso do Presidente da República na Reunião Extraordinária da SUDAM em Manaus. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1970, p.149.

<sup>485</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.88.

<sup>486</sup> Ibid, p.87.

<sup>487</sup> Ibid, p.88.

### 2.3.2 Plano Nacional de Desenvolvimento II

A Lei 6.151 de 4 de dezembro de 1974, dispôs sobre o segundo Plano Nacional de Desenvolvimento – PND II -, para o período de 1975 a 1979<sup>488</sup>. O plano dá seguimento ao primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, adotado de 1970 a 1974, sendo responsável por sintetizar as metas econômicas e sociais a serem alcançadas pela gestão do general Emílio Garrastazu Médici, então Presidente da República<sup>489</sup>. A referida lei consolida a determinação do art. 1º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que fixou a competência do Poder Executivo para elaborar Planos Nacionais de Desenvolvimento, de duração igual à do mandato do Presidente da República, sendo submetidos à deliberação do Congresso Nacional<sup>490</sup>.

Dentre os muitos assuntos econômicos abordados pelo referido plano, cumpre destacar os pontos pertinentes para o presente estudo. Nesse sentido, o Plano Nacional de Desenvolvimento II trata de reforçar a política de integração nacional, conforme estruturada na abordagem do Programa de Integração Nacional (PIN), apontando a Amazônia como “a maior área do mundo ainda de escasso desenvolvimento agrícola ou industrial”<sup>491</sup>, constituindo, assim “um desafio agrícola de proporções gigantescas”<sup>492</sup>.

Por tal cenário, a ocupação produtiva do território é asseverada como alternativa, justamente em virtude do “potencial produtivo da região”<sup>493</sup>. Os grandes investimentos em rodovias do PIN para construção de eixos de penetração na Amazônia são mencionados, com o intuito de reforçar a existência de meios viáveis para ocupação. Considerando esse fator positivo, o documento considera ser necessário “tirar proveito dessa infraestrutura para a estratégia de ocupação produtiva da Amazônia”<sup>494</sup>.

---

<sup>488</sup> BRASIL. *Lei, n.º 6.151, de 4 de dezembro de 1974*. Dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6151.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6151.htm). Acesso em: 15 jul. 2017.

<sup>489</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017.

<sup>490</sup> BRASIL. *Ato complementar, n.º 43, de 29 de janeiro de 1969*. Fixa normas para elaboração de planos nacionais de desenvolvimento e vincula sua execução ao Orçamento Plurianual de Investimentos. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ACP/acp-43-69.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-43-69.htm). Acesso em: 15 jul. 2017.

<sup>491</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.47.

<sup>492</sup> Ibid, p.48.

<sup>493</sup> Ibid, p.49.

<sup>494</sup> Ibid, p.49.

Ao longo de todo capítulo cinco, que compõe o item destinado a política de desenvolvimento nacional voltada para a integração e consequente “ocupação do universo brasileiro”<sup>495</sup>, não há qualquer referência às comunidades indígenas, nem no tópico que discorre especificamente sobre a Amazônia, sendo que tal ausência também se constata no teor integral do documento. Além da temática da integração nacional, o PND II destina capítulo específico para a política de energia, assunto de maior relevância para esta análise, principalmente em razão da necessidade de incremento da produção energética frisada pelo plano.

Por questões relacionadas à política externa, majoritariamente à crise do petróleo<sup>496</sup>, o PND II traçou como diretriz a redução da dependência do petróleo proveniente do exterior, e definiu como meta a diversificação da matriz energética nacional, mesmo a utilização do petróleo para produção de energia ser apesar de 10%<sup>497</sup>. Por ser esta questão chave para o desenvolvimento das propostas propugnadas pelo documento, o capítulo VIII é constituído em sua integralidade pelo tema<sup>498</sup>.

Por intermédio do investimento em outras fontes, tais como a hidroeletricidade, pretendia-se reduzir a dependência em relação ao petróleo, e propiciar mais segurança energética para o setor industrial, a fim de manter as altas taxas de crescimento econômico<sup>499</sup>. Não se pode perder de vista que a aprovação do plano vem na esteira do “milagre econômico”<sup>500</sup>, que compreende o período de 1969 a 1973, momento em que foram registradas elevadas taxas de crescimento nacional. Com vistas a garantir a manutenção desses resultados positivos, o PND II ressaltou:

I - O Brasil deverá ajustar a sua estrutura econômica à situação de escassez de petróleo, e ao novo estágio de sua evolução industrial. Tal mudança implica em grande ênfase nas Indústrias Básicas, notadamente o setor de Bens de Capital e o de Eletrônica Pesada, assim como o campo dos Insumos Básicos, a fim de substituir importações e, se possível, abrir novas frentes de exportação. [...] III — A Política de Energia, num País que importa mais de dois terços do petróleo consumido

<sup>495</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.40.

<sup>496</sup> LAGO, L.A.C. A retomada do crescimento e as distorções do “Milagre”: 1967-73. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). *A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 215.

<sup>497</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.61

<sup>498</sup> Ibid, p.61.

<sup>499</sup> LAGO, L.A.C. A retomada do crescimento e as distorções do “Milagre”: 1967-73. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). *A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, p. 214.

<sup>500</sup> CONTE, Cláudia Heloiza. Do milagre econômico à construção de Itaipu: configurando a cidade de Foz do Iguaçu. *Revista Economia e Desenvolvimento*. v.12, n.2, Recife, 2013, p.175.



(respondendo este por 48% da energia utilizada), passa a ser peça decisiva da estratégia nacional. O Brasil deve, no longo prazo, atender internamente ao essencial de suas necessidades de energia<sup>501</sup>.

Desta feita, a redução da dependência em relação a fontes externas de energia passava obrigatoriamente pelo “emprego intensivo de energia de origem hidroelétrica”<sup>502</sup>, com o intuito de substituir as importações promovidas no setor, mas também visando à exportação, “aproveitando a vantagem do baixo custo e do nosso imenso potencial de energia hidráulica”<sup>503</sup>. A execução do Programa Ampliado de Energia Elétrica materializou esse incentivo para aproveitamento do potencial hidrelétrico, ao passo que significativos investimentos foram feitos para expandir a transmissão e distribuição de energia.

Ademais, também como parte do referido programa, previsto no PND II, restou incluída a usinas de Itaipu, projeto em execução desde 1971<sup>504</sup>, cujos resultados alavancariam a produção energética. No entanto, merece destaque o especial enfoque concedido aos estudos de viabilidade, isto é, projetos de construção de usinas hidrelétricas futuras, localizadas na bacia do rio Tocantins – com ênfase em Tucuruí e São Félix –, além do “amplo programa de pesquisa do potencial hidroelétrico da Amazônia, notadamente os rios Xingu, Tapajós e Madeira”<sup>505</sup>, sendo todos estes importantes afluentes do rio Amazonas.

Os estudos de viabilidade já eram conduzidos pela Eletrobras – sociedade de economia mista e de capital aberto sob controle acionário do governo brasileiro<sup>506</sup> – desde a década de 70, com o objetivo de mapear o aproveitamento hidrelétrico do rio Tocantins e Amazonas, tendo como foco de interesse o baixo Tocantins<sup>507</sup>. Nesse sentido,

[...] foi então realizado estudo de inventário e pré-projeto na região de Tucuruí-PA e, na maioria das vezes, os dados levantados não eram divulgados. Poucas pessoas tinham acesso às tais informações fundamentais, por exemplo: o quanto a Usina

<sup>501</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.61.

<sup>502</sup> Ibid, p.65.

<sup>503</sup> Ibid, p.65.

<sup>504</sup> CONTE, Cláudia Heloiza. Do milagre econômico à construção de Itaipu: configurando a cidade de Foz do Iguaçu. *Revista Economia e Desenvolvimento*. v.12, n.2, Recife, 2013, p.175.

<sup>505</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.65.

<sup>506</sup> A Eletrobras é atualmente é “a maior companhia do setor elétrico da América Latina, empresa de capital aberto, que tem como acionista majoritário o governo federal”. Por meio de empresas e de centros de pesquisas, estão presentes “em todas as regiões do Brasil, controlando 47 usinas hidrelétricas”, incluindo a de Belo Monte, Jirau, Santo Antônio, na região amazônica. Além de desenvolver pesquisas de aproveitamento hidrelétrico de São Luiz do Tapajós e Jatobá, no rio Tapajós, também afluente do rio Amazonas, assim como o rio Madeira, onde também são realizados atualmente estudos de inventário de potencial hidrelétrico. ELETROBRAS. *Geração de energia*. Disponível em: <http://eletrobras.com/pt/Paginas/Geracao-de-Energia.aspx>. Acesso em: 10 jun. 2017.

<sup>507</sup> MULLER, Arnaldo C. *Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento*. São Paulo: Makron Books, 1995, p.56.

Hidrelétrica de Tucuruí ia alagar, as cotas, os dados topográficos. O licenciamento ambiental não era obrigatório, porque as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama só entraram em vigor a partir de 1986. Por volta de 1975 começam as obras de Tucuruí e, nos meses seguintes, há uma grande mobilização de pessoas na região, a fim de trabalharem na construção do empreendimento; em 1979 a obra atinge o pico de pessoas na construção<sup>508</sup>.

Nessa perspectiva, as obras para construção da UHE Tucuruí foram deflagradas, conjuntamente com a prospecção de novos projetos na região amazônica, de acordo com as previsões do PND II, mas igualmente sem que houvesse qualquer menção no documento sobre os povos indígenas habitantes dos referidos territórios. A falta de integração das propostas do plano, tanto no que concerne a ocupação quanto a edificação de usinas hidroelétricas, com a questão indígenas, trouxe consequências fatais para esses povos.

Como se pode inferir, por intermédio da análise do próprio plano, o que resta consignado são as “vantagens do baixo custo”<sup>509</sup>, sendo que nesta equação não são calculados os custos humanos, arcados pelos indígenas. Neste ponto, não se pode deixar de retomar a indagação anteriormente mencionada, incitada pelas contribuições de Moraes<sup>510</sup>: onde está o povo nas previsões desse plano? Nesse caso, está justamente inserido nos cálculos e estratégias estatais voltadas para o incremento da produção energética, que levará a cabo inúmeras vidas de povos indígenas. É propriamente a estrutura biopolítica mencionada por Agamben, na qual o indivíduo enquanto simples corpo vivo torna-se a aposta que está em jogo nessas decisões políticas<sup>511</sup>.

Assim sendo, como consequência desta intervenção não integrada com a proteção dos povos indígenas habitantes da região, diferentes etnias foram dizimadas, sendo que tais mortes decorreram não só da construção das usinas hidroelétricas, mas também das rodovias responsáveis pelo processo de integração. Como observa Rubens Valente, “em 1976, os Parakanã sofreram outro impacto. Logo após a conclusão das obras da Transamazônica na região, por volta de 1973, o governo começou a pôr em prática o projeto da hidrelétrica de Tucuruí”<sup>512</sup>.

<sup>508</sup> BERMAN, Célio. *Energia no Brasil: para quê? para quem? Crise e alternativas para um país sustentável*. São Paulo: FASE, 2002, p. 124.

<sup>509</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.65.

<sup>510</sup> MORAIS, José Luis Bolzan. *Crise do Estado, Constituição e Democracia: a “realização” da ordem constitucional! E o povo...Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica*. n.2. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006, p. 107.

<sup>511</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.11.

<sup>512</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.103.

A etnia foi uma das que sofreram com os impactos destas obras, sendo que em pouco mais de um ano de intervenção e respectivo contato com os trabalhadores e demais habitantes não indígenas da região, foram registradas significativas baixas. Como alude Valente ao abordar o levantamento feito pelo antropólogo Antônio Carlos Magalhães Lourenço, em 1983, os Parakanã “sofreram uma drástica redução populacional na ordem de 54%, resultante de 108 mortes”<sup>513</sup>.

São esses alguns custos humanos não considerados quando da idealização dos grandes empreendimentos ditatoriais, que partiram do pressuposto do baixo custo e do potencial da região, sem sequer mapear com antecedência os territórios indígenas em questão<sup>514</sup>. São esses os resultados do intento implacável e metódico de produzir um povo sem fratura, tanto por isso cumpre rememorar à crítica de Agamben quando ressalta justamente que a obsessão por desenvolvimento é tão eficaz porque “coincide com o projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>515</sup>.

O histórico brasileiro dá conta de demonstrar quão aprofundada é a fratura biopolítica tratada pelo autor, na medida em que o povo dos excluídos – aqui representados pelos povos indígenas – seguem vitimados a pretexto da “integração à comunidade nacional”, mas, sobretudo, demonstram a face bárbara e incoerente do discurso progressista, que pretende desde de suas raízes iluministas, “eliminar a tragédia do mundo”<sup>516</sup>, mas segue a reproduzindo. Não é por acaso que esse discurso segue pretendo justificar certas catástrofes como eventuais, tal como Hegel, para quem os heróis, “tem de pisar em muita flor inocente, esmagando muitas coisas em seu caminho”<sup>517</sup>. É esse fatalismo que em si esconde a crença no progresso, que aceita a permanência dessas vítimas anônimas e, como destaca Reyes Mate, o grave dessa visão

---

<sup>513</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.102.

<sup>514</sup> Conforme atestam os documentos e as entrevistas realizadas por Rubens Valente, as obras da Transamazônica foram anunciadas sem prévia comunicação e trabalho conjunto com a Funai. Nesse sentido: “pouco antes de ser anunciada, a Transamazônica foi tema de uma palestra na Câmara feita pelo ministro do Interior, Costa Cavalcanti. Preocupado com o discurso, Cotrim procurou um economista da Funai, Edson Ramalho. O sertanista começou a trabalhar com Ramalho e o cartógrafo Valdênio Lopes em um plano emergencial – ninguém do comando do órgão havia pedido a criação de tal grupo. Eles tiveram o apoio decisivo de um civil bem colocado na Funai, Paulo Monteiro dos Santos, então diretor do Departamento Geral de Estudos e Pesquisas (DGEP). O trio foi marcando no mapa os locais onde achava que havia indígenas. Muitos eram puro chute, disse Cotrim, ‘mas depois acabou que era aquilo mesmo’”. VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.89.

<sup>515</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>516</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.57.

<sup>517</sup> HEGEL, G. W. F. *A razão na história: uma introdução geral à filosofia da história*. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012, p.88.

progressista da história é, sobretudo, essa promoção da justificação das vítimas em nome da promessa do progresso, que trata de “tonar a produzi-las indefinidamente”<sup>518</sup>.

É de Benjamin o alerta que aponta para a inconsistência desse conformismo progressista, quando o autor alemão trata de ressaltar, em uma de suas mais conhecidas passagens, na tese VIII<sup>519</sup>, que não se trata de exceção, mas sim de regra geral, a qual pode ser constatada pela atenção à tradição dos oprimidos. No caso dos povos indígenas, são seus corpos e memória que tratam de comprovar mais de 500 anos dessa suposta “exceção”, mais de 500 anos de progresso da barbárie. Como se passa a analisar mais detidamente a seguir, é do programa de pesquisa apresentado pelo PND II, tema deste tópico, que resulta a UHE Kararaô, situada na bacia do rio Xingu, que após renomeação e algumas alterações de projeto, passou a ser conhecida como a UHE Belo Monte.

## 2.4 A QUESTÃO INDÍGENA NO CONTEXTO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL: DO PRETÉRITO IMPERFEITO DA UHE KARARAÔ AO PRESENTE DA UHE BELO MONTE

Em 1965, Antonio Cotrim Soares participou de expedição organizada pelo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) – instituição que seria sucedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em 1967 -, para contatar índios em Porto de Móz, no Pará<sup>520</sup>. A missão do grupo que Cotrim fez parte era promover a aproximação para viabilizar a pacificação de conflitos com a população local. Na região situada às margens do rio Xingu habitavam índios da etnia Kararaô, que não falavam português, empunhavam arcos, flechas, pintavam seus corpos com pigmentos naturais e cujo contato com a população circundante ainda era ínfimo<sup>521</sup>.

Apesar do intuito pacificador que norteou a expedição, a aproximação com os Kararaô foi desastrosa. Todos os 40 índios contatados foram acometidos por gripe, então transmitida por um dos integrantes do grupo, e vieram a falecer durante os meses que se seguiram, em razão da falta de remédios e de assistência<sup>522</sup>. Uma vez em contato com doenças de fácil contágio,

<sup>518</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.51.

<sup>519</sup> BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito de história. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>520</sup> *Ibid*, p.13.

<sup>521</sup> *Ibid*, p.15.

<sup>522</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.16.

como gripe e sarampo, tribos inteiras poderiam ser dizimadas, ao passo que a gripe, por exemplo, evoluía para uma pneumonia fatal em apenas 24h ou 48h, tal qual ocorreu com os Kararaô da referida expedição<sup>523</sup>.

Intervenções desse modelo, isto é, com falhas na condução do contato com os indígenas, representam o prelúdio das aproximações seguintes, marcadas pela transmissão de doenças, bem como pelas remoções arbitrárias, responsáveis por deslocar grandes contingentes de índios de suas terras para outros locais, com vistas a atender interesses de ocupação produtiva e de projetos econômicos do próprio Estado. Tanto por isso, o tom fatalista de Mefisto, ao tentar consolar Fausto pela morte de Gretchen, afirmando que “ela não foi a primeira”<sup>524</sup>, restando igualmente subentendido que também não seria a última, pode ser resgatado para representar o cenário da tragédia vivida pelos indígenas.

Como explicou o próprio companheiro de Antonio Cotrim na expedição, Afonso Alvez da Cruz, “isso aqui é comum. No contato tal morreram tantos, lá em tal lugar também morreu”<sup>525</sup>, restando tacitamente afirmado que igualmente não seriam os últimos, o que se confirmou nos anos posteriores. Interessante observar que das quarenta mortes confirmadas por Antonio Cotrim Soares e Afonso Alvez da Cruz, participantes da expedição descrita, nenhuma consta nos arquivos de relatórios da Fundação Nacional do Índio (Funai), como constatou o Rubens Valente<sup>526</sup> quando da entrevista com o grupo.

Tantas outras mortes de índios sequer foram registradas nos relatórios, sendo que os números levantados a partir dos arquivos do órgão, abertos para acesso público somente em 2002, não correspondem ao contingente real dizimado durante o período do regime militar no Brasil. Conforme mencionado na introdução dessa pesquisa, o relatório da Comissão Nacional da Verdade estimou ao menos 8.350 (oito mil e trezentos e cinquenta) indígenas mortos, em decorrência da ação direta ou da omissão de agentes governamentais. Porém, o relatório não restou conclusivo, terminando por reconhecer a impossibilidade em estimar uma cifra compatível com o número real de índias e índios vitimados. Em alguns casos, como menciona o documento, “a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas”<sup>527</sup>.

<sup>523</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.17.

<sup>524</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.589.

<sup>525</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.16.

<sup>526</sup> Ibid, p.20.

<sup>527</sup> COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade: textos temáticos*. v. 2. CNV: Brasília, 2014, p.205. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

No ano atual, o número preciso de pessoas afetadas pelas ações e omissões dos governos ditatoriais brasileiros do período mais recente, de 1964 a 1985, ainda é desconhecido. No contexto desses números, que talvez nunca sejam totalmente conhecidos, os povos indígenas ainda ocupam uma especial posição de ocultamento, ao passo que as violências praticadas pelo regime contra essas pessoas parece não ter tomado as proporções devidas de análise. Mais precisamente, suas histórias, seus sofrimentos e suas mortes com frequência não são lembradas mesmo quando se trata das vítimas do regime militar.

Por tais razões, esse estudo compartilha das conclusões de Seligmann-Silva, ao pontuar que a ditadura militar brasileira não conquistou um lugar na memória coletiva. Embora a temática da memória não seja objeto do recorte proposto pelo problema de pesquisa deste estudo, não se pode deixar de frisar sua absoluta pertinência, ao passo que essa instância parece ser a única a propiciar um mínimo de justiça as tantas vítimas do progresso, principalmente aos povos indígenas. No Brasil, como observa Seligmann-Silva, “até o momento faltou-se ao encontro marcado com os mortos pela ditadura civil-militar e com seus sonhos”<sup>528</sup>. Essa falta é sentida com intensidade quando a condição dos povos indígenas é posta em destaque, como se passa a analisar.

#### **2.4.1 Da proposta de integração nacional a resistência indígena: entre a luta e o extermínio do povo que resta**

A difícil relação das comunidades indígenas com os “não-indígenas” coincide com a própria história do Brasil, não sendo prerrogativa do período ditatorial militar<sup>529</sup>. Tanto por isso, pode ser classificada como um “conflito em todos os níveis”, ao passo que compreende as esferas: biológica – voltada para a sobrevivência indígena em relação as doenças trazidas desde os portugueses até os contatos atuais com tribos isolada –, ecológica – materializada pela disputa territorial e por recursos naturais em si –, e econômica e social – relacionada a “escravização do índio, pela mercantilização das relações de produção, que articulou os novos mundos ao velho mundo europeu como provedores de gêneros exóticos, cativos e outros”<sup>530</sup>.

---

<sup>528</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n.43, jan/jun, 2014, p.16.

<sup>529</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Araweté, o povo do Ipixuna. São Paulo: CEDI, 1992, p.14.

<sup>530</sup> RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 3.ed. São Paulo: Global, 2015, p.25.

As incompreensões que marcam as relações com estes povos começam pelo não reconhecimento da complexidade das diferentes etnias que os compõem, na medida em que, como ressalta Darcy Ribeiro, apesar de certas construções, “não existe índio genérico, cuja língua, usos e costumes sejam comuns e coparticipados. Há índios e índios, mais diferentes que semelhantes uns dos outros”<sup>531</sup>. Como forma de avaliação da amplitude dessas variações, basta considerar as diferentes línguas faladas por esses povos, hoje classificáveis em “cerca de duas dezenas de troncos linguísticos, totalmente diferentes uns dos outros”<sup>532</sup>. Isso para mencionar apenas um dos muitos aspectos a serem considerados.

Cumprir advertir que o presente estudo não objetiva a análise antropológica das particularidades envolvendo os estudos etnográficos relacionados os povos indígenas, bem como não tem o intuito de aprofundar as especificidades relacionadas à antropologia. Dessa forma, o intuito deste item, é ressaltar as drásticas consequências da indistinção entre as etnias, bem como o despreparo nos contatos com grupos isolados ou semi-isolados para fins de pacificação, tal qual ocorrido da expedição que participou Cotrim. Isso porque, tais condutas, fundadas em uma abordagem integracionista, evidenciam a manutenção de uma premissa que não considera a complexidade cultural desses grupos.

Esse entendimento que vem sendo mantido ao longo dos séculos de contato, atravessando com mais intensidade o período da ditadura militar, mas também se prolongando para o cenário democrático. As frequentes disputas territoriais, que até os dias atuais são discutidas em razão das demarcações das terras indígenas, e os limites e possibilidades de integração sem ou com a denominada “transfiguração étnica”<sup>533</sup>, são dilemas que acompanham a história brasileira e igualmente marcam o curso da história dos povos indígenas.

Entretanto, a partir do golpe de 1964, uma conjuntura especialmente desfavorável para os índios foi estabelecida, na medida em que os projetos da ditadura em prol do desenvolvimento econômico foram então qualificados pelo autoritarismo do regime, pela ausência de transparência em relação ao real número de afetados pelos empreendimentos e,

---

<sup>531</sup> RIBEIRO, Darcy. *Meus índios, minha gente*. Brasília: Editora UNB, 2010, p. 34.

<sup>532</sup> *Ibid*, p.34.

<sup>533</sup> Apesar de o presente estudo não ter a pretensão de abordar questões antropológicas, cumpre ressaltar a terminologia tratada por Darcy Ribeiro para abordar a questão da integração dos povos indígenas, principalmente no que diz respeito aos modos de “transformação de toda a vida e cultura de um grupo para tornar viável a sua existência no contexto hostil, mantendo sua identificação”. RIBEIRO, Darcy. *Falando dos índios*. Brasília: Editora UNB, 2010, p. 29. No mesmo sentido: COHN, Clarice. *Culturas em transformação: os índios e a civilização. São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v. 15, n. 2, Apr. 2001, p.43; BAINES, Stephen G.. *Imagens de liderança indígena e o Programa Waimiri-Atroari: índios e usinas hidrelétricas na Amazônia. Revista de Antropologia*. São Paulo, v. 43, n. 2, 2000, p.152.

também, pela visão instrumental em relação à região Amazônica, compreendida como local favorável para ocupação e fundamental para segurança nacional.

Nesse sentido, o percurso histórico de violência, que remonta o período da colonização, continuou se alastrando com a ocupação portuguesa e a conseqüente expansão da colonização do território brasileiro<sup>534</sup>. Não se pode perder de vista que as populações indígenas habitantes do Brasil da década de 50, período mais incisivo das pretensões desenvolvimentistas, são, antes de tudo, “remanescentes desse processo secular e terrível de expansão da civilização europeia lançando-se através da violência e ardis sobre os povos indígenas que encontrou por todo o mundo, provocando sobre eles um genocídio e um etnocídio de proporções imensas”<sup>535</sup>.

A condição de “povos remanescentes da barbárie”<sup>536</sup> e os resistentes modos de vida dos índios brasileiros possibilitam a manifestação, no presente, de lutas seculares que compõem o passado, mas também o presente. Em razão dessa intersecção entre o passado e o presente, algumas abordagens terminam por situar os índios como “amostras de uma humanidade prístina”<sup>537</sup>, o que certamente estes povos não deixam de ser, mas esta versão não pode ocultar a sua igual presença no presente, enquanto “gente humana adaptando-se penosamente aos novos tempos para sobreviver tal qual é ou era”<sup>538</sup>.

Assim, a duplicidade da presença indígena no passado e no presente ressalta não só a perpetuação através dos tempos de um grupo primevo, mas, principalmente, evidencia outro elemento de continuidade entre o passado e o presente, qual seja, a violência e a incompreensão em relação aos indígenas, que também se perpetuam pelos séculos de interação com aqueles denominados de “civilizados” – ou populações não indígenas. Os índios do presente ao serem compreendidos como o povo que resta, em relação aos tantos dizimados do passado, aproximam-se, então, de uma categoria explicitada no primeiro capítulo do presente estudo, qual seja, o “povo”.

A ambivalência deste conceito então ressaltada pelas considerações de Giorgio Agamben<sup>539</sup>, parece assumir a exata feição da temática da integração dos povos indígenas. Na medida em que, ao mesmo tempo que a utilização da terminologia pretende englobar a

<sup>534</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *A inconstância da alma selvagem*. São Paulo: Cosac & Naify, 2002, p.23.

<sup>535</sup> RIBEIRO, Darcy. *Falando dos índios*. Brasília: Editora UNB, 2010, p. 27.

<sup>536</sup> FERRAZ, Iara; CALHEIROS, Orlando. O tempo de guerra: os Aikewara e a guerrilha do Araguaia. *Revista Verdade, Memória e Justiça*. v. 9, 2015, p.78. Ao tratar da temática das matrizes étnicas que compõem o povo brasileiro, Darcy Ribeiro ressalta a contribuição essencial dos indígenas, como primeira matriz em solo brasileiro, a ser agregada aos europeus e posteriormente aos negros trazidos da África. RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 3.ed. São Paulo: Global, 2015, p.26.

<sup>537</sup> RIBEIRO, Darcy. *Meus índios, minha gente*. Brasília: Editora UNB, 2010, p. 24.

<sup>538</sup> *Ibid*, p.24.

<sup>539</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.36.



população brasileira como um todo, tal qual preconiza a abordagem do texto constitucional, como totalidade homogênea, não se pode deixar de considerar aquele não integrados neste todo. Resta, portanto, evidenciado que os discursos presidenciais dos generais militares, que ressaltaram a relevância da ocupação produtiva da Amazônia para o povo brasileiro, não consideraram dentro dessa categoria os índios e as índias que, inclusive, já habitam, em seus respectivos territórios, a referida região, como se pode inferir do discurso do Presidente da República, general Médici, em 1970:

Quero dizer ao povo amazônico o meu testemunho, que venho recolhendo ao longo de minhas viagens, do entusiasmo que se levanta na alma de todos os brasileiros com a iniciação do Programa de Integração Nacional [...] Trago à Amazônia a confiança do Governo e a confiança do povo em que a Transamazônica possa ser, afinal, o caminho para o encontro de sua verdadeira vocação econômica e para fazer-se mais próxima e mais aberta ao trabalho dos brasileiros.<sup>540</sup>

No mesmo sentido, dois anos depois, segue o pronunciamento do general Geisel, enquanto Presidente da República, sobre os avanços da implementação de programas sociais na região amazônica:

O desdobramento do POLAMAZÔNIA levará em conta, sempre, o objetivo maior do desenvolvimento econômico que é o da elevação dos níveis de vida do povo, da melhoria das condições de bem-estar, do aprimoramento do sistema educacional e da execução de programas essenciais de saúde pública. No mundo moderno, angustiado por profundas questões políticas e econômicas, o Brasil, apesar de manter-se vigilante e cômico da gravidade do quadro internacional que afeta a todas as nações, não adota posição do imobilismo mas, sim, busca confiante novas fontes de prosperidade — como é este exemplo da ocupação racional e decidida dos principais polos da Amazônia<sup>541</sup>.

Ao longo do discurso que anunciou a construção da Transamazônica, no governo do general Médici, bem como no pronunciamento que comunicou a finalização da primeira etapa na rodovia, em 1972, no governo do general Geisel, a integração regional e a exploração do potencial econômico na região são conclamados. Não há qualquer menção aos efeitos deletérios para as comunidades indígenas, apesar da significativa elevação da mortalidade dos índios Asuri, Arawé, Arara, Kararô e Parakanã, algumas das etnias afetadas pela construção da rodovia, cujas populações, em alguns casos, chegaram a ser reduzidas pela metade ou mais<sup>542</sup>.

---

<sup>540</sup> MÉDICE, Emilio Garrastazu. *Sob o signo da fé*. Discurso do Presidente da República na Reunião Extraordinária da SUDAM em Manaus. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1970, p.153.

<sup>541</sup> GEISEL, Ernesto. *Discurso do Presidente da República na SUDAM durante a visita ao Pará*. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1974, p.144.

<sup>542</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. *Araweté, o povo do Ipixuna*. São Paulo: CEDI, 1992, p.34.

Nenhum desses fatores obstaculizou o avanço da Transamazônica, sendo que “até meados da década de 1970, outras etnias prosseguiram despistando ou recusando o contato com os ‘civilizados’ na mesma região, enquanto as obras passavam perto de aldeias isoladas”<sup>543</sup>. Até mesmo a questão ecológica, da preservação dos recursos naturais chega a ser aventada, com vistas a evitar “os perigos da depredação do valioso patrimônio de nossos recursos naturais”<sup>544</sup>. Entretanto, palavra alguma é destinada aos contingentes que originariamente habitam a referida região, a parcela do “Povo”, que é compreendida e excluída como “povo”, para utilizar a terminologia empregada por Agamben.

Os componentes excluídos dessa totalidade evidenciam a fratura biopolítica resultante da ambiguidade semântica, que pende no constante movimento de inclusão e exclusão<sup>545</sup>. A partir dessa distinção, o povo dos excluídos é entendido, de acordo com a abordagem desenvolvida no primeiro capítulo, como “aquilo que não pode ser incluído no todo do qual faz parte e não pode pertencer ao conjunto no qual já está desde sempre incluído”<sup>546</sup>. A relevância de se identificar a mencionada ambivalência, se dá em virtude do decorrente anseio de integração da parcela não identificada com o todo, tal qual ocorre com as pretensões da ditadura militar em promover a integração do índio à comunidade nacional.

O anseio de integração, a partir das considerações de Agamben, decorre da incapacidade de aceitação do excluído, ao passo que sua presença representa a desintegração, cuja a proposta do conceito de povo sem fratura pretende erradicar<sup>547</sup>. A radicalização da pretensão de integração quando associada ao discurso autoritário, como bem ressalta o autor, pode chegar a fomentar, inclusive, uma política de extermínio direcionada aos não integráveis<sup>548</sup>. Importante pontuar a não aceitação do modo de vida específico daqueles classificados como não integráveis, que justamente em função dessas características distintivas diferenciam-se dentre o conceito amplo e abstrato de “Povo”.

No que diz respeito especificamente a atuação dos governos durante o regime militar, o intento de integração do índio à comunidade nacional, bem como sua consequente pacificação<sup>549</sup>, pode ser identificado também como manifestações políticas de discurso fundado

---

<sup>543</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.107.

<sup>544</sup> GEISEL, Ernesto. *Discurso do Presidente da República*. Reunião Ministerial de encaminhamento ao Congresso Nacional do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1974, p. 128.

<sup>545</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>546</sup> Ibid, p.37.

<sup>547</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.34.

<sup>548</sup> Ibid, p.39.

<sup>549</sup> RODRIGUES, Cíntia Régia. As populações indígenas e o Estado Nacional pós-ditadura militar. *Revista História Unisinos*. v.9, n.3, 2005, p.242.

na não aceitação dos modos de vida dos indígenas, os quais deveriam, por vezes, abandonar suas práticas culturais para pertencer ao todo da nação. Dito de outro modo, como pontuou Rubens Valente, deveriam simplesmente deixar de ser índios<sup>550</sup> para concretizar o “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>551</sup>.

O Estatuto do Índio, de 1973, cujo propósito declarado em relação aos povos indígenas pauta-se em “integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”<sup>552</sup>, evidencia o vigor e a expressa orientação em relação a integração, compreendida como princípio na referida legislação. É propriamente mais um instrumento legal que consolida os explícitos objetivos do Estado em relação as políticas de integração, o que os planos de desenvolvimento nacional já cuidavam de ressaltar. O perfil assimilacionista – autônomo pelo regime de “integracionista” – preponderou nas legislações brasileiras, nas quais há uma recusa na aceitação das formas próprias de cultura e organização dos índios<sup>553</sup>.

A natureza biopolítica desse projeto posto em prática é revelada pelos mecanismos de planejamento estatal desenvolvidos para implementá-lo, voltados para a propaganda integracionista/assimilacionista, que até os dias atuais parece permanecer incrustadas nas reflexões do senso comum. Ao colocar em prática políticas dessa envergadura, o regime situou no centro das deliberações estratégicas de Estado o próprio viver de populações indígenas inteiras. A conseqüente valorização nacionalista da suposta consolidação da “comunhão nacional” arremata a composição desse cenário, que expressa com precisão o que Agamben denominou com “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>554</sup>.

O povo identificado na estrutura política original, traçada por Agamben mediante os conceitos clássicos, repercute em: “vida nua (povo) e existência política (Povo), exclusão e inclusão, *zoé* e *bíos*”<sup>555</sup>. Mais precisamente, é em razão dessa articulação que o autor assevera que o povo traz em si a fratura biopolítica fundamental, refletindo o constate processo de exclusão e inclusão mencionado. A partir dessa distinção, o povo é compreendido como “aquilo que não pode ser incluído no todo do qual faz parte e não pode pertencer ao conjunto no qual já está desde sempre incluído”<sup>556</sup>, justamente por situar-se na referida zona de indeterminação.

<sup>550</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 11.

<sup>551</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>552</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei n. 6.001*, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o estatuto do Índio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm). Acesso em: 10 de jun. 2017.

<sup>553</sup> BOAS FILHO, Orlando Villas. História, direito e a política indigenista brasileira no século XX. In: BOAS FILHO, Orlando Villas (Org.). *Orlando Villas Boas: expedições, reflexões e registros*. São Paulo: Metalivros, 2006, p.57.

<sup>554</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>555</sup> *Ibid*, p.37.

<sup>556</sup> *Idem*. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

A crítica de Agamben à modernidade se desenvolve a partir desse conceito, considerando que a política moderna é sustentada pelo princípio segundo o qual “onde há um povo, ali há vida nua”<sup>557</sup>, em razão da duplicidade semântica do termo, que repercute em distintos projetos biopolíticos guiados pelo anseio de extrair um conceito de povo sem fratura. O anseio do ideário desenvolvimentista, que marca os projetos do regime ditatorial, se relacionam com o “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>558</sup>, principalmente porque o desenvolvimento é alçado ao patamar de solução possível, como promessa apta a eliminar a figura do povo em sua acepção excluída, pois quando viabilizado poderia propiciar, por exemplo, a suposta integração a comunhão nacional.

A disfunção dessa pretensão pode ser demonstrada por políticas estatais que objetivam promover benesses para o “Povo”, sem considerar as repercussões para o “povo”, cujos resultados podem ser avaliados a partir da condição dos povos indígenas. Embora a proposta de integração e desenvolvimento do regime militar se sustente em premissas progressistas, pautadas em promessas de melhores condições socioeconômicas, do ponto de vista dos que ocupam a condição de vencidos pelo “cortejo do triunfo histórico”<sup>559</sup>, não há que se falar em nenhuma ordem de progresso. Sobre essas vítimas anônimas, aqui representadas pelos povos indígenas, sobrevém uma “única catástrofe”<sup>560</sup>, que ao invés de representar exceção, como pretende defender a visão progressista, é regra, que pode ser constatada mediante a observação atenta da tradição dos oprimidos<sup>561</sup>.

É a tradição do oprimidos, longuíssima no caso dos povos indígenas, que dá conta de demonstrar a insustentabilidade da proposta progressista defensora do progressivo aperfeiçoamento civilizatório, alcançado por meio do progresso. Partindo da visão alegórica de Benjamin, atribuidora incessante de novos significados, o que essa acepção denomina de “progresso”, é para os povos indígenas a “catástrofe”, assistida pelo Anjo da História, descrito na tese IX<sup>562</sup>. Por isso, a tarefa do historiador/alegorista benjaminiano, descrito por Seligmann-Silva<sup>563</sup>, tem como ponto de partida as ruínas, os escombros que são resultado dessa tempestade

---

<sup>557</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.40

<sup>558</sup> *Ibid*, p.39.

<sup>559</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política*: ensaios sobre literatura e história da cultura. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

<sup>560</sup> *Ibid*, p. 246.

<sup>561</sup> *Ibid*, p. 245.

<sup>562</sup> *Ibid*, p. 245.

<sup>563</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura*: o testemunho na era das catástrofes. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.394.

do progresso. É contracorrente, no exercício de “escovar a contrapelo”<sup>564</sup> que se dá esta construção da história, que tem como ponto incandescente a narrativa que provém do olhar dos oprimidos.

Partindo dessa premissa, os relatos de Darcy Ribeiro fornecem mais subsídios para caracterizar esse projeto político de integração nacional, que se alinham ao intento de “produzir um povo sem fratura”<sup>565</sup>, que parte da aceção autoritária de negar a diferença e o modo de vida da parcela do povo, para então integrá-lo. Ao relatar sua perplexidade com o programa governamental que pretendia promover a “emancipação dos índios”<sup>566</sup>, Darcy Ribeiro menciona as palavras do próprio Presidente da República, o então general Ernesto Geisel:

O presidente Geisel, descendente de pais alemães, se considerava um bom brasileiro, tão bom que chegara à presidência da república, mas estranhava muito que os índios teimassem em permanecer índios. Desencadeou, assim, um movimento chamado ‘emancipação dos índios’, uma das coisas mais brutais de que tive notícia. Geisel dizia: ‘Por que esses índios se mantem nessa mania de serem índios? Meu pai e minha mãe são alemães. Eu falei só alemão até os doze anos de idade e hoje sou um brasileiro. Esses índios teimam em ser índios, provavelmente porque são induzidos a isto pelos missionários e pelos funcionários do serviço de proteção’<sup>567</sup>.

Dito isso, a tarefa incumbida ao governo era “decretar imperativamente que as tribos indígenas aculturadas deixassem de ser indígenas para passarem a ser comunidades brasileiras comuns”<sup>568</sup>. Novamente o cenário se aproxima da narrativa de Fausto, ao passo que a “teimosia” indígena ou, melhor dizendo, a resistência desses povos, em muito se assemelha a de Filemo e Baúcia, que inclusive são caracterizados por Fausto, quando se interpõem no caminho de suas pretensões, pelos mesmos adjetivos, isto é, como resistentes e teimosos<sup>569</sup>.

Trata-se, mais um vez, da manifestação de uma categoria de pessoas de larga repercussão no contexto moderno, quais sejam: “pessoas que estão no caminho – no caminho da história, do progresso, do desenvolvimento; pessoas que são classificadas, e descartadas, como obsoletas”<sup>570</sup>. Ademais, merecem destaque os objetivos diversos da referida integração, então ocultados pelas aparentes políticas promotoras de integração, quais sejam: o controle efetivo das fronteiras, a disposição irrestrita das terras pertencentes às comunidades originárias,

<sup>564</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

<sup>565</sup> Ibid, p.39.

<sup>566</sup> RIBEIRO, Darcy. *Falando dos índios*. Brasília: Editora UNB, 2010, p.76.

<sup>567</sup> Ibid, p.76.

<sup>568</sup> RODRIGUES, Cíntia Régia. As populações indígenas e o Estado Nacional pós-ditadura militar. *Revista História Unisinos*. v.9, n.3, 2005, p.242.

<sup>569</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p.925.

<sup>570</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.66.

a utilização do trabalho indígena para contribuir para o crescimento nacional e, principalmente, repelir qualquer forma de resistência aos projetos de desenvolvimento a serem executados nos domínios das comunidades indígenas<sup>571</sup>.

Corroborando os referidos objetivos, menciona Darcy Ribeiro, “essa emancipação compulsória importaria para os índios na perda de suas terras, na perda de qualquer direito de amparo compensatório e, portanto, em sua dizimação”<sup>572</sup>. Nesse sentido, a própria organização ministerial denunciava as premissas que orientaram os governos do regime, bem como refletiam os prejuízos aos direitos dos povos indígenas. Cabe destacar que o Serviço de Proteção ao Índio – então SPI, que posteriormente deu lugar a Funai –, permaneceu vinculado ao Ministério da Agricultura até 1968<sup>573</sup>, o que era justificado pela intenção de fomentar a prática agrícola em relação aos índios, como forma de torná-los produtivos e integrados à sociedade<sup>574</sup>.

Tanto por isso, o primeiro nome da instituição foi Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para preparar os índios “para se tornarem parte da comunhão nacional, ou seja, virarem trabalhadores ou produtores rurais”<sup>575</sup>. Com a posse do general Arthur da Costa e Silva, o Ministério do Interior passou a ser ocupado pelo general da divisão do Exército Afonso Augusto de Albuquerque Lima, cuja perspectiva a respeito da Amazônia pautava-se pela lógica da ocupação territorial<sup>576</sup>. A relevância do Ministério do Interior para a questão indígena se funda em razão da vinculação do Serviço de Proteção ao Índio à referida estrutura, o que ocorreu após a reforma ministerial promovida por Costa e Silva, responsável por desvincular o SPI do Ministério da Agricultura<sup>577</sup>.

Embora tais modificações tenham ocorrido, o SPI – igualmente a futura Funai – terminou por permanecer vinculado ao Ministério do Interior, responsável pela execução e desenvolvimentos das obras de penetração na região da Amazônia, tais como a Transamazônica<sup>578</sup>, sendo que “o ministro que pregava o desenvolvimento e a ocupação da Amazônia era o mesmo que deveria zelar pelos direitos dos índios que lá viviam, acossados

---

<sup>571</sup> FERRAZ, Iara; CALHEIROS, Orlando. O tempo de guerra: os Aikewara e a guerrilha do Araguaia. *Revista Verdade, Memória e Justiça*. v. 9, 2015, p.78.

<sup>572</sup> RIBEIRO, Darcy. *Falando dos índios*. Brasília: Editora UNB, 2010, p. 77.

<sup>573</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.24.

<sup>574</sup> IANNI, Octávio. *Ditadura e agricultura: o desenvolvimento do capitalismo na Amazônia - 1964-1968*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p.45.

<sup>575</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.24.

<sup>576</sup> Ibid, p.35.

<sup>577</sup> Ibid, p.36.

<sup>578</sup> IANNI, Octávio. *Ditadura e agricultura: o desenvolvimento do capitalismo na Amazônia - 1964-1968*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, p.32.

pelos projetos agropastoris que começavam a sair do papel”<sup>579</sup>. O conflito de interesses do referido ministério se materializa justamente em razão do papel desempenhado pela própria Funai, cuja participação restou resumida a condução das pacificações dos índios.

Dito de outro modo, o órgão fundamental para a proteção indígena foi limitado a auxiliar a fiel execução das obras capitaneadas pela ditadura militar na Amazônia, garantindo que os índios não obstaculizassem o andamento de tais projetos<sup>580</sup>. À exemplo de momentos anteriores da história da Funai, a instituição perpetuou a condição de “amansadora de índios”<sup>581</sup>, de modo a abrir espaço para as pretensões desenvolvimentistas<sup>582</sup>. Considerando tal conjuntura, cabe mencionar as orientações concedidas pelo general Oscar Jeronymo Bandeira de Mello, quando da construção de rodovias da Amazônia, inclusive da Transamazônica.

O general, então presidente da Funai, cargo que exerceu de junho de 1970 a março de 1974, ratificou as alegações com o advento da CPI do índio de 1977<sup>583</sup>, como alude Valente:

O general Bandeira de Mello alegou depois que a Funai ‘entrou em antecipadamente’. Para ele, a missão da Funai era muito específica: ‘proteger os trabalhos de construção da rodovia e evitar possíveis choques entre trabalhadores e indígenas’ [...] Em agosto de 1970, Bandeira de Melo reuniu-se em Brasília com representantes das quatro empreiteiras para, segundo O Estado de S. Paulo, esclarecer o que deveria ser feito para ‘impedir que as 29 tribos atrapalhem os trabalhos da região. A mesma orientação foi passada pessoalmente a um grupo de funcionários da Funai por um enviado pela direção do órgão de Brasília à região da Transamazônica. Anos depois um sertanista rememorou a reunião: ‘O que ele queria era que a gente fizesse o contato para evitar atritos entre o pessoal da estrada, engenheiros, o pessoal das firmas que estavam abrindo a estrada e os índios’. Não se falava na imprensa sobre prevenção às doenças que as empreiteiras e o próprio pessoal da Funai poderia levar a grupos indígenas sem proteção imunológica contra doenças dos ‘civilizados’ que pela primeira vez passariam a frequentar aqueles lugares ermos<sup>584</sup>.

<sup>579</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.45.

<sup>580</sup> Ao tratar das missões religiosas, muito presentes no processo de contato e respectiva pacificação das comunidades indígenas, o que ocorria, inclusive, com a autorização e, até mesmo, supervisão da própria Funai, Rubens Valente destaca que a natureza de muitas dessas expedições “não faz muita coisa diferente do que era feito pelo Estado brasileiro havia tempos, desde Rondon, passando por Villas Bôas, Meireles e tantos outros, ou seja, tentar proteger o índio, mas ao mesmo tempo impedir que ele atrapalhasse os planos desenvolvimentistas dos ‘civilizados’”. Ibid, p.53.

<sup>581</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.64.

<sup>582</sup> Em distintos momentos de sua obra, Rubens Valente ressalta essa função designada ao órgão, de promover a pacificação e o aldeamento voltando-se especificamente para a garantia dos interesses dos “civilizados”, sejam estes colonos, ou empresários. Ao tratar dos deslocamentos dos índios que, inclusive, ocorriam em diferentes partes do país, o autor, dentre os tantos exemplos de deslocamento mencionados, ressalta que: “em 1972, os Krenak foram forçados pela Funai ao seu terceiro deslocamento. Agora iriam para um local conhecido como Fazenda Guarani, no município de Carmésia [...] o comando da Funai decidiu pela transferência para liberar a área dos Krenak aos fazendeiros da região. Alegou que estava fazendo uma troca de terras. Em vez de retirar os fazendeiros, retirou os índios. Ibid, p.77.

<sup>583</sup> BRASIL. Congresso Nacional. *Depoimento do general Oscar Jeronymo Bandeira de Mello à Comissão Parlamentar de Inquérito*. Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados, 1977.

<sup>584</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.88.

Analisando ainda esta questão por outro enfoque, cumpre considerar que o recrudescimento da atuação da ditadura militar durante os anos do milagre econômico, não significou somente a intensificação de práticas de tortura, censura e desaparecimentos forçados dos opositores políticos. A adoção da política econômica desenvolvimentista que propiciou as condições para milagre também resultou no agravamento das condições das comunidades indígenas, com destaque para aquelas cujo território situava-se na região amazônica, canteiro de obras, por excelência, dos projetos da ditadura militar.

Nesta senda, as resistências indígenas aos empreendimentos encampados na região, podem ser compreendidas como oposição ao projeto político desenvolvimentista, capitaneado pela ditadura militar<sup>585</sup>, porém, assim não reconhecido. Há que se levantar a hipótese, inclusive – sem pretender hierarquizar as modalidades de oposição ao regime, mas considerando tão somente os números dos vitimados –, de que tal resistência indígena dizimou mais índios e índias que as práticas de tortura, assassinato e desaparecimento forçado praticadas pelo regime contra os opositores políticos assim convencionalmente identificados.

Por circunstâncias que os afastaram da possibilidade de relatar, bem como em virtude do sigilo dos documentos oficiais – muitos dos quais só foram liberados para acesso público em 2002 –, as narrativas de resistências de diversas etnias indígenas não foram contatadas. Como constata Darcy Ribeiro ao analisar as matrizes étnicas constituintes do povo brasileiro e, conseqüentemente, reconhecendo a quase impossibilidade de seu intento, “o que a documentação copiosíssima nos conta é a versão do dominador”<sup>586</sup>, sendo que este “é quem nos fala de suas façanhas. É, ele, também quem relata o que sucedeu aos índios e aos negros, raramente lhes dando a palavra de registro de suas próprias falas”<sup>587</sup>.

Por esse contexto histórico de domínio do registro e da possibilidade de contar, apesar da posterior divulgação dos arquivos, muitas ocorrências não chegaram a ser sequer registradas, o que fada à renitente imprecisão os números provenientes de estimativas, sem contar que diversos documentos ainda permanecem ocultados pelas Forças Armadas<sup>588</sup>, sem que se possa saber a pertinência destes para a avaliação deste quadro. Nesse sentido, mesmo passadas três décadas do fim da ditadura militar,

---

<sup>585</sup> BAINES, Stephen G.. Imagens de liderança indígena e o Programa Waimiri-Atroari: índios e usinas hidrelétricas na Amazônia. *Revista de Antropologia*. São Paulo, v. 43, n. 2, 2000, p.152.

<sup>586</sup> RIBEIRO, Darcy. *O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil*. 3.ed. São Paulo: Global, 2015, p.26

<sup>587</sup> Ibid, p.26.

<sup>588</sup> SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M; *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.506.



[...] desde 1985, quando o Brasil voltou a ser governado por um civil, as Forças Armadas se negam a dar satisfações detalhadas sobre o paradeiro de papéis que contam um pedaço da história do país. Posição, aliás, aceita de forma resignada por todos os presidentes do período: José Sarney (1985-90), Fernando Collor (1990-2), Itamar Franco (1992-4), Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-10) e, até o momento, também no governo Dilma Rousseff (iniciado em 2011)<sup>589</sup>.

Por tais razões, resta o impasse da insuficiência ou falta de acesso aos arquivos públicos, que incrementa a complexidade da análise da questão indígena no período. Tanto por isso, é imperioso tratar da face usualmente esquecida do “milagre econômico”, aquela que repercutiu em uma série de violações de direitos fundamentais das comunidades indígenas, as quais não costumam constar nas páginas dos livros de história quando o tema são os “anos de chumbo”.

A história não contata das vítimas diretas do “milagre” merece atenção por questões que oscilam entre a necessidade de reconhecimento e a dignidade das vítimas das políticas ditatoriais e, as ligações ainda atuais das práticas ditatoriais com a atuação dos governos então compreendidos pelo período democrático. O elemento que aponta para continuidade pode ser identificado mediante a análise das práticas adotadas desde a idealização até as fases finais de construção da UHE Belo Monte, por exemplo, cujas raízes já se encontram no próprio PND II, com se passa a analisar a seguir.

#### **2.4.2 O pretérito imperfeito da UHE Kararaô e o presente da UHE Belo Monte: um dilema de rosas pintadas**

A Conferência de Estocolmo, de 1972, também conhecida como a Primeira Conferência Mundial sobre o Homem e o Meio Ambiente, representou um marco, enquanto iniciativa em âmbito internacional para a proteção do meio ambiente. A referida Conferência igualmente auxilia a identificar a posição do governo brasileiro a respeito da preservação dos recursos naturais, no período cujo Presidente da República era o general Médici, uma vez que o Brasil enviou representantes à Conferência, sendo um deles o então diretor-geral da UHE Itaipu, o militar João Costa Cavalcante<sup>590</sup>.

---

<sup>589</sup> FIGUEIREDO, Lucas. *Lugar nenhum: militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.14.

<sup>590</sup> LAGO, André Aranha Corrêa do. *Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas*. Brasília: Thesaurus, 2007, p.118.

O lugar de relevância deste porta-voz no regime não se resume a este cargo. Ao contrário, sua atuação interligou-se às próprias políticas de desenvolvimento promovidas pela ditadura. Nesse sentido, Costa Cavalcante, nomeado diretor-geral de Itaipu, um dos empreendimentos mais caros para o regime, em 1974, por Geisel, foi o primeiro a ocupar este cargo, tendo sido em 1967, Ministro de Minas e Energia e vindo a ocupar depois o Ministério do Interior, quando a FUNAI era então vinculada a este órgão ministerial<sup>591</sup>. Foi enquanto Ministro do Interior que Costa Cavalcanti comandou as obras da Transamazônica e outras rodovias que cortavam a região Norte. Como ministro de estado, em 1968, participou ativamente da aprovação do Ato Institucional Número Cinco, instrumento legal que marca o recrudescimento do regime.

Ademais, o militar ainda cumulou a função de diretor-geral de Itaipu com o cargo de presidente da Eletrobras, em 1980<sup>592</sup>. Enquanto enviado do governo brasileiro, em 1972, para tratar de questões relacionadas a poluição e a degradação ambiental, Costa Cavalcante não só se posicionou contra as medidas direcionadas para repensar o modelo de desenvolvimento até então adotado, mas também proferiu frase emblemática e caracterizadora da postura da ditadura militar então estabelecida no Brasil O ministro ressaltou, na oportunidade, a necessidade de: “desenvolver primeiro e pagar os custos da poluição mais tarde”<sup>593</sup>.

Embora fosse relacionado a proteção ambiental, é relevante destacar que os “custos” gerados pelo desenvolvimentismo ditatorial não se restringiram à poluição. A conta não paga pelo regime, incluiu também vidas, culturas e territórios, sobretudo, indígenas, conforme analisado no segundo capítulo deste estudo, montante incalculável, que a arrecadação do “desenvolver primeiro” nunca será capaz de recompor. É a partir dessa racionalidade que as construções das usinas hidrelétricas construídas na Amazônia devem ser analisadas, considerando, sobretudo, o descompromisso do modelo ditatorial com a democracia e com os direitos humanos, especialmente em relação aos povos indígenas.

As histórias das usinas hidrelétricas construídas na Amazônia coincidem com a criação de uma empresa, sendo que no caso da UHE Belo Monte não foi diferente. A Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. –, sociedade anônima de economia mista e subsidiária da Eletrobras – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – foi criada em 14 de novembro

---

<sup>591</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.56.

<sup>592</sup> LAGO, André Aranha Corrêa do. *Estocolmo, Rio, Joanesburgo: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas*. Brasília: Thesaurus, 2007, p.119.

<sup>593</sup> GOLDEMBERG, J. *Apresentação*. In: Estado de São Paulo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Convenção sobre Mudança do Clima. Entendendo o meio ambiente. São Paulo: SMA, 1997. v. 6, p. 7-14.

de 1972, mediante a sanção da Lei nº 5.824, e constituída em 30 de julho de 1973, pelo Decreto nº 72.548, então assinado pelo Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici<sup>594</sup>.

Conforme disposição da lei de criação, além de ser controlada pela Eletrobras, a Eletronorte nasceu com o objetivo de “coordenar o programa de energia elétrica na região amazônica, bem como construir e operar centrais elétricas e sistemas de transmissão nessa região”<sup>595</sup>. A criação desta empresa, que tem papel fundamental na condução da construção de Belo Monte, se insere no escopo das políticas ditatoriais em relação à Amazônia, conforme trabalhado do capítulo segundo deste estudo, em um misto de ambições geopolíticas, econômicas e também ideológicas, principalmente no que diz respeito a integração nacional dos povos indígenas habitantes da região.

Os estudos que culminaram na gênese dessa estrutura responsável pelas construções das hidrelétricas na região Norte, remontam o ano de 1968, quando o Decreto nº 63.952, de 31 de dezembro<sup>596</sup>, assinado pelo então presidente General Arthur Costa e Silva, criou o Comitê Coordenador de Estudos Energéticos da Amazônia (Eneram), órgão subordinado ao Ministério das Minas e Energia (MME), cuja gestão executiva era de responsabilidade da Eletrobras<sup>597</sup>. A estruturação deste órgão é também resultado das políticas de integração da Amazônia promovida pela ditadura militar, tanto que, já nas considerações iniciais do referido decreto de criação, resta estabelecido como justificativa “o que consta do Decreto nº 63.104, de 15 de agosto de 1968, sobre a política do Governo Federal na efetiva ocupação e povoamento da Amazônia”<sup>598</sup>.

Nesse sentido, são os resultados positivos dos estudos deste Comitê que motivaram o surgimento da Eletronorte, tendo em vista que o relatório final do Eneram, apresentado em 1972, “revelou a existência de um imenso potencial hidráulico na região, principalmente, nos

<sup>594</sup> BRASIL. *Decreto nº 72.548*, de 30 de julho de 1973. Concede autorização para funcionar como empresa de energia elétrica à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-72548-30-julho-1973-378831-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 de ago. 2017.

<sup>595</sup> BRASIL. *Lei nº 5.824*, de 14 de novembro de 1972. Dispõe sobre empréstimo compulsório, em favor da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. -ELETROBRÁS. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5824.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5824.htm). Acesso em: 10 de ago. 2017.

<sup>596</sup> BRASIL. *Decreto nº 63.952*, de 31 de dezembro de 1968. Cria no Ministério das Minas e Energia o Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-63952-31-dezembro-1968-405481-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 10 de ago. 2017.

<sup>597</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Centro da memória da eletricidade no Brasil*. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 11 ago. 2017.

<sup>598</sup> BRASIL. *Decreto nº 63.952*, de 31 de dezembro de 1968. Cria no Ministério das Minas e Energia o Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Amazônia. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-63952-31-dezembro-1968-405481-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 10 de ago. 2017.

rios Tocantins e Xingu”<sup>599</sup>. A constatação que desde já sobrevém é a intrínseca relação dessas estruturas com a mencionada política de integração nacional, o que se revela pela própria menção constante nos dispositivos legais.

Os estudos de viabilidade, elaborados em virtude das determinações do PND II, enfocam, conforme mencionado, no “amplo programa de pesquisa do potencial hidroelétrico da Amazônia, notadamente os rios Xingu, Tapajós e Madeira”<sup>600</sup>, sendo a UHE Belo Monte, objeto da análise do item seguinte, localizada justamente na bacia do rio Xingu. A herança legada aos governos democráticos conseguintes é materializada, de início, principalmente por tais estudos, então fundados da proposta desenvolvimentista de ocupação racional e produtiva da Amazônia, constante no Programa Nacional de Integração, bem como na associação desta integração ao incremento de produção energética, objetivo traçado no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Nos anos que se seguiram, a Eletronorte desenvolveu uma série de estudos na região, que culminaram na construção da UHE Tucuruí, no sudoeste do Pará, às margens do Rio Tocantins, cujas obras foram iniciadas em 1975 e concluída em 1984<sup>601</sup>. O projeto há tempos idealizado, mas deflagrado apenas após a gestão da Eletronorte, inundou uma área de 2.430km<sup>2</sup>, sendo responsável pelo deslocamento de pessoas, cujos reassentamentos e indenizações repercutiram em uma série de violações aos direitos humanos<sup>602</sup>.

A região demarcada para inundação incluiu, também, parte do território indígena Parakanã, alvos de uma segunda investida do governo militar, como ressalta Rubens Valente:

Em 1976, os Parakanã sofreram outro impacto. Logo após a conclusão das obras da Transamazônica na região, por volta de 1973, o governo começou a pôr em prática o projeto da hidrelétrica de Tucuruí. Em 1976, houve o contato com outro grupo parakanã, perto do rio Anapu, nas proximidades de Altamira. Eles foram transferidos para a reserva parakanã e também sofreram contaminação (...) os índios não estavam contaminados e só posteriormente ao encontro com os funcionários da Funai é que a malária foi disseminada entre eles<sup>603</sup>.

<sup>599</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Centro da memória da eletricidade no Brasil*. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 11 ago. 2017.

<sup>600</sup> BRASIL. Presidência da República. *II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)*. Brasília, 1974. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017, p.65.

<sup>601</sup> FEARNSSIDE, Philip M. Impactos sociais da hidrelétrica de Tucuruí. *Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA*: Manaus, 2002, p.8.

<sup>602</sup> Ibid, p.15.

<sup>603</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.103.

Entretanto, a mencionada usina é reconhecida e identificada como “a maior usina genuinamente nacional”<sup>604</sup>, sendo também “um símbolo da engenharia brasileira”<sup>605</sup>. O lado não explorado dessa narrativa exitosa demonstra tanto o drástico impacto para o meio ambiente, quanto a tragédia dos povos que habitavam a região, principalmente os de origem indígena. É esta faceta obscura que não consta nos relatos de excelência dos documentos oficiais, sendo que os registros do próprio “Centro da Memória da Eletricidade no Brasil”, ao estruturar a linha do tempo dos destaques relacionados ao tema, faz menção a Tucuruí, mas para exaltar a condição deste empreendimento, como sendo “a primeira hidrelétrica de grande porte construída na Amazônia”<sup>606</sup>.

Em certa medida, como este se tratou de um projeto prioritário do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), em vigor durante o regime militar, já não era de se esperar a observância de ditames democráticos, que viessem a preservar não só os direitos das comunidades indígenas, mas também dos ribeirinhos. Ainda assim, a ausência de menção ao impacto socioambiental negativo da referida usina é de se destacar, na medida em que mesmo nos dias atuais não constam quaisquer ressalvas ao projeto, mencionando os deslizamentos de planejamento que repercutiram em prejuízos para os habitantes da região.

Ao contrário, os registros oficiais tratam de permanecer celebrando a capacidade geradora do empreendimento, que chega a 8.370MW<sup>607</sup>, como se este não carregasse consigo a horda de problemas ambientais e sociais, ofuscados pelo bom desempenho energético promotor do desenvolvimento econômico, que funciona neste cenário como subterfúgio e argumento de peso. A experiência de Tucuruí, em operação há 23 anos, revela muito do paradigma desenvolvimentista do período em que foi projetada, mas não só.

As constatações que fundamentaram sua construção, igualmente abriram espaço para o projeto da UHE Kararaô, baseada nas conclusões dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu<sup>608</sup>, cuja atualização foi publicada pela Eletronorte em 31 de outubro de 2007. Em 1975, a Eletronorte contratou a empresa de consultoria do grupo Camargo Corrêa – Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores (CNEC) – para produzir o mencionado inventário, que apontou, assim como o relatório produzido, em 1972, pelo Comitê

---

<sup>604</sup> ELETRONORTE. *Tucuruí*. Disponível em: <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/aEmpresa/regionais/tucuruui/>. Acesso em: 12 ago. 2017.

<sup>605</sup> ELETRONORTE. *Tucuruí*. Disponível em: <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/aEmpresa/regionais/tucuruui/>. Acesso em: 12 ago. 2017.

<sup>606</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Centro da memória da eletricidade no Brasil*. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 11 ago. 2017.

<sup>607</sup> ELETROBRAS. *História: 1967-1972*. Disponível em: <http://www.eletronorte.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>608</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Centro da memória da eletricidade no Brasil*. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 12 ago. 2017.

Coordenador de Estudos Energéticos da Amazônia (Eneram) para o potencial de aproveitamento da região, para receber uma futura usina hidrelétrica<sup>609</sup>.

Mediante a conclusão dos estudos de inventário, foram iniciados dos estudos de viabilidade para construção da UHE Kararaô<sup>610</sup>, período em que as obras para a construção da UHE Tucuruí já haviam sido deflagradas. Interessante pontuar que tanto Tucuruí, quanto Kararaô são nomenclaturas indígenas, então apropriadas para batizar as duas usinas hidrelétricas, ambas responsáveis por inundar e atravessar barragens em territórios indígenas. O termo Kararaô, conforme mencionado no capítulo segundo desta pesquisa, é inclusive denominação de uma etnia indígena, habitante originária da região do Rio Xingu, entre o rio Iriri e seu afluente Curuá<sup>611</sup>, sendo também identificada como um grito de guerra.

Se para a Eletronorte a identificação dos dois empreendimentos com os referidos nomes pareceu palatável, despreziosa, soando até mesmo como homenagem, o mesmo não se deu em relação às próprias comunidades indígenas, que novamente interpretaram a apropriação como ultraje<sup>612</sup>, até mesmo porque nunca foram consultadas a respeito dos projetos<sup>613</sup>. O procedimento usual, aplicado desde as aberturas das primeiras rodovias na Amazônia, era deslocar as comunidades indígenas que porventura estivessem no território traçado. A ausência de consulta, enquanto *modus operandi* dos empreendimentos na Amazônia, constituiu prática corrente da ditadura, e seguiu ileso, mesmo após a promulgação da Constituição de 1988, como se tratará no capítulo terceiro desta pesquisa.

Como bem atesta Valente, para dizer que os índios haviam sido consultados, de forma duvidosa estes eram questionados sobre a concordância em relação a mudança de local, mediante a promessa de lugares melhores e amedrontados pela eminência do contato com trabalhadores das empresas que executavam as obras<sup>614</sup>. Em diversas circunstâncias, não se sabia sequer onde as tribos estavam efetivamente situadas, as obras eram iniciadas a partir de

---

<sup>609</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA; ELETROBRAS; CNEC. *Atualização do Inventário da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu*. Disponível em: [http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo\\_monte/pdf](http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo_monte/pdf). Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>610</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA; ELETROBRAS; CNEC. *Atualização do Inventário da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu*. Disponível em: [http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo\\_monte/pdf](http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo_monte/pdf). Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>611</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.15.

<sup>612</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Especial Belo Monte: cronologia do projeto*. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>613</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Especial Belo Monte: cronologia do projeto*. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>. Acesso em: 24 ago. 2017.

<sup>614</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.186.

suposições – como no caso da Transamazônica e da Perimetral Norte<sup>615</sup> –, e em eventual contato é que se pensava a respeito da remoção, o que de forma alguma, mesmo que questionados os índios a respeito, poderia ser visto como um aceite, ao passo que o empreendimento já havia sido planejado e deflagrado.

No caso da UHE Kararaô, a lógica deste cenário permaneceu inalterada. Na década de 80 os estudos de viabilidade técnica e econômica foram realizados, e com a divulgação do Plano 2010 – planejamento em longo prazo do setor energético –, elaborado pelo Ministério de Minas e Energia (MME) em conjunto com a Eletrobras, em 1987, a usina passou a ser “a melhor a melhor alternativa para a integração das usinas do rio Xingu ao Sistema Interligado Brasileiro (SIN)”<sup>616</sup>. O mesmo documento igualmente previa e fomentava a construção de outras 164 usinas hidrelétricas no Brasil, para dar conta da demanda energética, sendo que 40 destas restavam situadas na Amazônia<sup>617</sup>.

Como se não bastasse o aproveitamento dos estudos formulados durante do período do regime militar, como o Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu<sup>618</sup>, de 1975, que em certa medida legam a potência do ideário desenvolvimentista do referido período, os governos democráticos seguiram ressaltando a relevância da Amazônia, no que diz respeito ao potencial da energia hidroelétrica. A princípio tal pauta não constituiria uma questão problemática por si, uma vez que novos estudos seriam igualmente capazes de referendar a capacidade de produção energética da região. Entretanto, o incentivo à construção de usinas hidrelétricas, como ocorre no Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010 - Plano 2010<sup>619</sup>, persiste como se o fomento à construção de usinas hidroelétricas, concernindo apenas com o âmbito do planejamento econômico, fosse desconexo às profundas repercussões para os direitos humanos das comunidades indígenas.

Apesar da ressalva feita em relação aos impactos ambientais e sociais, o Plano 2010 enfatiza que “o Setor Elétrico está convencido de que existem formas de minimizar estes efeitos a níveis socialmente aceitáveis, de modo a permitir que a hidroeletricidade continue a ser a

---

<sup>615</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p.103.

<sup>616</sup> FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Ambiente e sociedade*. v.16, n.4, 2013, p.145.

<sup>617</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME. *Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010*. Rio de Janeiro, 1987.

<sup>618</sup> FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Ambiente e sociedade*. v.16, n.4, 2013, p.46.

<sup>619</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME. *Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010*. Rio de Janeiro, 1987.

fonte básica de energia elétrica dentro do horizonte do Plano 2010”<sup>620</sup>. O documento menciona a experiência adquirida na construção das usinas de Tucuruí, Balbina e Samuel para assegurar a plena capacidade “para levar a termo, com êxito, qualquer dos aproveitamentos projetados”<sup>621</sup>. Tudo isso, sem que no Plano 2010 conste uma palavra a respeito das comunidades indígenas e a respectiva danosidade da referida experiência para esses grupos, vítimas dos projetos arvorados como exitosos.

No denominado “Livro verde”, elaborado pela Eletronorte no período da idealização de Kararaô, já constava de forma expressa o nível não só da degradação ambiental promovida pelo empreendimento, mas igualmente previa a significativa afetação das comunidades indígenas, como se constata:

[...] a pesquisa efetuada em convênio com a FUNAI, inventariou um total de 1.014 índios localizados na Volta Grande do Xingu, na A I Bacajá, na Aldeia Trincheira, em Altamira, no beiradão Xingu/IririlGuruá e na AI Curuá. Desse total cerca de 344 indivíduos serão diretamente afetados pela formação do reservatório. (...) A população indígena dessa área soma 344 pessoas, agregadas em 42 grupos familiares e em 61 famílias nucleares. Deste total, 193 pertencem ao grupo Juruna. 79 pertencem ao grupo Xipayá, 06 ao Grupo Cutuye, 06 ao Grupo Arara do Xingu e 02 ao grupo Kayapó<sup>622</sup>

Frente a este cenário, o I Encontro dos Povos Indígenas do Xingu, em Altamira, no Pará, em 1989<sup>623</sup>, simbolizou o auge da insatisfação destas comunidades com a ausência de consulta e as ingerências em relação aos territórios destes povos originários. Conforme registros da organização não-governamental “Xingu Vivo”, o protesto foi organizado por lideranças indígenas, os caciques Paulinho Paiakan, Raoni Metuktire, Ailton Krenak e Marcos Terena<sup>624</sup>, e auxiliado por entidades da sociedade civil, sendo que “a manifestação pretendia colocar um ponto final às decisões tomadas na Amazônia sem a participação dos índios”<sup>625</sup>.

<sup>620</sup>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME. *Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010*. Rio de Janeiro, 1987.

<sup>621</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME. *Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010*. Rio de Janeiro, 1987.

<sup>622</sup> Dentre as documentações apresentadas pelo Ministério Público Federal, quando do ajuizamento da Ação Civil Pública, processo n. 2001.39.00.005867-6, de 25 de maio de 2001, resta juntado fragmento do denominado Livro Verde, elaborado pela Eletronorte sobre as consequências da implementação da UHE Kararaô, de 1988. O referido documento não foi encontrado na internet, sendo a documentação carreada pelo Ministério Público o único registro aparente do referido livro, tendo em vista que o procurador responsável durante a fase administrativa oficiou a Eletronorte para que esta fornecesse o Livro Verde em sua integralidade, para fins de investigação e eventual instrução. O fragmento de três páginas pode ser encontrado nas fls. 84-86 dos autos da ação civil pública. Disponível em: [www.prpa.mpf.mp.br](http://www.prpa.mpf.mp.br). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>623</sup> XINGU VIVO. *Ano de 1989*. Disponível em: <http://www.xinguvivo.org.br>. Acesso em: 17 ago. 2017.

<sup>624</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Dossiê Belo Monte: não há condições para a licença de operação*. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/dossie-belo-monte-site.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>625</sup> XINGU VIVO. *Ano de 1989*. Disponível em: <http://www.xinguvivo.org.br>. Acesso em: 17 ago. 2017.



O evento ganhou notoriedade, reunindo três mil pessoas, dentre estas estimou-se a presença de 650 índios, políticos, jornalistas, além do presidente da Eletronorte à época, José Antônio Muniz Lopes, que protagonizou emblemática cena durante sua exposição sobre a construção da UHE Kararaô<sup>626</sup>. A índia Tuíra, que estava na plateia, levantou-se e apontou seu facão para o presidente da Eletronorte, posicionando a lâmina bem próxima ao seu rosto<sup>627</sup>.

A repercussão deste acontecimento ultrapassou a ordem do simbólico, sinalizou e deu visibilidade à resistência indígena aos projetos da estatal, pela ampla divulgação os registros fotográficos da cena pelos meios de comunicação. Segundo registros do Instituto Socioambiental<sup>628</sup>:

Na ocasião, Muniz Lopes anuncia que, por significar uma agressão cultural aos índios, a usina Kararaô receberia um outro nome e não seriam mais adotados nomes indígenas em usinas hidrelétricas. O evento é encerrado com o lançamento da Campanha Nacional em Defesa dos Povos e da Floresta Amazônica, exigindo a revisão dos projetos de desenvolvimento da região, a Declaração Indígena de Altamira e uma mensagem de saudação do cantor Milton Nascimento. O encontro de Altamira é considerado um marco do socioambientalismo no Brasil.

O anúncio da alteração de nome foi mantido, mas seguido, já no ano de 1990, de solicitação para aprovação e outorga de concessão para a construção da UHE Belo Monte, por meio do encaminhamento do Relatório Final dos Estudos de Viabilidade do Aproveitamento Hidrelétrico da então rebatizada usina, enviado pela Eletronorte ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE)<sup>629</sup>. Em 1994 o projeto foi remodelado, para melhor se adequar aos parâmetros constitucionais, tendo em vista a ampla afetação dos territórios indígena pelo empreendimento<sup>630</sup>.

Mesmo após a remodelagem, marcada principalmente pela redução do reservatório<sup>631</sup>, isto é, da área inundada de 1.225km<sup>2</sup> para 400km<sup>2</sup>, o novo projeto seguiu sem a aprovação dos povos indígenas e aproximou-se muito mais do exercício das cartas de copas no campo de croquet da Rainha, em “Alice no País das Maravilhas”, do que propriamente em um

<sup>626</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Dossiê Belo Monte*: não há condições para a licença de operação. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/dossie-belo-monte-site.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>627</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Especial Belo Monte*: cronologia do projeto. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>628</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Especial Belo Monte*: cronologia do projeto. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>629</sup> INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. *Dossiê Belo Monte*: não há condições para a licença de operação. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/dossie-belo-monte-site.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>630</sup> FUNAI. *UHE Belo Monte - Componente Indígena. Parecer técnico nº 01/CGGAM/2012*. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2015, p.15.

<sup>631</sup> FUNAI. *UHE Belo Monte - Componente Indígena. Parecer técnico nº 01/CGGAM/2012*. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2015, p.28.

atendimento efetivo às demandas dos grupos afetados. Quando plantadas de forma equivocada as rosas de cor branca, ao invés das vermelhas, conforme o comando da Rainha de Copas, as cartas optaram por pintá-las com tinta vermelha, para aparentar o cumprimento da ordem, e explicaram à Alice: “ora, o caso é o seguinte, senhorita, esta roseira devia ser vermelha, mas plantamos uma branca por engano, e se a Rainha descobrir, vamos todos perder a cabeça”<sup>632</sup>.

De todo modo, a execução aparente dos ditames da Rainha não resistiu ao primeiro atento exame, e o mesmo também se aplica ao caso do novo projeto de Belo Monte, cujo ímpeto para execução comportou não só alterações no projeto, mas também, como visto, no próprio nome do empreendimento. Conforme parecer técnico da FUNAI, de 2012, as Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande, Juruna do km 17 e Bacajá, continuaram a compor o “grupo 1” do parecer, que inclui Terras Indígenas consideradas “diretamente impactadas, estando muito próximas do empreendimento”<sup>633</sup>.

Ademais, o empreendimento também afeta Terras Indígenas de “grupo 2” que, embora também sofram impactos diretos, “estão geograficamente mais distantes”<sup>634</sup>, sendo que fazem parte deste grupo Terras Indígenas Apyterewa, Araweté do Igarapé Ipxuna, Koatinemo, Kararaô, Arara e Cachoeira Seca<sup>635</sup>. A partir disso, o que se constata é que o pretérito do período ditatorial militar manifesta por meio de projetos de desenvolvimento, como o da UHE Kararaô, toda sua conotação imperfeita, no que diz respeito à adequação aos direitos humanos, mas, sobretudo, representa, para utilizar a terminologia dos tempos verbais: um fato ocorrido no passado, mas não completamente terminado<sup>636</sup>, tanto por isso constitui pretérito imperfeito.

Trata-se, portanto, de aspecto “não-limitado, inacabado, durativo”<sup>637</sup>, indica justamente a concomitância contínua, por meio da qual se “estende a duração dos acontecimentos”<sup>638</sup>, sendo que a própria UHE Kararaô constitui um bom exemplo dessa continuidade, haja vista a manutenção desse projeto, mesmo após a transição democrática e a promulgação da Constituição de 1988. Muda apenas o nome – passando a ser Belo Monte – e segue sendo passado que se faz presente, uma vez que seus contornos permanecem, mediante nova denominação, cujas bases são fincadas, inclusive, na mesma região. Não se trata, todavia, de

<sup>632</sup> CARROLL, Lewis. *Alice no País das Maravilhas*. Porto Alegre: L&PM, 2014, p.106-107.

<sup>633</sup> FUNAI. *UHE Belo Monte - Componente Indígena. Parecer técnico nº 01/CGGAM/2012*. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2015, p.1.

<sup>634</sup> *Ibid*, p.2

<sup>635</sup> *Ibid*, p.2.

<sup>636</sup> VARGAS, Maria Valéria. *Verbo e práticas discursivas*. São Paulo: Contexto, 2011, p.34.

<sup>637</sup> FIORIN, José Luiz. Pragmática. In: FIORIN, J. L. (Org.). *Introdução à Linguística: princípios de análise*. São Paulo: Contexto, 2011, p.155.

<sup>638</sup> *Ibid*, p.155.

mera reprodução de projeto, mas também da perpetuação da forma de atuação característica do período ditatorial militar, como se pretende abordar no capítulo seguinte.

Desta feita, restando abordados os projetos de desenvolvimento e integração conduzidos pelo regime militar na Amazônia, suas consequências para os povos indígenas e as conexões entre um projeto idealizado no período da ditadura militar – UHE Kararaô –, e o da UHE Belo Monte, atualmente em operação, cumpre discutir, a seguir, os impactos atuais destas práticas. A proposta do presente estudo é justamente analisar tais impactos atuais mediante a análise do exemplo privilegiado da UHE Belo Monte, considerando que esse caso se insere em um contexto maior, no qual as violações ocorridas são a regra, mas que de forma específica também sintetiza e demonstra quão resiliente e presente o pretérito ditatorial ainda pode ser.

### **3 O PASSADO QUE NÃO PASSA E OS IMPACTOS DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO PARA OS POVOS INDÍGENAS: RESISTÊNCIA EM E PARA ALÉM DA UHE BELO MONTE**

Em prosseguimento às iniciativas conciliatórias deflagradas a partir da década de 1980, a Assembleia Nacional Constituinte foi instalada em 1º de fevereiro de 1987 e concluiu seus trabalhos em 5 de outubro de 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Com ampla participação popular<sup>639</sup>, principalmente por meio de emendas populares, foram inseridas na pauta de discussão da Constituinte os mais diversos temas, sendo que ao fim dos trabalhos, foram encaminhadas 122 emendas populares à Constituinte, contendo mais de 12 milhões de assinaturas<sup>640</sup>.

Os trabalhos da Assembleia Constituinte resultaram em texto comprometido com a ordenação política democrática, mas não só, também atrelado às questões econômicas e sociais, essenciais para a efetivação dos direitos fundamentais, a fim de instituir um Estado Democrático de Direito, conforme prevê o art. 1º, da CRFB/88. O texto, então batizado de “Constituição Cidadã”, sintetizou as contradições brasileiras, bem como o desejo de harmonizar pretensões aparentemente divergentes, tendo estabelecido, por exemplo, no rol de objetivos fundamentais da República, a garantia do desenvolvimento nacional e também a erradicação da pobreza e marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais.

O desenvolvimento nacional, previsto como objetivo no art.3º, II, deve então ser compreendido à luz dos direitos e garantias fundamentais previstos também na Constituição e nos tratados internacionais de direitos humanos em que o Brasil figura como parte. Isso com vistas a garantir a própria coerência interna desse texto, que desde de seu estabelecimento prenuncia desafios de ordem democrática, econômico-sociais, dentre outras. Dentre esses desafios, cabe ressaltar a condição dos povos indígenas, na medida em que os objetivos do Estado em relação a esses povos foram alterados pela Constituição de 1988, que rompeu o ideal integracionista previsto pelo Estatuto do Índio, de 1973, cujo propósito declarado é “integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”<sup>641</sup>.

---

<sup>639</sup> CARVALHO NETTO, Menelick de. A urgente revisão da teoria do poder constituinte: da impossibilidade da democracia possível. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. *Poder Constituinte e Patriotismo Constitucional: o projeto constituinte do Estado Democrático de Direito na teoria discursiva de Jurgen Habermas*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006, p.22.

<sup>640</sup> SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.488.

<sup>641</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei n. 6.001*, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o estatuto do Índio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6001.htm). Acesso em: 10 de jun. 2017.

Embora o Estatuto siga em vigor, consideram-se recepcionadas somente os dispositivos que não contrariem o que dispõe o texto constitucional. Apesar da dogmática constitucional criar mecanismos de conformação de leis anteriores com a nova Constituição – tais como a recepção, então menciona –, em termos de registro histórico, a permanência do Estatuto cuida de demonstrar o quão declarados eram os propósitos de integração estatais em relação aos povos indígenas. Cabe ao intérprete dos dias atuais, lê-lo à luz do texto constitucional, o que por si só incita exercício atento e crítico, porque todo texto resta permeado pelo objetivo de “integração à comunidade nacional”.

Na contramão do princípio da integração nacional, previsto no art.1º, do referido estatuto, a Constituição previu, no art. 231, *caput*, o reconhecimento de sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradição, bem como seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. No §1º, do mesmo artigo, ressaltou a imprescindibilidade da preservação dos recursos ambientais necessários para assegurar seu bem-estar e reprodução física e cultural, de acordo com seus usos, costumes e tradições. A Constituição tratou de reconhecer direitos permanentes aos povos indígenas, sem considerar exceções relacionadas ao propósito de integração. Como observa Santilli, “(...) ela abandona a tradição assimilacionista e encampa a ideia – a realidade dos fatos – de que os índios são sujeitos presentes e capazes de permanecer no futuro”<sup>642</sup>

Certamente muitos desafios decorrem do estabelecimento dessas mudanças, que desde o princípio apontam para um projeto em construção, que demanda comprometimento e conformação, exercícios frequentes em um Estado que se pretende democrático e de direito, pautando-se pela observância dos direitos fundamentais. A Constituição de 1988 corresponde, portanto, a projeto aberto que se lança para o futuro em constante aprendizagem<sup>643</sup>, razão pela qual “é em grande parte uma promessa de sucesso”<sup>644</sup>, que depende de articulação e aperfeiçoamento constante, já que não nasce pronto, é projeto sempre em curso. Tais conclusões são reforçadas principalmente a partir da constatação de que esse projeto constitucional sofre com os influxos da herança do passado recente, isto é, da ditadura militar, como se pretende demonstrar na presente pesquisa.

Se, como enfatizam Teles e Safatle, uma ditadura não se mensura apenas por meio da “contagem de mortos deixados para trás, mas através das marcas que ela deixa no presente, ou

---

<sup>642</sup> SANTILLI, Márcio. *Os brasileiros e os Índios*. São Paulo: Senac, 2000, p.29.

<sup>643</sup> CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES, David. *Constitucionalismo e dilemas de justiça*. Belo Horizonte, 2014, p.15.

<sup>644</sup> KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 1998, p.120.

seja, através daquilo que ela deixa para frente”<sup>645</sup>, é certo que foram indelévels os impactos do regime militar para a história do constitucionalismo brasileiro. Tanto que, até o momento atual, diversas são as continuidades denunciadas, e tantas outras que ainda permanecem ofuscadas<sup>646</sup>. Dentre aquelas que não são trazidas à ribalta, está justamente a política desenvolvimentista intensificada pelo regime militar, cujos reflexos ainda podem ser percebidos, principalmente no que diz respeito à política de desenvolvimento do país. Desanuviar essas continuidades ainda é tarefa premente, cuja negação do devido enfrentamento pode colocar em causa os próprios preceitos constitucionais.

A perenidade institucional, como ressalta Gilberto Bercovici, faz parte do legado da ditadura que teima não terminar. Isso porque, no caso brasileiro, “a Constituição democrática de 1988 recebeu o Estado estruturado sob a ditadura militar (1964-1985), ou seja, o Estado reformado pelo PAEG (Plano de Ação Econômica do Governo), elaborado por Roberto Campos e Octávio Gouvêa Bulhões (1964-1967)”<sup>647</sup>. Ainda em relação a estrutura administrativa, cabe destacar que 60% das empresas estatais do Brasil foram criadas entre 1966 e 1976<sup>648</sup>, o que novamente quantifica a proporção do legado institucional.

Importante salientar, como se pretende analisar com maior profundidade nos itens a seguir, que não se trata apenas da manutenção da estrutura institucional pura e simplesmente, o que por si só não repercute em inadequação em relação ao projeto constitucional pretendido. Trata-se, no entanto, da continuidade de práticas não compatíveis com o Estado Democrático de Direito preceituado pelas premissas da Constituição de 1988, o que, inclusive ocorre no interior e por intermédio do mesmo aparato institucional.

A inadequação destas práticas repercute em prejuízo, principalmente em virtude da “relação existente entre os direitos fundamentais e a democracia como pressupostos para a implementação do projeto constitucional de 1988”<sup>649</sup>. Ambos pilares do Estado Democrático

---

<sup>645</sup> SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.10.

<sup>646</sup> Em “O que resta da ditadura”, muitas dessas continuidades são apontadas e aprofundadas, demonstrando como muitos elos de violência, tortura, censura, dentre outros, ainda não foram rompidos. SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010.

<sup>647</sup> BERCOVICI, Gilberto. “O direito constitucional passa, mas o direito administrativo permanece”: a persistência da estrutura administrativa de 1967. SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). *O que resta da ditadura*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.78.

<sup>648</sup> Ibid, p.84.

<sup>649</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. Dignidade humana na Constituição de 1988. Revista Eletrônica sobre Reforma do Estado. n.12 dez/fev. Salvador, 2008, p.5.

de Direito, os quais constituem um “núcleo básico geral-universal, que comporta elementos que poderiam confortar uma teoria geral da Constituição e do constitucionalismo do Ocidente”<sup>650</sup>.

Nesta medida, se de um lado a Constituição pode ser compreendida como “apogeu de um processo – portanto, como ato de encerramento de acontecimentos antecedentes -, por outro lado ela é também compreendida como ato inaugural, como ato primeiro da construção de um novo país”<sup>651</sup>. Esta dupla face, que caracteriza as Constituições dos Estados Democráticos de Direito<sup>652</sup>, é propriamente o elemento que insere a complexa articulação entre passado e futuro<sup>653</sup>, como questão necessária a ser enfrentadas. Por isso, antes de adentrar a temática proposta neste capítulo, o presente estudo propôs resgatar o histórico analisado no segundo capítulo, por entender que, compartilhando das conclusões de Nelson Camatta Moreira e Rodrigo Francisco de Paula, “o passado constitucional continua a irradiar seus efeitos sobre o presente”<sup>654</sup>.

A relevância desta tarefa se justifica por duas ordens de razão, a primeira em virtude da “impossibilidade de se descontextualizar historicamente a Constituição de 1988 das tensões que nela subsistem em decorrência do passado do constitucionalismo brasileiro”<sup>655</sup>. A segunda, por sua vez, pela “impossibilidade de se compreender o presente e o futuro do constitucionalismo brasileiro sem se levar a sério o seu passado”<sup>656</sup>. Para os objetivos pretendidos por esta abordagem, levar o passado a sério é condição de possibilidade para concretização do projeto constituinte de 1988, conforme aludido. O reconhecimento da historicidade do texto constitucional, bem como de todo o cenário que o antecedeu é o que possibilita identificar a permanência das práticas descritas no capítulo segundo dessa pesquisa.

A cargo do presente capítulo, fica o esforço crítico de analisar o esboço histórico brasileiro a partir desta acepção, com vistas a identificar as raízes das manifestações que inviabilizam o presente, e mesmo assim permanecem encobertas pelo astigmatismo histórico. Se a Constituição, em sua dupla face, é ato de encerramento, que visa cessar o passado que a antecede e, ao mesmo tempo, também é ato inaugural para uma nova ordem jurídica, o exercício de transito entre o passado e o presente é constante, para que este projeto se efetive. Tanto por

---

<sup>650</sup> STRECK, Lenio Luiz. A Concretização de Direitos e a Validade da Tese da Constituição Dirigente em Países de Modernidade tardia. In: AVELÁS NUNES, António José; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Orgs.). *Diálogos Constitucionais: Brasil/Portugal*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p.301.

<sup>651</sup> CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES, David. *Constitucionalismo e dilemas de justiça*. Belo Horizonte, 2014, p.15.

<sup>652</sup> Ibid, p. 16.

<sup>653</sup> Ibid, p. 16.

<sup>654</sup> MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*. v.11, n.2, 2016, p.743.

<sup>655</sup> Ibid, p.742.

<sup>656</sup> Ibid, p. 742.

isso, cabe mais um vez mencionar, que é preciso antes de tudo levar o passado do constitucionalismo a sério, conhecendo e reconhecendo a natureza dos discursos que historicamente inviabilizam sua plena efetivação.

Feitas tais considerações, e de forma mais precisa, a proposta do presente capítulo é analisar as circunstâncias que inscrevem Belo Monte nos impasses atuais, a partir da inserção deste projeto no contexto histórico, que remonta, conforme visto, momentos muito anteriores ao da efetiva atribuição do nome “Belo Monte”. Porém, antes de adentrar às particularidades deste caso, cumpre analisar os fatores que o inserem em um contexto maior, no qual o *modus operandi* de sua execução é a regra. Dessa forma, em um primeiro momento, o intuito é retomar as conclusões propostas pelo segundo capítulo desta pesquisa, a respeito da conexão de projeto de desenvolvimento e integração nacional da ditadura militar, fundados no discurso do progresso, que predominou neste regime, com políticas nacionais de desenvolvimento posteriores.

Mediante esta retomada, intenta-se analisar as possíveis conexões das políticas desse passado ditatorial com propostas do presente, com vistas a compreender quais os impactos daqueles para o contexto atual, principalmente para os povos indígenas, que seguem em luta, no cenário em que o passado parece adquirir o especial atributo de não passar. Para este intento, as contribuições das diretrizes teóricas apresentadas no primeiro capítulo são essenciais, ao passo que fornecem os subsídios necessários para promover a análise da complexidade imposta pela tempestade do progresso.

Nesta, o Estado segue com o que se assemelha ao projeto biopolítico mencionado por Agamben, definindo os rumos das vidas dos povos indígenas a partir das políticas nacionais de desenvolvimento, sem dar voz aos principais afetados por tais empreendimentos, em que pese a existência de tratados internacionais de direitos humanos – como a Convenção n. 169 da OIT –, que preveem a necessidade de consulta prévia para a realização desses empreendimentos. Cumpre, portanto, partir dos aspectos gerais das políticas nacionais de desenvolvimento, a fim de situar o recorte proposto, demonstrando que as questões postas pela problemática analisada não se encerram no caso da UHE Belo Monte.

Na verdade, fazem parte de um extenso histórico de resistência, que compõe a tradição dos oprimidos, esta que trata de expor, ao observador atento, que a UHE Belo Monte não constitui exceção, mas regra geral de atuação do planejamento nacional de desenvolvimento, que parece manter arraigadas conexões com o discurso do progresso. Após essa análise, em um segundo momento, cabe adentrar às especificidades do caso da UHE Belo Monte e das ações judiciais que a contestaram, fundadas principalmente na precariedade ou inexistência da oitiva



constitucional dos povos indígenas, na forma prevista pelo art. 231, §3º da CRFB/88, e da consulta prévia, conforme dispõe a Convenção n. 169 da OIT. Tudo isso, considerando o largo histórico de resistência indígena e as conexões espessas com o lastro dos projetos desenvolvimentistas do regime militar, prelúdio que auxilia a análise do complexo contexto atual, em muito replicante de cenas já representadas outrora.

### 3.1 A FACE INSUSTENTÁVEL DOS PLANOS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO E OS IMPACTOS PARA OS POVOS INDÍGENAS: ENTRE NOVAS E ANTIGAS USINAS HIDRELÉTRICAS

Na advertência de “Meios sem fim”, Giorgio Agamben ressalta que os textos reunidos nesta obra, de sua autoria, tratam, cada um à sua maneira, de certos “problemas de política”<sup>657</sup>, os quais, apesar dessa natureza, por vezes são encobertos pelo destaque de outros âmbitos, como a economia e o direito. Frente a esta conjuntura de encobrimento, a proposta do autor é identificar “paradigmas genuinamente políticos em experiências e fenômenos que habitualmente não são considerados políticos”<sup>658</sup>. Nessa senda, e à título de exemplo, Agamben problematiza a vida natural dos homens restituída ao centro da *polis*; o estado de exceção; o campo de concentração; a figura do refugiado e também a linguagem, para abordar os aspectos genuinamente políticos, porém ofuscados, destas questões.

A partir desse exercício crítico proposto por Agamben – de desanuviar categorias e conceitos para identificar determinadas questões políticas encobertas –, e mediante as contribuições de Berman, que aprofunda e ressalta a necessidade de encarar o desenvolvimento como uma questão política, a proposta do presente estudo funda-se, justamente, em problematizar o desenvolvimento propugnado pelas políticas nacionais brasileiras a partir desses parâmetros. Isto é, considerando que em muitas circunstâncias esta temática é tratada como se diz respeitasse apenas ao âmbito econômico, restringindo-se então aqueles responsáveis pela formulação das políticas econômicas, quando, na verdade, dizem respeito a todo conjunto de cidadãos afetados ou não pelos projetos e rumos previstos.

Trata-se, então, de uma questão política que parece ser encoberta, tal qual ressalta Agamben, e retirada do alcance daqueles que são mais interessados. Os rumos do

---

<sup>657</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.9

<sup>658</sup> *Ibid*, p.9.

desenvolvimento, entendido enquanto questão política, dizem respeito a todos, principalmente aqueles afetados pelos caminhos que esta proposta de desenvolvimento pretende trilhar. Como alude Berman, “como membros da sociedade moderna, somos todos responsáveis pelas direções nas quais nos desenvolvemos, por nossas metas e realizações, pelo alto custo humano aí implicado”<sup>659</sup>, e por assim ser, segue o autor “não podemos transferir a responsabilidade pelo desenvolvimento a nenhum clube de experts”<sup>660</sup>.

No entanto, em que pese a relevância dessa responsabilidade pelos rumos do desenvolvimento, o que se observa no cenário brasileiro é a precariedade ou a exclusão da participação dos povos indígenas no processo decisório, principalmente mediante o instituto da consulta prévia, como se verá mais adiante. Os principais interessados, por terem suas vidas e modos de viver diretamente afetados pelos projetos de desenvolvimento são excluídos historicamente da tomada de decisão, o que continua a ocorrer nos dias atuais, como se do passado, lições não tivessem sido tiradas.

Como se não bastasse, muitas são as divergências em relação aos interesses reputados como nacionais, constantes nestes planos, e os interesses dos povos indígenas, o que pode ser verificado a partir do próprio planejamento para exploração de recursos hidroelétricos do País. Muitos destes empreendimentos restam localizados em Terras Indígenas e tratam de reproduzir, em moldes muito semelhantes aos da ditadura militar, o ideal de exploração da região amazônica, como forma de viabilizar o desenvolvimento nacional.

No âmbito deste planejamento, cabe ressaltar o papel da Empresa de Pesquisa de Energia – EPE, na forma da Lei n. 10.847, de 15 de março de 2004, que tem por finalidade “prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético”<sup>661</sup>. Para tanto, são formulados os planos energéticos a médio e longo prazo, com vistas a atender a demanda nacional e “retomar o planejamento energéticos nacional”<sup>662</sup>, elementos que compõem o que o presente estudo passa a analisar, isto é, a política nacional de desenvolvimento.

Em prosseguimento à análise destes planos, cumpre ressaltar que a idealização da UHE Kararaô, como visto no segundo capítulo desta pesquisa, ocorreu justamente durante o período

---

<sup>659</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.86.

<sup>660</sup> Ibid, p.86.

<sup>661</sup> BRASIL. Lei, nº 10.847, de 15 de março de 2004. Autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências. Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.847.htm). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>662</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Nacional de Energia 2050: cenário econômico-2050*. Rio de Janeiro: EPE, 2015. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050\\_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf](http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf). Acesso em: 12 out. 2017.

ditatorial brasileiro, em 1975, com o início dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu<sup>663</sup>. As conclusões desses estudos foram divulgadas no Plano 2010 - Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010, instrumento de planejamento a longo prazo do setor elétrico brasileiro, então elaborado sob a coordenação da Eletrobrás, e responsável por apontar a hidroeletricidade como principal fonte geradora de energia elétrica capaz de atender a demanda brasileira até 2010<sup>664</sup>.

Em consonância com essa premissa, o Plano 2010 ressalta que das fontes energéticas disponíveis no país para a geração de energia elétrica, a “hidroeletricidade é a que apresenta melhores perspectivas de aproveitamento, devido ao grande potencial disponível a custos inferiores ao das outras opções”<sup>665</sup>, além de ser considerada energia limpa, embora igualmente pontue a existência de impactos ambientais e sociais. O especial aproveitamento do potencial hidrelétrico da Amazônia é temática de destaque, na medida em que é a partir das construções de usinas nessa região que o planejamento a longo prazo é estruturado.

Apesar da ressalva feita em relação aos impactos ambientais e sociais, o Plano 2010 enfatiza que “o Setor Elétrico está convencido de que existem formas de minimizar estes efeitos a níveis socialmente aceitáveis, de modo a permitir que a hidroeletricidade continue a ser a fonte básica de energia elétrica dentro do horizonte do Plano 2010”<sup>666</sup>, sendo que o documento menciona a experiência adquirida na construção das usinas de Tucuruí, Balbina e Samuel para assegurar a plena capacidade “para levar a termo, com êxito, qualquer dos aproveitamentos projetados”<sup>667</sup>.

Ao contrário do que assevera o mencionado documento, a construção das usinas hidrelétricas de Tucuruí, Balbina e Samuel atestam a incapacidade estatal em gerir à “níveis socialmente aceitáveis”, os impactos promovidos pela construção das usinas hidrelétricas. Os três projetos foram marcados por irreversíveis impactos ambientais e sociais nos locais de instalação<sup>668</sup>, especialmente Tucuruí, além de serem caracterizados por erros de engenharia e altos custos de investimento, não proporcionais aos benefícios produzidos, situação de Balbina e Samuel.

---

<sup>663</sup> FLEURY, L. C.; ALMEIDA, J. A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Revista Ambiente e Sociedade*. v. 16. n.4. São Paulo, 2013, p.46.

<sup>664</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME. *Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010*. Rio de Janeiro, 1987, p.45.

<sup>665</sup> *Ibid*, p.78.

<sup>666</sup> *Ibid*, p.45.

<sup>667</sup> *Ibid*, p.32.

<sup>668</sup> Nesse sentido: BAINES, Stephen Grant. *A usina hidrelétrica de Balbina e o deslocamento compulsório dos Waimiri-atroari*. Brasília, 1994; FEARNSSIDE, Philip M. *Hidrelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras*. Manaus: Editora do INPA, 2015.

São justamente as experiências destes modelos pretéritos, os três idealizados e executados durante o regime ditatorial militar, que salientam os futuros equívocos dos projetos pertencente a este escopo, os quais reincidentem em desconsiderar o especial impacto aos povos indígenas. Não se deve deixar de mencionar que em nenhuma das cem páginas do plano em comento foi avaliada a drasticidade dos impactos para os povos indígenas e mecanismos de consulta, mesmo estes sendo os principais afetados pelos projetos então sugeridos no Plano de 2010, cujo foco principal é o potencial energético da região amazônica.

A perpetuação destas constatações pode ser aferida mediante a análise do Plano Nacional de Energia 2030<sup>669</sup>, último estudo à longo prazo integralmente divulgado a respeito dos recursos energéticos brasileiros<sup>670</sup>, publicado em 2007, e desenvolvido pela EPE, para o Ministério de Minas e Energia – MME. Segundo este plano, 70% do potencial energético brasileiro está nas bacias do Amazonas e do Tocantins/Araguaia.

Os estudos deste plano foram desenvolvidos entre os meses de dezembro de 2005 e abril de 2007, considerando que para atender a demanda a longo prazo, no intervalo 2015-2030, seria necessária a produção adicional de energia, sendo a hidrelétrica a principal fonte de geração indicada, contribuindo com 79% da geração total. O documento menciona ainda, a existência de questões a serem definidas junto ao Congresso Nacional, citando como exemplo a possibilidade de “exploração de potenciais energéticos em Terras Indígenas”<sup>671</sup>.

Para melhor compreensão deste cenário, que demonstra os ditames organizacionais do Poder Executivo, bem com os conflitos deste com os interesses dos povos indígenas, cabe aludir que o Plano Decenal de Expansão de Energia 2006-2015 – PDEE 2006-2015<sup>672</sup>, também elaborado pela EPE para o Ministério de Minas e Energia, indica que 41% da área total do Bioma Amazônico resta compreendido por “áreas de conflito”, nomenclatura utilizada pelo documento para identificar regiões legalmente protegidas, que em um primeiro momento

---

<sup>669</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Nacional de Energia 2030*. Rio de Janeiro: EPE, 2007. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PNE/20080111\\_1.pdf](http://www.epe.gov.br/PNE/20080111_1.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>670</sup> Quanto ao planejamento a longo prazo, o Plano Nacional de Energia 2030 foi considerado como o último estudo publicado, na medida em que o Plano Nacional de Energia 2050 (PNE2050), até o dia 09 de novembro de 2017, ainda não havia sido divulgado em sua integralidade. Conforme mencionado pela EPE, os estudos do PNE 2050 são compostos por três documentos, dos quais foram divulgados apenas dois, quais sejam “Cenário econômico-2050” e “Demanda de energia-2050”. Ainda restam pendentes: “Recursos energéticos-2050”, “Oferta de combustíveis-2050” e “Oferta de eletricidade-2050”. Disponível em: <http://www.epe.gov.br>. Acesso em: 09 nov. 2017.

<sup>671</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Nacional de Energia 2030*. Rio de Janeiro: EPE, 2007. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PNE/20080111\\_1.pdf](http://www.epe.gov.br/PNE/20080111_1.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>672</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Decenal de Expansão Elétrica: 2016-2015*. Brasília: EPE, 2006. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702\\_01.pdf](http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702_01.pdf). Acesso em: 12 set. 2017.

inviabilizam ou dificultam a expansão da produção energética. Estes destaques são promovidos no item do documento que trata especialmente da produção energética hidráulica.

Dos 41% mencionados, 16% são compostos por Unidades de Conservação<sup>673</sup>, e 25% referem-se a Terras Indígenas. Conforme mapeamento da Funai<sup>674</sup>, 54% das Terras Indígenas demarcadas estão concentradas na Região Norte. Em face deste contexto permeado por “áreas de conflito”, o PDEE ressalta que a tendência de ampliação de Unidades de Conservação federais – sem contar com aquelas criadas pelos Estados e Municípios – constitui “desafio” a ser gerido, para concretização dos parâmetros definidos pelo planejamento, e destaca:

No início de 2006, decretos do governo federal aumentaram em 6,4 milhões de hectares as UCs no Oeste do estado do Pará, com o propósito de encontrar uma solução para o grave quadro de conflitos fundiários e degradação ambiental nessa região. Com isto, a Amazônia que, em 2003, contava com 30,7 milhões de hectares, passa a ter 45,8 milhões de hectares de UCs, o que significa um aumento de cerca de 50%, todas em áreas de conflito<sup>675</sup>.

Importante pontuar que tanto o PDEE, quando o PNE 2030, não mencionam a questão de novas demarcações de Terras Indígenas na Amazônia, fator igualmente determinante para traçar a tendência da matriz energética brasileira, na medida em que esta questão fundiária lidera a pauta de reivindicações e conflitos em relação aos povos indígenas no Brasil<sup>676</sup>. Embora a temática das demarcações das Terras Indígenas não seja englobada pelo escopo da presente pesquisa, é relevante mencioná-las, na medida em que, mediante a análise do planejamento energético, passa a ser possível identificar as razões de conflito e as dificuldades envolvendo a regularização destes territórios. Estas, esbarram não só em impasses de ordem privada, mas

<sup>673</sup> Unidade de Conservação (UC) é o termo adotado pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, para proteger áreas naturais por suas características especiais, sendo, na forma do art.1º, I, da Lei n. 9.985/2000, “espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei”. As UC's são divididas em dois grupos, levando em consideração os objetivos de manejo e tipos de uso, quais sejam: proteção integral, onde é admitida apenas o uso indireto dos seus recursos, não podendo haver consumo, coleta ou danos aos recursos naturais, e as de uso sustentável, nas quais o intuito é compatibilizar a preservação do meio ambiente, uso sustentável dos recursos e conciliar com a presença humana nas áreas. O SNUC também prevê doze categorias complementares, as quais incluem: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural, Refúgio de vida silvestre, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Reserva Particular do Patrimônio Natural, Área de Proteção Ambiental, Floresta Nacional, Reserva de Desenvolvimento Sustentável, Reserva de Fauna e Reserva Extrativista. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/areas-protetidas/unidades-de-conservacao>. Acesso em: 28 set. 2017.

<sup>674</sup> FUNAI. *Demarcação de Terras*. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/demarcacao-de-terras-indigenas?start=1#>. Acesso em: 02 set. 2017.

<sup>675</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Decenal de Expansão Elétrica: 2016-2015*. Brasília: EPE, 2006. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702\\_01.pdf](http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702_01.pdf). Acesso em: 12 set. 2017.

<sup>676</sup> CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. “Terra Indígena”: aspectos históricos da construção e aplicação de um conceito jurídico. *Revista História*. Franca, v.35, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742016000100501&lng=en&nrm=is](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742016000100501&lng=en&nrm=is). Acesso em: 21 ago. 2017.

também se defrontam com as próprias razões de Estado, como se verifica na previsão das “áreas de conflito” constante nos planos.

Importante mencionar também, o descompasso desse planejamento com a previsão constitucional do art. 231, §3º, que estabelece:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

[...]

§3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei<sup>677</sup>.

Ainda assim, como se pode aferir pelos dados mencionados em ambos planos, a fonte de geração principal segue sendo a hidrelétrica, cumulada com a constatação da capacidade de produção na região amazônica. Isso mesmo as áreas de conflito sendo estimadas em 50%, ou seja, coincidindo pela metade com UC's e Terras Indígenas, muitas das quais ainda estão em processo de demarcação<sup>678</sup>, ou estão sendo pleiteadas por povos indígenas, fator que ainda pode alargar a previsão constantes no referido plano. A relevância em destacar a tendência seguida pelo Poder Executivo quando do planejamento energético, o que aqui se faz majoritariamente pelos planos mencionados, justifica-se porque esta instância já prenuncia as intercorrências e conflitos futuros.

Além disso, igualmente denuncia que desde as fases iniciais compreendidas pelo planejamento, a utilização de Terras Indígenas para exploração de potenciais energéticos é também posta em pauta. Nesse sentido, seguindo para a concretização deste planejamento, a terceira edição do Atlas de Energia Elétrica do Brasil<sup>679</sup>, documento elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, publicado em 2008, subscreve os resultados dos estudos do Plano Nacional de Energia 2030, reafirmando o potencial e a necessidade de aproveitamento hidrelétrico da região Amazônica.

Além de reproduzir os dados do Plano Nacional de Energia 2030, o documento da ANEEL também menciona o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), criado pelo Governo Federal em 2007, vinculado ao Ministério do Planejamento, com o fito de promover

<sup>677</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

<sup>678</sup> FUNAI. *Demarcação de Terras*. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas?start=1#>. Acesso em: 02 set. 2017.

<sup>679</sup> AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. *Atlas de energia elétrica do Brasil*. 3. ed. Brasília: Aneel, 2008. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/>. Acesso em 10 set. 2017.

a “retomada do planejamento e execução de grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país, contribuindo para o seu desenvolvimento acelerado e sustentável”<sup>680</sup>. A infraestrutura energética constitui um dos quatro pilares deste programa, cujos projetos seguem em vigor – pelo menos até a data da coleta e atualização dos dados ora analisados, isto é, janeiro de 2018 –, em que pesem alterações de nomenclatura, em virtude das mudanças no quadro político do país.

O PAC, seguindo as propostas para o setor de energia dos governos anteriores, manteve a UHE Belo Monte<sup>681</sup>, incluindo-a como o principal empreendimento hidrelétrico para geração de energia do programa. Embora a UHE Belo Monte constitua projeto prioritário do referido programa, sendo objeto de estudo da presente pesquisa, outras trinta e uma usinas foram previstas para serem executadas na região Norte do país. Embora estas não estejam incluídas no recorte aqui proposto, cumpre mencioná-las com vistas a demonstrar que as circunstâncias ocorridas na UHE Belo Monte, a serem analisadas nos tópicos seguintes, também se inscrevem em outros projetos, os quais partilham de dilemas semelhantes.

É em destaque a importância e o aproveitamento dos recursos naturais destes trinta e um projetos, que a ANEEL faz menção ao PAC, no Atlas de Energia Elétrica do Brasil, cuja previsão, ao primeiro olhar, pode gerar certa incredulidade, razão pela qual esta deve ser ressaltada e citada *ipsis litteris*:

É na bacia do Amazonas, no rio Madeira, que estão localizadas as principais usinas planejadas para os próximos anos e incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. Ambas são classificadas como projetos estruturantes, considerados como iniciativas que proporcionam expansão da infraestrutura – no caso, a oferta de energia elétrica - no médio e longo prazo e, ao mesmo tempo, demonstram capacidade para estimular o desenvolvimento econômico, tecnológico e social. Por isso, mobilizam governo, centros de pesquisa, universidades e iniciativa privada. Uma dessas usinas é Santo Antônio, licitada em 2007, com capacidade instalada de 3.150 MW. A outra é Jirau, licitada em 2008, com 3.300 MW de potência. Ambas constam do Banco de Informações de Geração da Aneel que, em novembro de 2008, além das PCHs e CGHs, registra 15 usinas hidrelétricas já outorgadas, mas cuja construção ainda não havia sido iniciada. Outra bacia importante é a Tapajós. Em 2008, a Aneel estuda viabilidade de três aproveitamentos no rio Teles Pires – todos de caráter estruturante – que somam 3.027 MW. Além desses, um estudo encaminhado pela Eletrobrás à Aneel prevê a construção de cinco usinas com capacidade total de 10.682 MW no próprio Tapajós. Outra é a bacia do rio Xingu, para a qual está prevista a construção da Usina de Belo Monte, que, segundo a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), deverá entrar em obras até o fim da década, com potência instalada de 5.500 MW. Em fase de construção em novembro de 2008, o BIG relaciona 21 empreendimentos. Destes, os maiores, novamente, podem ser observados na região Norte. Entre eles destaca-se a usina de Estreito, com 1.087 MW de potência no rio Tocantins, e Foz do Chapecó, com 855 MW, no rio Uruguai, região

<sup>680</sup> MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Sobre o PAC. Disponível em: <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>. Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>681</sup> JARDIM, Maria Chaves; SILVA, Márcio Rogério. *Programa de aceleração do crescimento (PAC): neodesenvolvimentismo?* São Paulo: UNESP, 2015, p. 56.

Sul do país. No total, tanto as UHEs apenas outorgadas quanto aquelas já em construção deverão agregar 13.371 MW à potência instalada do país<sup>682</sup>.

Ao analisar alguns empreendimentos mencionados no trecho, verifica-se que para a construção da UHE Santo Antônio<sup>683</sup> e UHE Jirau<sup>684</sup> – ambas situadas no rio Madeira e inauguradas, respectivamente, em 16 de dezembro de 2016 e 30 de março de 2012 – os estudos ambientais quanto ao componente indígena, afetado direta e indiretamente pelos empreendimentos, consideraram as Terras Indígenas de Karipuna, Karitiana, Igarapé Lage, Igarapé Ribeirão, Rio Negro Ocaia, Pacaá Novas e Uru Eu Wau Wau.

Entretanto, em 25 de outubro de 2006, após análise do EIA/RIMA, a FUNAI identificou falha significativa nos estudos até então desenvolvidos, ressaltando a existência de inúmeras Terras Indígenas à jusante da UHE Jirau e da UHE Santo Antônio, razão pela qual pleiteou a inclusão de outras dezessete Terras Indígenas ao escopo do estudo, isto é, “não apenas as Terras Indígenas próximas ao empreendimento e sim todas as presentes na Bacia do Rio Madeira e no corredor do Sistema de Transmissão Jirau – Santo Antônio – Cuiabá”<sup>685</sup>.

Estes empreendimentos, situados no Estado de Rondônia, partilham dilemas comuns à UHE Belo Monte, principalmente no que concerne a previsão do §3º do art. 231, da CRFB/88, isto é, prosseguiram também sem a oitiva constitucional e sem a consulta prévia, nos moldes da Convenção n. 169, às comunidades indígenas afetadas. O procedimento adotado pautou-se pela realização de audiências públicas, nos moldes na Resolução CONAMA n.009/87, tal como chancelado pelo STF, quando do julgamento da Suspensão liminar n. 125, procedimento de caráter ordinário, que foge à excepcionalidade da previsão do §3º do art. 231, da CRFB/88.

<sup>682</sup> AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. *Atlas de energia elétrica do Brasil*. 3. ed. Brasília: Aneel, 2008, p.60. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/>. Acesso em 10 set. 2017.

<sup>683</sup> As informações sobre as Terras Indígenas afetadas, bem como os povos prejudicados direta e indiretamente pelo projeto podem ser encontradas, em relação a UHE Santo Antônio, no Ofício n. 780/2011/DPDS-FUNAI-MJ, de 10 de agosto de 2011, bem como na licença de operação n. 1044/2011, expedida pelo IBAMA em 14 de setembro de 2011 e no Parecer Técnico n. 68/2012/COHID/CGENE/DILIC do mesmo instituto. Disponíveis em: <http://www.santoantonioenergia.com.br/wp-content/uploads/2014/10/Licenca-Operacao-N-1044-2011-Val-14-09-15.pdf>; <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Santo%20Antonio%20>; [http://www.santoantonioenergia.com.br/wp-content/uploads/2013/11/Anexo-2-Parecer-tecnico\\_-68](http://www.santoantonioenergia.com.br/wp-content/uploads/2013/11/Anexo-2-Parecer-tecnico_-68). Acesso em: 10 mai. 2017.

<sup>684</sup> As informações sobre as Terras Indígenas afetadas, bem como os povos prejudicados direta e indiretamente pelo projeto podem ser encontradas na licença prévia n. 251/2007 e na licença de instalação n. 621/2009, expedidas pelo IBAMA em 09 de julho de 2007 e 03 de junho de 2009, respectivamente, bem como no Parecer Técnico n. 014/2007, apresentado também por este instituto. Disponíveis em: <http://www.mp.ro.gov.br/documents/29224/877679/LICENCA+INSTALACAO+JIRAU>; <http://philip.inpa.gov.br>.

<sup>685</sup> FUNAI. *Licenciamento Ambiental das UHE's Santo Antônio e Jirau no Estado de Rondônia – Ofício n. 491/CMAM/CGPIMA/06 de 25 de outubro de 2006*. Disponível em: [www.inesc.org.br/biblioteca/textos/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetos-debarragem/hidreletrica-jirau/programa-de-apoio-a-comunidadeindigena/oficio-funai-no491](http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetos-debarragem/hidreletrica-jirau/programa-de-apoio-a-comunidadeindigena/oficio-funai-no491). Acesso em: 10 set. 2017.



Especialmente no caso da UHE Santo Antônio, há o agravante de existirem comunidades indígenas<sup>686</sup> isoladas nas imediações da usina, item também destacado pela Funai quando do parecer técnico sobre a concessão da licença prévia. Na bacia do rio Tapajós, repercutindo nas Terras Indígenas Munduruku e Apiaká<sup>687</sup>, foi projetada a UHE São Luiz do Tapajós e a UHE Jatobá, pertencentes a segunda fase do Programa Aceleração do Crescimento - PAC 2. Estas usinas compõem o Complexo Hidrelétrico do Tapajós, integrado também pelos aproveitamentos hidrelétricos Jamanxim, Cachoeira do Caí e Cachoeira dos Patos<sup>688</sup>.

Quanto ao componente indígenas, o caso da UHE São Luiz do Tapajós e da UHE Jatobá são de relevante observação para a presente pesquisa, na medida em que demonstram a inexistência de demarcação de Terras Indígenas em paralelo com projetos de empreendimentos hidroelétricos, o que vulnera ainda mais a proteção constitucionalmente prevista para os povos indígenas. Neste caso, a proposta de construção destas usinas, já prevista pelo PAC 2, como visto, colidia com a reivindicação do povo Munduruku, que pleiteava reconhecimento da ocupação tradicional pela Funai, para que tivesse início o processo de demarcação da Terra Indígena Sawré Muybu<sup>689</sup>.

Além de já sofrerem com o garimpo ilegal, como informa o próprio relatório de reconhecimento elaborado pela Funai, os empreendimentos hidrelétricos alagariam “parte considerável”<sup>690</sup> da Terra Indígena Sawré Muybu. Como se pode constatar, antes mesmo que a demarcação fosse efetivada, mesmo após anos de reivindicação perante a Funai, a possibilidade de construção de usinas já assombra o povo indígena habitante da região. Nesse contexto, não se pode deixar de reiterar, mesmo incorrendo em repetição, que estes conflitos foram previstos pelo planejamento a médio e longo prazo do governo federal, restando englobado no percentual de 50% de “áreas de conflito”, como prevê o PDEE e o PNE 2030.

Em dezembro de 2012, por meio de manifestação pública, os povos indígenas Kayabi, Apiaká e Mundukuru, ressaltaram a discordância em relação ao empreendimento da UHE Teles

---

<sup>686</sup> FUNAI. *Licenciamento Ambiental das UHE's Santo Antônio e Jirau no Estado de Rondônia – Ofício n. 491/CMAM/CGPIMA/06 de 25 de outubro de 2006*. Disponível em: [www.inesc.org.br/biblioteca/textos/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetos-de-barragem/hidreletria-jirau/programa-de-apoio-a-comunidade-indigena/oficio-funai-no491](http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetos-de-barragem/hidreletria-jirau/programa-de-apoio-a-comunidade-indigena/oficio-funai-no491). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>687</sup> Carta dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/en/noticia/111617>. Acesso em: 16 set. 2017.

<sup>688</sup> AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. *Atlas de energia elétrica do Brasil*. 3. ed. Brasília: Aneel, 2008, p.75. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/>. Acesso em 10 set. 2017.

<sup>689</sup> FUNAI. Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu (Pimental)/PA. Disponível em: [http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu\(Pimental\)2013\\_2.pdf](http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu(Pimental)2013_2.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>690</sup> FUNAI. Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu (Pimental)/PA. Disponível em: [http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu\(Pimental\)2013\\_2.pdf](http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu(Pimental)2013_2.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

Pires, alegando o descumprimento tanto a Constituição Federal, quanto da Convenção n. 169 da OIT. Mediante a análise das exigências constantes neste documento, verifica-se a íntima relação entre a demarcação das Terras Indígenas e o planejamento do setor energético, polos em constante enfrentamento, especialmente no que concerne a região Norte. Como infere:

Não haverá desenvolvimento econômico, social e aperfeiçoamento democrático em nosso país enquanto os povos indígenas não caminharem juntamente com o desenvolvimento, enquanto continuarmos a ser vistos como entraves ao desenvolvimento nacional e à matriz energética escolhida pelo governo. Exigimos a imediata DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS KAYABI, APIAKÁ E MUNDURUKU, T.I. PONTAL DOS APIAKÁS ISOLADOS, T.I. MUNDURUKU DO JEMANXIM NA CALHA DO MÉDIO TAPAJÓS, E T.I. KAIABI DO BATELÃO, pois se o desenvolvimento nacional é tão importante, mais importante ainda é que também façamos parte dele, deixando de ser excluídos das ações do Estado que visam apenas o enriquecimento de financiadores de campanha do governo e não um verdadeiro desenvolvimento sustentado para a nação brasileira.

[...]

O Plano Básico Ambiental apresentado nesta semana é mais uma prova de desrespeito aos nossos direitos, instâncias políticas e comunidades, jamais fomos consultados ou participamos de sua elaboração. O empreendedor pretende trocar nossos bens mais valiosos por projetos que se mostram ineficazes, ínfimos e desconectados de nossas realidades locais. Exigimos que o governo brasileiro interrompa imediatamente qualquer ação de construção de hidrelétricas na bacia dos rios Teles Pires, Jurueña e Tapajós e abra um diálogo nacional sobre a matriz energética brasileira<sup>691</sup>.

De certa forma, o conteúdo da manifestação pública dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Mundukuru, parece dialogar diretamente com as questões problematizadas por Berman, principalmente quando o autor ressalta que “se Fausto é uma crítica, é também um desafio – ao nosso mundo, ainda mais do que ao mundo de Goethe – no sentido de imaginarmos e criarmos novas formas de modernidade, em que homem não existirá em função do desenvolvimento mas este, sim, em função do homem”<sup>692</sup>. A exigência de que os povos indígenas caminhem juntamente com o desenvolvimento, em um só tempo, acena para novas formas de pensar a questão do desenvolvimento, como destaca Berman, mas também postula, ainda que de forma indireta, para que estes povos não sejam deixados para trás.

Isto é, para que não sejam, como seus antepassados, vítimas da catástrofe do progresso, para utilizar as categoriais de Walter Benjamin. Nesta senda, repensar estas formas de desenvolver-se é propriamente o desafio que resta após formulada a crítica, e no cenário brasileiro esta temática está diretamente relacionada com a definição da matriz energética, que privilegia a construção de megaempreendimentos, tais como o da UHE Belo Monte. Sem que

<sup>691</sup> Carta dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/en/noticia/111617>. Acesso em: 16 set. 2017.

<sup>692</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

esta estrutura seja repensada, o canteiro de obras de Fausto continuará a reproduzir novas vítimas do progresso, cuja tempestade trata de amontoar escombros sobre escombros aos pés do “Anjo da História”<sup>693</sup>.

Dando prosseguimento às manifestações dos povos indígenas, em 8 de junho de 2013, carta direcionada ao Governo Federal, por representantes de treze mil indígenas da etnia Munduruku, provenientes de cento e vinte aldeias do Pará, exigiu a demarcação das terras desse povo, que ressaltou a ausência de consulta prévia em relação aos empreendimentos hidrelétricos. Nesse sentido:

O governo está usando violência para realizar à força os estudos dos pesquisadores para construir os seus empreendimentos nas terras indígenas. Nunca fomos consultados, e ninguém nos informou sobre os projetos do governo em nossas áreas. E quando o governo fala em dialogar, já está construindo as Usinas Hidrelétricas em nossos rios. Quando nós nos posicionamos contrários à decisão do governo, ele diz que não aceita a nossa decisão, o que vale é decisão do governo. Foi o que o próprio ministro Gilberto Carvalho disse na reunião de terça feira, dia 4 de junho: “Querendo ou não querendo vai ser construídas as Usinas Hidrelétricas de São Luiz do Tapajós, Belo Monte e do Teles Pires”. Então, de que adianta sermos consultados se a nossa decisão não é levada em consideração? Onde está o nosso direito, o direito ao respeito?

[...]

Pedimos às autoridades que agilizem o processo de julgamento da Usina de Belo Monte no Xingu, Teles Pires e também de São Luiz do Tapajós, no Pará. Em nenhum momento fomos consultados, porém os estudos já estão sendo feitos em nossos territórios. Se houve estudos nós não sabemos disso. Que sejam atendidas as nossas reivindicações em caráter de urgência: que saiam as Forças Armadas de nossas terras; que parem os estudos das pesquisas; que parem as construções de hidrelétricas; que nos expliquem tudo que vai acontecer em nossas terras e nos ouça e respeite a nossa decisão<sup>694</sup>.

Importante mencionar também, que em 2 de maio de 2013, grupos dos povos Munduruku, Juruna, Kayapó, Xipaya, Kuruaya, Asurini, Parakanã, Arara, além de pescadores e ribeirinho, ocuparam o canteiro de obras da UHE Belo Monte, condicionando a saída do local mediante o atendimento das reivindicações, também apresentadas por carta. Assim:

Nós somos a gente que vive nos rios em que vocês querem construir barragens. Nós somos Munduruku, Juruna, Kayapó, Xipaya, Kuruaya, Asurini, Parakanã, Arara, pescadores e ribeirinhos. Nós somos da Amazônia e queremos ela em pé. Nós somos brasileiros [...] Vocês inventam que nós somos violentos e que nós queremos guerra. Quem mata nossos parentes? Quantos brancos morreram e quantos indígenas morreram? Quem nos mata são vocês, rápido ou aos poucos. Nós estamos morrendo e cada barragem mata mais. E quando tentamos falar vocês trazem tanques, helicópteros, soldados, metralhadoras e armas de choque. O que nós queremos é simples: vocês precisam regulamentar a lei que regula a consulta prévia aos povos

<sup>693</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>694</sup> Disponível em: [https://pib.socioambiental.org/files/file/PIB\\_verbetes/munduruku/carta\\_lugares\\_munduruku.pdf](https://pib.socioambiental.org/files/file/PIB_verbetes/munduruku/carta_lugares_munduruku.pdf). Acesso em: 20 set. 2017.

indígenas. Enquanto isso vocês precisam parar todas as obras e estudos e as operações policiais nos rios Xingu, Tapajós e Teles Pires. E então vocês precisam nos consultar. Nós queremos dialogar, mas vocês não estão deixando a gente falar. Por isso nós ocupamos o seu canteiro de obras. Vocês precisam parar tudo e simplesmente nos ouvir<sup>695</sup>.

Tratam-se, portanto, de exemplos que elucidam a latência das divergências em relação a matriz energética brasileira, constante nos planos ora analisados, e os interesses dos povos indígenas. De forma reiterada, Terras Indígenas são afetadas direta e indiretamente por empreendimentos que ambicionam o aproveitamento de recursos naturais, cujo direito originário é pertencente aos povos indígenas, na forma do §3º, do art.231, da CRFB/88, com o agravante de que isso ainda ocorre mediante a inobservância da consulta prévia, nos moldes da Convenção n. 169 da OIT.

De forma mais específica, tais violações também podem ser verificadas no caso da UHE Belo Monte, analisado a seguir, com vistas a demonstrar os impactos que projetos de desenvolvimento podem causar aos direitos humanos. Quando fundados no discurso do progresso, desconsiderando os altos custos humanos envolvidos, tratam de manter em plena vigência um modelo de desenvolvimento que segue acumulando escombros sobre escombros. São as peculiaridades do caso da UHE Belo Monte, que fornecem os subsídios necessários para identificar de que forma o discurso do progresso segue reproduzindo, no cenário atual, novas catástrofes para as índias e índios do Brasil.

### 3.2 AS INTERMITÊNCIAS DA UHE BELO MONTE E A PROTEÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS: A PRIMEIRA INTERRUPÇÃO E O PASSADO QUE NÃO PASSA

Em fevereiro de 2016, foi ligada a primeira turbina da UHE Belo Monte, como resultado do teste dinâmico promovido antes de iniciar o trabalho com as dezoito turbinas em pleno funcionamento, operação prevista para o ano de 2019<sup>696</sup>. Em abril de 2017, as instalações foram novamente interrompidas, situação comum desde o início da execução da obra. Desta vez, a Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região determinou a suspensão da licença

<sup>695</sup> Disponível em: <http://www.xinguvivo.org.br/2013/05/02/indigenas-ocupam-canteiro-de-obras-de-belo-monte-contrahidreletricas-na-amazonia/>. Acesso em: 21 set. 2017.

<sup>696</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Centro da memória da eletricidade no Brasil*. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 11 ago. 2017.

de operação da usina, impedindo o funcionamento da hidrelétrica, até que fosse integralmente realizado o saneamento básico da cidade de Altamira, uma das condicionantes para a realização o empreendimento.

A decisão do TRF-1, em 2017, em muito ilustra a turbulência do processo de licenciamento ambiental da usina, cujas obras foram iniciadas no ano de 2010. Passados quase sete anos do início da execução da obra, além de condicionantes não atendidas, vinte e cinco ações judiciais<sup>697</sup>, entre ações civis públicas e ações de improbidade, foram ajuizadas pelo Ministério Público Federal (MPF), questionando diferentes aspectos do empreendimento. Ao total, é possível identificar ao menos onze interrupções ocasionadas por concessões de medidas liminares pleiteadas pelo MPF.

Frente a este cenário, constata-se a relevância da análise destes documentos, ao passo que constituem, antes de tudo, registro da conturbada narrativa de Belo Monte. Sem a pretensão de esgotar a análise das vinte e cinco ações judiciais ajuizadas pelo MPF - o que não constitui objetivo deste estudo -, pretende-se, a partir destes documentos, identificar de que maneira a proposta fundada pela Constituição de 1988 é desarticulada pela permanência de políticas de desenvolvimento nacional incompatíveis com o projeto democrático constitucional. Assim sendo, tratam-se de importantes fontes de pesquisa, das quais são extraídos os principais dilemas em torno do empreendimento, que em conjunto com demais documentos oficiais compõem o conteúdo basilar de análise da presente pesquisa.

Assim sendo, a controvérsia em torno do tema é tamanha que, antes mesmo da promoção do leilão para construção e operação da usina, em 2010<sup>698</sup>, o MPF já havia ajuizado, em 2001, ação civil pública<sup>699</sup>, apontando diversas irregularidades no procedimento deflagrado até então. O MPF requereu que o licenciamento ambiental fosse feito pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio

---

<sup>697</sup> O rol das vinte e cinco ações ajuizadas pelo Ministério Público Federal restam identificadas pelos seguintes números: processo n. 2001.39.00.005867-6; processo n. 2006.39.03.000711-8; processo n. 2007.39.03.000283-9; processo n. 2008.39.03.000071-9; processo n. 2008.39.03.000218-1; processo n. 2009.39.03.000326-2; processo n. 2009.39.03.000363-2; processo n. 2009.39.03.000575-6; processo n. 25999-75.2010.4.01.3900; processo n. 25997-08.2010.4.01.3900; processo n. 968-19.2014.4.01.3900; processo n. 18026-35.2014.4.01.3900; processo n. 18026-35.2011.4.01.3900; processo n. 0028944-98.2011.4.01.3900; processo n. 0001618-57.2011.4.01.3903; processo n. 0020224-11.2012.4.01.3900; processo n. 0002708-66.2012.4.01.3903; processo n. 0001755-39.2011.4.01.3903; processo n. 0000328-36.2013.4.01.3903; processo n. 655-78.2013.4.01.3903; processo n. 1655-16.2013.4.01.3903; processo n. 25799-63.2013.4.01.3900; processo n. 2464-06.2013.4.01.3903; processo n. 2694-14.2014.4.01.3903; processo n. 3017-82.2015.4.01.3903; processo n. 269-43.2016.4.01.3903. Disponível em: <https://processual.trf1.jus.br>; <http://www.mpf.mp.br/pa>. Acesso em: 20 jul. 2017.

<sup>698</sup> FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione. A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Ambiente e sociedade*. v.16, n.4, 2013, p.150.

<sup>699</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001.

Ambiente, não pelo órgão estadual, justamente em virtude da amplitude e intensidade do impacto socioambiental para a região da bacia do Rio Xingu, dentre outras circunstâncias que implicam no interesse da União sobre o projeto.

Importante considerar para análise deste contexto, a condição do Rio Xingu, enquanto um rio nacional<sup>700</sup>, que em razão desta qualificação demanda elaboração de prévio EIA/RIMA do IBAMA, conforme prevê o art. 4º da Resolução 237/97 do CONAMA, não do órgão ambiental do Estado do Pará, tal qual promovido pela Eletronorte. Dentre as competências do IBAMA, enquanto órgão executor do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, dispõe do mencionado artigo:

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o art. 10 da Lei n. 6.938/81, **de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional a saber** (*grifo nosso*):

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe; no mar territorial; na plataforma continental; na zona econômica exclusiva; em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União;

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do país ou de um ou mais Estados;

[...]

Em que pese a referida previsão, os estudos não foram solicitados junto ao IBAMA, nem ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, mesmo estes sendo órgãos federais implicados pelo projeto de Belo Monte, tanto no que concerne a questão ambiental, quanto no que diz respeito a defesa do patrimônio histórico indígena, enquanto bem cultural protegido, constituindo bens da União, na forma do art. 20 da Constituição Federal.

Disso se depreende que já na fase de prospecção e delimitação do projeto, irregularidades e oposições foram feitas, o que igualmente prenuncia os muitos percalços, desafios e polêmicas que acompanham e acompanharam a construção dessa hidrelétrica. Ainda em relação a esta primeira ação civil pública, ajuizada em 25 de abril de 2001, cumpre destacar também, a não observância do art. 231, §3º da Constituição Federal.

Isso porque, o EIA/RIMA já estava em fase de elaboração pela entidade contratada pela Eletronorte, a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP, sem que sequer houvesse a prévia autorização do Congresso Nacional, conforme prevê o mencionado

<sup>700</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

dispositivo constitucional, para os casos de exploração de energia elétrica dos rios em áreas indígenas:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

[...]

§3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei<sup>701</sup>.

Com base nestas irregularidades, somadas ao questionamento da legalidade do convênio celebrado entre Eletronorte e FADESP – vez que o referido instrumento foi adotado dispensando a licitação, com base no inciso XIII, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, sob o argumento de que se tratava de modalidade de fomento, não como forma de contratação de serviços -, os estudos relacionados a UHE Belo Monte são interrompidos. É o primeiro marco, que inaugura a sequência de interrupções judiciais às obras da usina, ocorrendo mediante o deferimento da medida liminar, em 28 de maio de 2001, pelo juízo da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, que sustou imediatamente a elaboração do EIA/RIMA de Belo Monte<sup>702</sup>.

Em sede de agravo, interposto pela Eletronorte e pela FADESP, o efeito suspensivo é atribuído ao recurso, em 09 de julho de 2001, revogando os efeitos da liminar e, por consequência, é decisão que permite a retomada dos estudos, mas não por muito tempo. Em virtude de pedido de reconsideração do MPF, em 31 de agosto de 2001, nova decisão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1) restabelece os efeitos da decisão de primeira instância, vez que indeferiu o efeito suspensivo pleiteado. Os estudos foram paralisados novamente, e decidiu TRF1:

CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO CONCESSIVA DE PROVIMENTO LIMINAR. AGRAVO DE INSTRUMENTO; REEXAME DOS PRESSUPOSTOS DA LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL. NÃO-CABIMENTO, CONSTRUÇÃO DE USINA HIDRELÉTRICA EM RIO DE DOMÍNIO DA UNIÃO E QUE ATRAVESSA ÁREAS DE TERRAS INOIGENAS. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E FIELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL LICENCIAMENTO AMBIENTAL: COMPETÊNCIA DO IBAMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO: REQUISITOS (ART. 24 DA LEI N. 8.666/93). APROVEITAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM

<sup>701</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

<sup>702</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Decisão interlocutória em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 232.

TERRAS INDÍGENAS: NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL.

1. Não cabe agravo regimental da decisão que confere ou nega efeito suspensivo em agravo de instrumento (artigo 293, § 3º, do RI/TRF – 1º Região)
2. O objeto do agravo de instrumento, interposto contra decisão concessiva de provimento liminar, cinge-se ao reexame dos pressupostos para a sua concessão: *fumus boni juris e periculum in mora*.
3. É imprescindível a intervenção do IBAMA nos licenciamentos e estudos prévios relativos a empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, que afetarem terras indígenas ou bem de domínio da União (artigo 10, caput e §4º, I, da Resolução nº 237/97 do CONAMA).
4. A dispensa de licitação prevista no artigo 24, XIII, da Lei n. 8.666/93 requer que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional.
5. O aproveitamento de recursos hídricos em terras indígenas somente pode ser efetivado por meio de prévia autorização do Congresso Nacional, na forma prevista no artigo 231, §3º, da Constituição Federal. Essa autorização deve anteceder, inclusive, aos estudos de impacto ambiental, sob pena de dispêndios indevidos de recursos públicos.
6. Agravo regimental não-conhecido.
7. Agravo de Instrumento a que se nega provimento<sup>703</sup>.

A sentença proferida em de 14 de março de 2003, foi mantida em sua integralidade pelo TRF1, em 14 de outubro de 2009, restando estabelecida a necessária atuação supletiva do IBAMA e do IPHAN, sendo essenciais para o ato de licenciamento, na medida em que “tanto a repercussão do impacto ambiental em mais de um estado da Federação, quanto por se tratar de domínio da União, o assentimento do IBAMA constitui pressuposto de validade do licenciamento”<sup>704</sup>, na forma da Resolução 237/97 do CONAMA. Especificamente quanto ao IPHAN, o ato decisório reconheceu a incontroversa repercussão da obra sobre sítios arqueológicos, por isso, a não-intervenção deste comprometeria frontalmente a eficácia do EIA/RIMA.

A inobservância destes pressupostos de validade, os quais eivam de vicissitude os referidos estudos, igualmente promovem o desnecessário dispêndio de recursos públicos, ao passo que o EIA/RIMA, cuja elaboração foi destinada a FADESP, está “fadada ao desperdício em caso de recusa dos referidos entes federais ao licenciamento, que consiste em exercício da prerrogativa de limitação administrativa de interesses que tangenciam bens especificamente protegidos, como é o caso da utilização dos recursos naturais”<sup>705</sup>.

Quanto a outorga do Congresso Nacional, na forma do art. 231, §3º, a sentença reafirma o fundamento da medida liminar concedida, vez que as áreas ocupadas pelas comunidades

<sup>703</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Agravo de instrumento interposto em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 838.

<sup>704</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Sentença em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1079

<sup>705</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Sentença em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1084.



indígenas, em virtude dessa qualificação, estão afetadas ao desenvolvimento “das atividades próprias daqueles nacionais e são constituídas, para além do espaço físico por onde se estende a ocupação, pelas áreas, imprescindíveis à preservação dos recursos naturais indispensáveis ao seu bem-estar e as necessárias à perpetuação das tradições cultura, usos e costumes”<sup>706</sup>, tal como prevê o art. 231, §1º da Constituição Federal.

Por isso, tanto a medida liminar, a sentença, quanto a posterior confirmação, em fase de recurso, pelo TRF1, reforçam a necessidade de autorização do Congresso. Esta reiteração se justifica, principalmente, dada a persistência e a natureza da argumentação da Eletronorte, fundada na premissa de que por ser o EIA/RIMA preliminar à realização da obra, não deveria ser questão submetida aos condicionamentos da outorga congressional. Para sustentar essa posição, adotada desde o início da deflagração dos estudos, a Eletronorte pautou-se, também, no parecer solicitado pelo Deputado Federal Arivaldo Vale à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), da Câmara dos Deputados, em 13 de fevereiro de 2002<sup>707</sup>.

Relevante observar que, na referida consulta, o deputado solicitante reproduzindo as informações prestadas pela Eletronorte, nos próprios autos da ação civil pública em comento, assegura que “não há comunidade indígena afetada diretamente, pois a aldeia mais próxima da barragem fica a 50km da mesma e é constituída por cerca de apenas 50 indígenas totalmente aculturados”<sup>708</sup>. A inconsistência desta assertiva, que aparece tanto na solicitação, quanto no voto do relator da CCJR, merece uma análise detida. Primeiramente porque, parece intuir que cinquenta não é um número significativo – “apenas” –, e em segundo lugar, considera os índios aculturados como menos impactados, ofuscando a igual relevância da propriedade imaterial, que representa o Rio Xingu, para estas comunidades.

A falta de acuidade em compreender que a questão transcende qualquer discussão relacionada somente a materialidade do direito de propriedade, tal qual tradicionalmente previsto pelo Direito, é conclusão que prepondera mediante a análise das manifestações da Eletronorte, e da CCJR. O elemento imaterial relacionado às terras indígenas, ignorado quando das mencionadas manifestações, encontra previsão no art. 231, §1º da Constituição Federal, haja vista que é levado em consideração não só a mera delimitação territorial, com base na área

---

<sup>706</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Sentença em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1085.

<sup>707</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Documentação juntada aos autos do processo pela Eletronorte, que inclui a solicitação de parecer consultivo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Arivaldo Vale, em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1008.

<sup>708</sup> *Ibid*, p. 1004.

ocupada, mas também aquelas necessárias “a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”<sup>709</sup>.

Assim sendo, como destrincha André de Carvalho Ramos ao analisar o referido dispositivo constitucional, as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios formam um conjunto composto por “quatro tipos de terras: (i) terras por eles habitadas em caráter permanente, (ii) as utilizadas para suas atividades produtivas, (iii) terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e (iv) as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”<sup>710</sup>.

Nesse sentido, o conceito de propriedade comunal das comunidades indígenas, que agrega componentes imateriais e espirituais, tem intrínseca relação com a subdivisão apresentada, tendo sido densificado pela Corte Interamericana de Direito Humanos (CIDH), frente às recorrentes demandas a respeito dos direitos dos povos indígenas na América Latina. Em face deste cenário, a Corte IDH precisou a previsão do art. 21 da Convenção Americana de Direito Humanos, que prevê o direito à propriedade, a fim de proteger também “o direito à propriedade num sentido que compreende, entre outros, os direitos dos membros das comunidades indígenas no contexto da propriedade comunal”<sup>711</sup>.

A Corte IDH reiterou em distintos julgados<sup>712</sup> a premência em considerar a peculiaridade da tradição comunitária indígena<sup>713</sup>, que não centra a propriedade na figura de um indivíduo, como pretende a concepção clássica civilista privatista, mas sim a atribui ao grupo, à comunidade. Esta especial relação que os indígenas estabelecem com a terra, na concepção da Corte IDH, deve de ser reconhecida e compreendida, enquanto “base fundamental de suas culturas, sua vida espiritual, sua integridade e sua sobrevivência econômica. Para as

<sup>709</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

<sup>710</sup> CARVALHO RAMOS, André de. *Curso de Direito Humanos*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 706-707.

<sup>711</sup> CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingi vs. Nicaragua*: Sentença de 31 de agosto de 2001. Costa Rica, 2001, p. 60.

<sup>712</sup> A Corte Interamericana de Direito Humanos reiterou este entendimento em diferentes oportunidades, como nos seguintes casos: CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingi vs. Nicaragua*: Sentença de 31 de agosto de 2001. Costa Rica, 2001; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade indígena Yakye Axa vs. Paraguai*: Sentença de 17 de junho de 2005. Costa Rica, 2005; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Yatama vs. Nicarágua*: Sentença de 23 de junho de 2005. Costa Rica, 2005; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Povo Saramaka vs. Suriname*: Sentença de 28 de novembro de 2007. Costa Rica, 2007; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade indígena Xákmok Kásek vs. Paraguai*: Sentença de 24 de agosto de 2010. Costa Rica, 2010; CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador*: Sentença de 27 de junho de 2012. Costa Rica, 2012.

<sup>713</sup> SIQUEIRA, Roberta C. de M; MACHADO, Vilma de F. Direito dos povos indígenas ou direito para os povos indígenas? In: *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*. Vitória, n.6, p. 15-38, 2009, p. 24.

comunidades indígenas a relação com a terra não é meramente uma questão de posse e produção, mas sim um elemento material e espiritual do qual devem gozar plenamente”<sup>714</sup>.

É levando em consideração tais peculiaridades que a Corte consignou:

Consideramos necessário ampliar este elemento conceitual com uma ênfase na dimensão intertemporal do que nos parece caracterizar a relação dos indígenas da Comunidade com suas terras. Sem o uso e gozo efetivos destas últimas, eles estariam privados de praticar, conservar e revitalizar seus costumes culturais, que dão sentido à sua própria existência, tanto individual como comunitária. O sentimento que se observa é no sentido de que, assim como a terra que ocupam lhes pertence, por sua vez eles pertencem à sua terra. Têm, pois, o direito de preservar suas manifestações culturais passadas e presentes, e de poder desenvolvê-las no futuro. Daí a importância do fortalecimento da relação espiritual e material dos membros da Comunidade com as terras que têm ocupado, não só para preservar o legado das gerações passadas, mas também para assumir e desempenhar as responsabilidades que eles assumem a respeito das gerações por vir. Daí, ademais, a necessária prevalência que atribuem ao elemento da conservação sobre a simples exploração dos recursos naturais. Sua forma comunal de propriedade, muito mais ampla que a concepção civilista (jusprivatista), deve, a nosso juízo, ser apreciada a partir deste prisma, inclusive sob o artigo 21 da Convenção Americana de Direitos Humanos.<sup>715</sup>

O entendimento da Corte IDH vem a coincidir diretamente com o estatuído pelo texto constitucional, além de complementá-lo, ao definir o conteúdo do art. 21 da Convenção Americana de Direitos Humanos, ratificada e incorporada pelo Brasil, conforme Decreto n. 678/1992. A construção de todos estes pressupostos, estabelecido tanto na Constituição Federal, quanto em Tratados Internacionais de Direitos Humanos, em nada parece afetar as conclusões e pretensões da Eletronorte e de membros do legislativo federal, cuja inconsistência e ilegalidade dos argumentos não se exaure nestas duas questões, ora pontuadas.

Esbara, também, no parecer técnico n.1/CG/GAM da FUNAI, de 2012, que retomando as conclusões dos estudos realizados desde 2009, informa sobre as condicionantes do Plano Básico Ambiental do Competente Indígena. Os estudos, já mencionados nesta pesquisa, devem ser recobrados também neste ponto, uma vez que indicam quatro terras indígenas diretamente afetadas, além das demais, cujos impactos são indiretos. A análise a respeito do componente indígena vai de encontro às sucessivas afirmações da Eletronorte, bem como ao parecer formulado pela CCJR, que persiste em asseverar a inexistência de “comunidade indígena diretamente afetada”.

Nesta instância, o que se constata é a colisão frontal do planejamento estatal, que contempla a manutenção da construção da UHE Belo Monte, com os interesses dos povos

<sup>714</sup> CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingi vs. Nicaragua*: Sentença de 31 de agosto de 2001. Costa Rica, 2001, p. 59.

<sup>715</sup> CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingi vs. Nicaragua*: Sentença de 31 de agosto de 2001. Costa Rica, 2001, p. 68.

indígenas, infringindo, inclusive, dispositivos constitucionais. Para melhor analisar esta questão, cabe transcender a seara da análise de instrumentos normativos e migrar para a observação dos “conceitos biopolíticos”, desenvolvidos neste estudo a partir das contribuições de Giorgio Agamben, os quais são responsáveis por “governar secretamente as ideologias da modernidade”<sup>716</sup>, direcionando, inclusive, as escolhas do poder soberano, que nas circunstâncias apresentadas pode ser identificado pela figura do próprio Estado, enquanto responsável pela definição dos rumos dos planos de desenvolvimento.

Dentre estes conceitos, conforme o proposto nesta pesquisa, cumpre analisar este cenário a partir da categoria “formas de vida”, trabalhada por Agamben. Isso porque, os povos indígenas parecem encarar a representação, por excelência, da resistência, por adotarem modo de vida dissonante das ideologias que governam o planejamento energético nacional ora analisado. Tanto por isso, pleiteiam sua inclusão, como se verifica nas palavras dos povos Kayabi, Apiaká e Mundukuru: “se desenvolvimento nacional é tão importante, mais importante ainda é que também façamos parte dele, deixando de ser excluídos das ações do Estado”<sup>717</sup>.

Não se pode perder de vista, que os fundamentos que motivam a necessidade de maior incremento na produção energética pautam-se em um modelo de produção industrializado, que incentiva o consumo. Até mesmo para a manutenção do pátio industrial nacional, dependente de demanda para dar prosseguimento a produção de bens de consumo e contribuir para indicadores como o PIB (produto interno bruto), essenciais para aferir o crescimento e o bom desempenho da economia nacional. São estes fatores que restam em destaque no Plano Nacional de Energia 2050 – demanda de energia e cenário econômico<sup>718</sup>.

É para atender a esta “demanda crescente de energia elétrica” e, conseqüentemente, aos anseios que fundam as formas de vida aí incluídas, que o planejamento da política energética nacional passa a ser direcionado. Entretanto, a relação estabelecida pelos povos indígenas com a terra é fundada em outras premissas, que superam o ideal quantitativo dos indicadores de crescimento econômico. A transmissão da tradição, dos conhecimentos acumulados de cada povo, as crenças e o cultivo de alimentos destinados para a própria subsistência são

---

<sup>716</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.12.

<sup>717</sup> Carta dos povos indígenas Kayabi, Apiaká e Munduruku. Disponível em: <https://terrasindigenas.org.br/en/noticia/111617>. Acesso em: 16 set. 2017.

<sup>718</sup> MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. *Plano Nacional de Energia 2050: cenário econômico-2050*. Rio de Janeiro: EPE, 2015. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050\\_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf](http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf). Acesso em: 12 out. 2017; MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA *Plano Nacional de Energia 2050: demanda de energia -2050*. Rio de Janeiro: EPE, 2015. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050\\_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf](http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf). Acesso em: 12 out. 2017.

funcionalidades atribuídas à terra, cujo caráter transcendente supera qualquer designação material pretendida.

A relação identitária com o lugar em que se vive e a necessidade de harmonia com o que denominamos de natureza, também marcam a compreensão e o vínculo destes povos originários com a terra, parâmetros desconsiderados por projetos que pretendem mudar o curso de rios, reputados como sagrados para os indígenas, e inundar mais de 500 (quinhentos) km<sup>2</sup> de área, como é caso da UHE Belo Monte. Portanto, trata-se, antes de tudo, de uma incompatibilidade de formas de vida, isto é, “a maneira de viver própria de um indivíduo ou de um grupo”<sup>719</sup>, que a mera existência dos povos indígenas cuida de reafirmar, na medida em que a própria existência destes grupos transforma-se em resistência, à um modelo de produção e desenvolvimento, que desde à colonização não os contempla.

Desta feita, o resgate promovido por Agamben a partir das considerações de Benjamin sobre o estado de exceção, justificam-se precisamente porque “a vida, no estado de exceção tornado normal, é vida nua que separa em todos os âmbitos as formas de vida de sua coesão em uma forma-de-vida”<sup>720</sup>. Do mesmo modo, o estado de exceção que o soberano “decide todas as vezes, é precisamente aquele no qual a vida nua, que, na situação normal, aparece reunida às múltiplas formas de vida social, é colocada explicitamente em questão como fundamento último do poder político”<sup>721</sup>, sempre estabelecido pela separação “de uma esfera da vida nua do contexto das formas de vida”<sup>722</sup>.

Nesta senda, o termo “forma-de-vida”, ao unir os três substantivos, ressalta o movimento contrário a ser promovido, com vistas a evidenciar “uma vida que jamais pode ser separada da sua forma, uma vida na qual jamais é possível isolar alguma coisa como uma vida nua”<sup>723</sup>, na medida em que “no seu modo de viver, está em jogo o próprio viver e, no seu viver, está em jogo antes de tudo o seu modo de viver”<sup>724</sup>. Embora a questão indígena, especialmente a natureza da resistência desses povos no Brasil, não esteja expressamente incluída no rol dos “problemas da política”<sup>725</sup> analisados por Agamben, o arcabouço teórico filosófico fornecido por este autor, parece enquadrar-se justamente a este cenário.

As resistências das índias e dos índios brasileiros, que remontam os primórdios do período colonial, fundaram-se, sobremaneira, na luta contra a acepção assimilacionista,

---

<sup>719</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.13.

<sup>720</sup> Ibid, p.16.

<sup>721</sup> Ibid, p.15.

<sup>722</sup> Ibid, p.14.

<sup>723</sup> Ibid, p.13.

<sup>724</sup> Ibid, p.14.

<sup>725</sup> Ibid, p.19.

responsável por conceber a condição de indígena como transitória, devendo ser operada a partir da inserção destes ao meio social<sup>726</sup>. As políticas de integração nacional da ditadura militar, analisadas no segundo capítulo deste estudos, dão conta de demonstrar a atualidade deste embate, cujos pressupostos assimilacionista permaneceram a governar “secretamente as ideologias da modernidade”<sup>727</sup>, e do passado recente brasileiro.

A “mitologia da integração”<sup>728</sup>, reproduzida pelo Estado em relação aos povos indígenas, como sucedâneo do paradigma exterminacionista, vigente desde os primórdios da colonização, foi responsável por mascarar a “desintegração social e cultural, o esfacelamento da identidade coletiva das comunidades tribais e as dissolução de indivíduos alienados no anonimato da sociedade dominante”<sup>729</sup>. Trata-se de processo que parece exemplificar a própria disjunção do conceito de forma-de-vida, apresentado por Agamben. Enquanto os costumes dos povos indígenas, bem como sua luta secular pela sobrevivência física e cultural, aparentam resumir a própria acepção de vida que “não pode ser separada de sua forma”<sup>730</sup>, isto é, dos “modos singulares, atos e processos do viver”<sup>731</sup>.

O mito da integração, restou assim designado em virtude de contribuições como as de Darcy Ribeiro, que ao ser convocado para produzir relatório para UNESCO, cujo objetivo era “celebrar a incorporação das comunidades indígenas na sociedade circundante”<sup>732</sup>, não atendeu as expectativas e consignou:

Com efeito, de todos os grupos indígenas sobre os quais obtivemos informação fidedigna, podemos dizer que não foram assimilados à sociedade nacional como parte indistinguível dela. Ao contrário dessa expectativa, a maioria deles foi exterminada e os que sobreviveram permanecem indígenas: já não nos seus hábitos e costumes, mas na autoidentificação como povos distintos do brasileiro e vítimas de sua dominação.<sup>733</sup>

<sup>726</sup> BELFORT, Lúcia Fernanda Inácio. A proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, em face da convenção sobre diversidade biológica. Dissertação (Mestrado): Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2006, p. 46. Disponível em: <http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/5138>. Acesso em: 17 ago. 2017.

<sup>727</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.12.

<sup>728</sup> BELFORT, Lúcia Fernanda Inácio. A proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, em face da convenção sobre diversidade biológica. Dissertação (Mestrado): Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2006, p. 46. Disponível em: <http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/5138>. Acesso em: 17 ago. 2017, p.46.

<sup>729</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o Estado-Nação imperial*. São Paulo: Nankin/EDUSP, 2008, p. 54.

<sup>730</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.13.

<sup>731</sup> *Ibid*, p.14.

<sup>732</sup> TREECE, David. *Exilados, aliados, rebeldes: o movimento indianista, a política indigenista e o Estado-Nação imperial*. São Paulo: Nankin/EDUSP, 2008, p. 67.

<sup>733</sup> RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. Petrópolis, Vozes, 1977, p.20.

No contexto do passado recente, a política integracionista da ditadura militar dá continuidade a este longo processo de incompreensão, que passa a ser legitimado também pelo discurso do desenvolvimento, sendo possível verificar que esta camuflagem passa a ser comumente manejada também no período pós-Constituição de 1988. Supostamente abandonada pela proposta constitucional fundada em 1988, esta “mitologia da integração”, parece adquirir sobrevida quando políticas de desenvolvimento nacional se propõem a suprimir justamente os recursos naturais e territoriais necessários para a conservação da forma de vida dos povos indígenas, colocando em jogo o próprio modo singular de viver que identificam estes sujeitos. Não seria esse o modelo atual e indireto de extermínio? Pautado pela progressiva eliminação das condições básicas de vida, anulando referências essenciais, como as culturais?

A argumentação do relator da CCJR, Deputado federal Inaldo Leitão, em 12 de abril de 2002, ao concluir pela desnecessidade de autorização congressual para a realização do EIA/RIMA, em face “do interesse público na consecução do empreendimento”<sup>734</sup>, não havendo impedimento para a continuidade dos trabalhos já desempenhados pela Eletronorte, corrobora este cenário. Ademais, além de repetir os argumentos do solicitante e da Eletronorte, inclusive o que contraria o parecer da FUNAI, o relator frisar ser “evidente a necessidade pública de geração energética”<sup>735</sup>, sendo o “empreendimento em questão como de interesse estratégico do País”<sup>736</sup>.

Com base nestas premissas, o relatório aprovado pela CCJR considera a elaboração do EIA/RIMA como “estudos estratégicos, que somente quando concluídos devem passar pelo crivo do Congresso Nacional”, sem ao menos ponderar que antes mesmo destes, os povos indígenas potencialmente afetados por tais projetos deveriam ser consultados, para posterior autorização congressual, conforme estabelece art. 231, §3º da CRFB/88. Ao contrário da manifestação do relator, EIA/RIMA são estudos específicos, que instruem a própria concessão da licença prévia no contexto do licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente causadores de impactos socioambientais<sup>737</sup>.

Nesse contexto, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) também é identificado como um instrumento preventivo, na forma do art.9º, inciso III, da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Ademais, o referido estudo também restou previsto pelo art.225, §1º, IV, da

---

<sup>734</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Documentação juntada aos autos do processo pela Eletronorte, que inclui o relatório aprovado do parecer consultivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Arivaldo Vale, em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1065.

<sup>735</sup> Ibid, p. 1068.

<sup>736</sup> Ibid, p. 1068.

<sup>737</sup> MACHADO, Paulo A. Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p.339.

Constituição Federal, sendo responsável por fornecer subsídios para o licenciamento ambiental de empreendimento que detenha o atributo de ser potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente<sup>738</sup>.

Em virtude desta potencialidade, exige-se a formulação deste estudo de caráter mais rigoroso, até mesmo para atender ao *telos* protetivo constitucional. Como observa Paulo Affonso Leme Machado, o licenciamento ambiental previsto pela Lei Complementar 140/2011, não compreende o EIA, na medida em que estes são instrumentos distintos e autônomos, embora entrelaçados<sup>739</sup>, principalmente em virtude do subsídio fornecido pelo EIA para o licenciamento. O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), por sua vez, acompanha o EIA, na medida em que representa a simplificação deste último, com vistas a tonar as análises acessíveis, viabilizando a informação e a participação. É também a Resolução CONAMA 237/97<sup>740</sup>, no art. 3º, que define em que circunstâncias deverá ser realizado o EIA/RIMA.

Art. 3º A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

O conceito de “empreendimentos e atividades potencialmente causadora de significativa degradação” pode englobar diferentes situações, encontrando determinação no rol constante art. 2º, da Resolução CONAMA 01/1986, sendo este exemplificativo e, por isso, podendo comportar outros empreendimentos. No inciso XI do referido artigo, resta prevista como obra de possível degradação ambiental a construção de “usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW”<sup>741</sup>. Assim sendo, resta prefixada a exigência do EIA/RIMA estes projetos.

Na forma do art. 8º da Resolução CONAMA 237/97, a licença prévia é a concedida em momento inicial, sendo esta fase preliminar de organização e planejamento da atividade a ser

---

<sup>738</sup> MACHADO, Paulo A. Leme. Direito ambiental brasileiro. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p.339.

<sup>739</sup> Ibid, p. 319.

<sup>740</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 19 ago. 2017.

<sup>741</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 01 de 23 de janeiro de 1986*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em: 18 ago. 2017.



desenvolvida pelo empreendimento<sup>742</sup>. Nesta etapa, o empreendedor destaca a intencionalidade de promover dado projeto, bem como indica a localização pretendida, sendo então elaborados os estudos de viabilidade do projeto<sup>743</sup>. É precisamente nesta instância de análise que a possível repercussão em degradação ambiental da obra é avaliada, exigindo-se, na forma do art. 3º. da Resolução CONAMA 237/97, o EIA/RIMA.

Cumprido ressaltar que a avaliação do impacto ambiental constitui requisito para a concessão da Licença Prévia (LP), dada “a natureza preventiva (em relação ao possível dano ambiental) da avaliação de impacto ambiental, não há razão para que a mesma se dê em momento posterior, ou seja, quando a atividade ou empreendimento já estiver intervindo no meio ambiente”<sup>744</sup>, o que enfatiza do caráter preventivo do referido estudo. Nestes termos, é mediante a análise, discussão e aprovação destes estudos preliminares, que o órgão administrativo ambiental expede a licença prévia<sup>745</sup>.

Nesse cenário o que se constata, portanto, é a imprescindibilidade dos estudos ambientais, principalmente para as atividades que podem causar danos significativos ao meio ambiente. É por meio do EIA/RIMA que a proteção ao meio ambiente se instrumentaliza de forma preventiva, operacionalizando tanto o princípio da prevenção, quanto o da precaução. Conforme previsão dos arts. 5º e 6º da Resolução 001/86 do CONAMA<sup>746</sup>, várias análises estão incluídas nesse estudo, dentre elas: o diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, que tem como objetivo descrever a situação ambiental da área atingida, antes da implantação do empreendimento, levando em consideração aspectos ecológicos e socioeconômicos;

Neste estudo também se inclui a análise dos impactos ambientais do projeto e de eventuais alternativas para o empreendimento, inclusive a alternativa de não execução; na constatação de impactos ambientais negativos, a definição de medidas mitigadoras, destinadas a impedir, suprimir ou diminuir as consequências desfavoráveis desta atividade e, por fim, a elaboração de programas de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos a ser efetivado da implantação do empreendimento.

Assim, tratam-se instrumentos de natureza técnica e é considerado um verdadeiro mecanismo de planejamento, na medida em que insere a obrigação de levar em consideração o

---

<sup>742</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 19 ago. 2017.

<sup>743</sup> MACHADO, Paulo A. Leme. *Direito ambiental brasileiro*. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2014, p.338.

<sup>744</sup> SARLET, Ingo W.; MACHADO, Paulo A. L.; FENSTERSEIFER, Tiago. *Constituição e legislação ambiental comentadas*. São Paulo: Saraiva, 2015, p.604.

<sup>745</sup> MILARÉ, Édis; BENJAMIN, Antonio H.. *Estudo prévio de impacto ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, p. 89.

<sup>746</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 01 de 23 de janeiro de 1986*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em: 18 ago. 2017.

meio ambiente antes da realização de obras e atividades e antes da tomada de decisões que possam ter algum tipo de repercussão sobre a qualidade ambiental. Pela própria natureza, não equivale a uma licença ou autorização para execução do que quer que seja, estando condicionado ao projeto e as determinações feitas.

De todo modo, o EIA/RIMA constitui o início do procedimento de licenciamento ambiental, compreendido como complexo, na medida em que se desenvolve em três fases, não sendo composto apenas por uma licença expedida em um momento único. Em função disso, Milaré e Benjamin ressaltam a necessidade de compreensão do licenciamento ambiental como um todo, isto é, como “resultado de um processo molecularizado de ações; a licença, a parte atomizada, identificadora de cada etapa de que se compõe o primeiro – Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)”<sup>747</sup>. A deflagração de procedimento que culmina na obtenção da licença de operação, não deveria ser autorizada, sem que antes fossem ouvidos os povos indígenas afetados, e proferida a respectiva autorização congressional, forma do art. 231, §3º, da CRFB/88.

O mencionado relatório aprovado pela CCJR igualmente ignora que para promover tais estudos, a Eletronorte dispendeu mais de um milhão e meio de reais para contratar a FADESP, especificamente para elaboração de EIA/RIMA, que será descartado, caso o Congresso, em momento posterior – como pretende esta linha argumentativa – venha a não conceder a autorização constitucionalmente prevista.

Considerando este cenário de prematura antecipação de gasto público para elaboração de EIA/RIMA, bem como ressaltando as inúmeras modificações naturais que podem ocorrer entre a elaboração destes estudos e a efetivação votação para a outorga congressional, o juízo da 4ª Vara Federal da Secção Judiciária do Estado do Pará, em sentença confirmada pelo TRF1, determinou:

Nesse diapasão, o negócio jurídico pactuado entre as rés contende igualmente com o princípio da eficiência (CF 37) e o da economicidade do contrato (CF 70). Isso sobretudo porque, enquanto não autorizada a edição da obra, o EIA/RIMA está fadado à caducidade, em face das modificações operadas pelos fenômenos empíricos ocorrentes na natureza, demandando igualmente a repetição do ato e o dispêndio a verba pública para a realização do projeto. Ora, ainda que constitua procedimento preliminar do licenciamento de atividade potencialmente lesiva ao meio-ambiente, a realização de EIA/RIMA (CF 225/IV) demanda, no caso vertente, a autorização da obra, pressuposto de validade de que se encontra a UHE BELO MONTE, destituída. Para além disso, a realização do EIA/RIMA questionado consiste em um fim em si mesmo, uma vez que, sem ato autorizativo congressional, a realização da obra de que

---

<sup>747</sup> MILARÉ, Édís; BENJAMIN, Antonio H.. *Estudo prévio de impacto ambiental*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, p. 89.

pretende orientar é mera situação expectativa, despojada do atributo da certeza a que se destina a norma constitucional<sup>748</sup>.

Dessa forma, as autoridades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias reafirmaram a prematuridade na realização do EIA/RIMA, vez que destituído de autorização, via lei complementar, pelo Congresso Nacional, invalidando, por consequência, o contrato estabelecido entre a Eletronorte e a FADESP, tendo transitado em julgado. Entretanto, como a Quinta Turma da TRF1 só veio a julgar os recursos em 14 de outubro de 2009, outra ação judicial promovida pelo MPF já estava em curso, desde 2006. Este fator acabou por ser mencionado quando deste julgamento, tendo também contribuído para o esvaziamento de certos pontos requeridos pelo MPF, em razão de fatos supervenientes.

O objeto desta segunda ação civil pública, analisada no item seguinte, guarda pertinência direta com o presente estudo, na medida em que ressalta a fragilidade da proteção dispensada aos povos indígenas e suas terras, em que pese a existência de disposição constitucional expressa a respeito da temática. Como se verá a seguir, com base em argumentos de necessidade e urgência, a participação destes grupos no processo decisório assumiu caráter meramente formal, infringindo a Constituição de 1988, e também a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 5051/2004.

### 3.3 A CONVENÇÃO N. 169 DA OIT E A OITIVA CONSTITUCIONAL DOS POVOS INDÍGENAS FRENTE A TEMPESTADE DO PROGRESSO: RESISTÊNCIA, VIDA NUA E PODER SOBERANO

Em 13 de julho de 2005, o Congresso Nacional promulgou o Decreto legislativo n. 788, para autorizar ao Poder Executivo a implantar a UHE Belo Monte. Como se pode constatar mediante a observação da data do referido instrumento normativo, antes mesmo que o TRF1 julgasse em definitivo a questão, objeto da primeira ação civil pública ajuizada pelo MPF, as providências para cumprimento do art.231, §3º da Constituição Federal, até então inobservado

---

<sup>748</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Sentença em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1086.

pela Eletronorte, foram tomadas. De todo modo, a segunda ação civil pública<sup>749</sup> ajuizada pelo MPF, pretendeu a nulidade do Decreto legislativo n. 788/2005, por padecer de vícios formais e materiais.

Dentre as questões controvertidas, o ponto de maior relevância para esta pesquisa é justamente a suposta violação ao art. 170, VI e 231, §3º, da Constituição Federal, alegada pelo MPF. Isso porque, diferentemente do que dispõe os referidos dispositivos constitucionais, o decreto questionado não promoveu a oitiva das comunidades indígenas afetadas. Em 28 de março de 2006 foi deferida medida liminar requerida pelo MPF, determinando a sustação de qualquer procedimento empreendido pelo IBAMA para condução do licenciamento ambiental de Belo Monte<sup>750</sup>. Entretanto, a medida foi revogada pelo próprio juízo, em 16 de maio de 2006, razão pela qual o MPF interpôs agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo.

O TRF1 examinou a questão, tendo deferido o efeito suspensivo do recurso, o que resultou no restabelecimento da liminar então concedida pelo juízo de primeira instância. Frente a este cenário, valendo-se do disposto nos artigos 25 da Lei 8.038/90, 4º da Lei 8.437/92 e 267 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (STF), a União, representada pela Advocacia Geral da União (AGU) e interessada direta no conflito, requereu diretamente a Presidência do STF, na forma das legislações mencionadas, a suspensão da execução da decisão concessiva de efeito suspensivo ao agravo de instrumento<sup>751</sup>.

Para os fins pretendidos por esta pesquisa, é interessante observar os fundamentos da AGU quando do pedido da referida suspensão, ao passo que estes elucidam antigos dilemas enfrentados por estes e por outros projetos de desenvolvimento nacional. Sendo assim, pertine analisar a dupla linha argumentativa apresentada pela AGU. A primeira defende a constitucionalidade do Decreto legislativo n.788/2005, considerando que este foi editado na forma do art. 49, XVI, da Constituição, isto é, no pleno exercício da competência do Congresso Nacional.

Assim, não haveria que se falar em violação aos direitos dos povos indígenas, pois estes seriam ouvidos em momento oportuno, durante o decorrer do licenciamento ambiental. Isso, considerando, sobretudo, que o art. 231, §3º do texto constitucional “não impõe um momento

---

<sup>749</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>750</sup> BRASIL. 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará. *Processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>751</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Suspensão liminar n. 125*. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017.

determinado para a oitiva das populações afetadas pelo empreendimento”<sup>752</sup>. Nesta primeira análise dos argumentos da AGU, cumpre distinguir dois institutos essenciais – a oitiva constitucional e a consulta prévia – tratados de forma indistinta tanto pela Presidência do STF, quando do julgamento da Suspensão liminar 125, quanto a própria AGU. Feito isso, quando da análise da segunda linha argumentativa, cumpre incluir mais um instituto a ser diferido, a audiência pública.

A oitiva constitucional resta prevista no próprio art. 231, §3º, da CRFB/88, sendo aplicável especificamente para os povos indígenas, e conduzida pelo Congresso Nacional. O fundamento jurídico da oitiva remonta o próprio direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e ao território, enquanto direito originário destes povos, na forma do art. 231, §1º e 2º, da CRFB/88. A circunstância que determina a incidência deste dispositivo é a pretensão de empreendimento ou pesquisa localizada em Terra Indígena, hipótese excepcional, ao passo que foge ao regramento do usufruto exclusivo mencionado.

A finalidade da referida oitiva é subsidiar a decisão a ser tomada pelo Congresso Nacional em relação a vedação ou a permissão do “aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas”<sup>753</sup>. Portanto, é medida a ser adotada antes de o Congresso Nacional editar o Decreto Legislativo. Nas palavras de Dalmo Dallari, a participação dos povos indígenas afetados “não é pura e simplesmente ouvir para matar a curiosidade, ou para ter uma informação irrelevante. É ouvir para a decisão”<sup>754</sup>.

A sequência lógica da previsão constitucional considera a possibilidade de aproveitamento dos recursos naturais para os mencionados temas, excetuando a regra geral, mediante autorização congressual, que em sua deliberação também ouça as comunidades indígenas. Tanto por isso, trata-se de uma condição prévia, até mesmo em relação a autorização do legislador, na medida em que:

O legislador não pode tomar uma decisão sem conhecer, neste caso, os efeitos da decisão. Ele é obrigado a ouvir. Não é apenas uma recomendação, é na verdade, um condicionamento para o exercício de legislar. Se elas (comunidades indígenas) demonstrarem que será tão violento o impacto da mineração ou da construção de

---

<sup>752</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Suspensão liminar n. 125*. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>753</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

<sup>754</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. Informe jurídico da Comissão Pró-Índio. Ano II, n.9, 1990. Disponível em: <http://www.cpis.org.br/html/historia.html>. Acesso em: 10 set. 2017.

hidroelétrica, será tão agressivo que pode significar a morte de pessoas ou a morte da cultura, cria-se um obstáculo intransponível à concessão da autorização<sup>755</sup>.

Partindo-se de uma hermenêutica constitucional que considere como pressuposto a proteção dos direitos fundamentais e a observância do texto constitucional, a oitiva dos povos indígenas feita em momento posterior inviabiliza o exercício efetivo do dispositivo constitucional, ao passo que vulnera a faculdade de não querer. Isto é, a possibilidade que as índias e índios afetados pelo empreendimento tem de manifestarem ao legislador sua recusa ao projeto.

Como bem observa a Desembargadora Selene Almeida, relatora do recurso de apelação n. 2006.39.03.000711/PA, interposto pelo MPF em questionamento ao mencionado decreto legislativo, “o impacto do empreendimento deve ser estudado em laudo antropológico prévio à autorização. Os estudos antropológicos sobre as comunidades indígenas e ribeirinhos são o meio apropriado para o Parlamento examinar as consequências da autorização”<sup>756</sup>.

Há que se promover, portanto, análise prévia das consequências da autorização, na medida em que “não é genérica, mas específica quanto a situação dos índios e não índios que serão afetados”<sup>757</sup>. Afinal, é de se questionar qual seria a finalidade da autorização prevista pelo §3º, do art. 231, da CRFB/88, se os parlamentares não detêm as informações para discutir sobre os impactos concretos da obra e sequer deram voz aos atingidos pelo empreendimento?

Outro instituto a ser destacado para fins de distinção é a consulta prévia, prevista nos artigos 6º e 15 da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 5051/2004. A partir da previsão do §2º, do art. 5º da CRFB/88, dispositivo que consigna que “os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes dos tratados internacionais em que o Brasil seja parte”<sup>758</sup>, compreende-se a recepção deste tratado internacional de direitos humanos como a “abertura de uma clareira normativa”<sup>759</sup>. Isso em virtude das possibilidades de integração e interação com o próprio texto constitucional.

<sup>755</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. Informe jurídico da Comissão Pró-Índio. Ano II, n.9, 1990. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/html/historia.html>. Acesso em: 10 set. 2017.

<sup>756</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>757</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>758</sup> BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

<sup>759</sup> MOREIRA, Nelson Camatta. *Direitos e garantias fundamentais e os tratados internacionais de direitos humanos*. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p.82.

Considerando que os tratados internacionais interagem de distintas maneiras com o texto constitucional e com ordenamento jurídico como um todo, podendo coincidir com as previsões constitucionais, integrá-las ou ainda contrariá-las<sup>760</sup>, cumpre ressaltar que a Convenção n. 169 da OIT promove importante complementação às disposições constitucionais. Nesse sentido, o artigo 6º do tratado dispõe:

Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;
  - b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;
  - c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.
2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

A Convenção complementa as previsões constitucionais ao assegurar aos povos indígenas, as comunidades quilombolas e comunidades tradicionais o direito à consulta prévia, quando medidas administrativas e legislativas suscetíveis de afetar certa comunidade possam ser adotadas, na forma do art. 6º, 1, a, da Convenção n. 169. O fundamento jurídico desta modalidade de consulta volta-se para assegurar o direito à autodeterminação, que encontra respaldo no art. 7º, 1, do mesmo instrumento internacional:

Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente<sup>761</sup>.

Quanto ao caráter prévio da consulta, cumpre mencionar o art. 15, 2, da Convenção n. 169, que dispõe sobre a necessidade de consultar os povos interessados “antes de empreender-se, ou autorizar-se, qualquer programa de prospecção, ou exploração, dos recursos existentes

<sup>760</sup> PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p.43.

<sup>761</sup> BRASIL. Decreto, nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Presidência da República. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.

nas suas terras”<sup>762</sup>. Ademais, resta esclarecedor também o entendimento da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), quando do julgamento do Caso do Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador<sup>763</sup>:

[...] se deve consultar, em conformidade com as próprias tradições do povo indígena, nas primeiras etapas do plano de desenvolvimento, ou investimento, e não unicamente quando surja a necessidade de obter a aprovação da comunidade, se fosse o caso, pois o aviso antecipado permite um tempo adequado para a discussão interna nas comunidades, e para oferecer uma adequada resposta ao Estado. A esse respeito, a Comissão de Peritos da OIT estabeleceu, ao examinar uma reclamação em que se alegava o descumprimento da Convenção nº 169 da OIT por parte da Colômbia, que o requisito de consulta prévia implica que essa consulta deva ser realizada antes de tomar-se a medida, ou executar o projeto suscetível de afetar as comunidades, inclusive de medidas legislativas, e que as comunidades afetadas sejam envolvidas o quanto antes no processo. Quando se trate de consulta prévia à adoção de uma medida legislativa, os povos indígenas deverão ser consultados antecipadamente, em todas as fases do processo de produção normativa, e essas consultas não devem ser restritas a propostas.

Como se pode inferir, trata-se de hipótese mais abrangente que aquela prevista pelo art. 231, §3º, da CRFB/88, na medida em que o critério de incidência e os sujeitos não são restritos a Terras Indígenas e aos povos indígenas, embora estes estejam igualmente incluídos no escopo da previsão do tratado. A condução da consulta deve ser promovida por órgão ou ente público desinteressado na execução da medida, até mesmo com vistas a assegurar a boa-fé, igualmente preceituada no art. 6º, 1, da Convenção n. 169.

Frente a recepção deste tratado, resta inócua a alegação da AGU, de que não há momento determinado para a oitiva das populações afetadas pelo empreendimento”, haja vista que os povos indígenas restam resguardados pelas previsões da Convenção n.169 da OIT, que, como visto, estabelece de forma abrangente que a consulta ocorra “antes de empreender-se, ou autorizar-se, qualquer programa de prospecção, ou exploração, dos recursos existentes nas suas terras”<sup>764</sup>. Em que pese a incorporação do tratado internacional em comento, e sua repercussão central para a temática da Suspensão Liminar 125, não consta qualquer menção por parte da AGU e do STF à Convenção n. 169 da OIT.

---

<sup>762</sup> BRASIL. Decreto, nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Presidência da República. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.

<sup>763</sup> CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. *Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Ecuador*: Sentença de 27 de junho de 2012. Costa Rica, 2012

<sup>764</sup> BRASIL. BRASIL. Decreto, nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Presidência da República. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.



Passando para a segunda vertente argumentativa adotada pela AGU, há que se destacar a menção a “ocorrência de lesão à ordem pública”<sup>765</sup>, entendida como “ordem administrativa em geral e à econômica”<sup>766</sup>. Para sustentar este fundamento, a AGU dissertou largamente sobre a imprescindibilidade do projeto de aproveitamento energético de Belo Monte, para a política energética do país, sendo este classificado como “instrumento de vital importância para a efetivação das políticas públicas necessárias à satisfação do interesse público”<sup>767</sup>. Nesse sentido, asseverou:

[...] o complexo hidrelétrico de Belo Monte afigura-se como empreendimento estratégico para o sistema gerador de energia, pois fará a integração entre bacias hidrográficas com diferentes regimes hidrológicos, resultando em ganho de energia garantida e vital para o Sistema Integrado Nacional de Energia, além de constituir “a maior bacia hidrelétrica genuinamente brasileira, cuja operação, entre outras vantagens, permitirá a postergação da construção de novas usinas, mitigando os impactos ambientais futuros.

Além das mencionadas, dezesseis outras usinas hidrelétricas teriam de ser construídas na região para substituir Belo Monte, como ressaltou a própria AGU, que igualmente alertou para a possibilidade de “colapso do Sistema Energético Nacional”, caso o empreendimento não prosseguisse. Desde já merece destaque o caráter irrefreável atribuído pelo Poder Executivo às obras desta usina, cuja interrupção causaria “dano irreparável à empreendimento que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)”<sup>768</sup>, que à época ainda estava em vigor.

A marcha inevitável rumo ao progresso seguiu, chancelada também pela Presidência do Supremo Tribunal Federal, que com base na relevância do projeto de “inegável interesse nacional”, concedeu, em 16 de março de 2007, a suspensão solicitada pela União, por intermédio da Suspensão de liminar n. 125, para “permitir ao IBAMA que proceda à oitiva das comunidades indígenas interessadas. Fica mantida a determinação de realização do EIA e do laudo antropológico”<sup>769</sup>. Após o deferimento desta medida, o juízo *a quo* julgou improcedentes os pedidos do MPF na ação civil pública em comento, reiterando os fundamentos consignados na suspensão.

A legitimação pela emergência pode ser identificada como o recurso adotado pela Suspensão liminar n. 125, para justificar a realização de audiências públicas, em momento posterior, para atender a participação constitucionalmente prevista dos povos indígenas no

---

<sup>765</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Suspensão liminar n. 125*. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>766</sup> Ibid, p.3.

<sup>767</sup> Ibid, p.6.

<sup>768</sup> Ibid, p.2.

<sup>769</sup> Ibid, p.6.

processo decisório. Se a abertura para a exceção é o cenário que oportuniza a condição de deliberação do poder soberano sobre a vida nua<sup>770</sup>, como alude Agamben, passa a ser compreensível o cunho emergencial constantemente convocado para justificar a supressão de direitos constitucionalmente assegurados aos povos indígenas.

Ao considerar a não realização do empreendimento da UHE Belo Monte, no prazo programado pelo Poder Executivo, circunstância capaz de promover o “colapso do Sistema Energético Nacional”<sup>771</sup>, o que resta é o próprio recurso à necessidade e à emergência para legitimar a decisão. Isso mesmo este sendo projeto cogitado pelo Poder Executivo desde a década de 80, que por diversas vezes poderia ter oportunizado a oitiva constitucional, então exigida pela Constituição, e a consulta prévia, a qual se refere a Convenção n. 169 da OIT.

Ademais, levando em consideração que o PNE 2030 foi gestado em 2007, e o PDEE em 2006, e sendo ambos planos voltados para o planejamento à médio e longo prazo, não subsiste razão para ausência de consulta prévia aos afetados pelos empreendimentos. Especificamente quanto a este ponto, e levando em consideração a ocorrências desses mesmos dilemas em outros projetos previstos nestes planejamentos, relevante mencionar o que consignou a Desembargadora Federal Selene de Almeida, quando do julgamento do recurso de apelação n. 2006.39.03.000711/PA:

Ora, se a atividade de formulação de políticas públicas na área de energia é atividade do governo que se processa a médio e longo prazo, se o Estado brasileiro anuncia à sociedade essas metas, para se fazer, inclusive, atividades de avaliação, estudos de viabilidade, se sabe, *a priori*, quais serão os locais de possível construção não existe motivo para a improvisação que ora se assiste no tema de consulta prévia de povos indígenas relativamente às obras que os afetarão de forma permanente, irreversível. Por que não considera, também antecipadamente, a necessidade de consulta do gênero humano que sofrerá os impactos?<sup>772</sup>

A exceção aberta por argumentos dessa natureza, aprofunda a fratura biopolítica objeto das reflexões de Agamben, constantes no primeiro capítulo deste estudo. Isso porque, são fundamentos que demonstram a própria ambivalência do conceito de povo, que também habita outros termos, como “interesse nacional”, na medida em que “tudo ocorre como se aquilo que chamamos de povo fosse, na realidade, não um sujeito unitário, mas uma oscilação dialética”<sup>773</sup>.

<sup>770</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.16.

<sup>771</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Suspensão liminar n. 125*. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017.

<sup>772</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>773</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

Embora em um primeiro e incauto olhar a expressão “interesse nacional” – também outras como interesse público –, inserida no contexto do julgado em análise, possa significar o atendimento da pretensão da totalidade dos cidadãos, analisadas as circunstâncias de fato, verifica-se que certamente os anseios dos povos indígenas, e também ribeirinhos, que habitam a área e os arredores dos 516km<sup>2</sup> alagados pela construção da UHE Belo Monte, não restam englobados nesse todo unitário.

Os povos indígenas representam neste escopo aquela parcela do povo que “não pode ser incluído no todo do qual faz parte e não pode pertencer ao conjunto no qual está desde sempre incluído”<sup>774</sup>. A associação proposta parece fazer ainda mais sentido quando outros elementos também desenvolvidos por Agamben são trazidos à baila, principalmente quando o autor conclui que “onde há povo, ali há vida nua”<sup>775</sup>. Considerando ser esta última a vida disponível e manejada de acordo com os anseios do soberano, constata-se, novamente, a estreita aproximação deste conceito com realidade de supressão da autodeterminação dos povos indígenas.

Se lhes é sonogado o “direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma”<sup>776</sup>, é porque essa faculdade é delegada à outros sujeitos, ao poder soberano, aqui representado pelo figura do próprio Estado. Tanto por isso, faz-se essencial ater maior atenção a este aspecto insopitável do empreendimento, exposto de forma reiterada pela União quando da solicitação à Presidência do STF, na medida em que este aspecto prejudica a própria qualidade da “consulta” a ser promovida em momento posterior.

Assim sendo, como se pretendia consultar aqueles diretamente afetados pelo empreendimento, de forma legítima e adequada, partindo do pressuposto de que o projeto é imprescindível e não existem outras alternativas viáveis – ou se constrói Belo Monte ou outras dezesseis usinas na mesma região, alagando uma área ainda maior e provocando mais degradação ambiental e prejuízos socioeconômicos. Em eventual “consulta posterior”, conduzida por este mesmo Poder Executivo, que estabelece o que é e o que não é imprescindível, parece não haver possibilidade de resposta negativa.

---

<sup>774</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>775</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.40.

<sup>776</sup> BRASIL. Presidência da República. *Decreto, nº 5.051*, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.

O questionamento se volta, então, para “como vamos fazer” e não “se vamos fazer”. De todo modo, mesmo que conduzida posteriormente, como pretendeu a AGU, o caráter meramente formal desta consulta restou depreendido, por não terem os povos indígenas, mais uma vez, voz no processo decisório para determinar os rumos das políticas de desenvolvimento nacional. Isso em virtude do próprio modo irrefreável que se reverteu o projeto imposto da UHE Belo Monte, incompatível com a previsão do art. 7º da Convenção n. 169, responsável por estabelecer o direito à autodeterminação.

Além disso, outro ponto nodal a ser analisado neste cenário é a própria redação do art.231, *caput* e §3º, da CRFB/88, posto que o *caput* do dispositivo reconhece aos índios os direitos originários sobre as terras que estes tradicionalmente ocupam, imbuindo a União o dever de demarca-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Como se infere, os direitos originários dos povos indígenas restam resguardado pela CRFB/88, sendo esta a regra imposta pelo *caput*. A previsão do §3º do mesmo artigo constitui exceção à regra traçada pelo *caput*, ao passo que permite o aproveitamento dos recursos hídricos e potenciais energéticos somente mediante a autorização do Congresso Nacional, sendo, para tanto, *ipisi literis*, “ouvidas as comunidades afetadas”.

Nesse sentido, em observância a técnica legislativa empregada na CRFB/88, posteriormente positivada nos art. 10 e 11, III, b e c, da Lei Complementar 95 de 26 de fevereiro de 1998, o artigo representa a unidade normativa elementar, sendo os parágrafos subsequentes a complementação ou a exceção deste. Dito isso, o §2º do dispositivo em comento complementa a previsão do *caput*, ao tratar especificamente do usufruto dos recursos naturais, enquanto direito originário dos povos indígenas. O §3º, por sua vez, estabelece exceção ao “regime geral de proteção dos recursos naturais das terras mencionadas contra a exploração de terceiros”<sup>777</sup>.

Conforme ressaltou o parecer da Procuradoria Regional da República - apresentado quando do julgamento do recurso de apelação interposto pelo MPF, em face de sentença, que julgou improcedente a pretensão da segunda ação civil pública proposta -,

A regra ou norma geral no domínio dos recursos naturais é a proteção do uso indígena exclusivo de suas terras, inclusive de suas características naturais, para que possam servir de substrato material daquela civilização e de seus demais direitos. Evidentemente, portanto, o §3º funciona nesse conjunto como regra excepcional. A grave exceção ao fundamento do uso exclusivo da terra pelos índios encontra-se no art. 231, §3º, da CF. Embora divergentes em tantos outros domínios, as vozes, mais autorizadas da metodologia jurídica parecem convergir numa regra hermenêutica a respeito dos preceitos excepcionais: o intérprete não lhes pode imputar sentido que

---

<sup>777</sup> SANTILLI, Juliana. Aspectos jurídicos da mineração e do garimpo em terra indígena. *Direitos indígenas e a Constituição*. Porto Alegre: Fabris, 1993, p.149.

afinal subverta a intenção regulativa do legislador em seu contrário. Tal procedimento transformaria a exceção em regra e vice-versa<sup>778</sup>

Frente esta inversão, que transforma a “exceção em regra e vice-versa”<sup>779</sup>, cumpre pontuar que uma hermenêutica constitucional comprometida com os direitos fundamentais, que parta de uma compreensão sistemática do texto constitucional, como dito, é igualmente capaz de demonstrar o caráter excepcional do §3º, do art. 231. Portanto, não se trata apenas de observância da técnica legislativa, conforme abordado. É também compreensão do próprio sistema de direitos dos povos indígenas<sup>780</sup>, constante no art. 231, e que se espraia pelo texto constitucional, encontrando respaldo também no art. 5º, *caput*, uma vez que este garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

O entendimento chancelado pelo STF, que se coaduna com a pretensão da AGU ao propor a referida suspensão, parece confundir a oitiva feita ao Congresso Nacional, na forma prevista pelo art. 231, §3º, da CRFB/88, com a audiência pública prevista no art. 3º da Resolução CONAMA n.009/87 – terceiro instituo a ser distinguido na presente análise. Isso porque, no escopo do licenciamento ambiental este dispositivo regulamenta a audiência pública realizada para, na forma do art.1º, da Resolução CONAMA n.009/87, “expor aos interessados o conteúdo do produto em análise e do seu referido RIMA, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito”<sup>781</sup>.

É procedimento que se insere no contexto ordinário do licenciamento<sup>782</sup>, conforme prevê o art.2º, da mesma resolução: “sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o órgão de meio ambiente promoverá a realização da audiência pública”<sup>783</sup>. Portanto, constitui

<sup>778</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Parecer da Procuradoria Regional da República no Processo n. 2006.39.03.000711-8 em sede de recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal*. 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>779</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Parecer da Procuradoria Regional da República no Processo n. 2006.39.03.000711-8 em sede de recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal*. 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>780</sup> SIQUEIRA, Roberta C. de M; MACHADO, Vilma de F. Direito dos povos indígenas ou direito para os povos indígenas? In: *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*. Vitória, n.6, p. 15-38, 2009, p. 30.

<sup>781</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 09, de 3 de dezembro de 1987*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama>. Acesso em: 19 ago. 2017.

<sup>782</sup> PEGADO, Erika A. da C.; BARBOSA, Erivaldo M. Participação popular: limites e perspectivas nas audiências públicas ambientais sob a ótica da racionalidade ambiental. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*. Vitória, v.14, n.2, p. 49-70, 2013, p. 53.

<sup>783</sup> CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. *Resolução n. 09, de 3 de dezembro de 1987*. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama>. Acesso em: 19 ago. 2017.

procedimento cuja natureza sequer é excepcional, ao contrário, é medida a ser incentivada, diretamente associada a maior participação dos cidadãos nos projetos governamentais<sup>784</sup>.

Não há que se confundir esta previsão com a disposta pelo art. 231, §3º, da CRFB/88, na medida em que, primeiro, o objeto é absolutamente distinto, discute-se a possibilidade de exceção a proteção constitucional assegurada às terras indígenas, cujo uso exclusivo é deste povo originário. Em segundo lugar, por ser tratar de medida excepcional e restritiva de direitos possessórios resguardados pela Constituição, a consulta precede e é condição de possibilidade para o prosseguimento do licenciamento ambiental, não devendo ser equiparada ao caráter ordinário da audiência pública, sob pena de novamente reverter exceção em regra.

Mesmo assim, a Presidência do STF no julgamento da Suspensão liminar 125 entendeu pela regularidade do decreto, sendo legítima a autorização congressional, e destinando a momento posterior a consulta às comunidades indígenas, a ser conduzida pelo IBAMA. Os fundamentos desta suspensão, embora esparsamente mencionados, merecem ser recobrados, na medida em que o que parece estar em destaque majoritariamente é a necessidade e a urgência do empreendimento. Tanto por isso, a então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Ellen Grace, assevera:

- d) É também relevante o argumento no sentido de que a não-viabilização do empreendimento, presentemente, compromete o planejamento da política energética do país e, em decorrência da demanda crescente de energia elétrica, seria necessária a construção de dezesseis outras usinas na região com ampliação em quatorze vezes da área inundada, o que agravaria o impacto ambiental e os vultosos aportes financeiros a serem despendidos pela União;
- e) A proibição ao Ibama de realizar a consulta às comunidades indígenas, determinada pelo acórdão impugnado, bem como as consequências dessa proibição no cronograma governamental de planejamento estratégico do setor elétrico do país, parece-me invadir a esfera de discricionariedade administrativa, até porque repercute na formação e implementação da política energética nacional.

Quanto a ocorrência deste contexto em que pese a Constituição de 1988 e a ratificação de tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção n. 169 da OIT, cabe retomar a advertência formulada por Benjamin, de atualidade incomensurável, abordada na tese VIII, qual seja: “o espanto em constatar que os acontecimentos que vivemos ‘ainda’ sejam possíveis no século XX não é nenhum espanto filosófico. Ele não está no início de um conhecimento, a

---

<sup>784</sup> PEGADO, Erika A. da C.; BARBOSA, Erivaldo M. Participação popular: limites e perspectivas nas audiências públicas ambientais sob a ótica da racionalidade ambiental. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*. Vitória, v.14, n.2, p. 49-70, 2013, p. 56.

menos que seja o de mostrar que representação da história donde provém aquele espanto é insustentável”<sup>785</sup>.

Feitas as devidas adequações contextuais, e seguindo com a articulação da tese VIII com o cenário analisado, o estarecimento com a possibilidade de ocorrência de empreendimento como o de Belo Monte, nesta quadra da história, provém de acepção que compreende “o progresso como se este fosse uma norma histórica”<sup>786</sup>. Isto é, pasma, pois presume que a barbárie compõe o passado – que aqui pode ser compreendido tanto como o passado recente, das políticas de desenvolvimento nacional da ditadura militar, quanto o longínquo, marcado pelo massacre do processo de colonização deflagrado no século XVI –, pois para a “confortável doutrina progressista”<sup>787</sup> as sociedades evoluem para o melhor.

Conforme já mencionado, essa acepção não se sustenta quando confrontada com a “tradição dos oprimidos”, elemento de enlace entre as catástrofes do progresso do pretérito e do contemporâneo. Há que se considerar como pressuposto, que só é capaz de causar espanto aquilo que surpreende, o que foge ao esperado, ao campo do previsível<sup>788</sup>. Sendo assim, elementos que integram a tradição, pela própria acepção do termo, não podem causar espanto. Talvez por este aspecto a expressão utilizada por Benjamin assumia dimensão ainda mais complexa, pois quando considerada a “tradição dos oprimidos”, esta já denuncia a própria constância histórica em relação a condição dos vencidos.

Isso não deve causar nenhum “espanto filosófico”<sup>789</sup> àquele, cuja concepção de história considere a tempestade do progresso como “uma única catástrofe, que sem cessar amontoa escombros sobre escombros e os arremessa a seus pés”<sup>790</sup>. Se é incessante, se não para a ponto de amontoar ruína sobre ruína, perpetuando a tradição dos oprimidos, não há espaço para qualquer espanto. O conhecimento que pode ser extraído deste estarecimento, não pode ser outro senão aquele que sirva para “mostrar que a representação da história donde provém aquele

---

<sup>785</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>786</sup> Ibid, p. 245.

<sup>787</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.83.

<sup>788</sup> GELAMO, Rodrigo Pelloso. *O ensino da filosofia no limiar da contemporaneidade*. São Paulo: UNESP, 2009, p. 45.

<sup>789</sup> Termo aqui compreendido enquanto ato inaugural do filosofar, isto é, o início da inquietação que constitui o princípio do pensamento filosófico. Como destaca Edgar Lyra, a partir da obra “O que é isso – a filosofia?”, de Heidegger: “com o Platão do Teeteto, diz que ‘o espanto é, enquanto páthos, a arkhé da filosofia’; e, com Aristóteles, que ‘pelo espanto os homens chegam agora e chegaram antigamente à origem imperante do filosofar’. Acrescenta ainda que ‘o páthos do espanto não está simplesmente no começo da filosofia’ e que ‘o espanto carrega a filosofia e impera em seu interior’. LYRA, Edgar. *Superação da metafísica, realidade técnica e espanto*. Revista *Natureza Humana*. São Paulo, v.5, n.1, jun. 2003, p. 121.

<sup>790</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 246.

espanto é insustentável”<sup>791</sup>. E o é, pois não considera em suas bases a tradição dos oprimidos, produzida pela incessante tempestade do progresso. Quanto a este aspecto, razão assiste à Mefisto, que desde as primeiras manifestações do desejo de desenvolvimento de Fausto já exclamava, prenunciando o desfecho da tragédia: “à ruína estas mesmo fadados – conosco os elementos conjurados, e a destruição é sempre o fim”<sup>792</sup>.

Outro destino não poderia ser reservado à uma concepção de desenvolvimento que, fundado na técnica e no anseio de progresso da racionalidade moderna, esconde em suas bases custos humanos incalculáveis. Nesse sentido, a própria contradição entre o termo desenvolvimento e o que ele de fato promove, é parcialmente ofuscada pela grandiosidade do proveito econômico obtido e pela promessa de “produzir um povo sem fratura”<sup>793</sup>, em virtude da suposta melhora das condições materiais.

Os argumentos pragmático-utilitaristas – “interesse nacional”, “interesse público”, “segurança energética”, “autossuficiência de fontes de energia”, “atendimento da crescente demanda”, “retomada do crescimento” –, dão corda para confeccionar o véu da ignorância<sup>794</sup> que recai sobre os escombros, produzidos pelo mesmo modelo que, supostamente, pretende erradicá-los. Esta, é a representação, para utilizar a alegoria formulada por Benjamin, e desenvolvida por Löwy, da “face hipócrita da história que se apresenta para o espectador como uma paisagem primitiva e petrificada”<sup>795</sup>.

É faceta que igualmente sonega todo curso ulterior da história, como se as catástrofes pretéritas, principalmente aquelas ocorridas no próprio setor elétrico, não se relacionassem com a atual, e, sobretudo, como se tais argumentos, legitimados na emergência, não fossem sempre utilizados para fundá-las e refundá-las, (re)inscrevendo, com constância, o passado no presente. Nesta medida, “(re)inscreve o passado no presente”<sup>796</sup>, por força da abertura para a exceção, qualificada como permanente pela própria argumentação que a convalida.

<sup>791</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>792</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p. 975.

<sup>793</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>794</sup> Valendo-se da releitura promovida por Reyes Mate a partir do conceito de véu da ignorância de John Rawls, proposta compreendida como “la mayor impostura de esa racionalidade discursiva es su teoría de la justicia”, que por meio de um suposto véu da ignorância simplesmente não sabe lidar com o substrato produzido por sua própria falha. Ignorar, não ouvir a experiência dos marginalizados é a forma de seguir com esse discurso, desconsiderando que esses sujeitos vivem em estado de exceção permanente. REYES MATE, Manuel. *La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva*. Madrid: Errata Naturae, 2008, p. 26.

<sup>795</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.87.

<sup>796</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.389.



Importante pontuar, que no contexto do julgamento dos recursos referentes a primeira ação civil pública ajuizada pelo MPF e então prejudicada pelo deferimento da Suspensão liminar n. 125, a relatora do agravo de instrumento então discutido no TRF1, Desembargadora Federal Selene Almeida, acatou a decisão do STF, mas não sem registrar que “a experiência passada com constituições hidroelétricas em que não se observaram os impactos no meio ambiente e na população não podem ser esquecidas”<sup>797</sup>.

A relatora, voltou a fazer menção às experiências passadas em nova oportunidade, ao invés remeter aos projetos contemporâneos à UHE Belo Monte, tais quais os aqui citados – UHE Jirau, UHE Santo Antônio e UHE São Luiz do Tapajós –, optou por retomar o passado, e trazer à baila o caso da UHE Tucuruí, para ressaltar:

Esta Quinta Turma já teve oportunidade de apreciar o caso dos Parakanã que foram desalojados de suas terras para a construção de Tucuruí. Os Parakanã foram remanejados duas vezes porque não se adaptaram às novas condições e porque foram hostilizados por diferentes comunidades indígenas onde foram alocados. Os povos indígenas e as populações ribeirinhas precisam de floresta para viver e a barragem lhes trará dificuldades. A consulta aos grupos é requisito constitucional para qualquer empreendimento de exploração de recursos hídricos e de riqueza mineral<sup>798</sup>.

A incursão aos acontecimentos anteriores, permite não só a observação em relação a construção de usinas hidrelétricas, mas de empreendimentos relacionados a promoção do desenvolvimento nacional, trabalhados no segundo capítulo desta pesquisa. Valendo-se das palavras de Reyes Mate, “ninguém deve enganar-se quanto ao alcance do presente desse passado”<sup>799</sup>, que ilustra movimento semelhante, que parte tanto da necessidade, quanto do apoio nos argumentos pragmático-utilitaristas e de urgência, para garantir sua repetição e justificação.

Como bem ressalta Gagnebin, a “distinção entre idêntico e semelhante tem o mérito de ressaltar a singularidade dos acontecimentos históricos”<sup>800</sup>. Ainda assim, muitos são os elementos que indicam as semelhanças entre esses acontecimentos, a saber, o cenário, que permanece inalterado, e as vítimas do progresso de outrora, que seguem ocupando idêntico papel. Ao que parece, sofreu alteração somente o empreendimento – mesmo assim muito mais em nomenclatura que em substância -, e o tempo, que aparenta ter passado – em termos

<sup>797</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Agravo de instrumento interposto em ação civil pública n. 2001.39.00.005867-6*. Ministério Público Federal, Eletronorte e FADESP, 2001, p. 1276.

<sup>798</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>799</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.23.

<sup>800</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar, escrever, esquecer*. São Paulo: Editora 34, 2009, p.100.

cronológicos, indubitavelmente –, mas da perspectiva da catástrofe, o que permanece é o passado que insiste em não passar.

O observador distanciado<sup>801</sup>, cujo olhar também abarca as promessas não cumpridas e a proveniência do proveito econômico destas realizações materiais, “não pode refletir sem horror”<sup>802</sup> o cenário encoberto que se impõe. Desta feita, ao remirar o passado, ainda que de relance, constata o extenso “processo de transmissão da barbárie”<sup>803</sup>, também representada por documentos de cultura, como alude Benjamin, que passa “de um vencedor a outro”<sup>804</sup>. Considerando este contexto, a questão pontuada pela Desembargadora Federal Selene Almeida, ao relembrar a catástrofe da UHE Tucuruí, pode ser identificada também como um “aviso de incêndio”<sup>805</sup>, tal qual destacado por Löwy a partir da análise das teses “Sobre o conceito de história”.

Isso porque, alerta para a ocorrência de nova catástrofe, em posição similar à de um naufrago, como exemplifica Reyes Mate, que sobe “no alto do mastro de um barco que está indo a pique para, a partir dali, lançar um SOS mais potente”<sup>806</sup>. Entretanto, o aviso não vem com base em suposições e conjecturas futurísticas, mas sim mediante o remirar da tradição dos oprimidos, que neste contexto ainda guardam a triste semelhança, de também se tratarem, no passado e no presente, de povos indígenas, como se infere:

A luta pelas terras indígenas e de suas riquezas naturais é o cerne da questão indígena sobre a qual há quinhentos anos se debruçam os juristas. A história da ocupação das áreas indígenas que se desenrolou nos séculos XVI e XVII se repete nas frentes de desenvolvimento da sociedade nacional quando avança sobre os últimos redutos silvícolas. O que mudou foi o método de atração; as motivações de exploração capitalista e as consequências para as populações tribais continuam as mesmas [...] Lembremo-nos que em 1570 Lisboa proíbe a escravidão indígena, exceto nos casos de ‘guerra justa’. Segundo a legislação portuguesa e espanhola haveria guerra justa se (a) declarada por príncipe legítimo ou seu representante; (b) houvesse motivo nobre e (c) não houvesse ganhos materiais. A guerra era justa porque travada contra selvagens, primitivos, bárbaros e pagãos. A questão jurídica nunca foi pacífica e a Coroa portuguesa sempre oscilou entre a guerra justa e a proibição de escravidão dos índios. Em 1808 D. João VI voltou a instituir a ‘guerra justa’ de extermínio de tribos ‘inimigas’, justificando a ocupação de território indígena. O caso dos autos [UHE Belo Monte] é um capítulo desse conflito de interesses da sociedade nacional e das comunidades indígenas, que desejam apenas sobreviver e não é mais possível invocar os princípios da ‘guerra justa’ para a defesa unilateral de algumas pretensões apenas. Hoje os princípios de antanho vem camuflados com outros argumentos, a justificar o

<sup>801</sup> BENJAMIN, Walter. *Sobre o conceito de história. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

<sup>802</sup> *Ibid*, p.245.

<sup>803</sup> *Ibid*, p.245.

<sup>804</sup> *Ibid*, p.244.

<sup>805</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.15.

<sup>806</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.9.

pretensio direito de uns progredirem, desenvolverem-se e se enriquecerem às custas do perecimento do outro<sup>807</sup>.

Tanto o “interesse público/nacional”, quanto o “desenvolvimento do País”, dentre outros argumentos já mencionados, são os motes, isto é, as palavras-chave camufladas, que viabilizam a ocorrência contínua da exceção, não só em UHE Belo Monte, mas para além, em outras usinas hidrelétricas construídas também em Terras Indígenas. É contexto carregado de contradições, manifestadas já pela própria união dos termos que caracterizam seu *modus operandi*, qual seja, o da exceção permanente. Não se trata, portanto, somente de destacar a possibilidade de outras UHE Belo Monte virem ocorrer, frente a abertura para a exceção permanente operada por meio da inversão do próprio texto constitucional.

É alerta que insere a UHE Belo Monte no longo processo de transmissão da barbárie, já composto pela UHE Tucuruí, UHE Balbina, UHE Samuel, rodovia Transamazônica, Perimetral Norte e outros empreendimentos que poderiam conduzir até os primórdios do processo de colonização, que incessantemente amontoaram “escombros sobre escombros”<sup>808</sup>. Neste ponto, mais uma vez, Mefisto parece identificar o fio condutor deste percurso histórico, pois ao não compreender a hesitação de Fausto em prosseguir com a devastação pretendida, questiona: “que cerimônia, ora! E até quando? Pois não estás colonizando?”<sup>809</sup>.

Ao sintetizar que a origem de sua pretensão colonizadora não poderia levá-lo a outro destino, senão à barbárie, constatação esta que Fausto não subscreve mesmo após o massacre de Filemo e Baúcia, Mefisto novamente prenuncia a catástrofe, que decorre destas realizações, pautadas por esse modelo de desenvolvimento fáustico – como já havia feito em momentos anteriores da tragédia: “já se deu o que aqui se dá. De Nabot houve a vinha já”<sup>810</sup>, “À ruína estais mesmo fadados (...) a destruição é sempre o fim”.

Para além do fatalismo de Mefisto, é preciso enxergar a dimensão política do desenvolvimento, ressaltada por Berman a partir da obra de Goethe, com vistas a reconhecer que “como membros da sociedade moderna, somos todos responsáveis pelas direções nas quais nos desenvolvemos, por nossas metas e realizações, pelo alto custo humano aí implicado”<sup>811</sup>. É a esperança que habita a construção de um outro caminho possível, a ser trilhado por outros

<sup>807</sup> BRASIL. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. *Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8*. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

<sup>808</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 246.

<sup>809</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto II: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015, p. 925.

<sup>810</sup> Ibid, p. 927.

<sup>811</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

pressupostos, cuja responsabilidade não se pode delegar a “nenhum clube de experts – exatamente porque, em matéria de desenvolvimento, todos somos experts”<sup>812</sup>.

Inserir os rumos do desenvolvimento neste âmbito de deliberação e reflexão política, é dispor ao alcance das vítimas do progresso a alavanca dos “freios de emergência”<sup>813</sup>, capaz de por termo a locomotiva incessante que segue rumo a catástrofe. Nesta instância, é possível vislumbrar a razão pela qual o direito à consulta prévia se faz fundamental, pois é propriamente o “direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma”<sup>814</sup>.

Trata-se de manifestação genuína da dimensão política que o desenvolvimento deve assumir, aceção esta, sonogada aos povos indígenas no caso da UHE Belo Monte. É preciso, portanto, levar em conta “tudo o que se frustra nesse lugar”<sup>815</sup>, para que seu real impacto seja dimensionado, ao passo que “o que agora existe não deve ser visto como uma fatalidade que não se pode mudar”<sup>816</sup>. Ao contrário, como aclara Reyes Mate, “se o presente tem uma possibilidade latente que vem de um passado que não pode ser podemos imaginar, então, um futuro que não seja projeção do presente dado, mas do presente possível”<sup>817</sup>.

Dentre as possibilidades do presente, que evidencia a “preocupação de salvar o passado no presente”<sup>818</sup>, está justamente o destaque proposto por Berman em relação a Fausto, pois se esta narrativa pode ser interpretada como uma crítica, direcionada a um modelo de desenvolvimento pautado pela reprodução da tempestade do progresso, é também desafio, “ao nosso mundo, ainda mais do que ao mundo de Goethe – no sentido de imaginarmos e criarmos novas formas de modernidade, em que o homem não existirá em função do desenvolvimento mas este, sim, em função do homem”<sup>819</sup>.

Neste ponto, as conclusões de Berman e Benjamin parecem confluir, em face do especial objetivo de pensar em novas formas, que partam de pressupostos distintos daqueles impostos

<sup>812</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.82.

<sup>813</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.93.

<sup>814</sup> BRASIL. Presidência da República. Decreto, nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.

<sup>815</sup> REYES MATE, Manuel. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história*. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011, p.25.

<sup>816</sup> Ibid, p.25.

<sup>817</sup> Ibid, p.24.

<sup>818</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.63.

<sup>819</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

no canteiro de obras de Fausto. Embora Benjamin teça críticas ao progresso, como assevera Löwy, isso “obviamente, não quer dizer que, para Benjamin, a modernidade não possa tomar outras formas, ou que o progresso técnico seja necessariamente nefasto”<sup>820</sup>.

Aqueles que podem dizer sobre esses novos lugares e sobre as alternativas, encontram-se nos “escombros” do passado e do presente. Esta expressão é caríssima para Benjamin, na medida em que ao adotar o termo “escombros”, ele, como ressalta Löwy, “continuava muito provavelmente um confronto implícito com a filosofia da história de Hegel, essa imensa teodiceia racionalista que legitimava cada ‘ruína’ e cada infâmia histórica como etapa necessária da marcha triunfal da Razão, como momento inevitável do Progresso da humanidade rumo a Consciência da Liberdade”<sup>821</sup>.

Sendo assim, valorizar os escombros e a ruína, produtos da catástrofe do progresso, continuamente ocultados por esta mesma ideologia, é ao mesmo tempo redimir aqueles cujas falas já não podem ser proferidas, mas é também, forma de salvar as vozes do presente, que embora resistam em contínuas manifestações, não são ouvidas. A atenção a face trágica do desenvolvimento, ressaltada neste estudo a partir das contribuições de Berman sobre a obra Fausto, de Goethe, nos remete não só a crítica, conforme destacado, mas também as inúmeras possibilidades de se alterar o cenário do presente.

É de Benjamin o alerta que aponta para os escombros acumulados aos pés do “Anjo da História”, que segue em frente na tempestade do progresso. Sendo de Agamben o aprofundamento nos conceitos biopolíticos de povo, vida nua, poder soberano e formas de vida, os quais, em conjunto, fundamentam a análise crítica então pretendida. Entretanto, quanto as novas formas de pensar o desenvolvimento, em complementação às alusões de Berman, a composição de Caetano Veloso, “Um índio”, lançada em 1977, parece expressar e indicar com maior precisão os rumos desse desafio.

Narrando um momento que ocorre “depois de exterminada a última nação indígena”, no qual a figura de um índio, já extinta após o extermínio, retorna “numa velocidade estonteante”, “preservado em pleno corpo físico”, demonstrando ser “mais avançado que a mais avançada das mais avançadas das tecnologias”. É precisamente neste instante que “o que se revelará aos povos surpreenderá a todos não por ser exótico, mas pelo fato de poder ter sempre estado oculto quando terá sido o óbvio”. A construção dessa nova trajetória, que transcende a repetição da catástrofe do discurso do progresso, passa pela atenção ao óbvio, e encontra lugar naqueles que

---

<sup>820</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.103.

<sup>821</sup> *Ibid*, p.92.

tem estado no lado ocultado da história, ofuscado pelos escombros das sucessivas tempestades do progresso, os índios.

Como enfatiza Eduardo Viveiro de Castro<sup>822</sup>, ao tratar em entrevista dos novos rumos a serem traçados para a construção do pensamento antropológico:

[...] o que me interessa é pensar o que há, vamos chamar assim, de interessante, de novo, de possível no continente americano, nesse pedaço do planeta. E o que há de novo é o que há de antigo. O que há de novo tem 500 anos, são os índios. Quer dizer, tem 500 anos que nós ‘descobrimos’, e 500 que nós ignoramos. É passando pelos índios – índios reais, índios imaginários, índios simbólicos, índios de carnaval, índios de Oswald de Andrade, índios da antropologia, índios de ficção, índios de novela, índios nus, índios vestidos, todos os índios –, é passando pelos índios, e pelas minorias, que nosso pensamento vai se articular como um pensamento, vai poder ter, poder ganhar uma inflexão nova.

São os modos de vida desses povos originários, que partem do convívio harmônico com a natureza e o respeito aos recursos naturais, que parecem ser objeto incessante das tentativas de construção dessas novas formas de pensar o desenvolvimento. Não se pode desconsiderar, portanto, que o que há de supostamente novo, é o que há de antigo, por sempre ter estado oculto, pelas pretensões progressistas, apesar de toda aparente obviedade. Ao que tudo indica, esse também parece ser mais um alerta de Benjamin, para quem o óbvio parecia ser justamente a condição das vítimas do progresso, que dia a após dia passavam a compor o passado, cuja imagem irrecuperável “ameaça desaparecer com cada presente que não se sinta visado por ela”<sup>823</sup>.

Reconhecer a antiguidade desse novo é “atear ao passado a centelha da esperança”, que representa, na perspectiva de Löwy, “uma centelha que pode incendiar a pólvora do presente”<sup>824</sup>, sendo talvez esse o “índice secreto”<sup>825</sup>, que o passado traz consigo, mencionado na tese II, por Benjamin. Para concretizar esse exercício, como Fausto em suas últimas horas de vida, cabe parar, retomando a máxima “Oh, para!, és tão formoso!”<sup>826</sup>, que por si só constitui uma crítica à modernidade, onde somos todos impelidos a sempre continuar, apesar de todas as catástrofes. Quando cai o ponteiro<sup>827</sup>, marcador por excelência do tempo quantitativo, passa a

<sup>822</sup> VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. Entrevista com Eduardo Viveiro de Castro. *Revista Primeiros Estudos*, São Paulo, n.2, 2012, p.261. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/primeirosestudios/article/download/4595/4/49.556>. Acesso em: 15 dez. 2017.

<sup>823</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 243.

<sup>824</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.66.

<sup>825</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 242.

<sup>826</sup> GOETHE, Johann Wolfgang von. *Fausto I: uma tragédia*. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016, p.169.

<sup>827</sup> *Ibid*, p.169.

ser possível avaliar o resultado do conformismo progressista, sustentado nos dias atuais, inclusive pela frivolidade de melhorias que sequer são direcionadas às condições humanas, mas à bens de consumo.

O ato de parar incita a reflexão a respeito do projeto biopolítico de constituir um povo sem fratura, que na contramão do que propõe aprofunda o povo dos excluídos, que seguem compondo a tradição de sofrimento dos oprimidos, a mesma que mais uma vez ensina que a tempestade imposta pelo progresso não é eventual. Não se trata de catástrofe passageira e inevitável, que em que pese as baixas, como pretendia o pensamento de Hegel, resultará em futuras melhorias. Mais uma vez a história daqueles que sofrem, daqueles que supostamente foram descobertos há 500 anos, trata de evidenciar a inexistência de progresso, mas a permanência de uma única catástrofe, essa mesma que se abate sob o Anjo da História e que teimosamente identificamos como progresso.

É preciso retomar as palavras de Galeano, para considerar que “o passado diz coisas que interessam ao futuro”<sup>828</sup>, principalmente em um cenário como o do Brasil, marcado por continuidades, feridas abertas, nas quais as vítimas do discurso do progresso de outrora seguem ocupando o mesmo papel, em que pese a transição para um modelo que pretende a proteção dos direitos humanos e a promoção da democracia. Por tudo isso, para atender aos objetivos dessa pesquisa, foi necessário retornar ao período em que o discurso do progresso, pré-existente no contexto brasileiro, assumiu especial força, valendo-se do autoritarismo para se impor com mais violência e tornar-se postura de Estado.

Dessa forma, apesar do ato estar consumado, a operação da UHE Belo Monte, em pleno século XXI, quando em vigor está a Constituição de 1988 e tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção n. 169 da OIT, reafirma diuturnamente a barbárie, não o progresso de novas tecnologias e incremento de potencial energético nacional. É mais um documento da antiquíssima barbárie contra os povos indígenas, que desde o “*ego conquiro*”<sup>829</sup> apenas apresenta sua sofisticação por intermédio de novos mecanismos estatais. Trata-se de empreendimento que evidencia o descompasso entre a proposta estatal de desenvolvimento – especialmente na seara sob análise, qual seja, do setor elétrico – e os direitos e interesses dos povos indígenas.

A questão candente, objeto principal desta pesquisa, foi justamente analisar os impactos advindos de políticas de desenvolvimento nacional que permitem e constroem os alicerces para

---

<sup>828</sup> GALEANO, Eduardo. *Nós dizemos não*. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 34.

<sup>829</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.

manter e sustentar projetos como o da UHE Belo Monte. O discurso do progresso embutido nesses projetos de Estado traz consigo toda ambivalência e contradição de propostas dessa envergadura, que aprofundam fraturas, ocultam seus escombros e, como se não bastasse, seguem valendo-se de benesses insustentáveis para dar continuidade ao que para os povos indígenas representa ruína e catástrofe.

Em última análise, a UHE Belo Monte, atrelada a seu passado ditatorial, e as demais usinas hidrelétricas dos dias de hoje, que se proliferam por terras indígenas, demonstram como a barbárie ainda é atual, embora uma nova conjuntura progressista pretenda apaziguar seus efeitos drásticos. Frente à continuidades devastadoras como essas, cabe indagar, como Primo Levi, ao relatar os horrores do holocausto e rememorar o massacre de milhões de índios na América Latina pelos conquistadores no século XVI: “não tínhamos tentado nos livrar disso, alegando que eram ‘coisas de outros tempos?’<sup>830</sup>.

Entretanto, ao que tudo indica, permanecem os elos com o passado colonial e ditatorial, que apesar de suas peculiaridades históricas, compartilharam declaradamente da proposta integracionista, para a qual os índios deveriam deixar de ser índios para fazerem parte da civilização nacional. A partir de outras premissas, esse mesmo cenário é reproduzido no contexto democrático, no qual projetos de desenvolvimento dão conta de transformar em ruínas as referências culturais essenciais para a existência das formas de vida dos povos indígenas.

Com suas terras, de incomensurável valor espiritual, inundadas por reservatórios de usinas hidrelétricas, tomadas por garimpos ilegais, flageladas pelo desmatamento e acometidas por sucessivas intemperes resultantes da intervenção irresponsável na natureza, a catástrofe segue permanente para os povos indígenas, abrindo e reinstaurando fraturas, pelas quais esvaem-se direitos fundamentais. Por tudo isso, não seria em vão mais uma vez questionar: “não tínhamos tentado nos livras disso, alegando que eram ‘coisas de outros tempos?’.

---

<sup>830</sup> PRIMO, Levi. *Os afogados e os sobreviventes*. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016, p.16.



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O movimento constituinte pós-ditadura militar no Brasil foi responsável pela condução normativa da redemocratização, como parte da transição lenta e gradual, então negociada. A Constituição de 1988 consolidou, nesta medida, o resultado desse rito de passagem, que marca o intento de retomada da democracia e de compromisso com a garantia dos direitos fundamentais. Em que pese este cenário de transição negociada do autoritarismo para a democracia, consolidada pela Lei de Anistia de 1979 e, posteriormente, pela Constituição de 1988, a tortura, a censura, a violência policial, praticadas de diferentes formas e demais violações aos direitos humanos, promovidas e institucionalizadas pelo regime militar, com frequência ainda são apontadas e denunciadas no momento atual.

Tais violações, por vezes, são identificadas como legado ainda presente das profundas marcadas deixadas pelo regime militar, fraturas não cicatrizadas de um passado recente, que parece insistir em não passar. Assim sendo, o que se constata é que a Constituição de 1988, compreendida antes de tudo como projeto a ser concretizado, ainda convive com os influxos da herança do passado ditatorial, razão pela qual não se pode pretender descontextualizar historicamente esse texto, devendo o passado que a antecede ser levado a sério<sup>831</sup>, a fim de que sejam identificados com precisão quais são seus desafios.

Especialmente no que concerne a condição dos povos indígenas, como pretendeu demonstrar o presente estudo, uma conjuntura especialmente desfavorável foi estabelecida a partir do golpe militar de 1964, sendo que essa não pode ser desconsiderada para compreender as dificuldades atuais em relação a garantia dos direitos desses povos. Apesar das incompreensões entre indígenas e não-indígenas não serem prerrogativa do regime militar, ao passo que coincidem com a própria história do Brasil, os projetos em prol do desenvolvimento nacional, então qualificados pela racionalidade moderna e pelo autoritarismo do regime, trataram de consolidar e reproduzir, à luz do século XX, um largo histórico de violações à integridade física, psíquica e moral dos povos indígenas.

O misto de interesses reputados como nacionais – segurança, desenvolvimento e integração –, inspirou empreendimentos executados especialmente na região amazônica, com vistas a utilizar o espaço compreendido como “deserto verde”. Assim, o processo secular de expansão da civilização europeia, responsável por dizimar incontáveis índias e índios no curso

---

<sup>831</sup> MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*. v.11, n.2, 2016, p.743.

da história, em especial a partir do século XV e XVI, parece ser reproduzido, quando o extermínio ingressa pela porta da frente também no século XX e o faz respaldado pelo discurso do desenvolvimento, da integração e do progresso.

Apesar da ampla violação aos direitos humanos dos povos indígenas durante o regime militar, essa temática parece não ter lugar de destaque quando das análises do referido período. O enfoque primordial, objeto constante de análises, são os presos políticos, as vítimas da repressão ditatorial relacionados a censura, os torturados, os desaparecidos, os homicídios, bem como os demais órgãos e procedimentos de repressão política, circunscritos em um rol de não-indígenas, que não traz à baila o impacto sofrido especificamente por estes povos. Talvez porque, além da ausência de uma memória coletiva<sup>832</sup>, as violações aos direitos dos povos indígenas durante a ditadura militar não ocorreram nos órgãos convencionais de repressão política, mas no vasto e interminável canteiro de obras fáustica do regime.

Esse cenário ainda é agravado quando até o ano atual o número preciso de pessoas afetadas pelas ações e omissões dos governos da ditadura militar instaurada pelo golpe de 1964 é desconhecido – importante mencionar que o massacre indígenas chega a ser alto o bastante para desencorajar estimativas<sup>833</sup>, como mencionou a Comissão Nacional da Verdade. Frente essa problemática, e compartilhando da premissa de que é preciso levar o passado constitucional a sério, na medida em que este continua a irradiar seus efeitos sobre o presente<sup>834</sup>, a presente investigação pretendeu analisar o impacto das políticas de desenvolvimento nacional fundadas no discurso do progresso, encampadas pela ditadura militar no Brasil, para os povos indígenas, bem como quais as repercussões desse histórico para as políticas atuais de desenvolvimento nacional.

Nessa senda, não se pode deixar de considerar que o texto constitucional elaborado após a redemocratização estabeleceu o desenvolvimento nacional também como objetivo a direcionar a República. Entretanto, à luz desse novo projeto constitucional, não restam dúvidas de que o referido objetivo deve amoldar-se e respeitar os direitos e garantias constitucionalmente previstos, e também aqueles constantes em tratados internacionais de direitos humanos que o Brasil seja parte, na forma no §2º, do art. 5. De todo modo, são os influxos de momentos históricos anteriores que parecem prevalecer quando as políticas

---

<sup>832</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. *Estudos de literatura brasileira contemporânea*. n.43, jan/jun, 2014, p.23.

<sup>833</sup> COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV. *Relatório da Comissão Nacional da Verdade: textos temáticos*. v. 2. CNV: Brasília, 2014, p.205. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

<sup>834</sup> MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*. v.11, n.2, 2016, p.743.

nacionais de desenvolvimento dos dias atuais são analisadas, principalmente aquelas relacionadas ao setor elétrico, em muito legatárias de um *modus operandi* não democrático, característico da forma de atuação do regime militar.

Para a hipótese levantada por este estudo, a Usina Hidrelétrica de Belo Monte constitui exemplo privilegiado, que demonstra os influxos mencionados, na medida em que demonstra tanto os impactos das políticas de desenvolvimento da ditadura militar para os povos indígenas, quanto as repercussões desse histórico para o momento atual. Isso porque, como visto, a idealização da UHE Kararaô – primeiro nome atribuído a UHE Belo Monte – ocorreu justamente durante o período ditatorial brasileiro, em 1975, com o início dos Estudos de Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu<sup>835</sup>. Foi com base nas conclusões desse inventário, que os estudos de viabilidade para a construção da UHE Kararaô foram iniciados, fundamentando o projeto.

Os resultados desses estudos foram aproveitados pelas políticas posteriores de planejamento, tendo o empreendimento atravessado, não sem oposições, o período pós-Constituição de 1988, até ser posto em funcionamento em fevereiro de 2016. Antes, porém, de analisar os impasses que inscrevem a UHE Belo Monte em um cenário controvertido de mais de vinte processos judiciais, que contestam desde sua construção até seu presente funcionamento, tal como Fausto – personagem da tragédia de Goethe resgatado para auxiliar na compreensão da problemática ora apresentada –, o presente estudo pretendeu parar por um instante, e direcionar seu olhar para o passado ditatorial militar, cujos turvos contornos ainda demandam compreensão.

Somente em momento seguinte, coube então tecer considerações sobre a problemática que se impõe no presente, no qual os povos indígenas seguem como vítimas anônimas do “progresso”. A visão alegórica de Benjamin e sua crítica a modernidade, trabalhadas no primeiro capítulo e partilhadas por esse estudo, trataram de reforçar esse intento, que pretendeu “escovar a história a contrapelo”<sup>836</sup>. Como o historiador alegorista benjaminiano<sup>837</sup>, o alvo primordial foram as ruínas, os cacos e os escombros legados pela tempestade do “progresso” da ditadura militar. Esse remirar não se encerra nesta tarefa. É catar fragmentos e estilhaços que

---

<sup>835</sup> FLEURY, L. C.; ALMEIDA, J. A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. *Revista Ambiente e Sociedade*. v. 16. n.4. São Paulo, 2013, p.46.

<sup>836</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 244.

<sup>837</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.394.

dirigem “o conhecimento para uma intervenção política no seu presente”<sup>838</sup>, na medida em que atea ao passado a centelha da esperança, “que pode incendiar a pólvora no presente”<sup>839</sup>. É coletar nos escombros, reinscrevendo o passado no presente, restando em destaque a dimensão política e ativa dessa tarefa, que tem compromisso com os vencidos, cujas histórias permanecem ofuscadas e esquecidas pelas ruínas.

Retornar para recolher primeiro esses cacos, é de certa forma manifestar a recusa em seguir o “cortejo triunfal que continua ainda hoje a marchar sobre aqueles que jazem por terra”<sup>840</sup>. É lembrar que antes dos índios e índias vítimas da violência atual, praticada contra seu corpo e cultura, tantos outros padeceram desde o “*ego conquiro*”<sup>841</sup>, marco inicial da modernidade na perspectiva de Dussel. É tentativa, humilde e consciente de sua insuficiência, de trazer alguma justiça – aquela que somente a memória pode promover –, aos frequentemente esquecidos pelo anonimato dos tantos escombros, que mais de quinhentos anos de violência tratam de acumular.

Sem as contribuições da obra “Os fuzis e as flechas”<sup>842</sup>, de Rubens Valente, esse intento não seria possível, tendo em vista a amplitude e os detalhes trazidos por essa investigação jornalística, sustentada pela análise de mais dez mil páginas de documentos oficiais e entrevistas aos índios, sertanistas, indigenistas, antropólogos e missionários, que de alguma forma partilharam da história de sangue e resistência indígena na ditadura. Mediante as informações e direcionamentos provenientes dessa pioneira investigação, a condição dos povos indígenas na ditadura pode ser melhor compreendida, para considerar que o que o regime convencionalmente denominou de “progresso”, para outros sujeitos possuía significado bastante diverso.

Para os povos indígenas, cujas vidas passam a ocupar o centro das deliberações e cálculos estatais na ditadura militar, “progresso” representou “catástrofe”, tal qual aquela presenciada pelo Anjo da História descrito na tese IX<sup>843</sup>. A partir das críticas formuladas por Benjamin à modernidade e ao ideal progressista, foi possível lançar luz ao lado oculto do progresso, faceta comumente ofuscada pelas inúmeras promessas formuladas pela proposta de

---

<sup>838</sup> SELIGMANN-SILVA, Márcio. Catástrofe, história e memória em Walter Benjamin e Chris Marker: a escritura da memória. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora UNICAMP, 2006, p.400.

<sup>839</sup> LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio*. São Paulo: Boitempo, 2005, p.66.

<sup>840</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>841</sup> DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais*. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p.27.

<sup>842</sup> VALENTE, Rubens. *Os fuzis e as flechas: história de sangue e resistência indígena na ditadura*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

<sup>843</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

desenvolvimento do regime militar. Para concluir pela insuficiência dessa proposta, com a qual é preciso romper para então dar conta da tradição dos oprimidos, ou seja, dos “escombros”, da de Gretchen, de Filemo e Baúcia e de todos os vencidos que habitam nos estilhaços do passado. Para esse estudo, partindo desta visão alegórica benjaminiana, complementada pela obra de Goethe, os destroços que se empilham aos pés do Anjo da História representam também os povos indígenas, em sua histórica resistência.

É mais precisamente no segundo capítulo desse estudo que essa abordagem foi proposta, tendo sido conjugada com a contextualização do período que antecede o regime, para então analisar dois planos nacionais de desenvolvimento, que do ponto de vista das razões de Estado, dão conta de destacar a potência assumida pelo discurso do progresso no período ditatorial militar. Para tanto, retomar o Programa de Integração Nacional (PIN), bem como o II Plano Nacional de Desenvolvimento, constituiu estratégia fundamental para identificar como esse discurso foi concretizado por intermédio das ações do próprio Estado, cujo propósito integracionista é mais uma vez afirmado por pronunciamentos oficiais e também pelo próprio Estatuto do Índio, de 1973, ainda parcialmente em vigor.

Neste ponto, as contribuições de Agamben constituíram peça fundamental para articular as previsões desses planos com um cenário maior, que remete a um “projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura”<sup>844</sup>. Conforme abordado no primeiro capítulo desse estudo, em sua crítica a modernidade, Agamben destaca como a política moderna é sustentada pelo princípio segundo o qual “onde há um povo, ali há vida nua”<sup>845</sup>, justamente em razão da duplicidade semântica do termo povo. A fratura biopolítica que o conceito de povo trata de evidenciar remete a própria ambiguidade deste termo, que “indica um duplo movimento e uma complexa relação entre dois extremos”<sup>846</sup>. Isso porque, ao mesmo tempo que representa o conjunto do corpo político, também designa o componente excluído dessa primeira totalidade.

Por essa razão, e para melhor elucidar sua crítica, Agamben utiliza o termo “Povo” para designar a totalidade do corpo político, e “povo” para se referir ao componente excluído desta primeira totalidade. Sendo assim, o que as políticas desenvolvimentistas ditatoriais denominam indistintamente de povo, para então sustentar a “integração à comunidade nacional” e a melhora das condições socioeconômicas, não pode ser compreendido como um “sujeito unitário”, ao passo que é termo que traz em si dois polos opostos. A estrutura que Agamben denomina de fratura biopolítica fundamental é instaurada pela separação entre *bíos* – vida politicamente

---

<sup>844</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.39.

<sup>845</sup> Ibid, p. 40.

<sup>846</sup> Ibid, p.37.

qualificada – *e zoé* – simples vida natural, biológica –, sendo esta última convertida em vida nua quando passa a fazer parte dos cálculos e estratégias do poder soberano, o que representa o paradigma político da modernidade, na perspectiva desse autor.

A figura do povo e a ambiguidade que deriva desse termo, representam essa fratura biopolítica fundamental, na medida em que expressa “vida nua (povo) e existência política (Povo), exclusão e inclusão”<sup>847</sup>. Para Agamben, o povo traz em si essa fratura, porque é aquilo que “não pode ser incluído no todo do qual faz parte e não pode pertencer ao conjunto no qual já está desde sempre incluído”<sup>848</sup>. Os povos indígenas no contexto dos planos de desenvolvimento ditatoriais representam justamente essa parcela não incluída no todo de que faz parte, mas ao mesmo tempo não pertencente ao conjunto no qual está desde sempre incluído<sup>849</sup>.

Os projetos desenvolvimentistas do regime ditatorial se relacionam com o mencionado projeto biopolítico de produzir um povo sem fratura<sup>850</sup>, principalmente porque o desenvolvimento é alçado ao patamar de solução possível, como promessa apta a eliminar a figura do povo em sua acepção excluída, pois quando viabilizado poderia propiciar, por exemplo, a suposta “integração a comunhão nacional”. Entretanto, a história não cessa de demonstrar a insuficiência dessa proposta, que ao ser posta em prática somente aprofunda a fratura biopolítica citada. Os projetos desenvolvimentistas do regime, em nome do progresso, nem de longe promoveram as melhoras prometidas, ao contrário, só aprofundaram ainda mais a tragédia dos povos indígenas na história brasileira.

O equívoco dessa proposta não está somente na ocultação do lado obscuro do progresso, mas também na perspectiva integracionista do regime, que antes de tudo assume como pressuposto a possibilidade de separar a vida de sua forma. A integração ditatorial, fundada em uma acepção assimilacionista, pretendia fazer com os índios deixassem de ser índios, mediante a suposta integração à comunidade nacional. Entretanto, tratam-se de vidas que só podem ser assim compreendidas quando conciliadas com sua forma, isto é, “a forma ou maneira de viver própria de um indivíduo ou grupo”<sup>851</sup>. Pretender separar essa forma-de-vida, a vida que não pode ser dissociada de sua forma, é dar sequência a projeto biopolítico fadado ao fracasso, cujo insucesso carrega consigo vidas humanas, em nome do ideal progressista de constituir um povo sem fratura, um povo integrado à comunhão nacional.

---

<sup>847</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.37.

<sup>848</sup> Ibid, p.37.

<sup>849</sup> Ibid, p.37.

<sup>850</sup> Ibid, p.39.

<sup>851</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer*: o poder soberano e a vida nua. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010, p.9.

A seleção de um exemplo privilegiado, como a UHE Belo Monte, auxilia a elucidar a continuidade dessas práticas também durante o período democrático, o que possibilitou um recorte mais específico desse amplo quadro, cuja escolha viabilizou o destaque, com maior precisão e profundidade, das drásticas consequências dos argumentos pragmático-utilitaristas – “interesse público”, “interesse nacional”, “segurança energética”, “autossuficiência de fontes de energia”, “atendimento da crescente demanda”, “retomada do crescimento”. Esses utilizados para dar seguimento a planejamentos estatais, que infligem diretamente os direitos fundamentais dos povos indígenas. Para destacar o contexto de utilização desses argumentos, foi necessário apresentar a controvérsia na qual a construção dessa usina se insere, o que se fez por intermédio das ações judiciais que contestaram esse empreendimento.

São estes argumentos que encontram guarida no discurso conveniente da necessidade e da urgência, responsáveis por fundar a inversão entre regra e exceção, recorrente principalmente no que concerne ao art. 231, §3º, da CRFB/88, e igualmente responsável por infringir obrigações internacionalmente estabelecidas, como as constantes na Convenção n. 169 da OIT. À título de exemplo, a Suspensão Liminar 125 foi destacada no contexto do litígio envolvendo a UHE Belo Monte, justamente com o fito de evidenciar as circunstâncias judiciais que viabilizam a perpetuação desta incompatibilidade. Após a concessão da suspensão, os procedimentos para o licenciamento do empreendimento prosseguiram, mas não sem novas contestações.

Novas ações civis públicas foram ajuizadas pelo Ministério Público Federal (MPF) entre 2007 e 2016, totalizando vinte e cinco processos judiciais, até a conclusão dessa pesquisa, os quais questionam a formulação do EIA/RIMA, o modo de realização das audiências públicas, a concessão indevida de licença prévia, de instalação e de operação, além de atos de improbidade administrativa. As medidas judiciais adotadas pelo MPF repercutiram em pelo menos onze interrupções do empreendimento, a fora as manifestações de organizações não governamentais e dos povos indígenas, também responsáveis por tentar obstar o andamento das obras da usina, conforme exposto ao longo do capítulo três.

Mesmo assim, a irrefreável tempestade do progresso seguiu na produção de suas ruínas, culminando na inauguração da UHE Belo Monte, em fevereiro de 2016. O início do funcionamento do empreendimento não cessou as controvérsias, pelo contrário. O descumprimento de condicionantes estabelecidas durante o procedimento de licenciamento ambiental motivou novas paralisações e protestos, responsáveis por manter viva a resistência e a indignação dos afetados. Ainda assim os argumentos fundados na urgência são constantemente retomados, o que corrobora a afirmação de Agamben que nesse contexto cuja

emergência é sempre premente, é onde o soberano decide todas as vezes, sendo “aquele no qual a vida nua, que, na situação normal, aparece reunida às múltiplas formas de vida social, é colocada explicitamente em questão como fundamento último do poder político”<sup>852</sup>. O destaque que incide neste elemento trata de evidenciar que o que é excetuado e, ao mesmo tempo, incluído na cidade é sempre vida nua<sup>853</sup>, é o povo, são os povos indígenas.

Como as políticas nacionais voltadas para o setor elétrico, abordadas no terceiro capítulo desse estudo, dão conta de demonstrar, o que ocorre em Belo Monte não se encerra neste caso. Na verdade, faz parte de uma conjura maior, responsável por valer-se com frequência dos argumentos tratados com particularidade no caso da UHE Belo Monte, fazendo com que esse *modus operandi* seja a regra, não a exceção. Como um planejamento estatal a longo prazo pode fundar-se em argumentos emergenciais, que valem-se da sempre urgente necessidade de incremento da produção energética nacional, em razão do aumento da demanda? Como um projeto como o da UHE Belo Monte, preconcebido há mais de trinta anos, não teve condições de se adequar aos pressupostos constitucionais e aos exigidos pela consulta prévia, prevista na Convenção n. 169, da OIT?

Por fim, como esse mesmo projeto, que já vem herdado do regime militar pode ser capaz de promover o “colapso do Sistema Energético Nacional”, ou “dano irreparável”<sup>854</sup>, caso não seja executado? Frente a esse quadro, abordado em minúcias ao longo do capítulo terceiro, cabe responder com outra pergunta, compartilhando da indagação de Agamben: “como não pensar que um sistema que pode agora funcionar apenas na base de uma emergência não esteja do mesmo modo interessado em mantê-la a qualquer preço?”<sup>855</sup>. Tantos outros empreendimentos do setor elétrico, mais especificamente usinas hidrelétricas, tratam de reproduzir, em moldes muito semelhantes aos da ditadura militar, o ideal de exploração da região amazônica, como forma de viabilizar o desenvolvimento nacional.

É propriamente a manifestação do poder soberano, que coloca em jogo, isto é, nos cálculos e estratégias estatais, a vida nua dos povos indígenas brasileiros, subjugadas às pretensões desenvolvimentistas de um modelo que inclui somente quando considera para excluir, para aprofundar mais uma vez a fratura manifestado pela figura do povo. A continuidade de projetos dessa envergadura, mesmo após a instituição do projeto constituinte

---

<sup>852</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.14.

<sup>853</sup> Ibid, p.15.

<sup>854</sup> BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Suspensão liminar n. 125*. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017

<sup>855</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim*: notas sobre a política. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.16.



de 1988, denúncia, a partir dos subsídios teóricos discutidos neste estudo, não só a incompreensão por razões de distinção cultural entre indígenas e não indígenas, mas também o fomento da barbárie pelo próprio Estado, em função do ideário desenvolvimentista, incorporado pelas políticas econômicas de crescimento nacional do regime militar.

Essas inviabilizaram qualquer concretização de um projeto constitucional pautado pelos pressupostos democráticos do constitucionalismo, na medida em que excluem de suas bases os afetados pela tempestade do progresso, sendo estes, no presente recorte, os membros das inúmeras comunidades indígenas brasileiras, especialmente aquelas localizadas na região Amazônica. A condição de excepcionalidade, além de ser regra, como bem demonstra a “tradição dos oprimidos”<sup>856</sup>, tal qual alerta Benjamin, também passa a ser manejada pelo próprio Estado, que “por todos os lugares e continuamente faz apelo a ela e, ao mesmo tempo, trabalha secretamente para produzi-la”<sup>857</sup>.

O elemento secreto, mencionado por Agamben, parece não ser tão encoberto mediante à detida análise do planejamento energético brasileiro, que como visto, já entrega de antemão as exceções que terá que abrir para ser implementado. Por essa razão, a inversão entre regra e exceção, tal qual se constata no caso da UHE Belo Monte, e nas demais usinas mencionadas – sem excluir as tantas outras do passado e do presente que marcam a história brasileira –, é o modo pelo qual o caminho rumo ao desenvolvimento nacional vem sendo trilhado no Brasil. De todo modo, as esperanças no constitucionalismo brasileiro pautado a partir da Constituição de 1988 não podem cedo se frustrar.

Reconhecer com Berman<sup>858</sup> e Arendt<sup>859</sup> que o desenvolvimento é uma questão política, implica em reivindicar para essa seara as decisões em relação aos rumos do desenvolvimento pretendido, a fim de que “novas formas de modernidade, em que o homem não existirá em função do desenvolvimento mas este, sim, em função do homem”<sup>860</sup> sejam pensadas e construídas. Ao instituir projeto que prevê tanto o desenvolvimento nacional, quanto a garantia dos direitos fundamentais, o texto constitucional abre portas para esse desafio, que convoca à todos. Ademais, se no passado estão os amontados de escombros legados pelos projetos desenvolvimentistas, é neste mesmo passado que entre ruínas está a centelha da esperança capaz

<sup>856</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 245.

<sup>857</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Meios sem fim: notas sobre a política*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p.16.

<sup>858</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.62.

<sup>859</sup> ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007, p.11.

<sup>860</sup> BERMAN, Marshall. *Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade*. São Paulo: Companhia das Letras, 1986, p.84.

redimir até mesmo o presente, abrindo “horizontes de expectativa acerca do futuro do constitucionalismo brasileiro”<sup>861</sup>.

Tanto por isso, a história do constitucionalismo não pode ser compreendida apenas por seus fracassos, cabendo levar à sério esses tempos de outrora, não só para deter atenção às catástrofes, mas também para buscar os significados dessas experiências, que guardam consigo a potência do devir, as possibilidades para o presente<sup>862</sup>. É de Benjamin a constatação de que as imagens do passado são irrecuperáveis, e ameaçam desaparecer com “cada presente que não se sinta visado por ela”<sup>863</sup>. Por isso, é temática de primeira ordem dar atenção às inúmeras lições de resistência ministradas diuturnamente pelos povos indígenas brasileiros ao longo da história, que não podem ser esquecidas.

Assim como Benjamin, seguimos também “fadados a considerar a metáfora como o maior dom da linguagem”<sup>864</sup>, para mais uma vez lembrar da centelha da esperança que arde mesmo em meio ao incêndio que acometeu Filemo e Baúcia. Mesmo apesar dessas sucessivas tragédias, nem tão ficcionais assim, a tradição dos oprimidos é também de esperança e, sobretudo, de resistência, o que faz desse passado uma experiência única. As vozes dos índios e índias que resilientes seguem em luta, também ecoam as tantas vozes que emudeceram. Esses são os imprescindíveis do poema de Bertolt Brecht, “Aqueles que lutam”.

Isso porque, lutam por toda vida, mas, sobretudo, porque ainda que no silêncio dos emudecidos ou só com presença dos sobreviventes, nos confrontam com a falácia da história progressista, que sem cessar pretende localizá-los como parte de um passado, cuja “civilização” e o “progresso” terminariam por fazer “evoluir”, fazer “desenvolver”. A simples presença dos povos indígenas instaura, há um só tempo, a dupla inconsistência dessa abordagem. Os índios e índias do Brasil, ao resistiram à UHE Belo Monte, interditando canteiros de obras e reivindicando seus direitos constitucionalmente previstos, o fazem também em nome dos que emudeceram.

Provam, mais uma vez, que são presente e a ele também pertencem, desmascarando ideologias assimilacionistas que pregavam sua “progressiva integração à comunidade nacional”. Mas, sobretudo, por terem sobrevivido e, em muitos casos, testemunhado a barbárie proveniente do próprio discurso que pretendia erradicá-la. São esses imprescindíveis, os

---

<sup>861</sup> MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria*. v.11, n.2, 2016, p.735.

<sup>862</sup> *Ibid*, p.744.

<sup>863</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012, p. 243.

<sup>864</sup> ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p.179.

responsáveis por demonstrar pela experiência do sofrimento secular, que embora a tempestade do progresso pareça irrefreável, é possível sim fincar os pés, ainda que junto aos escombros e ruínas, resistir, para pensar e mostrar que é possível viver a partir de outras obvias, porém ocultas, formas de vida.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Marcelo de Paiva. Crise, crescimento e modernização autoritária: 1930-1945. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). **A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua**. 2.ed. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

\_\_\_\_\_. **Meios sem fim: notas sobre a política**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Atlas de energia elétrica do Brasil**. 3. ed. Brasília: Aneel, 2008. Disponível em: <http://www2.aneel.gov.br/>. Acesso em 10 set. 2017.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

\_\_\_\_\_. **Homens em tempos sombrios**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ARNDT, H. W. Economic Development: A Semantic History. **Economic Development and Cultural Change**. University of Chicago Press Journals: Chicago, v. 29, n. 3, 1981, p. 458. Disponível em: [www.jstor.org/stable/1153704](http://www.jstor.org/stable/1153704). Acesso em: 20 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. **Economic Development: The History of an Idea**. Chicago: University Press, 1987.

ARRIGHI, Giovanni. **A ilusão do desenvolvimento**. 6.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1998.

ASSIS, Machado. **A igreja do diabo**. Rio de Janeiro: Garnier, 1992.

ATKINS, Stuart P. **Goethe's Faust: a literary analysis**. Boston: Harvard University Press, 1958.

BAINES, Stephen Grant. **A usina hidrelétrica de Balbina e o deslocamento compulsório dos Waimiri-atroari**. Brasília: Editora UNB, 1994.

\_\_\_\_\_. Imagens de liderança indígena e o Programa Waimiri-Atroari: índios e usinas hidrelétricas na Amazônia. **Revista de Antropologia**. São Paulo, v. 43, n. 2, 2000.

BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. A construção do nacional-desenvolvimentismo de Getúlio Vargas e a dinâmica de interação entre Estado e Mercado nos setores de base. **Revista Economia Selecta**. Brasília, v.7, n.4, dez., 2006.

BELFORT, Lúcia Fernanda Inácio. **A proteção dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas, em face da convenção sobre diversidade biológica**. Dissertação (Mestrado): Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, 2006.

BENJAMIN, Walter. **Origem do drama barroco alemão**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

\_\_\_\_\_. A Paris do Segundo Império de Baudelaire. In: KOTHE, Flávio R (Org.). **Walter Benjamin**. São Paulo: Ática, 1985, p. 48.

\_\_\_\_\_. **Passagens**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

\_\_\_\_\_. Sobre o conceito de história. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BERCOVICI, Gilberto. Teoria do Estado e Teoria da Constituição na Periferia do Capitalismo. In: AVELÃS NUNES, António José; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Orgs.). **Diálogos Constitucionais: Brasil/Portugal**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

\_\_\_\_\_. **Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2005.

\_\_\_\_\_. “O direito constitucional passa, mas o direito administrativo permanece”: a persistência da estrutura administrativa de 1967. SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). **O que resta da ditadura**. São Paulo: Boitempo, 2010.

BERMAN, Célio. **Energia no Brasil: para quê? para quem? Crise e alternativas para um país sustentável**. São Paulo: FASE, 2002.

BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar: a aventura da modernidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 1986.

BOAS FILHO, Orlando Villas. História, direito e a política indigenista brasileira no século XX. In: BOAS FILHO, Orlando Villas (Org.). **Orlando Villas Boas: expedições, reflexões e registros**. São Paulo: Metalivros, 2006.

BORBA, Luiz Edmundo Celso. Adam Smith e o uso objetivo da economia como forma para obtenção do direito fundamental a liberdade. In: **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais: Filosofia e Teoria Geral do Direito**. Vitória, v.18, n.1, p. 187-212, 2017.

BOYLE, Nicholas. The politics of Faust II: another look at the stratum of 1831. **Publications of the English Goethe Society**. Londres, v. 52, 1982.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Ato complementar, n. ° 43**, de 29 de janeiro de 1969. Fixa normas para elaboração de planos nacionais de desenvolvimento e vincula sua execução ao Orçamento Plurianual de Investimentos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 15 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto-Lei, n. ° 1.106**, de 16 de junho de 1970. Cria o Programa de Integração Nacional, altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas na parte referente a incentivos fiscais e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988). Acesso em: 10 de jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto, n° 5.051**, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei, n. ° 6.151**, de 4 de dezembro de 1974. Dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), para o período de 1975 a 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6151.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6151.htm). Acesso em: 15 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto, n. ° 61.330**, de 11 de setembro de 1967. Institui Grupo de Trabalho para a Integração da Amazônia. Disponível em: [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-61330-11-setembro-196740244\\_402440-publicacaooriginal-1-pe.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-61330-11-setembro-196740244_402440-publicacaooriginal-1-pe.html). Acesso em: 21 jun. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979)**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/anexo/ANL6151-74.PDF). Acesso em: 15 jul. 2017.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei, nº 10.847**, de 15 de março de 2004. Autoriza a criação da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.847.htm). Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Supremo Tribunal Federal. **Suspensão liminar n. 125**. Presidência do Supremo Tribunal Federal Ministra Ellen Gracie. Julgamento em 16 de março de 2007. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/principal/principal.asp>. Acesso em: 15 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Recurso de apelação no processo n. 2006.39.03.000711-8**. Ministério Público Federal, Eletronorte, Eletrobrás, IBAMA, Funai, 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. **Parecer da Procuradoria Regional da República no Processo n. 2006.39.03.000711-8 em sede de recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Federal**. 2006. Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/sjpa>. Acesso em: 20 ago. 2017.

BUCKHARDT JR., R. W. Lamarck, evolution, and polictics of science. **Journal of the History of Biology, Dordrecht**, n. 3, 1970.

CARDOSO, Fernando Henrique; MULLER, Geraldo. **Amazônia: expansão do capitalismo**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008.

CARDOSO, Renato Fragelli. Política econômica, reformas institucionais e crescimento: a experiência brasileira (1945-2010). In: VELOSO, Fernando et al (Org.). **Desenvolvimento econômico: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CARROLL, Lewis. **Alice no País das Maravilhas**. Porto Alegre: L&PM, 2014.

CARVALHO RAMOS, André de. **Curso de Direito Humanos**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Requisitos paradigmáticos da interpretação jurídica sob o paradigma do Estado Democrático de Direito. **Revista de Direito Comparado**. v. 3. Mai. Belo Horizonte, 1999.

\_\_\_\_\_. A urgente revisão da teoria do poder constituinte: da impossibilidade da democracia possível. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Poder Constituinte e Patriotismo Constitucional: o projeto constituinte do Estado Democrático de Direito na teoria discursiva de Jurgen Habermas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.

CASTRO, Edgardo. **Introdução à Giorgio Agamben**: uma arqueologia da potência. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES, David. **Constitucionalismo e dilemas de justiça**. Belo Horizonte, 2014.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. “Terra Indígena”: aspectos históricos da construção e aplicação de um conceito jurídico. **Revista História**. Franca, v.35, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742016000100501&lng=en&nrm=is](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742016000100501&lng=en&nrm=is). Acesso em: 21 ago. 2017.

CEREJA, William R.; MAGALHÃES, Thereza C. **Literatura brasileira**: em diálogo com outras leituras e outras linguagens. 3.ed. São Paulo: Atual, 2005.

CHALIER, Catherine. Prefácio. REYS MATE, Manuel. **La herencia del olvido**: ensayos en torno a la razón compasiva. Madrid: Errata Naturae, 2008.

CLARK, Colin. **The Conditions of Economic Progress**. London: Macmillan Publishing Co, 1961.

COHN, Clarice. Culturas em transformação: os índios e a civilização. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 15, n. 2, Abr. 2001.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE – CNV. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**: textos temáticos. v. 2. CNV: Brasília, 2014, p.205. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**: mortos e desaparecidos políticos. v.3. CNV: Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>. Acesso em: 10 mai. 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA. **Resolução n. 237, de 19 de dezembro de 1997**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 19 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 01 de 23 de janeiro de 1986**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>. Acesso em: 18 ago. 2017.



CORTE INTERAMERICANA DE DIREITO HUMANOS. **Caso Comunidade Mayagna (Sumo) Awas Tingi vs. Nicaragua**. Sentença de 31 de agosto de 2001. Costa Rica, 2001.

\_\_\_\_\_. **Caso Comunidade indígena Yakye Axa vs. Paraguai**. Sentença de 17 de junho de 2005. Costa Rica, 2005.

\_\_\_\_\_. **Caso Yatama vs. Nicarágua**. Sentença de 23 de junho de 2005. Costa Rica, 2005;

\_\_\_\_\_. **Caso Povo Saramaka vs. Suriname**. Sentença de 28 de novembro de 2007. Costa Rica, 2007.

\_\_\_\_\_. **Caso Comunidade indígena Xákmok Kásek vs. Paraguai**: Sentença de 24 de agosto de 2010. Costa Rica, 2010.

\_\_\_\_\_. **Caso Povo Indígena Kichwa de Sarayaku vs. Equador**. Sentença de 27 de junho de 2012. Costa Rica, 2012.

CONTE, Cláudia Heloiza. Do milagre econômico à construção de Itaipu: configurando a cidade de Foz do Iguaçu. **Revista Economia e Desenvolvimento**. v.12, n.2, Recife, 2013.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Informe jurídico da Comissão Pró-Índio**. Ano II, n.9, 1990. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/html/historia.html>. Acesso em: 10 set. 2017.

DE MELLO, João Manuel Cardoso. **O capitalismo tardio**. 8.ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

DRAIBE, Sônia. **Rumos e metamorfoses: Estado e industrialização no Brasil – 1930-1960**. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

DUSSEL, Enrique. Meditaciones anti-cartesianas: sobre el origen del anti-discurso filosófico de la Modernidad. **Tabula Rasa**. Bogotá, n. 9. Dez. 2008.

\_\_\_\_\_. Europa, modernidade e eurocentrismo. LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ELETROBRAS. **História: 1967-1972**. Disponível em: <http://www.eletrobras.gov.br>. Acesso em: 15 ago. 2017.

ELETRONORTE. **Tucuruí**. Disponível em: <http://www.eln.gov.br/opencms/opencms/aEmpresucuruí/>. Acesso em: 12 ago. 2017.

FARO, C. QUADROS DA SILVA, S. A Década de 1950 e o Programa de Metas. In: GOMES, Angela Castro (org.). **O Brasil de JK**. 2.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

FEARNSIDE, Philip M. **Impactos sociais da hidrelétrica de Tucuruí**. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA: Manaus, 2002.

\_\_\_\_\_. **Hidrelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras**. Manaus: Editora do INPA, 2015.

FEITOSA, Maria L. P. de A. M; SILVA, Paulo H. T. Indicadores de desenvolvimento humano e efetivação de direitos humanos: da acumulação de riquezas à redução da pobreza. In: **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**. Vitória, n.11, p. 119-148, 2012.

FERRAZ, Iara; CALHEIROS, Orlando. O tempo de guerra: os Aikewara e a guerrilha do Araguaia. **Revista Verdade, Memória e Justiça**. v. 9, 2015.

FIGUEIREDO, Lucas. **Lugar nenhum**: militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p.14.

FIORAVANTI, Maurizio. **Constitución**: de la antigüedad a nuestros días. Madrid: Trotta, 2001.

FIORIN, José Luiz. Pragmática. In: FIORIN, J. L (Org.). **Introdução à Linguística**: princípios de análise. São Paulo: Contexto, 2011.

FLAMMANG, Roberts A. Economic Growth and Economic Development: Counterparts or Competitors? **Economic Development and Cultural Change**. University of Chicago Press Journals: Chicago, v.28, 1979.

FLEURY, L. C; ALMEIDA, J. A construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte: conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento. **Revista Ambiente e Sociedade**. v. 16. n.4. São Paulo, 2013.

FONSECA, Pedro Cezar Dutra. **Vargas**: o capitalismo em construção. São Paulo: Brasiliense, 1989.

\_\_\_\_\_. Gênese e precursores do desenvolvimento no Brasil. **Revista Pesquisa e Debate**. São Paulo, v.15, n.2, dez., 2004.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. O sujeito e o poder. In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

\_\_\_\_\_. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.

\_\_\_\_\_. **Segurança, Território, População**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FUNAI. **UHE Belo Monte - Componente Indígena**. Parecer técnico nº 01/CGGAM/2012. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/>. Acesso em: 24 ago. 2015, p.15.

\_\_\_\_\_. **Licenciamento Ambiental das UHE's Santo Antônio e Jirau no Estado de Rondônia** – Ofício n. 491/CMAM/CGPIMA/06 de 25 de outubro de 2006. Disponível em: [www.inesc.org.br/biblioteca/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetosdebarragem/hidreletrica-jirau/programa-de-apoio-a-comunidadeindigena/oficio-funai-no491](http://www.inesc.org.br/biblioteca/observatorio-de-investimentos-na-amazonia/projetosdebarragem/hidreletrica-jirau/programa-de-apoio-a-comunidadeindigena/oficio-funai-no491). Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Sawré Muybu (Pimental)/PA**. Disponível em: [http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu\(Pimental\)2013\\_2.pdf](http://www.cimi.org.br/File/RCIDSawreMuybu(Pimental)2013_2.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Demarcação de Terras**. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/indexphp/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas?start=1#>. Acesso em: 02 set. 2017.

FURTADO, Celso. **Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. 3.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. **Teoria e Política do Desenvolvimento Econômico**. 10.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. Teologia e Messianismo no pensamento de W. Benjamin. **Estudos Avançados**. v.13, n.37. São Paulo, 1999.

\_\_\_\_\_. **Lembrar, escrever, esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2009.

\_\_\_\_\_. Prefácio: Walter Benjamin ou a história aberta. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura**. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012.

\_\_\_\_\_. **História e narração em Walter Benjamin**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GALEANO, Eduardo. **Nós dizemos não**. Rio de Janeiro: Revan, 1992.

GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. 2.ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). **Economia brasileira contemporânea: 1945-2015**. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

GEISEL, Ernesto. **Discurso do Presidente da República na SUDAM durante a visita ao Pará**. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1974.

\_\_\_\_\_. **Discurso do Presidente da República. Reunião Ministerial de encaminhamento ao Congresso Nacional do II Plano Nacional de Desenvolvimento**. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1974

GELAMO, Rodrigo Pelloso. **O ensino da filosofia no limiar da contemporaneidade**. São Paulo: UNESP, 2009.

GOETHE, Johann Wolfgang von. **Fausto II: uma tragédia**. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2015.

\_\_\_\_\_. **Fausto I: uma tragédia**. 4.ed. São Paulo: Editora 34, 2016.

GROSGOUEL, Ramón. Developmentalism, modernity, and dependency theory in Latin America. DUSSEL, E.; JÁUREGUI, C.; MORANÑA, M.;. **Coloniality at large: Latin America and the Postcolonial Debate**. Duke University Press: Durham, 2008.

GOLDEMBERG, J. Apresentação. In: Estado de São Paulo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Convenção sobre Mudança do Clima**. Entendendo o meio ambiente. São Paulo: SMA, 1997. v. 6.

GONZÁLEZ, José Calvo. Derecho y literatura: intersecciones instrumental, estructural e institucional. In: GONZÁLEZ, José Calvo. **Implicación derecho literatura**: contribuciones a una Teoría literária del Derecho. Granada: Comares, 2008.

HABERMAS, J. **O discurso filosófico da modernidade**: doze lições. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

HARTMAN, Robert S. Introdução: O significado de Hegel para a História. HEGEL, G. W. F. **A razão na história**: uma introdução geral à filosofia da história. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012.

HARVEY, D. **A condição pós-moderna**. 4.ed. São Paulo: Loyola, 1994.

HEGEL, G. W. F. **A razão na história**: uma introdução geral à filosofia da história. 4.ed. São Paulo: Centauro, 2012.

HERMANN, Jennifer. Reforma, endividamento externo e o “milagre” econômico: 1964-1973. In: GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). **Economia brasileira contemporânea**: 1945-2015. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

HIRSCHMAN, Albert O. A mudança para o autoritarismo na América Latina e a busca de suas determinantes econômicas. In: COLLIER, David. **O novo autoritarismo na América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

HORKHEIMER, M.; ADORNO, T.W. Conceito de Iluminismo. **Textos escolhidos**: W. Benjamin, M. Horkheimer, T. W. Adorno, J. Habermas. 2.ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

IANNI, Octávio. **Ditadura e agricultura**: o desenvolvimento do capitalismo na Amazônia - 1964-1968. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.

\_\_\_\_\_. **A ideia de Brasil Moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

\_\_\_\_\_. **Pensamento Social no Brasil**. São Paulo: EDUSC, 2004.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Dossiê Belo Monte**: não há condições para a licença de operação. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/dossie-belo-monte-site.pdf> Acesso em: 20 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Especial Belo Monte**: cronologia do projeto. Disponível em: <https://site-antigo.socioambiental.org/esp/bm/hist.asp>. Acesso em: 24 ago. 2017.

JAEGER, Michael. A aposta de Fausto e o processo da Modernidade: figurações da sociedade e da metrópole contemporâneas na tragédia de Goethe. **Estudos avançados**. São Paulo, v. 21, n. 59, Apr. 2007.

JAMESON, F. **Pós-modernismo**: a lógica cultural do capitalismo tardio. 2.ed. São Paulo: Ática, 1996.

JARDIM, Maria Chaves; SILVA, Márcio Rogério. **Programa de aceleração do crescimento (PAC): neodesenvolvimentismo?** São Paulo: UNESP, 2015.

JATOWT, Adam; DUH, Kevin. A framework for analyzing semantic change of words across time. **Joint Conference on Digital Libraries (JCDL 14th)**. London: IEEE Press Piscataway, 2014.

JUNKES, Lauro. O processo de alegorização em Walter Benjamin. **Revista Anuário de Literatura**. Universidade Federal de Santa Catarina: Florianópolis, n.2, 1994.

KUHN, Thomas S. **A estrutura das revoluções científicas**. 5.ed. São Paulo: Perspectiva, 1998.

LAAN, Van Der J. M. **Seeking meaning for Goethe's Faust**. New York: Continuum, 2007.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo**: o Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas. Brasília: Thesaurus, 2007.

LAGO, L.A.C. A retomada do crescimento e as distorções do “Milagre”: 1967-73. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). **A ordem do progresso**: dois séculos de política econômica no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

LAFER, Celso. **JK e o Programa de Metas (1956-61)**: processo de planejamento e o sistema político do Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

LESSA, Carlos. **Quinze anos de política econômica**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

LÖWY, Michael. **Walter Benjamin**: aviso de incêndio. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. *A jaula de aço*: Max Weber e o marxismo weberiano. São Paulo: Boitempo, 2014.

LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. **Revolta e melancolia**. São Paulo: Boitempo, 2015

LYOTARD, J. F. **O pós-moderno**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1986.

LUKÁCS, Georg. **Goethe and His Age**. Londres: Merlin Press, 1979.

LYRA, Edgar. Superação da metafísica, realidade técnica e espanto. **Revista Natureza Humana**. São Paulo, v.5, n.1, jun. 2003.

MACHADO, Paulo A. Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 22.ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

MAGALHÃES, José Paulo de Almeida. Keynes e a nova economia do desenvolvimento. SICSÚ, João; VIDOTTO, Carlos (Orgs.). **Economia do desenvolvimento**: teoria e políticas keynesianas. Rio de Janeiro, Elsevier, 2008.

MALIZIA, Emil E. Economic Growth and Economic Development: concepts and measures. **The Review of Regional Studies**: New Brunswick, 1990.

MARQUES, Adriana Aparecida. **Amazônia**: pensamento e presença militar. Tese de Doutorado. Programa de Pós-graduação do Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **The Communist Manifest**. Londres: Penguin Books, 1998.

MAZZARI, Marcus. Comentários a obra Fausto II. GOETHE, J. W. **Fausto I**: uma tragédia. São Paulo: Editora 34, 2016.

\_\_\_\_\_. Goethe e a história do Doutor Fausto: do teatro de marionetes à literatura universal. Apresentação. GOETHE, J. W. **Fausto I**: uma tragédia. São Paulo: Editora 34, 2016.

MÉDICE, Emilio Garrastazu. **Sob o signo da fé**. Discurso do Presidente da República na Reunião Extraordinária da SUDAM. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1970.

MILARÉ, Édís; BENJAMIN, Antonio H.. **Estudo prévio de impacto ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA – MME. **Plano Nacional de Energia Elétrica 1987/2010**. Rio de Janeiro, 1987.

\_\_\_\_\_. **Centro da memória da eletricidade no Brasil**. Disponível em: <http://memoriadaeletricidade.com.br>. Acesso em: 12 ago. 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Decenal de Expansão Elétrica: 2016-2015**. Brasília: EPE, 2006. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702\\_01.pdf](http://www.epe.gov.br/PDEE/20060702_01.pdf). Acesso em: 12 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Energia 2030**. Rio de Janeiro: EPE, 2007. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/PNE/20080111\\_1.pdf](http://www.epe.gov.br/PNE/20080111_1.pdf). Acesso em: 10 set. 2017.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Energia 2050: cenário econômico-2050**. Rio de Janeiro: EPE, 2015. Disponível em: [http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050\\_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf](http://www.epe.gov.br/Estudos/Documents/PNE2050_Premissas%20econ%C3%B4micas%20de%20longo%20prazo.pdf). Acesso em: 12 out. 2017.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA; ELETROBRAS; CNEC. **Atualização do Inventário da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu**. Disponível em: [http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo\\_monte/pdf](http://eletrobras.com/pt/AreasdeAtuacao/geracao/belo_monte/pdf). Acesso em: 15 ago. 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. Sobre o PAC. Disponível em: <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac>. Acesso em: 10 set. 2017.

MORAIS, José Luis Bolzan. Crise do Estado, Constituição e Democracia: a “realização” da ordem constitucional! E o povo... **Constituição, Sistemas Sociais e Hermenêutica**. n.2. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.

MOREIRA, Nelson Camatta. Constitucionalismo Dirigente no Brasil: em busca das promessas descumpridas. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**. Vitória, n.3, jul/dez, 2008.

\_\_\_\_\_. Dignidade humana na Constituição Dirigente de 1988. **Revista Direito do Estado**. Salvador, n.12, dez/janeiro, 2008.



\_\_\_\_\_. **Fundamentos de uma Teoria da Constituição Dirigente**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.

MOREIRA, Nelson Camatta. **Direitos e garantias fundamentais e os tratados internacionais de direitos humanos**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O futuro passado do constitucionalismo brasileiro. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da Universidade Federal de Santa Maria**. v.11, n.2, 2016.

MOREIRA, Nelson Camatta; FERRARI, Juliana (Orgs). **Direito e literatura: e os múltiplos horizontes de compreensão pela arte**. Ijuí: Editora Ijuí, 2015.

MULLER, Arnaldo C. **Hidrelétricas, Meio Ambiente e Desenvolvimento**. São Paulo: Makron Books, 1995.

NASAR, Sylvia. **A imaginação econômica: gênios que criaram a economia moderna e mudaram a história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

NISBET, Robert A. **History of the Idea of Progress**. New Brunswick: Transaction Publishers, 1994.

OLIVEIRA, Antônio Leal de. **O direito à memória como um dos fundamentos da dignidade humana: memória política e a justiça para as vítimas do progresso**. Rio de Janeiro, 2017. Tese de Doutorado – Departamento de Direito. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

ORENSTEIN, L; SOCHACZEWSKI, A. C. Democracia com desenvolvimento: 1956-1961. In: ABREU, Marcelo de Paiva (Org.). **A ordem do progresso: dois séculos de política econômica no Brasil**. 2.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

OST, François. **Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico**. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

PANSARELLI, Daniel. **Filosofia latino-americana a partir de Enrique Dussel**. São Bernardo do Campo: UFABC, 2015.

PAULA, Rodrigo Francisco de. **Estado de emergência da saúde pública e intervenção na vida privada: para além da invasão e da revolta**. Vitória, 2016. Tese de Doutorado - Programa de Pós-graduação da Faculdade de Direito de Vitória.

PEGADO, Erika A. da C.; BARBOSA, Erivaldo M. Participação popular: limites e perspectivas nas audiências públicas ambientais sob a ótica da racionalidade ambiental. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**. Vitória, v.14, n.2, p. 49-70, 2013.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**. n.63, 2004.

PREBISCH, Raúl. El Desarrollo Económico de la América Latina y Algunos de sus Principales Problemas. In: GURRIERI, Adolfo (org.). **La obra de Prebisch en la CEPAL**. México: Fondo de Cultura Económica, 1982.

\_\_\_\_\_. **Capitalismo periférico: crisis y transformación**. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

PRIMO, Levi. **Os afogados e os sobreviventes**. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

QUEIROZ, Hélio. **1001 coisas que aconteceram em Brasília e você não sabia**. Brasília: Senac, 2014.

RADOMSKY, Guilherme F. W. Biopolítica e desenvolvimento? Foucault e Agamben sobre Estado, Governo e Violência. **Dados - Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro. v.58, n.2, 2015.

REYES MATE, Manuel. **La herencia del olvido: ensayos en torno a la razón compasiva**. Madrid: Errata Naturae, 2008.

\_\_\_\_\_. **Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin Sobre o conceito de história**. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2011.

RIBEIRO, Ari Luís do Vale. Jesus e os movimentos messiânicos. **Revista de Cultura Teológica**. v.17, n.66, 2009.

RIBEIRO, Darcy. **Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno**. Petrópolis, Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. **Meus índios, minha gente.** Brasília: Editora UNB, 2010.

\_\_\_\_\_. **Falando dos índios.** Brasília: Editora UNB, 2010.

\_\_\_\_\_. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil.** 3.ed. São Paulo: Global, 2015.

RIST, Gilbert. **The History of development: from western origins to global faith.** 3.ed. Nova York: Zed Books, 2008, p. 210.

RODRIGUES, Cíntia Régia. As populações indígenas e o Estado Nacional pós-ditadura militar. **Revista História Unisinos.** v.9, n.3, 2005.

SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson (Orgs.). **O que resta da ditadura.** São Paulo: Boitempo, 2010.

SANTILI, Márcio. **Os brasileiros e os Índios.** São Paulo: Senac, 2000.

SANTILLI, Juliana. Aspectos jurídicos da mineração e do garimpo em terra indígena. **Direitos indígenas e a Constituição.** Porto Alegre: Fabris, 1993.

SANTOS, Elinaldo; BRAGA, Vitor; SANTOS, Reginaldo; BRAGA, Alexandra. Desenvolvimento: um conceito multidimensional. **Revista eletrônica do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado.** Ano 2, n.1, jul.2012.

SARLET, Ingo W.; MACHADO, Paulo A. L.; FENSTERSEIFER, Tiago. **Constituição e legislação ambiental comentadas.** São Paulo: Saraiva, 2015.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M; **Brasil: uma biografia.** São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHUMPETER, J. A. **The Theory of Economic Development.** Cambridge: Harvard University Press, 1989.

\_\_\_\_\_. **History of Economic Analysis.** Nova York: Oxford University Press, 1954.

\_\_\_\_\_. **Essays on entrepreneurs, innovations, business cycles, and the evolution of capitalism.** Nova York: Transaction Publishers, 1951.

SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). **História, memória, literatura:** o testemunho na era das catástrofes. Campinas: Editora UNICAMP, 2006.

\_\_\_\_\_. SELIGMANN-SILVA, Márcio. Imagens precárias: inscrições tênues de violência ditatorial no Brasil. **Estudos de literatura brasileira contemporânea.** n.43, jan/jun, 2014.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SHINN, Terry. Desencantamento da modernidade e da pós-modernidade: diferenciação, fragmentação e a matriz de entrelaçamento. **Scientiae studia.** São Paulo, v. 6, n. 1, Mar. 2008.

SIQUEIRA, Roberta C. de M; MACHADO, Vilma de F. Direito dos povos indígenas ou direito para os povos indígenas? In: **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais.** Vitória, n.6, p. 15-38, 2009.

SKIDMORE, T. E. **Brasil:** de Castelo a Tancredo (1964-1985). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988

SMITH, Adam. **The Wealth of Nations.** London: University Paperbacks, 1961.

STRECK, Lenio Luiz. A Concretização de Direitos e a Validade da Tese da Constituição Dirigente em Países de Modernidade tardia. In: AVELÃS NUNES, António José; COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda (Orgs.). **Diálogos Constitucionais:** Brasil/Portugal. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

SOUSA, Nair Heloisa Bicalho de. **Construtores de Brasília.** Petrópolis: Vozes, 1983.

TREECE, David. **Exilados, aliados, rebeldes:** o movimento indianista, a política indigenista e o Estado-Nação imperial. São Paulo: Nankin/EDUSP, 2008.

VALENTE, Rubens. **Os fuzis e as flechas:** história de sangue e resistência indígena na ditadura. São Paula: Companhia das Letras, 2017.

VARGAS, Getúlio. **Volta Redonda e a capacidade construtiva dos brasileiros.** Discurso do Presidente da República pronunciado em Volta Redonda. Brasília: Biblioteca da Presidência da República, 1943.

VARGAS, Maria Valéria. **Verbo e práticas discursivas**. São Paulo: Contexto, 2011.

VATTIMO, G. **El fin de la modernidade**. Barcelona: Gedisa, 1986.

VILLELLA, André. Dos “anos dourados” de JK à crise não resolvida. In: GIAMBIAGI, Fabio et al (Org.). **Economia brasileira contemporânea: 1945-2015**. 3.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Araweté, o povo do Ipixuna**. São Paulo: CEDI, 1992.

\_\_\_\_\_. **A inconstância da alma selvagem**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

\_\_\_\_\_. Entrevista com Eduardo Viveiro de Castro. *Revista Primeiros Estudos*, São Paulo, n.2, 2012, p.261. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/primeirosestudios/article/download/45954/49.556>. Acesso em: 15 dez. 2017.

WINCHESTER, Simon. **The Meaning of Everything: The Story of the Oxford English Dictionary**. Oxford: Oxford University Press, 2003.

XINGU VIVO. **Ano de 1989**. Disponível em: <http://www.xinguvivo.org.br>. Acesso em: 17 ago. 2017.